

**CLIENTE:**  
**Banco Mundial**  
**Representação de Moçambique**

---

**ENTIDADES AUDITADAS:**  
Ministério da Saúde (MISAU)  
Central de Medicamentos e Artigos Médicos (CMAM)

**ID DO PROJECTO:**  
P163541, TFOA8656

**PROJECTO:**  
Projecto de Reforço de Cuidados de Saúde Primários em Moçambique

**FINANCIAMENTO:**  
Governo de Moçambique  
Parceiros de Desenvolvimento  
Banco Mundial

**PAÍS:**  
Moçambique

**ACTIVIDADE**  
Seleção# 1261532:-  
Revisão da Aquisição de Bens e Serviços do Sector de Saúde

**DOCUMENTO:**  
Revisão Independente da Aquisição de Bens e Serviços do Sector de Saúde

**PERÍODO DE AUDITORIA**

**EF2017**

**VERSÃO:**

1.ª Versão

**DATA:**

30 Novembro 2019





# ÍNDICE

ACRÓNIMOS.....	6
SUMÁRIO EXECUTIVO .....	8
CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO .....	16
1.1. Antecedentes .....	16
1.2. Finalidade.....	16
1.3. Objectivos .....	16
Objectivos Primários.....	16
Objectivos secundários .....	17
1.4. Âmbito .....	17
1.5. Abordagem.....	17
1.6. Amostra.....	18
1.7. Indicadores de Desempenho .....	18
1.8. Classificação .....	19
1.9. Responsabilidade .....	19
1.10. Limitações.....	19
CAPÍTULO 2: CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES-MISAU .....	20
2.1. Conformidade ao nível de aquisições e contratos .....	20
2.1.1. Plano de Aquisições .....	20
2.1.2. Método de Aquisições.....	20
2.1.3. Cadernos de Encargos.....	21
2.1.4. Critérios de Elegibilidade.....	22
2.1.5. Critérios de Avaliação.....	22
2.1.6. Critérios de Qualificação .....	23
2.1.7. Avaliação de Propostas .....	24
2.1.8. Adjudicação de Contrato.....	28
2.1.9. Execução de Contrato .....	29
2.1.10. Verificação Física .....	30
2.1.11. Pagamentos .....	30
2.1.12. Garantias .....	30
2.2. Melhores práticas .....	31
2.3. Eficácia em Aquisições e Contratos.....	32
2.4. Autoridade do Sector de Aquisições.....	33
2.4.1. Aprovação de Aquisições.....	33
2.4.2. Unidade de Gestão de Aquisições.....	34

2.4.3. Estrutura do Sector de Aquisições .....	34
2.4.4. Funções .....	35
2.5. Capacidade do Sector de Aquisições .....	36
2.5.1. Sistemas .....	36
2.5.2. Perfis do pessoal do sector .....	37
2.5.3. Competência do pessoal do sector de aquisições .....	38
2.5.4. Experiência do pessoal do sector de aquisições .....	39
2.5.5. O Júri.....	39
2.6. Indicadores de Desempenho .....	39
2.6.2. Custo .....	40
2.6.3. Concorrência .....	41
2.6.5. Perfil de Risco.....	43
2.7. Plano de Acção Correctivo .....	44
2.7.1. Aquisições e Contratos .....	44
2.7.2. Sistemas e Mecanismos de Aquisições .....	47
2.8. Parecer Profissional .....	49
<b>CAPÍTULO 3: CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES-CMAM .....</b>	<b>50</b>
3.1. Conformidade ao nível de Aquisições e Contratos .....	50
3.1.2. Método de Aquisições.....	50
3.1.3. Caderno de Encargos .....	51
3.1.4. Critérios de Elegibilidade.....	52
3.1.5. Critérios de Avaliação.....	52
3.1.6. Critérios de Qualificação .....	53
3.1.7. Avaliação de Propostas .....	54
3.1.8. Adjudicação de Contrato.....	57
3.1.9. Execução de Contrato .....	61
3.1.10. Pagamentos .....	61
3.2. Melhores Práticas de Contratação.....	61
3.3. Autoridade para Contratação e Delegação de Poderes .....	62
3.4. Capacidade do departamento de aquisições .....	63
3.6. Indicadores de Desempenho .....	68
3.7. Plano de Acção Correctivo .....	73
3.8. Parecer Profissional .....	77
<b>ANEXOS .....</b>	<b>78</b>
Anexo A: Indicadores de Desempenho do Processo.....	78
Anexo C: Conclusões Detalhadas da Auditoria ao Sistema de Contratações do MISAU .....	83

Anexo C2. Auditoria das Aquisições e dos Contratos .....	84
Anexo C3. Principais Indicadores de Desempenho .....	109
Anexo C4. Inspeção Física das Obras .....	112
1.1. Âmbito .....	112
1.2. Material: .....	112
1.3. Qualidade .....	112
1.5. Garantias .....	117
1.6. Pagamentos .....	117
1.7. Anexo .....	117
1.9. Constatções: .....	118
1.10. Recomendações.....	118
3.9. Resultados .....	136
Anexo D Conclusões Detalhadas da Auditoria ao Sistema de Contratações do CMAM .....	139
Anexo D3. Valor Perdido em Reagentes para o Banco de Sangue.....	160
Anexo D4. Adjudicação e Preços de Mercado para Vacinas .....	162
Anexo D5. Reagentes e Consumíveis sob Contrato Directo: THL.....	164
Anexo D8. Reagentes e Consumíveis sob Contrato Directo: Quimofar .....	171
Anexo D9. Indicadores de Gestão de Tempo .....	173
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	174

## ACRÓNIMOS

AD	Ajuste Directo
AFD	Agência Francesa de Desenvolvimento
BID	Banco Islâmico de Desenvolvimento
BM	Banco Mundial
BoQ	Listas de Quantidades
CBR	<i>California Bearing Ratio</i>
CC	Concurso de Cotações
CL	Concurso Limitado
CMAM	Central de Medicamentos e Artigos Médicos
CP	Concurso Público
CQS	Seleção de Consultor Qualificado
DAF	Direção de Administração e Finanças
DFID	Departamento para o Desenvolvimento Internacional
DPC	Direção do Plano e Cooperação
EF	Exercício Financeiro
FBS	Seleção de Orçamento Fixo
GdM	Governo de Moçambique
GF	Fundo Global
GFF	Mecanismo de Financiamento Global
GFP	Gestão Financeira Pública
ICS	Seleção de Consultores
LCS	Escolha do Menor Custo
MDD	Densidade da Seca Máxima
MdE	Memorando de Entendimento
MISAU	Ministério da Saúde
MZN	Metical
ORIO	Facilidade de Desenvolvimento de Infra-estrutura da Holanda
PforR	Programa Orientado para Resultados
PFP	Produtos Farmacêuticos Acabados
PROSAUDE	Fundo Comum de Apoio ao Sector da Saúde
QBS	Seleção Baseada na Qualidade
QCBS	Seleção Baseada no Custo e na Qualidade
RFQ	Solicitação de Cotações

SPA	SPA Infosuv East Africa Ltd
SSS	Selecco de Fonte nica
STG	STG/DTN Directrizes de Tratamento Normalizadas
UGEA	Unidade Gestora e Executora de Aquisices
USAID	Agncia dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional
VfM	Custo-Beneficio

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O objectivo desta missão é analisar a gestão de aquisições e de contratos com base em amostras. Nesta missão foram avaliados os processos de aquisição de bens e serviços no Ministério da Saúde (MISAU) e na Central de Medicamentos e Artigos Médicos e Medicamentosos (CMAM), a fim de determinar se estas entidades pautam pela economia, eficiência e a boa aplicação do dinheiro.

A revisão teve como base uma triangulação de fontes de dados, recolha de dados, consultas e elaboração do relatório de auditoria. O actual relatório para 2017 baseia-se numa amostra de 31 contratos no MISAU e 19 na CMAM. A amostra total representa 33% em número e 63% em valor de contratos

O resumo dos resultados e as recomendações do Ministério da Saúde (MISAU) são os seguintes:

### 1. Contratos de Aquisição

- (a) Dos contratos analisados, 58% em número e 86% em valor, constavam do plano de aquisições. O remanescente, 42% em número e 14% em valor, de contratos avaliados em 195.983.351,30MZN de todas as fontes de financiamento, não constavam do plano de aquisições. Contratos não previstos levam à superação de orçamento e interferem com os fluxos de caixa, contas pendentes e afectam outras actividades planeadas. O plano de aquisições deve ser abrangente e deverá incluir actividades previstas face a actividades já implementadas, visando permitir a monitoria de contratos e que todos os contratos estejam contidos no plano de aquisições e actualizados conforme necessário.
- (b) Cerca de 32% dos contratos em valor foram conseguidos por meio de concurso público, que é uma percentagem relativamente baixa, e apresenta riscos em relação à boa aplicação do dinheiro. O recurso ao método menos competitivo 'Ajuste Directo' contribuiu em grande parte para 61% do valor dos contratos em 2017. O uso de métodos menos competitivos leva à perda de fundos, devido a preços menos competitivos. Isto pode ser prevenido através de planificação adequada.
- (c) Cadernos de encargos padronizados foram usados em 71% dos contratos examinados, excepto em contratos avaliados em 83.511.953,55MZN. O pessoal de *aquisições* deve receber formação prática na elaboração de cadernos de encargos e na definição de critérios afins.
- (d) Houve mistura entre critérios de avaliação usados para escolher o concorrente com o preço mais baixo e os critérios de qualificação usados para avaliar se o concorrente escolhido para adjudicação está ou não qualificado para executar o contrato. O uso de pontos de mérito nos critérios estabelecidos para a aquisição de bens, obras e serviços não relacionados à consultoria, levou a uma subjectiva avaliação de propostas e a um acréscimo considerável ao tempo gasto na avaliação por meio de pontos de classificação, que agregaram pouco valor à decisão para adjudicação.
- (e) No âmbito da avaliação de propostas, várias inconsistências foram observadas:
  - (i) A forma como as especificações e os requisitos foram estabelecidos nos cadernos de encargos, apenas um ou dois concorrentes reúnem os critérios, desqualificando assim 90% dos demais concorrentes;
  - (ii) O concorrente escolhido para a adjudicação não foi submetido à avaliação pós-qualificação para determinar se realmente tinha ou não capacidade para executar o contrato;
  - (iii) Não elaboração de um relatório de avaliação detalhado de amostra, com indicação detalhada dos parâmetros que não foram atendidos;
  - (iv) O Júri eliminou os concorrentes sem apresentar motivos detalhados para os desqualificar; (v) recurso a critérios não previstos nos cadernos de encargos;



- (v) Não adjudicação ao consultor com a maior classificação, em casos em que se estava a aplicar o método de selecção baseada na qualidade e custo;
  - (vi) Avaliação de propostas de concorrentes não pré-qualificados para obras.
- (f) A disponibilidade de fundos não foi confirmada em 21 dos 31 contratos examinados, avaliados em 1.297.491.084,20MZN, ou seja, 91% dos contratos. A falta de confirmação da disponibilidade de fundos antes da adjudicação do contrato contribui para a falta de pagamento aos fornecedores, contas pendentes e suscita disputas.
- (g) Os contratos foram adjudicados e assinados fora do prazo de validade estabelecido para o concurso. Nos contratos examinados, em média, foram assinados 126 dias após o prazo da validade das propostas
- (h) Alteração do cronograma de pagamento do que foi estabelecido nos cadernos de encargos, pois exigia-se um valor de adiantamento extremamente elevado, tais como o Contrato 122/WB/UGEA/MISAU/2017 GeneXpert Devices, em que o adiantamento foi alterado de 20 para 50% do preço do contrato;
- (i) Quando foi exigida a garantia de execução o prazo expirava em média 264 dias antes da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, levando a que o MISAU corresse o risco de não prestar o serviço solicitado. Noutros casos, a garantia de execução foi exigida, mas o concorrente vencedor não a forneceu ou terá o feito após a assinatura do contrato
- (j) A entrega de produtos, a prestação de serviços não relativos à consultoria e as prestações de consultores não puderam ser confirmadas em 48% de contratos examinados e avaliados em 332.478.462,71 MZN (23%), sendo que 66% eram prestações parciais; apenas 10% foram contratos executados na íntegra. O auditor não pôde confirmar se os contratos (a) não foram executados e se não havia registos de contratos executados; (b) contratos executados, mas que os registos não tenham sido usados para revisão.
- (k) Os fornecedores de bens, os provedores de serviços não relativos à consultoria, consultores e empreiteiros de obras em média foram pagos após 86 dias; o período mais curto foi de 5 dias, sendo que o mais longo foi de 14 meses. Dada a falta de registos de pagamento, a auditoria não pôde precisar se 17 dos 37 contratos avaliados em 309.711.854MZN haviam sido executados, facturados e pagos.
- (l) A análise da auditoria mostra que o controlo de garantias afigura-se como um elo fraco no processo de aquisição: (i) Garantias de pagamento antecipado foram fornecidas, mas expiraram antes dos pagamentos; (ii) As garantias de execução expiraram em média 265 dias antes da conclusão das actividades.
- (m) O tempo médio de Concurso Público foi de 345 dias e para QCBS foi de 257 dias. O tempo médio de aquisição com base no Ajuste Directo foi de 89 dias e o período de selecção de fonte única foi de 131 dias. O período de execução foi longo e quando aplicado o método CQS situa-se em 337 dias
- (n) Em média o valor dos prémios foi 34% mais elevado que o custo previsto. Em termos de bens e serviços de consultoria foram contratados a 41% e 36%, respectivamente, acima do custo previsto
- (o) Após avaliação pormenorizada, constatou-se que duas propostas reúnem os requisitos previstos nos cadernos de encargos. O nível de interesse em concursos públicos foi relativamente alto. O nível de concorrência entre os concorrentes que reuniam todos os requisitos afigurou-se muito baixo. Em 18 dos 31 contratos, apenas uma propostas que atendia aos requisitos de concurso, sendo que em 6 contratos houve apenas 2 propostas adequadas. Assim, em 77% dos contratos examinados, havia apenas uma ou duas propostas adequadas. O risco foi extremo no Concurso Público, em que 9 dos 14 contratos (64%) tinham apenas uma proposta adequada e 86% tinham apenas duas propostas adequadas. A principal causa foi a falta de especificações neutras, levando à eliminação da maioria das propostas.

- (p) O nível mais elevado de conformidade em termos de adjudicação (85%) e método (77%) Níveis de conformidade mais baixos foram observados na avaliação de propostas (58%), contratação (57%), execução (22%), pagamento (23%).
- (q) Do valor total dos contratos examinados, 25,5% destes foram avaliados como sendo de *risco moderado*, sendo que 69,5% foram considerados com sendo de *baixo risco*. Os contratos classificados como sendo de grande risco totalizaram 71.401.570,95MZN

## 2. Sistemas de Aquisições

- (a) O Ministro delegou a aprovação ao Secretário Permanente, que por sua vez aprovou a solicitação de aquisição para iniciar o processo de contratação de bens e serviços, autoridade para aplicar fundos e aprovar a adjudicação de contratos. O MISAU deve considerar a possibilidade de delegar algumas das aprovações a outros responsáveis para aumentar a eficiência.
- (b) Dada a importância e o valor dos contratos, surge a necessidade de promover o Chefe da UGEA para a categoria de Director Nacional e apetrechar o escritório de modo a gerir o conjunto de funções, nomeadamente planificação de aquisições, concursos, administração de contratos e gestão das provisões.
- (c) O departamento de aquisições não está estruturado para garantir a execução ideal das funções de aquisições. Entretanto, o MISAU deve rever a UGEA de modo a garantir que as secções e as subsecções estejam alinhadas em toda a instituição, para estabelecer funções de gestão de aquisições, contratos e cadeia de provisões.
- (d) Não havia um sistema formal de gestão e de controlo do desempenho de fornecedores. Face aos desafios enfrentados na monitoria de contratos e na confirmação de execução dos mesmos, o MISAU deve estabelecer e implementar um sistema de monitoria de contratos simples e funcional dentro do departamento de aquisições.
- (e) As reclamações dos concorrentes foram encaminhadas ao Secretário Permanente e uma cópia das mesmas foi enviada ao Secretariado da UGEA. Nos casos em tenha sido apresentadas queixas, o Júri foi convocado para analisá-las e emitir uma decisão. O sistema actual para a resolução independente de reclamações decorrentes de decisões de adjudicação de contratos era interno e mostrou-se ineficaz. O GdM deve rever as práticas actuais e estabelecer uma estrutura para um sistema de recurso independente.
- (f) O sistema de gestão financeira do SISTAFE estava em uso e um aplicativo de gestão de activos para bens e serviços estava em vias de implementação, deixando de fora obras e serviços de consultoria e não abrange processos de gestão de aquisições e contratos. O MISAU e o GdM devem levar em consideração a implementação de um sistema de aquisições electrónico e de código aberto que é geralmente usado na aquisição de bens, obras, serviços e consultorias.
- (g) No GdM, qualificações profissionais e certificações em aquisições não constituíam um requisito para o pessoal de aquisições. O Ministério da Função Pública publicou um folheto que indica as qualificações dos profissionais e que codifica os quadros profissionais na função pública. No entanto, as funções de aquisições, aprovisionamento e logística não foram indicadas como sendo parte do quadro profissional. O MISAU, em consulta com o Ministério da Função Pública, deve iniciar o processo de reconhecimento da cadeia de aquisições e aprovisionamento como sendo parte do quadro profissional.
- (h) A proporção de funcionários não envolvidos em cada uma das categorias de aquisições foi: obras 67%; bens 7%; consultoria 53% e serviços 7%. Havia grande probabilidade de a maior parte do pessoal de aquisições ter experiência em aquisição de bens e serviços não relativos à consultoria, e não em contratação de obras e serviços de consultoria. Em média, a experiência em aquisições era de 6 anos, porém 60% do pessoal tinha menos de 5 anos de experiência nesta área. Há necessidade de estabelecer um plano e orçamento de formação para capacitar o

pessoal do departamento de aquisições para estar a altura de lidar com todas as categorias de aquisições.

- (i) O departamento de aquisições indica membros do júri que devem ser especialistas em relação ao equipamento a ser adquirido. Os membros do júri não receberam formação básica nas respectivas funções, contando principalmente com a experiência do pessoal da unidade de aquisições para realizar as avaliações. Recomenda-se que os membros do júri sejam constituídos por vários departamentos, em vez de apenas um sector técnico. Os membros do júri também devem receber formação básica sobre avaliação de propostas.
- (j) O tempo médio de Concurso Público é de 345 dias. Estes atrasos se devem (a) ao hábito de solicitar aos concorrentes o envio de documentos de elegibilidade e qualificação na fase de adjudicação em vez de parte das propostas, levando a um atraso de 81 dias, (b) actividades não esclarecidas implementadas entre a data da apresentação do relatório de avaliação e a data da decisão de adjudicação, causando atraso na adjudicação dos contratos em cerca de 151 dias; (c) um atraso de 97 dias esperando que o concorrente vencedor fornecesse uma garantia de execução; e (d) emissão de um visto após 40 dias pelo Tribunal Administrativo.
- (k) Os preços de adjudicação de contrato foram em média 34% mais elevados que o custo estimado do plano. Por categoria, em bens e serviços de consultoria, os preços dos prémios foram 41% e 36%, respectivamente, acima do custo do plano. O MISAU deve melhorar suas práticas de estimativa de custos, analisar preços de mercado, inflação e flutuações cambiais no âmbito da estimativa de custos para o próximo ciclo orçamentário.
- (l) No Concurso Público, uma média de 8 concorrentes respondeu ao convite para apresentação de propostas, tendo submetido suas propostas. Após avaliação pormenorizada, constatou-se que 2 propostas reúnem os requisitos previstos nos cadernos de encargos.
- (m) O nível de interesse em concursos abertos foi relativamente alto, mas diz respeito ao número baixo de aprovação na fase de avaliação. Conforme referido anteriormente, devido ao método de definição de especificações, com excepção de uma proposta, todas foram eliminadas na fase de avaliação.
- (m) O nível geral de conformidade das aquisições foi de 62% em média. Seguindo o processo, níveis de conformidade mais baixos foram observados na avaliação de propostas (58%), contratação (57%), execução (22%), pagamento (23%).

O resumo dos resultados e as recomendações da **Central de Medicamentos e Artigos Médicos (CMAM)** são os seguintes:

### **3. Contratos de Aquisição**

- (a) Dos contratos examinados, 32% em número e 68% em valor, consideravelmente alto, não constavam do plano de aquisições. A não planificação de contratos leva à superação orçamental e ao risco de gestão do fluxo de caixa, contas pendentes e outras actividades planeadas. Todos os contratos devem ser incluídos no plano de aquisições, conforme a revisão periódica.
- (b) As fichas de quantificação usadas na previsão das quantidades e preços de mercado de medicamentos e materiais médicos não previam (a) Incoterms aplicáveis, (b) preços de mercado, (d) tamanhos de embalagem e unidades de medidas uniformes, códigos de produto para cada um dos produtos. A falta de identificadores adequados para cada item levou a erros de decisão e prémios, bem como a dificuldades no rastreamento e na contabilização dos mesmos.
- (c) Cerca de 17% dos contratos em número e 86% em valor foram obtidos através de um Concurso Público. No entanto, 13,6% dos contratos em valor foram obtidos através do método de Ajuste Directo.
- (d) Em 90% dos contratos examinados foram usados cadernos de encargos padronizados, excepto em dois contratos avaliados em 218,216,572,00MZN, obtidos através do método de Ajuste Directo. A cláusula

relativa ao uso de critérios conjugados é vaga e permite o uso de pontos de mérito nos critérios de avaliação de bens e serviços não relativos à consultoria, em vez do preço mais baixo estipulado. Recomenda-se que seja feita a revisão dos cadernos de encargos padrão e torná-los adequados para uso no sector de saúde.

- (e) Houve desafios na diferenciação entre as quatro formas de critérios: critérios de elegibilidade, critérios de avaliação, critérios de qualificação e critérios de adjudicação. Os critérios de elegibilidade eram vagos, levando os concorrentes a serem eliminados injustamente na fase de avaliação preliminar. Os critérios de avaliação pormenorizados constavam de cláusulas contraditórias em relação à avaliação por item e por lote. O uso de pontuações em variáveis tais como período de execução, calendário de pagamento e autorização do fabricante e fórmula de conversão apenas contribuiu para o momento da avaliação sem valor na decisão de adjudicação. A falta de providência e mistura dos critérios de qualificação com os critérios de elegibilidade levou à adjudicação de contratos sem a devida verificação se o concorrente escolhido era ou não qualificado para executar o contrato
- (f) Os critérios de avaliação foram definidos incorrectamente com base em pontuações, tais como (i) Período de execução: 60 a 70 dias (17 pontos), 70 a 80 dias (12,75 pontos), 80 a 90 dias (8,5 pontos) e 90 a 120 dias (4,25 pontos). O resultado final foi que todos os concorrentes prometeram o melhor prazo de entrega, de 60 a 70 dias para ganhar o máximo de 17 pontos. Esta abordagem foi estabelecida para solucionar problemas de atrasos na execução. No entanto, a utilização de pontos levou a um longo período de avaliação. No fim, cada concorrente obteve a pontuação máxima possível.
- (g) O critério de avaliação e decisão estabelecido nos cadernos de encargos como o preço nominal mais baixo baseado em pontuações, em vez do preço mais baixo avaliado para os produtos médicos. O uso artificial de pontuações levou à atribuição de preços mais altos que de outro modo não poderiam ser conseguidos com o preço mais baixo avaliado.
- (h) Os critérios de adjudicação de contratos 50:50 ou 60:40 entre dois concorrentes levaram à adjudicação da segunda proposta mais baixa, com o efeito resultante de perda de fundos, em que um total de 322.361,77 USD podiam ter sido economizados, caso as adjudicações fossem feitas ao concorrente avaliado com a proposta mais baixa.
- (i) O Júri não realizou uma avaliação técnica minuciosa para verificar a conformidade técnica das propostas face às especificações técnicas. Nos casos em que amostras fossem necessárias, não houve evidências de relatórios de avaliação de amostras ou relatórios de análise de amostras quanto à conformidade. O Júri deve conduzir a avaliação de propostas técnicas para garantir a conformidade com as especificações fornecidas e para garantir a qualidade dos produtos nos contratos adjudicados. A avaliação das propostas deve ser realizada com base num procedimento sistemático de avaliação preliminar, avaliação minuciosa, avaliação de qualificação e adjudicação
- (j) Considerando que foram solicitadas amostras, não houve se quer um relatório de amostra anexo ao relatório de avaliação da proposta;
- (k) Vários contratos foram adjudicados, em média, 149 dias após o período de validade de proposta, levando a que os concorrentes recusassem a adjudicação, prolongando o período de contratação e atrasando a execução de actividades. As causas principais da expiração da validade da proposta devem ser abordadas, evitando em especial a utilização de critérios mistos para bens e serviços não relativos à consultoria visando permitir a adjudicação de contratos dentro do prazo de validade do concurso
- (l) O Júri não realizou a avaliação pós-qualificação do concorrente escolhido para efeitos de adjudicação, aumentando ainda mais o risco de não cumprimento do contrato pelos fornecedores. Uma análise de algumas das propostas indicou que deveriam ser feitas avaliações pós-qualificação; os concorrentes não atendiam aos critérios de qualificação estabelecidos; portanto, não estavam qualificados para executar os contratos.
- (m) Não havia um sistema efectivo de controlo de contratos, levando a contratos a termo a expirarem antes da execução completa das actividades; o valor dos contratos executados era de 44% do valor total do contrato. O controlo de contratos deve ser realizado a fim de antecipar a expiração dos contratos anuais, com o objectivo de iniciar o processo de contratação a tempo antes que os contratos em vigor expirem.

- (n) A maior quantidade de produtos expirados indica que a selecção e a quantificação não foram adequadamente documentadas para permitir revisões e correcções, quando necessário. Produtos expirados, tais como kits de saúde, glicose 50%, glicose 30%, leite terapêutico em armazém na Machava, também era um sinal vermelho de fraqueza na quantificação, consumo, dados de inventário e utilização.
- (o) Os fornecedores foram pagos em média após 126 dias (4 meses). O tempo que se levou para pagar os fornecedores foi muito longo, sendo um factor desencorajador nas licitações e poderia levar a preços mais altos para os concorrentes para compensar o tempo gasto no pagamento.
- (p) O tempo médio de execução foi de 325 dias (11 meses), usando o método Concurso Público. As durações mais longas do processo foram observadas no período de contratação de 175 dias, no período de pagamento de 126 dias e no período de aviso de adjudicação de 92 dias. A CMAM deve rever as práticas actuais, conforme recomendado neste relatório, para garantir processos de aquisições oportunos. Evitar, em particular, o uso de critérios mistos para reduzir o tempo gasto na avaliação e os desafios subsequentes inerentes ao processo de contratação
- (q) Os preços das propostas foram comparados com o custo estimado previsto no plano para estabelecer a precisão dos preços usados nos planos e orçamentos de aquisições. Bancos de sangue e materiais de vacina foram adquiridos em média 16% e 17%, respectivamente, acima do custo previsto. Os reagentes e kits de unidades sanitárias foram adquiridos a 12% e 3%, respectivamente, abaixo do custo do plano. Quando o Ajuste Directo foi utilizado, os preços das propostas estavam a 12% acima do custo do plano, em comparação com o Concurso Público, 7% abaixo do custo do plano.
- (r) A adjudicação de contratos ao segundo concorrente com a proposta mais baixa leva à perda de fundos. O racionamento de quantidades entre dois fornecedores, resultando na adjudicação de contratos aos segundo ou terceiro classificados. Se o concorrente com a proposta mais baixa lhe fosse adjudicado o contrato, poderia se economizar 322.362,13USD para a aquisição de reagentes para bancos de sangue. Caso a adjudicação pudesse ser concedida ao concorrente com a menor oferta, poder-se-ia economizar um total de 1.763.359,04USD na aquisição de várias subcategorias de produtos médicos no Exercício Financeiro de 2017. Para alcançar este objectivo, deve ser estabelecido um sistema robusto de controlo de contratos e gestão de fornecedores visando garantir a entrega pontual de produtos médicos
- (s) No geral, os preços dos produtos em 2017 foram significativamente mais elevados que os de 2016, com excepção de kits para unidades sanitárias. Os preços nos bancos de sangue aumentaram em 27%, os dos reagentes aumentaram ainda mais em 62%, sendo que os preços dos materiais para vacinas aumentaram em 34% no período de dois anos. É necessário monitorar os preços das propostas e os preços de referência internacionais para garantir que a relação custo-benefício seja alcançada de ano para ano.
- (t) Em média, o valor das propostas foi de 62% acima do custo previsto. O BCG foi-lhe adjudicado a preços duas vezes mais que o custo previsto, enquanto o VAS foi-lhe adjudicado a quase 3 vezes o custo previsto. Os custos previstos estavam a 37% acima dos preços de referência internacionais sendo portanto imprecisos
- (u) Em média, os produtos adquiridos com base no Ajuste Directo de fornecedores especializados situaram-se em 94% acima dos preços de referência internacionais. Os preços do Humalyser 2000/3000 da THL eram quase 4 vezes os preços de referência internacionais.
- (v) Em materiais de vacina, o número de propostas foi de 7, dos quais apenas 2 foram considerados como sendo adequados aos requisitos de concurso, com um baixo nível de conformidade. Caso sejam bem geridos, os concursos públicos podem gerar uma boa relação custo-benefício, particularmente se forem a critérios e cadernos de encargos bem elaborados.
- (w) Os processos com os níveis mais baixos de conformidade foram: critérios (35%), avaliação (25%), execução (20%) e pagamentos (26%). O nível de conformidade do método Ajuste Directo foi de 30%, sendo que o do Concurso Público foi de 59%
- (x) Do total dos contratos examinados, 76% destes foram avaliados como sendo de *risco moderado*, sendo que 15% foram considerados com sendo de *risco substancial*. O nível geral de conformidade de 56% para o processo de aquisições corresponde ao **Risco Moderado**.

#### 4. Sistemas de Aquisições

- (a) Boas práticas foram observadas no âmbito da delegação de funções de aprovação pelo ministro ao director da CMAM, o que permite uma tomada de decisão mais rápida. Também houve confirmação do orçamento disponível, utilização do menor critério de avaliação na aquisição de vacinas e publicação de avisos de adjudicação de contratos.
- (b) A Unidade de Gestão de Aquisições foi estruturada e conta com secções responsáveis por serviços, bens e obras. No entanto, os bens eram de 91% em número e 98% em valor dos contratos. Não houve contratos de obras no período de três anos (2016 a 2018). A estrutura por hierarquia não era adequada; o pessoal da secção de produtos andava sobrecarregado, sendo que outras secções tinham pouca carga de trabalho. O departamento de aquisições deve ser estruturado com foco nos tipos de produtos médicos adquiridos.
- (c) Lacunas foram identificadas nas qualificações do pessoal do sector de aquisições, experiência relevante e formação. A CMAM deve contratar serviços de um especialista adequadamente qualificado para elaborar especificações abrangentes de funções e descrições de funções das principais funções do sector.
- (d) O sector técnico nomeia membros do júri que deverão ser especialistas no tocante ao equipamento a ser adquirido. Não houve assinatura de declarações de conflito de interesses. Os membros do júri não receberam formação básica nas suas funções. Há que providenciar uma formação adequada.
- (e) Não havia um sistema formal de gestão e desempenho de fornecedores, que deveria ser estabelecido para garantir que os fornecedores sejam fiscalizados com vista a garantir a entrega das mercadorias em ordem e em tempo oportuno.
- (f) Fraca organização do sistema de inspecção e a falta de um nível aceitável de inspecção do produto. A inspecção de produtos foi limitada ao exame da integridade da carga e ao exame visual dos produtos. Não havia práticas conhecidas de amostragem de produtos para testes, para determinar a respectiva qualidade na entrega.
- (g) O teste de amostra foi realizado, porém o laboratório estava mal organizado e em condições não ideais; um laboratório pequeno sem subunidades, daí o risco de contaminação. Apenas foi feita uma amostra de alguns lotes de produtos farmacêuticos acabados. Somente testes de identificação e análises físico-químicas foram realizados em produtos farmacêuticos (teste não microbiológico, não bacteriológico e não de esterilidade). Recomendações foram feitas visando melhorar os testes de recebimento de produtos.
- (h) O *software* da CMAM e o sistema MACS do armazém não estavam ligados. Portanto, o pessoal da cadeia de fornecimentos não tinha a mesma visibilidade na gestão de *stocks* e nenhuma análise foi feita com os dados extraídos do *software* do armazém.
- (i) As principais áreas de risco observadas foram (i) estimativa da quantidade que pode não se basear em necessidades razoavelmente estimadas, (ii) verificação da qualidade dos produtos entregues; (iii) risco de apropriação indevida de produtos devido à deficiente manutenção de registos; e (iv) recebimento de produtos com menor prazo de validade.

## **Parecer Profissional**

### **MISAU**

O nível de conformidade de aquisições do MISAU situou-se 62% em média, o que é um desempenho **Moderadamente Satisfatório**. Riscos sistémicos e de processo críticos foram observados na (i) elaboração de cadernos de encargos, (ii) definição dos critérios de avaliação e qualificação, (iii) avaliação das propostas que levaram à desqualificação da maioria dos concorrentes que lideravam apenas uma ou duas propostas adequadas (iv) falha na realização da avaliação pós-qualificação do concorrente escolhido para a adjudicação; (v) falta de habilidades e experiência em aquisições; (vi) factores críticos que levaram à adjudicação de contratos a preços a uma média de 34% acima dos custos estimados do plano. As recomendações contidas no relatório de auditoria devem ser implementadas para mitigar os riscos identificados e alcançar a conformidade total com as aquisições.

### **CMAM**

Para a CMAM, o nível de conformidade relativamente às aquisições foi de 56% em média, que foi um desempenho *Moderadamente Satisfatório*. Riscos e falhas foram identificados no seguinte: (i) quantificação e estimativa de custos; (ii) elaboração de cadernos de encargos; (ii) estabelecimento e utilização de diferentes formas de critérios, (iii) uso inadequado de critérios associados a produtos médicos; (iv) não encaminhamento do concorrente escolhido à avaliação pós-qualificação; (v) falta de habilidades e experiência em aquisições; (vi) adjudicação de contratos a concorrentes classificados em segundo lugar devido à necessidade de segurança no fornecimento de materiais, não economizando 1.763.359,04USD. As recomendações de auditoria devem ser implementadas na devida data a fim de mitigar os riscos identificados e garantir a plena conformidade exigida nas aquisições.

# CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

## 1.1. Antecedentes

O Governo de Moçambique (GdM) concebeu um Cenário de Investimento de cinco anos virado para a Saúde Reprodutiva, Materna, Infantil e de Adolescente e Nutrição, um processo financiado pelo Mecanismo de Financiamento Global (GFF) e outros parceiros de saúde. O Plano Estratégico do Sector de Saúde do Governo para 2014-2019 orienta todas as intervenções no sector, regido pelo Programa Quinquenal e pelo Plano de Redução da Pobreza do Governo.

Para operacionalizar e financiar parte do Cenário de Investimento, o Banco Mundial e outros Parceiros de Desenvolvimento servem-se de um instrumento de financiamento 'Programa para Resultados (PforR). O PforR P163541-ProCSP de Reforço aos Cuidados de Saúde Primários visa aumentar o foco e a obtenção de resultados em áreas-chave, tais como financiamento da área da saúde, qualidade na prestação de serviços de saúde, assistência médica e nutrição baseada na comunidade.

O Programa é co-financiado pelos seguintes parceiros: GFF, Canadá, Holanda, USAID e DFID. O Programa apoia a assistência analítica e técnica visando melhorar as práticas de aquisições e a relação custo-benefício, pois depende de processos nacionais. O PESS é igualmente apoiado através do Fundo Comum, denominado PROSAUDE.

A Unidade Gestora e Executora de Aquisições (UGEA) do Ministério da Saúde é responsável pela aquisição de bens, contratação de obras de construção civil, serviços e consultorias, ao passo que a CMAM está virada à aquisição de medicamentos e materiais médicos. As aquisições são realizadas com base no Decreto de Aquisições 5/2016, de 8 de Março de 2016, conforme aprovado pelo Governo Moçambicano.

Foi realizada uma análise dos dados de despesas públicas, de sistemas fiduciários e GFP durante a concepção do Programa. Esta análise revelou sérias fraquezas na gestão das finanças públicas. Para mitigar os actuais riscos na capacidade de aquisições e ajudar a criar uma estrutura de assistência técnica, foi acordado que o Banco Mundial contrataria um consultor para a Revisão Anual das Aquisições no âmbito do Programa. Além disso, o MdE do PROSAUDE no artigo 10.6, assinado pelo GdM e seus Parceiros de Desenvolvimento, exigia uma revisão regular dos processos de aquisição e de contratação. Para o efeito, o Banco Mundial contratou a empresa de consultoria de aquisições, a *SPA Infosub East Africa Ltd*, através de um processo de concurso internacional para realizar uma revisão do sector de aquisições do Exercício Financeiro 2016, 2017 e 2018. O presente relatório é para o Exercício Financeiro 2017. O relatório de 2016 foi enviado em 15 de Outubro de 2019, ao passo que o de 2018 será enviado em Dezembro de 2019.

## 1.2. Finalidade

A finalidade desta missão era de realizar uma análise da gestão de aquisições e de contratos com base em amostras. Nesta missão foram avaliados os processos de aquisição de bens e serviços no Ministério da Saúde (MISAU) e na Central de Medicamentos e Artigos Médicos e Medicamentosos (CMAM), a fim de determinar se estas entidades pautam pela economia, eficiência e a boa aplicação do dinheiro. A revisão é necessária para recomendar medidas tendentes a melhorar a eficácia da gestão de aquisições e contratos.

No contexto da revisão, a aquisição é definida como o processo geral de aquisição de bens, obras civis, serviços e consultorias, que inclui todas as funções, desde a identificação de necessidades, selecção e solicitação de fontes, elaboração e adjudicação do contrato, e todas as fases de administração de contratos até o fim de um contrato de serviços ou a vida útil de um activo.

## 1.3. Objectivos

Os objectivos principais e secundários da Auditoria Independente de Aquisições são

### Objectivos Primários

- a) Obter uma análise independente e imparcial da actual capacidade de aquisições do Ministério da Saúde e da CMAM;
- b) Determinar em que medida as práticas de aquisições ajudam a alcançar economia e eficiência;



- c) Verificar a consistência e o alinhamento das práticas de aquisições do Ministério da Saúde com as regras nacionais; e
- d) Identificar as melhores práticas de aquisições e lições aprendidas e recomendar medidas apropriadas e sustentáveis para melhoria contínua.

### **Objectivos secundários**

- a) Verificar-se os mecanismos de aquisições apropriados estão em uso;
- b) Avaliar a pontualidade da implementação de contratos e se estão a ser executados conforme o cronograma estabelecido
- c) Classificar a execução dos contratos incluídos na amostra (processo de aquisição e execução do contrato) em conformidade com o acordo legal e os procedimentos acordados e contribuir para a classificação geral de desempenho do sector de aquisições do Ministério da Saúde e da CMAM;
- d) Verificar se o Ministério realizou análises de conformidade técnica e de execução dos contratos de obras de infraestrutura implementados;
- e) Realizar a inspecção física para averiguar se foram fornecidos os bens, as obras, os serviços e as consultorias contratados de acordo com as especificações, padrões técnicos e de desempenho exigidos;
- f) Realizar uma análise da relação custo-benefício de materiais de saúde escolhidos, tais como medicamentos, materiais médicos e reagentes de laboratório, com base em indicadores de preços internacionais;
- g) Comparar as diferentes modalidades de aquisição, sua participação no valor total e as evidências do uso destas modalidades. Na medida do possível, comparar a variação do preço unitário da mesma classe de produtos em diferentes processos de aquisições;
- h) Para cada fonte única, avaliar a diferença de preço entre os materiais adquiridos e o preço internacional: FOB + tarifas de importação + serviço de entrega final;
- i) Identificar e comunicar qualquer indicação de possível fraude ou corrupção;
- j) Identificar medidas ou soluções atenuantes para corrigir deficiências no sector de aquisições e recomendá-las ao Ministério da Saúde.

### **1.4. Âmbito**

A auditoria abrangeu duas entidades que são MISAU e CMAM, a nível central. O presente relatório abrange o período de auditoria do exercício de 2017. Outros dois relatórios separados relativos ao exercício de 2017 e ao exercício de 2018 são enviados separadamente. A auditoria baseia-se numa revisão dos processos de aquisições e contratuais de bens, serviços, obras de construção civil e consultorias contratados pelas duas entidades durante o período da auditoria. A auditoria também envolveu a revisão de mecanismos institucionais e sistemas de aquisições em ambas as entidades.

### **1.5. Abordagem**

A Auditoria teve como base uma triangulação de fontes de dados, recolha de dados, consultas e elaboração do relatório de auditoria. *Primeiro*, uma revisão da literatura e dos documentos do projecto discriminados na secção de Referências deste relatório de auditoria. *Segundo*, a elaboração do guião de entrevistas pessoais e dos critérios de auditoria de aquisições para o uso na auditoria dos registos. *Terceiro*, o acesso ao registo de contratos e a selecção da amostra através do procedimento de selecção com base no risco e solicitações feitas às entidades para fornecer os arquivos e registos relevantes.

*Quarto*, a realização de entrevistas pessoais com a equipa sénior de ambas as entidades visando permitir um aprimoramento adicional dos critérios de auditoria e a criação da base de dados de entrevistas. *Quinto*, revisão dos arquivos e registos dos contratos usados como amostra e geração de dados de auditoria de contratos. *Sexto*, inspecção física dos locais de trabalho e armazéns da CMAM e criação de dados de verificação física,

após a devida consulta às equipas pertinentes e revisão dos registos. *Sétimo*, verifique com as duas entidades quanto a registos e documentos pendentes

*Oitavo*, revisão e análise de preços de referência internacionais para produtos médicos. *Nono*, realização da entrevista de despedida com o Secretário Permanente do MISAU e o Director da CMAM e outros chefes e funcionários seniores. *Décimo*, elaboração do relatório de auditoria preliminar e envio à pessoa focal do Banco Mundial. *Décimo primeiro*, comentários da administração das duas entidades. *Décimo segundo*, revisão do relatório preliminar e apresentação do relatório final de auditoria correspondente ao EF2017

Neste relatório, o termo caução provisória tem o mesmo significado que garantia provisória; e o termo segurança ou garantia de execução tem o mesmo significado que garantia definitiva. A palavra “proposta” usada em Moçambique também se refere a propostas de bens, de obras ou de serviços não relativos à consultoria, bem como de serviços de consultoria.

## 1.6. Amostra

Os registos de contratos foram obtidos junto ao MISAU e CMAM. Para aumentar a eficiência e o foco na auditoria baseada em riscos, os contratos foram analisados para identificar aqueles que são essenciais para os mandatos das duas entidades. Os contratos não essenciais e de baixo valor não foram submetidos a amostragem e esta se centra em contratos principais.

No MISAU, embora os contratos não essenciais representassem 50% do total em número, eles representavam apenas 4,2% do valor total. Os contratos não essenciais eram essencialmente para bens e serviços de operação de escritório, tais como manutenção de equipamentos de escritório. Na CMAM, os 60 contratos não essenciais constituíam apenas 1,2% do valor total dos contratos. Estes contratos eram destinados para material de escritório e serviços relacionados. No total, os 302 contratos não essenciais constituíam apenas 2,4% do valor total dos contratos. A auditoria centrou-se nos 98% em valor dos contratos que são essenciais para o mandato do MISAU e da CMAM. A revisão baseia-se numa amostra representativa de 33% dos contratos adjudicados no período de auditoria, conforme ilustre na Tabela 1.1.

Entidade	Ano	Contratos	Amostr a	%	Valor de Contratos (MZN)	Valor de Amostra (MZN)	%
MISAU	2017	92	31		2.941.886.924	1.425.552.850	
CMAM	2017	61	19	34	2.676.467.944	2.085.949.505	60
<b>Total</b>		<b>92</b>	<b>31</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>12</b>

## 1.7. Indicadores de Desempenho

A descrição minuciosa dos indicadores de desempenho que foram medidos e usados neste relatório estão contidos no Anexo A. Alguns dos principais indicadores usados para medir o desempenho são os seguintes:

**Tempo de aquisição:** A duração a partir da data da solicitação de aquisição até a data da assinatura do contrato. Este indicador mede a eficiência de tempo na realização de aquisições para atender aos objectivos estabelecidos.

**Coefficiente do plano:** O preço da adjudicação do contrato dividido pelo custo do plano. Esta medida é um indicador da precisão dos custos do plano orçamentário e da relação custo / benefício alcançado através da utilização dos diferentes métodos.

**Coefficiente do Mercado** o preço da adjudicação do contrato dividido pelo preço de referência internacional. Este indicador mede a relação custo / benefício dos preços pagos pelos produtos de saúde quando comparados com os preços de mercado.

**Nível de conformidade:** o nível geral de conformidade de aquisições para cada contrato, de acordo com as regras, leis, regulamentos e directrizes de aquisições aplicáveis.

### 1.8. Classificação

A classificação de conformidade e do risco de aquisições e contratos estão ilustrados na Tabela 1.2, que é usada para avaliar o nível de conformidade de cada contrato examinado.

Tabela 1.2. Escala de conformidade e classificação de risco

Pontuação	Etiqueta	Classificação de conformidade	Etiqueta	Classificação do Risco
0-25	U	Não satisfatório	RH	Alto Risco
26-49	MU	Moderadamente Satisfatório	SR	Risco Substancial
50-74	MS	Moderadamente Satisfatório	MR	Risco Moderado
75-100	S	Satisfatório	LR	Baixo Risco

### 1.9. Responsabilidade

O Secretário Permanente do MISAU e o Director da CMAM são responsáveis pela organização das respectivas funções relativas a aquisições, pela gestão de aquisições e de contratos de acordo com as directrizes de aquisições do GdM e dos Parceiros de Desenvolvimento. As entidades são igualmente responsáveis pelos registos de contratos precisos e pela disponibilização de registos e documentos para a auditoria em tempo útil. O auditor de aquisições é responsável pela revisão dos registos disponíveis, realizar entrevistas pessoais e fornecer opinião profissional sobre a conformidade com os regulamentos e directrizes de aquisições aplicáveis.

### 1.10. Limitações

Este relatório é elaborado levando em consideração as seguintes limitações (i) o difícil acesso aos registos, particularmente para entregas e pagamentos; (ii) o acesso a algumas das propostas originais não foi possível.

## CAPÍTULO 2: CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES-MISAU

### 2.1. Conformidade ao nível de aquisições e contratos

O objectivo desta tarefa era examinar a maneira pela qual os processos de aquisições têm sido realizados e se eles obedecem aos regulamentos e procedimentos em vigor. Quando a conformidade não for satisfatória nem suficiente, são apresentadas as razões da não conformidade e o respectivo impacto nos resultados de aquisições. As constatações e evidências exaustivas da auditoria estão contidas no Anexo C2.

#### 2.1.1. Plano de Aquisições

O objectivo do plano de aquisições é garantir que todos os contratos sejam executados dentro do orçamento, com base nos quais são efectuadas as previsões de fluxo de caixa de modo a atender às futuras obrigações contratuais e reduzir os riscos de falta de pagamento aos fornecedores, contratados e consultores.

Dos contratos examinados, 58% em número e 86% em valor constavam do plano de aquisições. O remanescente, 42% em número e 14% em valor de contratos avaliados em 195.983.351,30 MZN ultrapassando todas as fontes de financiamento, não constavam do plano de aquisições. Contratos não previstos levam à superação de orçamento e interferem com os fluxos de caixa, contas pendentes, o que afecta o sistema de aquisições e a prestação de serviços. Cada um destes contratos é analisado exaustivamente no Anexo C, ao qual deve ser feita referência.

#### *Recomendações:*

O MISAU deve planear todos os contratos e garantir que sejam incluídos nos planos de aquisições, antes do início do processo de aquisições. Deve ser estabelecido um procedimento funcional na actualização dos planos, em caso de alterações nos requisitos e aprovado antes do início do processo de aquisição dos produtos em questão.

#### *Resposta da Direcção*

#### 2.1.2. Método de Aquisições

A selecção do método de aquisições adequado ou do método de selecção de consultores é crucial para que se alcance bons resultados de aquisições. Neste processo observou-se que na contratação de serviços de consultoria, a UGEA recorreu ao Concurso Público, em vez do método de selecção de consultores, tais como Selecção Baseada no Custo na Qualidade (QCBS). Noutros casos, o método de selecção foi indicado como preço mais baixo, em vez do método de Selecção de menor custo. Noutro caso, o método de Selecção de Qualificação de Consultor (CQS) foi confundido com o Método de Selecção Baseada em Qualificações (QBS). O pessoal do sector de aquisições não possuía capacidade de escolha do método adequado para a aquisição de bens e contratação de obras de construção civil, bem como para a selecção de consultores para serviços de consultoria.

O Registo de Contratos para o EF2017 mostrou a distribuição dos contratos adjudicados conforme ilustrado na Tabela 2.1. Do total de contratos, 61% foi adquirida através do Ajuste Directo. Dos contratos obtidos através do Ajuste Directo, 85% em valor destinam-se para obras e 10% para produtos. Por outro lado, cerca de 32% dos contratos em valor foram obtidos por via de concurso público. O uso de métodos menos competitivos, tais como o Ajuste Directo foi relativamente considerável, tendo apresentado risco de perda de fundos, devido a preços e propostas menos competitivas.

Tabela 2.1. Perfil dos contratos por método

#	Método	Valor (MZN)	%
1	Concurso Público	991.686.418,54	
2	Concurso Limitado	64.348.323,74	
3	Ajuste Directo	1.869.058.595,34	
4	Concurso de Cotações	36.707.483,43	
5	Seleção Baseada na Qualidade e no Custo	88.252.169,83	
6	Seleção de Consultores	2.748.928,10	
7	Seleção de Fonte Única	8.955.728,71	
<i>Total</i>		<i>3.061.757.647,69</i>	<i>0</i>

*Recomendações:*

- a) O pessoal do sector de aquisições deve ser capacitado para melhor escolher os métodos de aquisição de bens, obras e serviços não relativos à consultoria e os métodos de seleção de consultores para a contratação de serviços de consultoria
- b) As aquisições devem ser bem planeadas para garantir que o concurso aberto baseado no Concurso Público seja usado na contratação de bens, obras de construção civil e serviços não relativos à consultoria;
- c) O método de aquisição aplicável ou o método de seleção de consultor deve ser claramente indicado no anúncio de concurso e nos cadernos de encargos emitidos aos possíveis concorrentes e consultores.

*Resposta da Direcção*

**2.1.3. Cadernos de Encargos**

O GdM possui cadernos de encargos padronizados, usados na aquisição de bens, contracção de obras de construção civil e serviços de consultoria. Os Parceiros de Desenvolvimento fornecem cadernos de encargos específicos usados nos contratos financiados por doadores. Os documentos fornecem instruções padrão, regras de participação e termos e condições contratuais para a proposta em questão e, portanto, permitem uma avaliação e comparação justas das propostas e contratações.

Os documentos padronizados foram usados em 71% dos contratos examinados. Em 29% dos contratos, os cadernos de encargos não foram usados em nove contratos financiados pelo FNUAP, GAVI, GF, GdM e BM, avaliados em 83.511.953,55MZN ou 6% do total de contratos examinados.

Os seguintes pontos fracos foram identificados nos contratos examinados:

- a) Os formulários de concurso usados pelos concorrentes para elaborar propostas não constavam de alguns dos cadernos de encargos,

- b) A secção de critérios de qualificação associou critérios de elegibilidade aos critérios de qualificação; levando à falha na definição correcta dos critérios de qualificação usados para avaliar a capacidade de execução de um concorrente;
- c) Alguns dos cadernos de encargos careciam de critérios de avaliação e qualificação; levando a critérios subjectivos de avaliação que eram desconhecidos no momento da apresentação de propostas;
- d) Não foi formulado um convite para a apresentação de proposta para contratar serviços de consultoria com base no método de Selecção de fonte única ou no método de Selecção de qualificação de consultor;
- e) Noutros casos, a solicitação em branco de propostas foi enviada aos consultores sem detalhes relevantes na folha de dados, incluindo condições especiais do contrato; ou apenas os termos de referência foram emitidos aos consultores.

O efeito disso, resultante da não elaboração correcta foi: a inconsistência na definição de várias formas de critérios, a avaliação incorrecta das propostas, os riscos de contratação e não execução de actividades propostas.

*Recomendações:*

- a) O pessoal do sector de aquisições deve elaborar cadernos de encargos que sejam abrangentes, com todas as secções, para todos os métodos, incluindo Ajuste Directo, Selecção de Fonte Única e Selecção de Qualificação de Consultor.
- b) O pessoal do sector de aquisições deve ser capacitado na elaboração de cadernos de encargos, e especialmente na elaboração de convites para apresentação de propostas para serviços de consultoria.

*Resposta da Direcção*

#### **2.1.4. Critérios de Elegibilidade**

Os requisitos de elegibilidade para apresentar propostas estão contidos nas instruções para concorrentes. Os critérios de elegibilidade estabelecidos na Secção III dos critérios de Avaliação e Qualificação, sob os requisitos de qualificação, fornecem critérios genéricos sobre (a) qualificação jurídica, (b) qualificação económico-financeira, (c) qualificação técnica, (d) regularidade fiscal, (e) estrangeiros concorrentes e (f) consórcios.

No entanto, estes critérios não foram personalizados para um concurso específico, levando os concorrentes a não ter ideia dos documentos específicos necessários e, portanto, acabando por serem desqualificados na fase de avaliação preliminar. Além disso, após a adjudicação, os concorrentes devem reenviar os documentos existentes ligados à libertação de impostos, previdência social, registo, que deviam ter sido apresentados junto com a proposta.

*Recomendações:*

- a) A secção de critérios de avaliação e qualificação deve ser adequadamente personalizada a fim de especificar os documentos a serem enviados pelos concorrentes.
- b) Toda a documentação de elegibilidade deve ser fornecida junto com a proposta e que seja válida até ao momento da licitação, sem necessariamente solicitar uma actualização dos mesmos documentos na fase de contratação.

*Resposta da Direcção*

#### **2.1.5. Critérios de Avaliação**

Critérios de avaliação exaustivos são usados de modo a escolher o concorrente com o preço mais baixo no caso de bens, obras de construção civil e serviços não relativos à consultoria. Os critérios de avaliação a seguir

não estavam claramente previstos nos cadernos de encargos de 26% dos contratos, contribuindo para a falta de equidade na avaliação das propostas.

- a) Necessidade de autorização do fabricante;
- b) Disposições pouco claras para montagem e instalação;
- c) Especificações semelhantes às de um concorrente;
- d) Necessidade de fornecer catálogos de produtos;
- e) Avaliação de propostas e adjudicações por produto ou lote;
- f) Exigência de amostras;

O resultado final da ausência de critérios de avaliação claros e imparciais levou a uma taxa de aprovação muito baixa, de uma ou duas propostas, na fase de avaliação exaustiva, comprometendo assim a obtenção de uma relação custo / benefício.

*Recomendação:*

- a) Os critérios de avaliação, especificações, termos de referência e âmbito de serviços devem ser elaborados de forma neutra e com precisão visando aumentar o nível de concorrência entre concorrentes;
- b) Evitar o uso de especificações de um concorrente para formar a base para outros concorrentes fornecerem especificações semelhantes; a definição de especificações deve, tanto quanto possível, basear-se no desempenho;
- a) Os critérios de avaliação previstos nos cadernos de encargos devem ser revistos por um especialista em aquisições para garantir sua conformidade antes da emissão dos documentos para os potenciais concorrentes.

*Resposta da Direcção*

### **2.1.6. Critérios de Qualificação**

A definição de critérios de qualificação representou um grande risco no âmbito da aquisição de bens, obras de construção civil e serviços não relacionados a consultoria. Em 48% dos contratos examinados, os critérios de qualificação não foram correcta e justamente definidos, para determinar se o concorrente escolhido para a adjudicação estava qualificado para executar o contrato. Os critérios de qualificação relativos à experiência do fornecedor ou contratado, rotatividade anual e capacidade de produção não foram definidos correctamente nos cadernos de encargos.

*Recomendações:*

- a) Os critérios de qualificação devem ser adequados e justamente definidos nos cadernos de encargos a serem usados aquando da avaliação do concorrente com a menor avaliação para determinar se o Concorrente está ou não qualificado para executar o contrato;
- b) O critério referente à avaliação de item por item e lote por lote deve estar claramente definido nos cadernos de encargos e o procedimento para sua aplicação deve ser estabelecido para garantir que seja aplicado de forma consistente na avaliação subsequente;

- c) O pessoal do sector de aquisições e o pessoal de projectos devem ser capacitados sobre a definição correcta dos critérios de qualificação para bens, obras de construção civil e serviços não relativos à consultoria;
- d) Os critérios de Qualificações previstos nos cadernos de encargos devem ser revistos por um especialista em aquisições para garantir sua conformidade antes da emissão dos documentos para os potenciais concorrentes.

*Resposta da Direcção*

### 2.1.7. Avaliação de Propostas

As conclusões exaustivas para cada um dos contratos examinados apresentados no Anexo C estão resumidas na Tabela 2.2

Tabela 2.2. Resultados da avaliação de propostas

#	Descrição de Contrato	Resumo dos Resultados	Risco e Sinal de Alerta
1	126/122/WB/UGEA/MISA U/2017: Dispositivos GeneXpert e painéis solares para tuberculose; THL Moçambique (46.741.476,60MZN).	Quatro de cinco concorrentes foram eliminados na fase de avaliação por autorização do fabricante.	O mercado de produtos fechado; provavelmente uma situação de mercado monopolista; menos concorrência no mercado
2	122/WB/UGEA/MISAU/2017: Dispositivos GeneXpert e painéis solares para tuberculose; <i>Afritool Moçambique Lda.</i> (12,639,563MZN)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Sete de oito concorrentes foram desqualificados devido ao esquema ou imagem da fixação e protecção contra roubo no telhado metálico, sugerindo que esta especificação não era clara;</li> <li>b) O concorrente escolhido para a adjudicação não foi submetido à avaliação pós-qualificação para determinar se realmente tinha ou não capacidade para executar o contrato;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Especificação elaborada a partir de uma fonte;</li> <li>b) Risco de não na execução do contrato pelo concorrente escolhido.</li> </ul>



Tabela 2.2. Resultados da avaliação de propostas

3	61/WB/UGEA/MISAU/2017: Equipamentos para blocos operacionais; Electromed Lda. (9.113.443,56MZN)	O concorrente escolhido para a adjudicação, Electromed Lda., não passou por uma avaliação pós-qualificação para determinar se era ou não qualificado para executar o contrato.	Fornecedor não qualificado que não entrega o equipamento a tempo.
4	212/16/PROSAUDE/OE/DA/MISAU/UGEA/18: Colchões hospitalares; <i>Indústria Esponja e Plástico Lda.</i> (MZN23.166.000).	<p>a) Dos 10 concorrentes, nove foram eliminados por vários motivos, inclusive amostras e envio de documentos de qualificação.</p> <p>b) O concorrente escolhido não passou pela avaliação pós-qualificação para determinar se está ou não qualificado para executar o contrato;</p>	<p>a) Avaliação injusta de propostas devido a pouca clareza relativamente aos documentos exigidos;</p> <p>b) Risco de adjudicar a um concorrente não qualificado</p>
5	76/AD/48/OE/UGEA/MISAU/17: Roupa hospitalar para o bloco operacional; <i>Veste Mozambique Lda.</i> (21.496.814,50MZN).	<p>a) O relatório de avaliação apenas indicava que as amostras da Fabrica de Confecções Ninita e da JMPG Comércio não atendiam às especificações técnicas e não detalharam os atributos técnicos específicos exigidos;</p> <p>b) Seis em sete concorrentes foram eliminados por não atenderem aos requisitos claramente pormenorizados no relatório de avaliação;</p> <p>c) O Júri não realizou avaliação pós-qualificação do concorrente escolhido para</p>	<p>a) Avaliação injusta de propostas</p> <p>b) Negligência relacionada com propostas de concurso</p>

Tabela 2.2. Resultados da avaliação de propostas

		<p>adjudicação, para determinar se era ou não qualificado para executar o contrato;</p>	<p>por parte de concorrentes elegíveis;</p> <p>c) Risco de adjudicação a concorrentes não qualificados, com risco de não executar o contrato celebrado</p>
6	<p>CP100/15/OE/MISAU/UGE A: Equipamento para o Programa Nacional de Anestesia e Reanimação; <i>Shahombe SA</i> (21.597.149,75MZN)</p>	<p>O relatório de avaliação apenas afirmava que o concorrente não satisfazia as especificações e sem detalhes sobre outras propostas em relação às especificações.</p>	<p>Avaliação injusta de propostas, levando à adjudicação de contrato a um concorrente vencedor predeterminado.</p>
7	<p>36/126/47/OE/DA/MISAU/UGEA/2017: Fornecimento de toner; <i>JMC Stationery Lda.</i> (22.693.750,00MZN)</p>	<p>Os concorrentes foram eliminados sem detalhes sobre quais parâmetros específicos não atenderam.</p>	<p>Avaliação injusta de propostas</p>
8	<p>56/WB/UGEA/MISAU/17: Contratação de serviços de professores de inglês; Roz Centro De Línguas (1.865.804MZN).</p>	<p>Apesar de não haver critérios de avaliação, International English College e College Wutive foram desqualificados por não reunirem todos os critérios de exame, o que não havia sido indicado nos cadernos de encargos.</p>	<p>Avaliação subjectiva e injusta das propostas; uso de critérios não definidos nos cadernos de encargos.</p>

Tabela 2.2. Resultados da avaliação de propostas

9	75/WB/UGEA/MISAU/2017: Fornecimento de motocicletas com Arrefecedores de Transporte para o Projecto Amostras-Tuberculose; Rizile Holding Lda. (44.448.391,04MZN);	<p>a) Das nove propostas, apenas uma da Rizile foi avaliada pois reunia os requisitos técnicos; os critérios foram estabelecidos para corresponder às especificações exactas fornecidas pelo único concorrente;</p> <p>b) Não havia clareza no relatório de avaliação em relação à avaliação pós-qualificação da Rizile como concorrente escolhido para a adjudicação.</p>	<p>a) Avaliação injusta das propostas devido a especificações distorcidas;</p> <p>b) Risco de adjudicar a um concorrente não qualificado</p>
10	314/MISAU/WB/UGEA/2014: Serviços de consultoria para supervisão da construção de centros de saúde na província de Cabo Delgado (distritos de Palma, Mocimboa da Praia, Montepuez, Ancuabe, Balama e Chiure); Técnica Engenharia (510.634,09 USD / 25056814.8MZN)	<p>a) No processo QCBS, o conjunto das classificações técnicas e financeiras foram CPG 84,28%; Técnica 81,82%, porém o Júri recomendou a adjudicação à Técnica com uma justificativa de que era o concorrente com o preço mais baixo,</p> <p>b) Isto resultou na mudança dos critérios para o Método de Selecção de Menor Custo.</p>	Uso inadequado dos critérios de adjudicação, levando à injusta adjudicação do contrato.
11	284/14 / Badea & Saudi Fund / MISAU / UGEA Construção do Hospital Geral de Nampula; CETA (14.359.897,84 USD / 858.147.494,92MZN)	<p>a) NCC Moçambique não estava na lista de concorrentes pré-qualificados e convidados a apresentar propostas;</p> <p>b) A avaliação de elegibilidade preliminar foi confundida com a avaliação da qualificação dos concorrentes;</p> <p>c) A adjudicação foi feita à CETA, mas não houve provas para mostrar se o concorrente foi avaliado para determinar se está ou não qualificado para executar o contrato.</p>	<p>a) Concorrentes não qualificados a apresentarem propostas;</p> <p>b) Falta de avaliação</p>

Tabela 2.2. Resultados da avaliação de propostas

			<p>sistemática de propostas;</p> <p>c) Adjudicação a um concorrente não qualificado</p>
--	--	--	---

*Recomendações:*

- a) A avaliação detalhada das propostas deve ser feita de forma justa e com base em especificações e requisitos imparciais previstos nos cadernos de encargos; os parâmetros específicos não atendidos devem ser pormenorizados no relatório de avaliação de propostas;
- b) O relatório de análise de amostras deve ser minucioso o suficiente para obter informações específicas sobre os parâmetros que a amostra atendeu ou não;
- c) Em relação a bens, obras de construção civil e serviços não relacionados à consultoria, a adjudicação de contratos de obras de construção civil deve ser baseada no preço mais baixo do concorrente escolhido e que atende aos critérios de qualificação;
- d) A avaliação e a adjudicação devem ser realizadas item por item, lote por lote ou pacote, com base nos critérios de adjudicação previstos nos cadernos de encargos, sem alterar o procedimento na fase de avaliação;
- e) Em relação a bens, obras de construção civil e serviços não relativos à consultoria, a avaliação pós-qualificação deve ser efectuada com base na aprovação ou reprovação para determinar se o concorrente escolhido para a adjudicação está qualificado para executar o contrato;

*Resposta da Direcção*

**2.1.8. Adjudicação dos Contratos**

As constatações da auditoria relacionadas à contratação e adjudicação são as seguintes:

- a) A disponibilidade de fundos não foi confirmada em 21 dos contratos examinados avaliados em 1.297.491.084,20MZN ou 91% dos contratos examinados. A falta de confirmação da disponibilidade de fundos antes da adjudicação do contrato contribuiu para o não pagamento de fornecedores, contas pendentes e processos judiciais relativos à resolução de disputas.
- b) Os contratos foram adjudicados e assinados fora do prazo de validade do concurso. Nos contratos examinados, em média, foram assinados 126 dias após o prazo exigido para a validade das propostas. As causas principais da expiração do período de validade das propostas foram: (i) longo período gasto na avaliação de propostas; (ii) o tempo necessário para obter as anuências do Tribunal Administrativo e do Tribunal Judicial; (iv) sistemas de monitoria de contrato deficientes; (iii) Tempo gasto na solicitação de documentos de elegibilidade de concorrentes escolhidos e muito tempo gasto pelos concorrentes no

fornecimento de garantia de execução. Uma vez que as propostas haviam expirado o efeito resultante foi de que os preços das propostas não eram mais sustentáveis para a contratação.

- c) Alteração do cronograma de pagamento do que foi estabelecido nos termos de referência, pois exigia-se um valor de adiantamento extremamente elevado, como o Contrato 122/WB/UGEA/MISAU/2017 GeneXpert Devices, em que o adiantamento foi alterado de 20 a 50% do preço do contrato;
- d) Quando foi exigida a garantia de execução o prazo expirava em média 264 dias antes da entrega de produtos ou da prestação dos serviços, levando a que o MISAU corresse o risco de não prestar o serviço solicitado. Noutros casos, a garantia de execução foi exigida, mas o concorrente vencedor não a forneceu ou terá o feito após a assinatura do contrato
- e) Verificou-se uma rescisão injusta do Contrato CP100 / 15 / OE / MISAU / UGEA Equipamento para o Programa Nacional de Anestesia e Reanimação, em que o MISAU informou o fornecedor para não fornecer o serviço devido à falta de fundos, mas já havia sido confirmada a disponibilidade de fundos.

*Recomendações:*

- a) A disponibilidade do orçamento deve ser confirmada na solicitação de aquisição e os fundos devem ser confirmados antes da adjudicação e assinatura do contrato para atender às obrigações contratuais de pagamento;
- b) Os contratos devem ser adjudicados e assinados dentro do prazo de validade do concurso; em casos excepcionais, os concorrentes devem solicitar a prorrogação da validade do concurso para permitir a conclusão da avaliação e contratação;
- c) O cronograma de pagamentos contido nos cadernos de encargos deve ser incluído no contrato assinado, e não deve ser alterado para aumentar materialmente o risco para o Cliente; o pagamento antecipado não deve exceder a 25% do preço do contrato e deve ser sustentado por uma garantia de pagamento antecipado, válida até à execução efectiva da entrega.
- d) A garantia de execução, quando exigida nos cadernos de encargos, deve ser fornecida no formato exigido antes da assinatura do contrato e deverá ser válida pelo menos até a conclusão das actividades.
- e) A rescisão de contratos deve ser sustentada por razões específicas e não se deve basear apenas na ausência de fundos, pois sua disponibilidade já foi confirmada.

*Resposta da Direcção*

**2.1.9. Execução de Contratos**

A entrega de produtos, a prestação de serviços não relativos à consultoria e as actividades de consultores não puderam ser confirmadas em 48% de contratos examinados e avaliados em 332.478.462,71 MZN (23%), sendo que 66% eram prestações parciais; apenas 10% foram contratos executados na íntegra.

O auditor não pôde dar seu parecer se os contratos (a) foram ou não executados e se não havia registos de execução; (b) executados, porém os registos não foram usados para revisão

Estes riscos resultam (i) da falta de um sistema claro de controlo de contratos; (ii) o sector de contratos foi estruturado para lidar com acordos legais e menos funções da cadeia de fornecimentos; (iii) função de logística e fornecimentos deficiente e linhas de comunicação com os sectores de aquisições e das finanças.

*Recomendações:* O MISAU deve:

- a) Analisar minuciosamente cada um dos contratos relativos ao EF2017 e verificar se todos foram executados e se há evidências da entrega de bens, prestação de serviços e obras de construção civil; os registos de entrega devem ser usados para responder à questão de auditoria pendente.

- a) Conceber e implementar um sistema eficaz de controlo de contratos, para gerir todos os contratos de bens, serviços, obras de construção civil e serviços de consultoria e manter os registos relevantes necessários para cada contrato.
- b) O sector de Contratos da UGEA deve ser reestruturado e dotado de pessoal da Cadeia de Fornecimentos, que deverá rastrear contratos a partir da data de assinatura, execução, pagamento até encerramento;
- c) Manter todos os registos de aquisições específicas num arquivo, incluindo cópias de notas de entrega e certificados de pagamento, bem como cópias de comprovantes de pagamento. Estes registos deverão ser usados pelo pessoal do sector de contratos a fim de monitorá-los, da execução até pagamento.

*Resposta da Direcção*

## **2.10. Verificação Física**

O objectivo da inspecção física era verificar se as obras de construção civil contratadas foram realizadas de acordo com as especificações exigidas, se o MIISAU terá implementado os padrões técnicos e de execução e se foram realizadas análises de conformidade técnica e análises de execução das actividades. As conclusões e as recomendações detalhadas encontram-se no Anexo C4.

*Recomendações:*

O MISAU deve implementar as recomendações decorrentes da inspecção física das obras de construção civil.

*Resposta da Direcção*

## **2.11. Pagamentos**

Os fornecedores de bens, os provedores de serviços não relativos à consultoria, consultores e empreiteiros de obras, em média foram pagos após 86 dias; o período mais curto foi de 5 dias, sendo que o mais longo foi de 14 meses. Dada a falta de registos de pagamento, a auditoria não pôde determinar se 17 dos 37 contratos avaliados em 309.711.854MZN haviam sido executados, facturados e pagos. Um dos principais desafios foi a personalização da manutenção de registos, em que os que as pessoas que lidam com arquivos específicos encontravam-se ausentes e outro poderão não ter ideia da localização dos registos.

*Recomendações:* O actual sistema de pagamentos deve ser revisto para que se estabeleça um vínculo claro entre os contratos de aquisição e os registos de pagamento, e que seja mantido um arquivo completo de aquisições com todas as cópias que comprovam a entrega e o pagamento de facturas.

*Resposta da Direcção*

### **2.1.12. Garantias**

A análise da auditoria indica que o controlo de valores mobiliários afigura-se como um elo fraco no processo de aquisição:

- a) Garantias de pagamento antecipado foram fornecidas, porém expiraram antes de serem efectivados os pagamentos;
- b) As garantias de execução das actividades expiraram em média 265 dias antes da sua conclusão.

A falta de gestão de garantias correcta e oportunamente, levou a que os empreiteiros e fornecedores do MISAU não cumprissem com as obrigações contratuais. Quando o adiantamento é efectuado sem garantia antecipada correspondente, surge um risco de não execução das actividades e recuperação dos fundos pagos. Estas medidas levam à escassez de produtos necessários no sistema hospitalar e têm um impacto negativo nos objectivos de cuidados de saúde.

## Recomendação

- a) O sector de contratos da UGEA deve ser estruturado para realizar a gestão de contratos;
- b) Deve ser implementado um sistema simples para controlar os adiantamentos e a execução de garantias e garantir que sejam sempre válidos até à conclusão das actividades.
- c) O pessoal da UGEA deve receber formação prática em matéria de monitoria e gestão de contratos.

## Resposta da Direcção

### 2.2. Melhores práticas

O Anexo C apresenta a análise exaustiva das melhores práticas na administração de aquisições e contratos, no âmbito da análise dos pontos fortes no contexto de contratos celebrados. A Tabela 2.3 apresenta uma actualização dos resultados sintetizada das melhores práticas em administração de aquisições e contratos, seus benefícios e áreas a serem aprimoradas para que se chegue a uma relação custo-benefício.

Tabela 2.3. As melhores práticas na aquisição de bens e serviços no MISAU

#	Melhor Prática	Benefício	Áreas por melhorar
1	O Secretário Permanente aprovou os pedidos de aquisição, reflectindo o orçamento disponível, a fonte de recursos e o método.	(i) Aprimora a prestação de contas; (ii) Despesas autorizadas  (iii) Aumento do controlo orçamentário	(i) Actualização dos custos do plano;  Aprovação de delegados
2	Os fundos confirmados da Unidade Financeira estavam disponíveis antes da adjudicação dos contratos.	(i) Pagamentos de facturas em tempo útil, (ii) Redução de facturas pendentes.	Previsões de fluxo de caixa com base no plano de aquisições
3	Em 2017, 32% dos contratos em valor foram celebrados através de leilão aberto.	(I) Alcança a relação custo-benefício; (ii) aumenta a transparência.	Reduz o uso, tanto do número como do valor baseado no método de Ajuste Directo.
4	O critério baseado na escolha de preço mais baixo foi usado na maioria de aquisições de bens, contratação de obras de construção civil e serviços não relativos à consultoria.	(i) selecção objectiva e critérios de adjudicação; (ii) atingir a relação custo-benefício a preços competitivos; (iii) garante transparência no processo.	Evitar o uso de classificações em critérios associados para bens, obras de construção civil e serviços não relativos à consultoria.
5	Na maioria dos contratos, os critérios de qualificação foram correctamente definidos e aplicados à menor proposta.	Determinar se o concorrente escolhido é qualificado garante a adjudicação do contrato a um contratado qualificado e executará o contrato conforme necessário.	Os critérios de qualificação devem ser definidos correctamente e aplicados ao concorrente escolhido para a adjudicação nos contratos financiados pelo GdM.

Tabela 2.3. As melhores práticas na aquisição de bens e serviços no MISAU

6	Os avisos de adjudicação de contratos foram divulgados através dos órgãos de informação após a adjudicação dos contratos; os concorrentes foram interrogados imediatamente.	(i) Aumenta a transparência; (ii) Confiança no sistema.	Preparar o modelo padrão a ser usado nos avisos de adjudicação de contratos.
7	Alguns requisitos foram consolidados para contratos de fornecimento anuais ou de dois anos; semelhante a acordos-quadro no fornecimento de materiais e serviços de escritório.	(i) Menos carga de trabalho do pessoal do sector de aquisições; (ii) serviços e bens prontos; (iii) relação custo-benefício no tocante a métodos de leilão aberto.	Reflecta os preços unitários da adjudicação específicos e os preços totais de cada produto nos contratos assinados.

*Resposta da Direcção*

**2.3. Eficácia em Aquisições e Contratos**

O objectivo desta tarefa era avaliar até que ponto as acções e decisões de aquisições realizadas levaram ou contribuíram para resultados satisfatórios em termos de qualidade, relação custo-benefício e impacto no contexto em que a aquisição foi realizada. A análise exaustiva de cada contrato está contida no Anexo C. A Tabela 2.4 actualiza a eficácia da função de aquisições e o impacto nos resultados da aquisição

Tabela 2.4. Eficácia nas aquisições

#	Resultados da Auditoria	Impacto
1	58% dos contratos foram planeados, mas não houve actualização do plano de aquisições com novos requisitos	a) Excesso orçamental b) Interferência no fluxo de caixa
2	Uma baixa de 32% dos contratos em valor foi realizada com base no método de leilão público.	a) Preços competitivos b) Relação custo-benefício
3	Cerca de 61% dos contratos em valor foram realizados através do método Ajuste Directo.	a) Preços menos competitivos b) Muitos processos ineficazes
4	Cadernos de encargos padronizados foram usados em 71% dos casos.	a) Avaliação de propostas injusta b) Preços não competitivos c) Adjudicação a concorrentes não qualificados
5	O uso inadequado de pontuações nos critérios comuns para a contratação de bens, obras de construção civil e serviços de	a) Avaliação subjectiva das



Tabela 2.4. Eficácia nas aquisições

	consultoria.	propostas b) Adjudicação a propostas com preço mais elevado
6	Adjudicação inconsistente de contratos, tais com adjudicações gerais sem preço unitário, nenhum concorrente para provas foi convidado ao Concurso Cotações.	a) Falta de transparência; b) Preços elevados c) Falta de confiança no sistema
7	Prazo de validade do concurso, garantias bancárias e garantias de execução.	a) Não assinatura de contratos b) Não execução de actividades
8	Falta de evidência de entrega de bens e execução de serviços em 48% dos contratos em número e execução parcial em 19% dos contratos	a) Perda relação custo-benefício b) Sem materiais para a prestação de serviços c) Infraestrutura inoperacional
9	Longo período de pagamento, 75 dias para pagamento de fornecedores.	a) Falta de interesse em participar no concurso b) Preços elevados nas futuras propostas

## 2.4. Autoridade do Sector de Aquisições

Este sector apresenta das conclusões sobre se o nível actual de autoridade do sector de aquisições delegada para as duas Unidades Gestoras e Executoras de Aquisições justifica-se ou se é necessário um ajuste a montante e a jusante.

### 2.4.1. Aprovação de aquisições

O Ministério da Saúde (MISAU) é o órgão central do aparelho do Estado que dirige, planeia e garante a implementação da legislação e políticas de saúde no sistema nacional de saúde. O MISAU é liderado pelo Ministro da Saúde, que até Junho de 2017 aprovava aquisições. Desde então, o ministro delegou os poderes de aprovação no Secretário Permanente para os processos do MISAU. O Secretário Permanente aprova solicitações de aquisição para iniciar o processo de aquisição, autoridade para gastar, adjudicação de contratos e variações. Durante o EF2017, o Secretário Permanente aprovou medidas numa média de 6 dias.

*Recomendações:* Com salvaguardas e atenuações, o MISAU deve rever as práticas actuais e delegar a aprovação de processos de valores menores com limites especificados, a fim de maximizar o tempo do Secretário Permanente

*Resposta da Direcção*

#### 2.4.2. Unidade de Gestão de Aquisições

Uma Unidade de Gestão de Aquisições (PMU) estava operacional e era chefiada pelo Chefe da UGEA, que responde directamente ao Secretário Permanente. Em termos de hierarquia o chefe da UGEA está um nível abaixo do Director Nacional e dois níveis abaixo do Secretário Permanente. Esta unidade não está num nível adequado para garantir a eficácia nas respectivas funções.

*Recomendações:* Dada a importância funcional da Unidade de Gestão de Aquisições, o elevado valor de contratos no sector da saúde e a necessidade de gestão profissional da sua funcionalidade, o MISAU deve promover o departamento para o nível de Direcção Nacional, com pessoal qualificado e preparado para gerir todo conjunto de funções de planeamento de aquisições, processamento de aquisições, administração de contratos e gestão de fornecimentos até à execução.

*Resposta da Direcção*

#### 2.4.3. Estrutura do Sector de Aquisições

O decreto que institui o MISAU reconhece o Departamento de Aquisições na (i) Aquisição, Planeamento, Monitoria e Avaliação; (iii) contratos e (iv) Secretariado. Na prática, a partir de 28 de Outubro de 2018, o chefe da UGEA reorganizou o departamento, como mostra a Figura 2.1.

A análise revela que os bens e serviços não relativos à consultoria correspondem a 80% em número e 42% em valor dos contratos. Os serviços correspondem a 34% das transacções, e 14% do valor do total de contratos. As obras de construção civil e serviços de consultoria correspondem a 20% em número e 58% em valor dos contratos. Destes, os serviços de consultoria correspondem a 13% em número, mas apenas 6% em valor dos contratos. As obras representavam apenas 7% do número de contratos, mas o maior valor de contrato correspondia a 52%. A contratação de serviços não relativos à consultoria está alinhada com a da aquisição de bens e, portanto, bens e serviços não relativos à consultoria devem ser efectivamente tratados por um sector.

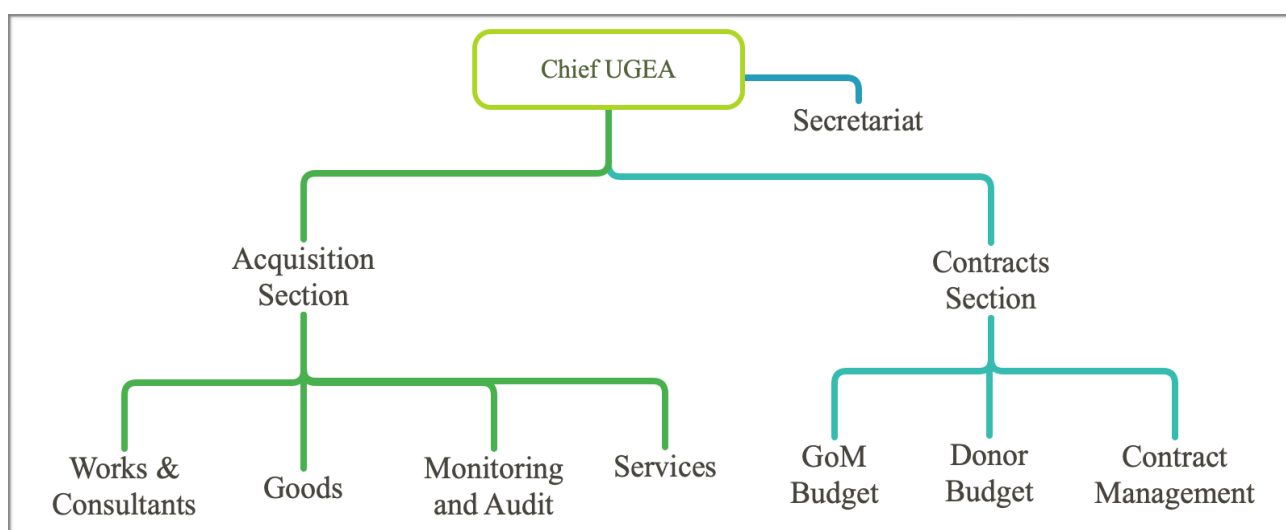


Figura 2.1. Estrutura actual da unidade de gestão de aquisições

A subunidade de controlo e auditoria foi criada a partir da necessidade de acompanhamento das actividades e da auto-auditoria. No entanto, a estrutura actual apresentava riscos. *Primeiro*, nenhuma das subunidades tinha responsabilidade pelo planeamento de aquisições, uma parte crítica da função de aquisições. *Segundo*, as actividades de fiscalização coincidiram com as de gestão de contratos no sector de Contratos. *Terceiro*,

enquanto o sector de aquisições foi estruturado para centra-se na gestão de categorias de aquisições, o sector

### **Caixa 2.1. Funções do departamento de aquisições**

- a) Garantir a conformidade com o regulamento que rege o processo de aquisições;
- b) Fazer o levantamento das necessidades de aquisições durante a pesquisa de mercado;
- c) Elaborar e executar o plano anual de aquisições;
- d) Elaborar os documentos de concurso e convite de propostas;
- e) Apoiar e orientar as unidades orgânicas na elaboração de especificações;
- f) Auxiliar o júri e garantir o cumprimento de todos os procedimentos administrativos relevantes;
- g) Administrar contratos e garantir o cumprimento de todos os procedimentos relacionados com o seu objecto;
- h) Garantir a manutenção adequada dos documentos de cada concurso público e contratação;
- i) Manter informações adequadas sobre a execução dos contratos e sua execução;

de contratos foi estabelecido e orientado para a fonte de financiamento, causando assim o desalinhamento.

*Quarto*, a unidade de gestão de aquisições realizava a auto-auditoria, o que não é razoável ou prático. *Em quinto lugar*, o subsector de gestão de contratos centrava-se mais na obtenção de vistos do Tribunal Administrativo e na elaboração e assinatura de contratos, focalizando menos na monitoria da sua execução e conclusão. *Sexto*, não havia nenhum subsector responsável pelo sistema de avaliação do desempenho do fornecedor

A necessidade de separação de funções significa que a Unidade de Logística foi colocada sob a Direcção de Administração e Finanças. As respectivas funções foram definidas da seguinte maneira: (i) receber e verificar os materiais em coordenação com os gestores do programa e garantir sua distribuição; gerir stocks, propor novos planos de aquisição de materiais e controlar as mercadorias nas Alfandegas; (iii) proceder ao desembaraço aduaneiro dos produtos. A Unidade de Logística deve lidar com as funções da cadeia de fornecimentos no contexto do projecto moderno geral de uma função de Gestão de Aquisições e Fornecimentos. O MISAU deve considerar a possibilidade de estabelecer a Unidade de Logística numa Direcção de Gestão de Aquisições e Fornecimentos melhorada ou num departamento de Gestão da Cadeia de Fornecimentos que responda directamente ao Secretário Permanente.

*Recomendações:* O MISAU deve rever a actual estrutura da unidade de gestão de aquisições, para garantir que os sectores e subsectores estejam alinhados em toda a instituição a fim de executar funções de aquisições, contratos e gestão da cadeia de fornecimentos, com pessoal qualificado em gestão de aquisições, contratos e fornecimentos, e a Unidade de Logística subordinada à Direcção de Gestão de Aquisições e Fornecimentos.

*Resposta da Direcção*

#### **2.4.4. Funções**

As funções do departamento são previstas no decreto do MISAU e estão delineadas na Caixa 2.1.

*Primeiro*, além da descrição funcional, não havia descrições de funções abrangentes para planeamento de aquisições, processo de aquisições, gestão de contratos, gestão e controlo de fornecimentos; o que resulta em funções importantes, tais como planeamento ou controlo, o que acaba sendo menos privilegiado. *Segundo*, houve separação entre a Unidade de Logística e o sector de Contratos, relativamente à visibilidade do processo de contratos, execução prevista e real e situação de pagamentos. O risco resultante é a recomendação para aquisição qualificada do auditor sobre os processos de execução e pagamento de contratos, o que requer acção correctiva imediata e urgente.

*Recomendações:* O MISAU deve contratar serviços de um especialista bem qualificado para elaborar especificações mais abrangentes de funções e descrições de funções das principais posições do departamento de aquisições. Uma vez aprovadas as funções, devem ser definidas e distribuídas entre os vários sectores assim como o pessoal qualificado para dar início ao seu exercício.

*Resposta da Direcção*

## 2.5. Capacidade do Sector de Aquisições

O objectivo desta missão era avaliar a adequação dos actuais sistemas de aquisições e os actuais níveis de capacidade de aquisições, tais como número de funcionários, perfil de funcionários, competências e experiência para lidar com o tipo e a natureza das actividades de aquisições, comissões de aquisição e autoridades de aprovação, levando em consideração o interesse em minimizar os riscos para a instituição.

### 2.5.1. Sistemas

As principais áreas e recomendações sobre os sistemas de aquisições são apresentadas na Tabela 2.5.

Tabela 2.5. Revisão dos actuais sistemas

#	Critérios	Constatações:	Recomendação
1	<i>Plano de Aquisições</i>	O plano de aquisições foi elaborado, mas não era abrangente e carecia de áreas críticas que pudessem ser usadas para monitorar os contratos até à execução.	Elaborar um modelo do plano de aquisições abrangente com as principais datas, bem como o plano de actividades previstas <i>versus</i> actividades implementadas, a serem usados na monitoria dos principais contratos. Uma parte do departamento de aquisições deve ser responsável pelo planeamento de aquisições
2	<i>Orçamentos para contratos</i>	Cada pedido de aquisição continha um valor para os fundos de despesas orçados. Em alguns casos, o orçamento do pedido de aquisição aprovada era superior ao valor estimado do plano de aquisições e, na maioria dos casos, as finanças não estavam confirmadas antes da contratação.	A Autoridade Competente no MISAU deve garantir que os valores estimados de pedido de aquisição estejam de acordo com os valores do plano de aquisições e que a disponibilidade de fundos seja confirmada antes da assinatura do contrato.

Tabela 2.5. Revisão dos actuais sistemas

3	<i>Gestão de fornecedores</i>	Não existe um sistema formal de gestão e desempenho de fornecedores, por essa razão houve muitos problemas relativos à execução de contratos.	Estabelecer um sistema funcional de gestão e desempenho de fornecedores para monitorar continuamente o desempenho destes.
4	<i>Reclamação dos concorrentes</i>	As reclamações foram encaminhadas ao Secretário Permanente com uma cópia recebida pelo Secretário UGEA; o júri é convocado para analisar a reivindicação e emitir uma decisão. O sistema actual é interno e provavelmente não é eficaz para a resolução de reclamações.	O GdM deve considerar a possibilidade de estabelecer um sistema funcional de reclamações ao nível de aquisições para aumentar a confiança no sistema de aquisições público.
5	<i>Uso de TICs.</i>	O MISAU usa o SISTAFE, o sistema de gestão financeira. O governo também está a testar um software de gestão de activos para bens e serviços, que exclui obras de construção civil e serviços de consultoria.	O GdM e o MISAU considera a possibilidade de recorrer ao sistema e Aquisições de código aberto para gestão de aquisições e contratos.
6	<i>Manutenção de registos</i>	Durante a auditoria foi possível aceder a cerca de 70% dos registos, mas com grande dificuldade na facilidade de acesso.	O MISAU deve estabelecer um escritório de gestão de registos e mecanismo, garantindo que cada processo de aquisição tenha todos os registos num arquivo.
7	<i>Seguimento da auditoria</i>	Em 2014, foi realizado um estudo e elaborado um relatório, mas não havia evidências de que as recomendações terão sido accionadas e implementadas.	A direcção do MISAU deve acompanhar as recomendações da Revisão de Aquisições do Sector de Saúde e implementar o plano de acção com <i>feedback</i> claro sobre o progresso.

### 2.5.2. Perfis do pessoal do sector

No momento da auditoria não foi possível aceder à lista completa do pessoal do sector de aquisições. No entanto, o chefe da UGEA observou que, em termos de números, o pessoal era suficiente. Havia também dois funcionários para gerir fundos do Banco Mundial e um para o Fundo Global. O pessoal da UGEA era formado em contabilidade, administração pública, direito, finanças, economia, gestão de negócios ou técnico de laboratório; mas nenhum deles possuía diploma ou certificação em gestão de aquisições e contratos. Os funcionários foram colocados em sectores de aquisições e noutros departamentos sem necessariamente ter qualificações nesta área.

#### *Recomendações:*

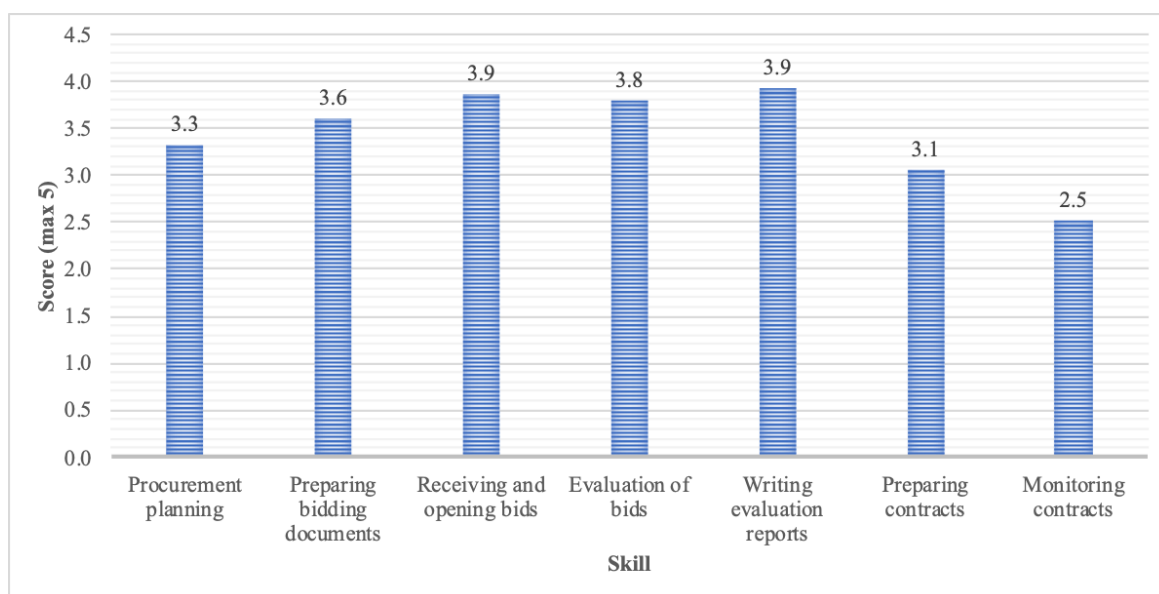
As especificações de serviço devem ser revistas a fim de prover qualificação profissional ao pessoal em gestão de contratos e aquisições, de modo que tenha a experiência mínima exigida na área de contratos e aquisições.

#### *Resposta da Direcção*

### 2.5.3. Competência do pessoal do sector de aquisições

A qualificação e a certificação profissional em aquisições não constitui um requisito para o pessoal que exerce a função de aquisições em Moçambique. O HRM indicou que havia descrições de cargos para o pessoal do sector de aquisições, mas não foram usadas para revisão. O Ministério da Função Pública publicou um folheto que indica as qualificações dos profissionais. O documento codifica os quadros profissionais na função pública em Moçambique. No entanto, aquisições, cadeia de fornecimentos e logística são funções que não foram indicadas como sendo parte do quadro profissional.

A Figura 2.3 apresenta o nível de habilidades comunicadas pelo próprio pessoal do sector de aquisições e contratos. As competências consideradas como fracas incluem o planeamento de aquisições, a elaboração de cadernos de encargos, a elaboração de contratos e o controlo de contratos. Estas constatações estão alinhadas com as constatações de auditoria em relação à não conformidade ao nível dos processos de aquisições e



contratos.

*Figura 2.2.* Nível de competências em matéria de aquisições, declarado pelo próprio pessoal, em cada processo

O plano de formação de pessoal do sector de aquisições foi estabelecido pela UGEA. O chefe da UGEA elaborou planos e orçamentos de formação; que não era adequado para o nível de formação necessário. A aprovação real das formações dependia dos fundos disponíveis. Os funcionários indicaram que receberam uma breve formação em (i) boas práticas em aquisições e contratos, (ii) aquisições e concursos públicos, aquisições públicas realizadas em Ruanda e Brasil, (iv) e aquisições públicas e administração de imóveis. O nível de formação prática recebida pelo pessoal do sector de aquisições e contratos não era adequado.

#### *Recomendações:*

O MISAU deve elaborar um plano de formação que abranja o sector de aquisições, especialmente nas áreas em que as fraquezas foram identificadas neste relatório de auditoria. A formação deve ser realizada por especialistas em aquisições qualificados ou por empresas familiarizadas com as regras de aquisições do GdM e dos Parceiros de Desenvolvimento.

#### *Resposta da Direcção*

#### **2.5.4. Experiência do pessoal do sector de aquisições**

A experiência em aquisições não era um requisito para trabalhar no sector de aquisições; Às vezes, os avisos de recrutamento pediam pelo menos três anos de experiência em aquisições, mas tudo dependia das funções. As promoções foram baseadas em anos de serviço e menos no desempenho no trabalho.

A proporção de funcionários não envolvidos em cada uma das categorias de aquisições foi: obras 67%, bens 7%, consultoria 53% e serviços 7%. Havia maior probabilidade de a maior parte do pessoal de aquisições ter experiência em aquisição de bens e serviços não relativos à consultoria, e não em contratação de obras e serviços de consultoria. Em média, a experiência em aquisições era de seis anos, porém 60% do pessoal tinha menos de cinco anos experiência nesta área.

##### *Recomendações:*

As especificações de serviço devem ser elaboradas para o pessoal do sector de aquisições e contratos que seja abrangente e ofereça a qualificação académica mínima, qualificação e experiência em aquisições.

##### *Resposta da Direcção*

#### **2.5.5. O Júri**

O sector técnico nomeia membros do júri que deverão ser especialistas no tocante ao equipamento a ser adquirido. O Júri poderá insistir na aquisição de certas marcas introduzindo novos critérios no processo de avaliação. Os membros do júri não tinham formação básica nas respectivas funções; um membro da unidade de aquisições explicou como a avaliação é realizada e de acordo com as disposições do Decreto

##### *Recomendações*

Os membros do júri devem ser escolhidos a partir de diferentes departamentos, em vez de um sector técnico específico apenas, a fim de promover a imparcialidade e a transparência na avaliação.

##### *Resposta da Direcção*

#### **2.6. Indicadores de Desempenho**

Esta secção apresenta os indicadores de desempenho e as classificações dos contratos incluídos na amostra em conformidade com os acordos legais e procedimentos acordados, bem como a classificação geral de execução de aquisições do MISAU. A análise diz respeito à eficiência em termos de tempo, custo, concorrência, conformidade e risco, usando a amostra do EF2017.

##### **2.6.1. Período de aquisições**

O princípio da eficiência exige que as aquisições sejam realizadas em tempo útil, a fim de atender aos objectivos nacionais de saúde. A eficiência temporal foi medida analisando o tempo gasto na execução das actividades no ciclo de aquisições.

O princípio da eficiência exige que as aquisições sejam realizadas em tempo útil, a fim de atender aos objectivos de saúde. A eficiência temporal foi medida analisando o tempo gasto na execução das actividades no ciclo de aquisições.

A apresentação exaustiva dos cronogramas do processo para cada método é ilustrada no Anexo C1. O tempo médio de Concurso público foi de 345 dias e para QCBS foi de 257 dias. O tempo médio de aquisição com base no Ajuste Directo foi de 89 dias e o período de selecção de fonte única foi de 131 dias. O período de execução foi longo e quando aplicado o método CQS situava-se em 337 dias

No âmbito do Concurso Público foi observada a demora na avaliação de propostas, período de espera do concorrente vencedor apresentar documentos de elegibilidade e qualificação, período de garantia aguardado pelo concorrente fornecer a garantia de execução, período de contratação e o tempo gasto para notificar e adjudicar contratos.

Com base no Concurso Público, os períodos de contratação para cada fonte de financiamento foram: BADEA 947 dias (com pré-qualificação de empreiteiros), GAVI 2013 dias, GF 162 dias, GoI 262 dias, GdM 366 dias, PROSAUDE 233 dias, BM 310 dias. Por categoria, o período de aquisição de produtos foi de 298 dias e para as obras foi de 947 dias. O tempo gasto nas obras é mais longo quando a pré-qualificação dos contratados for usada para identificar concorrentes qualificados, que são convidados a apresentar propostas. Este procedimento garante a concorrência entre concorrentes com qualificação do mesmo nível, levando a melhores preços. No entanto, o período decorrido entre a preparação dos concorrentes pré-qualificados e o convite à apresentação de propostas deve ser reduzido.

Estas constatações sugerem a necessidade de mudanças (a) no método de solicitar aos concorrentes o envio de documentos de elegibilidade e qualificação na fase de adjudicação, e não no âmbito da apresentação de propostas, (b) actividades inexplicáveis que ocorrem entre a data da apresentação do relatório de avaliação e a data da decisão de adjudicação, levando a atrasos na adjudicação de contratos; (c) um atraso na espera pelo concorrente vencedor fornecer a garantia de execução; e (d) atrasos na emissão do visto pelo Tribunal Administrativo.

*Recomendações:*

O MISAU deve rever as actuais práticas e implementar as recomendações deste relatório, para garantir acções oportunas no processo de aquisições.

*Resposta da Direcção*

**2.6.2. Custo**

Define-se Rácio do Plano como o preço de adjudicação do contrato dividido pelo custo do plano. O indicador de execução padroniza os preços, a fim de permitir a comparação entre métodos, categorias, fonte de recursos, exercício, entidade e contratado. Os principais factores considerados são os níveis de inflação e as flutuações cambiais no período. A auditoria considera que o preço efectivo do mercado foi realizado na elaboração e actualização dos planos de aquisições.

Para atingir o valor, Rácio do Plano deve ser 1: 1, em que o preço da adjudicação é o mesmo que o preço previsto. Para os contratos examinados no EF2017, o Índice de Planos foi em média de 1.34, ou seja, os preços das adjudicações foram, em média, 34% mais elevados que o custo previsto. A Tabela 2.6 mostra produtos e serviços de consultoria tiveram as maiores Rácios, nomeadamente 1,41 e 1,36, respectivamente, sugerindo que estes produtos terão sido adquiridos em 41% e 36%, respectivamente, acima do custo do plano.

O Rácio do Plano por método foi o mais elevado, baseando-se no QCBS, a 1,92 e Concurso Limitado a 1,43; em que as aquisições foram 92 % e 43%, respectivamente, acima do custo previsto. Ainda assim, três dos métodos pareciam gerar um Rácio do Plano bem acima do custo do plano.

Levando em consideração a fonte de financiamento, o Rácio do Plano nos contratos financiados pelo PROSAUDE foi mais elevado, 2,3, onde o preço da adjudicação foi mais que o duplo do custo do plano; seguido pela GAVI, 1,76, onde o preço da adjudicação estava 76% acima do custo do plano. Nos contratos financiados pelo Banco Mundial, os preços das adjudicações estavam a 56% acima do custo previsto.

Tabela 2.6. Rácio do Plano (preço de adjudicação / custo do plano)

Por Categoria	Por Método
---------------	------------



Tabela 2.6. Rácio do Plano (preço de adjudicação / custo do plano)

Consultores	1.36	Concurso de Cotações	0,92
Produtos	1.41	Concurso Limitado	1,43
Serviços	1.09	Concurso Público	1,37
Obras	0.86	QCBS	1.92
<b>Por Financiamento</b>			
GOI	1.55	GAVI	1.76
BADEA	0.72	FG	0.92
CDC	1.90	PROSAUDE	2.32
GdM	1.11	BM	1.56
FNUAP	0.58		

### *Recomendações*

Afigura-se necessário estabelecer um sistema funcional para estimativa de custos baseado nos preços de mercado, que deverá ser usado na elaboração de planos de aquisições. As estimativas de custo de obras devem ser actualizadas antes do Convite à apresentação de propostas, e os planos ajustados de maneira a reflectir os preços mais actualizados do mercado, inflação e flutuações cambiais. A elaboração dos termos de referência e âmbito de execução para serviços de consultoria e serviços não relativos à consultoria, respectivamente, deve ser aprimorada e os custos estimados dos serviços serão discriminados com precisão. O pessoal do sector de aquisições deve receber formação prática em preços de mercado e estimativa de custo dos serviços.

### *Resposta de Direcção:*

#### **2.6.3. Concorrência**

O nível de concorrência entre concorrentes qualificados tem um impacto na relação custo-benefício. Para cada método, foi estabelecida uma comparação do número de possíveis candidatos emitidos com os cadernos de encargos (previsões), propostas apresentadas (propostas) e propostas aprovadas na etapa de avaliação exhaustiva (aprovação). O nível de concorrência para cada método é descrito na Tabela 2.7.

Tabela 2.7. Nível de concorrência por método

Método	Perspectivas	Propostas	Aprovado
Concurso Público	8	8	2
Concurso Limitado	4	3	3
Seleccção Baseada na Qualidade e no Custo	4	3	2

Tabela 2.7. Nível de concorrência por método

Seleção de Consultor Qualificado	4	4	1
----------------------------------	---	---	---

No Concurso público, uma média de 8 concorrentes respondeu ao convite à apresentação de propostas e submeteram suas propostas. Após avaliação detalhada, constatou-se que duas propostas reuniam os requisitos previstos nos cadernos de encargos. O nível de interesse em concursos públicos foi relativamente alto. Contudo, o nível de concorrência entre os concorrentes que reuniam todos os requisitos afigurou-se muito baixo. Em 18 dos 31 contratos, apenas uma proposta atendia aos requisitos de concurso, sendo que em 6 contratos houve apenas 2 propostas adequadas. Assim, em 77% dos contratos examinados, havia apenas uma ou duas propostas adequadas. O risco foi extremo no Concurso público, em que 9 dos 14 contratos (64%) tinham apenas uma proposta adequada e 86% tinham apenas duas propostas adequadas. A principal causa foi a falta de especificações imparciais, levando à eliminação da maioria das propostas.

Em relação a QCBS, uma média de 4 empresas de consultoria foi convidada a enviar propostas, três responderam, mas apenas 2 consultores atingiram a classificação técnica mínima necessária para aprovação. Estas constatações estão alinhadas com os resultados do Concurso Público, visto que ambas as abordagens de mercado utilizam anúncios abertos.

*Recomendações:*

As especificações e os requisitos técnicos devem ser definidos de maneira justa e imparcial nos cadernos de encargos e deve se evitar o uso de especificações extraídas de um concorrente. Os documentos do concurso e todos critérios relacionados devem ser adequadamente definidos, para garantir equidade na avaliação e adjudicação de contratos.

***Resposta da Direcção:***

2.6.4. Conformidade

Cada um dos contratos examinados foi avaliado quanto ao nível de conformidade com as regras de aquisições aplicáveis. O nível geral de conformidade das aquisições foi de 62% em média. O nível de conformidade nos projectos financiados pelo Banco Mundial é em média de 59%, ao passo que os contratos financiados pelo BADEA tiveram o nível de conformidade mais elevado, com 86%.

A Figura 2.3 mostra elevados níveis de conformidade na adjudicação 85% e no método 77%. Observaram-se baixos níveis de conformidade na avaliação de propostas de 58%, contratação de 57%, execução de 22%, pagamento de 23%.

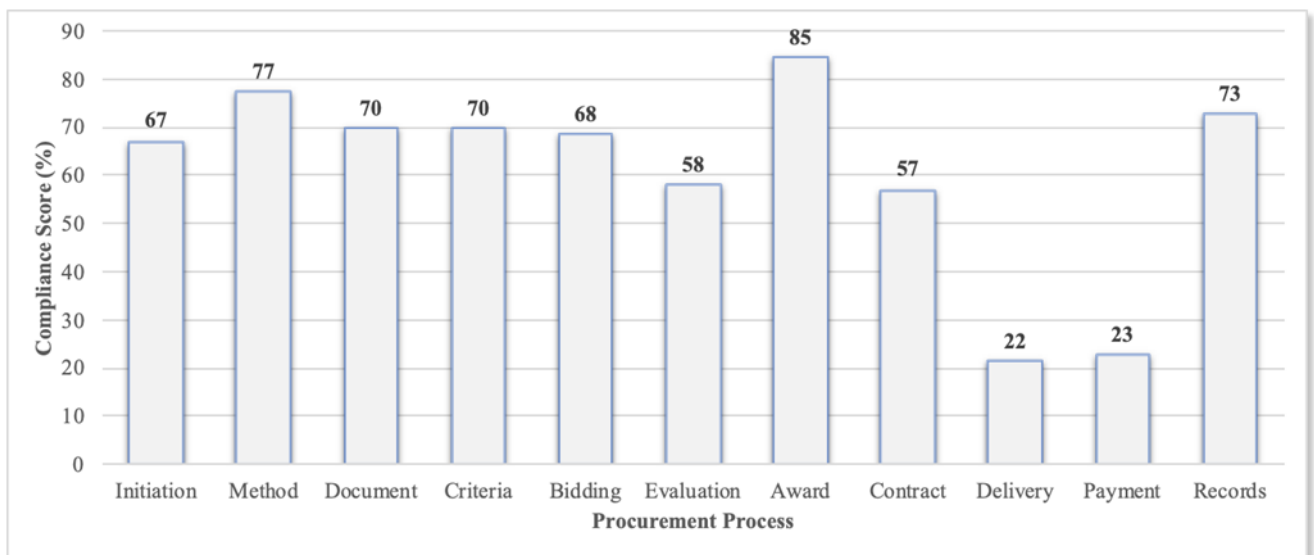


Figura 2.3. O nível de conformidade de aquisições por cada processo; N = 31

#### Recomendações:

Há necessidade de aprimorar as actuais práticas na definição de diferentes formas de critérios, o recurso aos critérios na avaliação de propostas, bem como a contratação, execução e pagamentos. Será necessária uma formação prática para o pessoal do sector de aquisições, projecto e finanças, juntamente com a revisão dos actuais sistemas de aquisições.

#### Resposta da Direcção

#### 2.6.5. Perfil de Risco

Cada um dos contratos examinados foi avaliado com base no nível de risco. A Tabela 2.8 sintetiza o nível de conformidade e os níveis de risco por valor. Do valor total dos contratos examinados, 25,5% destes foram avaliados como sendo de *risco moderado*, sendo que 69,5% foram considerados com sendo de *baixo risco*. Os contratos classificados como sendo de **Grande Risco** totalizaram 71.401.570,95MZN

Tabela 2.8. Classificação de conformidade e risco

Pontuação o %	Classificação de Conformidade	Classificação do Risco	Valor (MZN)	%
0-25	Não satisfatório	Alto Risco		
26-49	Moderadamente Satisfatório	Risco Substancial	71.401.570,95	
50-74	Moderadamente Satisfatório	Risco Moderado	363.991.430,19	
75-100	Satisfatório	Baixo Risco	990.159.849,12	
Total			550	

*Recomendações:* O MISAU deve melhorar as práticas de aquisições e contratos, conforme recomendado neste relatório, para garantir que a classificação de conformidade dos contratos seja aprimorada para atingir todas as classificações de Baixo Risco.

*Resposta da Direcção*

## 2.7. Plano de Acções Correctivas

### 2.7.1. Aquisições e Contratos

As acções correctivas nas Tabelas 2.9 são recomendadas visando melhorar as práticas de aquisições e contratações e para aumentar a conformidade com as regras de aquisições aplicáveis, a partir da data de vencimento proposta. O ponto de situação de todas as recomendações está marcado como “Pendente” e será monitorado para introduzir quaisquer melhorias ao longo do tempo. Uma vez totalmente implementado nesse período, será marcado como “fechado”.

**Tabela 2.8. Medidas correctivas para contratos de aquisições**

#	Medida Necessária	Responsável	Data de Prevista	Situação
1	Todos os contratos devem ser planeados e incluídos no plano de aquisições, actualizados em caso de alterações das necessidades e aprovados antes do início do processo de aquisição.	SP  Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
2	A disponibilidade do orçamento deve ser confirmada na solicitação de aquisição e os <i>fundos</i> devem ser confirmados antes da adjudicação e assinatura do contrato para atender às obrigações contratuais de pagamento;	Direcção do DAF  Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
3	O método correcto para a aquisição de bens e para a contratação de obras, serviços não relativos à consultoria e o método de selecção para serviços de consultoria devem ser escolhidos e indicados aquando do pedido de aquisição, no Convite à apresentação de propostas, nos cadernos de encargos, nos relatórios e nos avisos de adjudicação de contrato	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
4	Consolidar os requisitos para a contratação bens ou serviços não relativos à consultoria para concursos públicos anuais e contratos, juntamente com pedidos de cancelamento.	SP  Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
5	Especificações, termos de referência e âmbito de serviços devem ser elaborados de maneira imparcial e precisa, para aumentar o nível de concorrência entre os concorrentes; evitar a utilização de especificações extraídas de um concorrente.	Todos os Directores  Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente

**Tabela 2.8. Medidas correctivas para contratos de aquisições**

6	O pessoal do sector de aquisições deve elaborar cadernos de encargos detalhados e abrangentes, com todas as secções, para todos os métodos, incluindo Ajuste Directo, Selecção de Fonte Única e Selecção de Qualificação de Consultor.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
7	A unidade de gestão de aquisições deve definir os critérios de elegibilidade, os critérios de avaliação e os critérios de qualificação correctamente e personalizados para o assunto em questão, de bens, obras e serviços não relativos à consultoria e revistos por um especialista em aquisições sénior.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
8	Os documentos necessários para determinar a elegibilidade e qualificação dos concorrentes devem ser apresentados juntamente com a proposta, e deverão ser válidos na data de apresentação das propostas, e se o concorrente for bem-sucedido, os mesmos documentos deverão ser invocados para adjudicação e contratação, em vez de solicitar documentos actualizados dos concorrentes.	SP Júri Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
9	A unidade de gestão de aquisições deve evitar o uso de pontos de mérito nos critérios de avaliação e qualificação de bens, obras e serviços não relativos à consultoria; Os critérios de qualificação devem ser definidos e aplicados com base na aprovação / reprovação do concorrente com propostas mais baixa, escolhida para determinar se está qualificado para executar o contrato.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
10	A avaliação criteriosa das propostas deve ser realizada de maneira justa e com base em especificações, critérios e requisitos imparciais estabelecidos nos cadernos de encargos; Os parâmetros específicos não satisfeitos por um concorrente devem ser detalhados no relatório de avaliação do concurso.	Júri Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
11	O relatório de análise da amostra deve ser detalhado o suficiente em relação aos parâmetros que a amostra satisfaz ou não atingiu; o relatório de análise de amostra deve ser incluído no relatório de avaliação de propostas.	Júri Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
12	Os termos e condições contratuais dos cadernos de encargos não devem ser materialmente alterados na fase de negociação e como base para desqualificar injustamente o concorrente vencedor como condição para a adjudicação do contrato.	Chefe da UGEA Júri	01 de Janeiro de 2020	Pendente
13	Em relação a bens, obras e serviços não relativos à consultoria, os critérios de adjudicação e a adjudicação do contrato devem ser do concorrente com o preço mais baixo, sujeito ao concorrente que atender aos critérios de qualificação.	Júri Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente

**Tabela 2.8. Medidas correctivas para contratos de aquisições**

14	Em relação a bens, obras e serviços não relativos à consultoria, o Júri deve realizar uma avaliação pós-qualificação do concorrente escolhido para adjudicação, a fim de determinar se o concorrente atende aos critérios de qualificação e está qualificado para executar o contrato	Júri Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
15	As negociações dos contratos devem ser realizadas e deverão ser elaboradas as actas para todos os métodos de fonte única e Ajuste Directo, visando obter uma relação custo-benefício e esclarecer o âmbito e outros termos de contratação.	Júri Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
16	Os contratos devem ser adjudicados e assinados dentro do prazo de validade da proposta; em casos excepcionais, os concorrentes devem ser solicitados a prorrogar a respectiva validade do concurso para permitir a conclusão dos processos de avaliação e contratação.	SP Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
17	A garantia de execução, quando exigida nos cadernos de encargos, deve ser fornecida no formato exigido dentro dos prazos determinados após a notificação, mas antes da assinatura do contrato e deverá ser válida pelo menos à conclusão das actividades.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
18	O calendário de pagamento contido nos cadernos de encargos deve ser usado no contrato assinado, e não deve ser alterado para aumentar consideravelmente o risco para o MISAU; O pagamento antecipado não deve exceder 25% do preço do contrato e deve ser efectuado com uma garantia de pagamento antecipado, válida até à conclusão das actividades e dedução no pagamento final e a respectiva validade prorrogada se houver atraso na execução.	Chefe da UGEA Oficial de Justiça	01 de Janeiro de 2020	Pendente
19	Para obras de infra-estrutura, considerar e implementar as recomendações neste relatório de auditoria.	SP Chefe de Infra	01 de Janeiro de 2020	Pendente
20	Qualquer rescisão de contrato e cancelamento do processo de aquisições devem ser sustentados por motivos específicos, e não devem se basear apenas na falta de fundos, porque a sua disponibilidade para a execução do contrato já foi confirmada.	Chefe da UGEA Oficial de Justiça	01 de Janeiro de 2020	Pendente
21	O actual sistema de pagamentos deve ser revisto para que haja um vínculo claro entre os contratos de aquisição e os registos de pagamento e para garantir que as facturas sejam pagas a tempo.	Director do DAF Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente
22	Realizar uma revisão pormenorizada da situação de cada um dos contratos no EF2017 e verificar se os itens foram executados e se há evidências desta proposta de bens, obras	SP	01 de Janeiro de 2020	Pendente

**Tabela 2.8. Medidas correctivas para contratos de aquisições**

	de construção civil e serviços			
23	Nos casos em que os fornecedores foram pagos antecipadamente e não tenham executado e a garantia tenha expirado, o MISAU deve iniciar o processo de contratação com o fornecedor para entregar os produtos ou reembolsar o adiantamento pago a eles.	Director do DAF, Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	Pendente e

**2.7.2. Sistemas e Mecanismos de Aquisições**

Os planos de acção correctiva nas Tabelas 2.10 são recomendados visando melhorar as práticas de aquisições e contratos e para aumentar a conformidade com as regras de aquisições aplicáveis, até à data limite. O ponto de *situação* de todas as recomendações está marcado como “*Pendente*” e será monitorado para introduzir quaisquer melhorias ao longo do tempo, Uma vez totalmente implementado nesse período, será marcado como “*fechado*”.

**Tabela 2.10. Medidas correctivas para sistemas e mecanismos de aquisições**

#	<i>Medida Necessária</i>	<i>Responsável</i>	<i>Data de Prevista</i>	<i>Situação</i>
1	Ao elaborar planos de aquisições, a unidade de gestão de aquisições deve realizar pesquisas de mercado para estar a par do nível de concorrência e desenvolver estratégias para um método de aquisições adequado, e uma abordagem de mercado para cada contrato; quando o mercado estiver fechado com poucos participantes, use propostas competitivas internacionais.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
2	Preparar um formato abrangente para que o plano de aquisições consolidado contenha a previsão face ao que for realizado, e seja aprovado antes da implementação das acções de aquisições.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
3	Delegar a função do SP para aprovar processos de menor valor visando maximizar o tempo e tomar medidas para proteger possíveis abusos.	Ministro SP	1 de Julho de 2020	
4	O departamento de aquisições deve ser elevado ao nível da Direcção Nacional, com pessoal qualificado em aquisições, tendo a função de gerir o conjunto de funções de planeamento de aquisições, processamento de aquisições, administração de contratos e cadeia de fornecimentos.	Ministro SP	1 de Julho de 2020	

**Tabela 2.10. Medidas correctivas para sistemas e mecanismos de aquisições**

5	Rever a estrutura actual da unidade de gestão de aquisições para garantir que os sectores e subsectores estejam alinhados em toda a instituição, visando fornecer as funções de gestão de aquisições, contratos e cadeia de fornecimentos.	SP Chefe da UGEA	1 de Julho de 2020	
6	Elaborar especificações abrangentes de funções e descrições de funções das principais funções e cargos do departamento de aquisições	SP Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
7	Estabelecer um sistema funcional e eficaz de gestão e desempenho de fornecedores a fim de monitorar o desempenho dos mesmos.	SP Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
8	Estabelecer um sistema funcional e independente de reivindicação relacionada com aquisições, a fim de aumentar a confiança no sistema de aquisições.	SP Chefe da UGEA	1 de Julho de 2020	
9	Conceber e implementar um sistema de aquisições electrónico para ser usado no sector de saúde	SP Chefe da UGEA	1 de Julho de 2020	
10	Os membros do júri devem ser escolhidos a partir de diferentes departamentos, em vez de um sector técnico específico apenas, a fim de promover a imparcialidade e a transparência na avaliação.	SP Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
11	Elaborar planos anuais de formação e prever o orçamento para capacitar o pessoal do sector de aquisições e o sector técnico em áreas relacionadas a aquisições.	SP Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
12	O pessoal do sector de aquisições deve receber formação prática e adquirir competências na elaboração de cadernos de encargos, solicitações de apresentação de propostas e definição dos critérios de elegibilidade, avaliação e qualificação	SP Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
13	Elaborar módulos de formação e materiais de formação práticas, providenciar a formação na definição correcta e na aplicação de critérios item a item, lote a lote, adjudicação de contratos múltiplos, critérios de avaliação e critérios de qualificação de bens, obras e serviços não relativos à consultoria.	SP Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
14	Manter todos os registos referentes a um fornecimento específico num arquivo, incluindo cópias de notas de entrega e certificados de pagamento, bem como comprovantes de pagamentos; manter um arquivo completo de aquisições para	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	



**Tabela 2.10. Medidas correctivas para sistemas e mecanismos de aquisições**

	cada processo de contrato.			
15	Projectar e implementar um sistema de controlo de contratos eficaz para gerir todos os contratos de bens, serviços, obras e serviços de consultoria, manter os registos relevantes para garanti de pagamento antecipado, garantia de execução, ponto de situação de execução e pagamentos.	SP, Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
16	Rever os cadernos de encargos padronizados para bens, obras de construção civil e serviços e alinhá-los para uso nas aquisições do MISAU; corrigir todos os problemas identificados na definição de critérios e corrigi-los nos cadernos de encargos.	SP Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
17	Simplificar o sistema para reduzir o tempo gasto na obtenção de aprovações de contratos do Tribunal Administrativo e do Tribuna Judicial.	SP Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	

## 2.8. Parecer Profissional

O nível de conformidade de aquisições do MISAU situou-se 62% em média, o que é um desempenho *Moderadamente Satisfatório*. Riscos sistémicos e de processo críticos foram observados na (i) elaboração de cadernos de encargos, (ii) definição de critérios de avaliação e qualificação, (iii) avaliação das propostas que levaram à desqualificação da maioria dos concorrentes que lideravam apenas uma ou duas propostas adequadas (iv) falha na realização da avaliação do concorrente escolhido para a adjudicação após a qualificação; (v) falta de habilidades e experiência em aquisições; (vi) factores críticos que levaram à adjudicação de contratos a preços a uma média de 34% acima dos custos estimados do plano. As recomendações contidas no relatório de auditoria devem ser implementadas para mitigar os riscos identificados e alcançar a conformidade total com as aquisições.

## CAPÍTULO 3: CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES-CMAM

### 3.1. Conformidade ao nível de Aquisições e Contratos

O objectivo desta missão era examinar a maneira pela qual os processos de aquisições têm sido realizados, e se a CMAM obedece aos regulamentos e procedimentos em vigor. Quando a conformidade não for satisfatória nem suficiente, são apresentadas as razões da não conformidade e o respectivo impacto nos resultados de aquisições. As constatações e recomendações exaustivas da auditoria estão contidas no Anexo D.

#### 3.1.1. Plano de Aquisições

Foi necessário que a CMAM preparasse e actualizasse os planos de aquisições para contratos financiados pelo GdM e pelos Parceiros de Desenvolvimento. Conforme pormenorizado no Anexo D1, dos contratos examinados, 32% em número e 68% em valor significativamente elevado não foram contemplados no plano de aquisições. A falta de planeamento de contratos leva a excesso de orçamento, restrições de fluxo de caixa, contas pendentes e afecta outras actividades planeadas.

As fichas de quantificação não mostravam os INCOTERMS aplicáveis; portanto, é difícil saber quais elementos foram considerados nos preços unitários e totais.

Não havia evidência para provar se terão sido realizadas as pesquisas de mercado para determinar os preços estimados de mercado, a serem usados nas previsões de preços no plano de aquisições; esta acção levou a uma diferença significativa entre os preços concedidos e os custos estimados.

*Recomendações:*

- a) Garantir que todos os contratos sejam incluídos no plano de aquisições e que o plano seja actualizado quando os requisitos forem alterados e aprovados antes do início do processo de aquisições em questão.
- b) Realizar pesquisas de preços de mercado para prestar subsídios ao planeamento de aquisições de medicamentos e produtos médicos.
- a) Melhorar a quantificação e o preço para garantir a precisão das quantidades propostas, de pedidos e dos custos estimados com base nos preços de referência do mercado internacional; o relatório de avaliação deve conter evidências de preços de referência internacionais nos casos que justifiquem o cancelamento de adjudicações por motivo de preços elevados nas propostas.

*Resposta da Direcção*

#### 3.1.2. Método de Aquisições

O Registo de Contratos de 2017 incluiu contratos adjudicados conforme perfil apresentado na Tabela 3.1. Cerca de 17,1% dos contratos em número e 86,2% em valor foram obtidos através de um Concurso Público. No entanto, 13,6% dos contratos em valor foram realizados através do Ajuste Directo.

Tabela 3.1. Perfil dos contratos por método

#	Método	Número	%	Montante (MZN)	%
1	Ajuste Directo	14	0	371.165.003,00	0
2	Concurso de Cotações	1	33	25.851,15	700
3	Concurso Limitado	3	2	5.025.311,12	77

Tabela 3.1. Perfil dos contratos por método

4	Concurso Público	43	7	2.345.901.797,49	33
	<b>Total</b>	<b>252</b>		<b>429</b>	

*Recomendações:*

- a) O pessoal do sector de aquisições deve ser capacitado para melhor escolher os métodos de aquisição de bens, obras e serviços não relativos à consultoria e os métodos de selecção de consultores para a contratação de serviços de consultoria
- b) Elaborar pacotes de aquisições a fim de consolidar contratos de baixo valor, a fim de realizar contratos maiores e incluí-los no plano de aquisições a serem obtidos com base no Concurso Público.

*Resposta da Direcção*

**3.1.3. Caderno de Encargos**

O GdM elaborou cadernos de encargos usados na contratação de bens, obras, serviços e consultoria. Os Parceiros de Desenvolvimento também exigem o uso de cadernos específicos, a serem usados nas aquisições por si financiadas. Os cadernos de encargos foram usados em 90% dos contratos auditados, excepto em dois, avaliados em 218,216,572,00MZN, adjudicados através do de Ajuste Directo.

As principais conclusões sobre os cadernos de encargos são:

- a) A cláusula relativa ao uso de critérios conjugados é vaga e permite o uso de pontos de mérito nos critérios de avaliação de bens e serviços não relativos à consultoria, em vez do preço mais baixo estipulado.
- b) A Secção III dos Critérios de Avaliação e Qualificação continha as seguintes disposições: (1) critérios de avaliação e decisão sobre propostas, (2) avaliação de múltiplos contratos, (3) margens de preferência, (4) requisitos para qualificação que consistem em aspectos legais, económicos e financeiros, técnicos, concorrentes estrangeiros e consórcios. Houve mistura de critérios, nomeadamente critérios de elegibilidade, critérios de avaliação e critérios de qualificação, o que levou à perplexidade em relação a critérios a usar em cada estágio da avaliação.
- c) Os formulários de concurso estavam incompletos e forneciam as várias declarações de falência, participação de concorrentes estrangeiros e outros requisitos de elegibilidade.
- d) Os cadernos de encargos não foram usados em algumas contratações, principalmente nos casos de Ajuste Directo;
- e) O mesmo modelo de cadernos vinha sendo usado desde 2014, sem personalização para atender às necessidades e circunstâncias do mercado, bem como rever os Incoterms mais adequados;

O efeito destas e de outras disposições nos cadernos de encargos é a inconsistência na definição das diferentes formas de critérios, desqualificação injusta e avaliação inadequada de propostas.

*Recomendações:*

- a) A CMAM, em colaboração com as agências governamentais relevantes e a possível assistência técnica dos Parceiros de Desenvolvimento, deve rever os cadernos de encargos

padronizados usados no Sector da Saúde e alinhá-los às melhores práticas e regras para gerar melhor relação custo/benefício para o sistema de saúde em Moçambique.

- b) Os cadernos de encargos devem ser elaborados e personalizados correctamente com base no objecto em questão, após a análise da situação do mercado e dos termos de troca;
- c) Os cadernos de encargos devem ser revistos e submetidos à garantia de qualidade por um especialista em aquisições adequadamente qualificado, antes da emissão aos concorrentes.

*Resposta da Direcção*

### **3.1.4. Critérios de Elegibilidade**

Os critérios de elegibilidade definem se o concorrente pode ou não apresentar à luz das condições de licitação, certificações legais ou de conformidade exigidas. As conclusões pormenorizadas estão contidas no Anexo D1. Os critérios de elegibilidade foram associados aos critérios de qualificação, sem demarcação clara no Convite para apresentação de propostas, causando perplexidade na avaliação.

*Recomendações:*

- a) Os cadernos de encargos padronizados devem ser redesenhados para demarcar claramente os critérios de elegibilidade e os critérios de qualificação;
- b) Todos os documentos exigidos que são submetidos para comprovar a elegibilidade de um concorrente devem fazer parte do concurso, em vez de solicitá-los mais tarde após a adjudicação, levando a um período de tempo maior no processo de contratação.

*Resposta da Direcção*

### **3.1.5. Critérios de Avaliação**

Critérios de avaliação exaustivos são definidos e usados num processo de selecção do concorrente com o preço mais baixo para o fornecimento de bens, obras e serviços não relativos à consultoria. A seguir, são apresentadas as conclusões resumidas sobre os critérios de avaliação, e as conclusões exaustivas estão contidas no Anexo D1.

- a) Os critérios de avaliação foram definidos incorrectamente com base em pontuações, tais como (i) Período de execução: 60 a 70 dias (17 pontos), 70 a 80 dias (12,75 pontos), 80 a 90 dias (8,5 pontos) e 90 a 120 dias (4,25 pontos). O resultado final foi que todos os concorrentes prometeram o melhor prazo de entrega, de 60 a 70 dias para ganhar o máximo de 17 pontos. Esta abordagem que visava definir critérios de avaliação visava solucionar atrasos na execução. No entanto, o uso de pontuação levou a que a avaliação durasse mais tempo. No fim, cada concorrente obteve a classificação máxima possível no tocante à execução.
- b) Outros critérios foram estabelecidos da seguinte maneira: “O concorrente receberá uma classificação de 50 pontos, equivalente a 30% do concurso técnica, ao competidor que apresentar o último relatório comprovando que o fabricante do produto é regularmente inspeccionado pela autoridade competente da controladora de origem. “O uso de critérios para o fornecimento de produtos médicos foi realizada à semelhança do que acontece quando se contrata serviços de consultoria. Os pontos de mérito não eram necessários, pois um concorrente sem inspecção de fábrica deveria ser avaliado com base na aprovação / reprovação.
- c) O critério de avaliação e decisão estabelecido nos cadernos de encargos, como o preço nominal mais baixo baseado em pontuações, em vez do preço mais baixo avaliado para os produtos médicos. O uso artificial de pontuações levou à atribuição de preços mais altos que de outro modo não poderiam ser conseguidos com o preço mais baixo avaliado.
- d) O critério de adjudicação de múltiplos contratos a um concorrente indicado como não elegível, mas havia uma grande possibilidade de um concorrente vencer e receber mais de um lote, deixando-o aberto para a adjudicação subjectiva de contratos aos concorrentes.
- e) Os critérios de adjudicação de contratos 50:50 entre dois concorrentes levaram à adjudicação da segunda proposta com preço mais baixo, com o efeito resultante de perda de fundos

conforme ilustrado no Anexo D3, em que um total de 322.361,77 USD podia ter sido economizado se as adjudicações fossem feitas ao concorrente avaliado com a proposta mais baixa.

*Recomendações:*

- a) Evitar o uso de classificações em critérios de avaliação para bens, obras de construção civil e serviços não relativos à consultoria.
- b) Os critérios de avaliação e decisão para a aquisição de produtos médicos devem ser o “menor preço avaliado:” sem prejuízo do concorrente reunir os requisitos de qualificação.
- c) Os critérios relativos a item por item, lote por lote ou pacote devem ser claramente definidos nos cadernos de encargos e o procedimento para sua aplicação estipulado para garantir que seja aplicado de forma consistente na avaliação.
- d) O critério da adjudicação múltipla deve ser declarado correctamente em relação a forma como um concorrente pode receber mais de um lote ou item.
- e) Evitar dividir quantidades de um item entre concorrentes; em vez disso, abordar os principais motivos de atraso ou não entrega de produtos de acordo com o contrato.

*Resposta da Direcção*

### **3.1.6. Critérios de Qualificação**

Após determinar o concorrente com o preço mais baixo avaliado, o Júri foi obrigado a aplicar os critérios de qualificação no concorrente escolhido para determinar se está ou não qualificado para executar o contrato. As conclusões exaustivas estão no anexo D1, e as conclusões resumidas são as seguintes:

- a) Os critérios de qualificação foram inadequadamente definidos mediante pontuações: Variação no volume de vendas de produtos similares de pelo menos 37 milhões de MZN (33 pontos). Supõe-se que uma experiência semelhante seja um critério de qualificação a ser avaliado com base na aprovação / reprovação, mas foi usado na avaliação específica das propostas.
- b) Os seguintes critérios de qualificação são vagos, sem parâmetros específicos para os quais as propostas serão avaliadas: (i) Rendimento periódico do último exercício, (ii) declaração anual da contabilidade e demonstração do exercício; (iii) balanço e demonstrações de contabilidade do último exercício. A simples apresentação do balanço e das demonstrações financeiras não prova que o concorrente está qualificado; o conteúdo dos documentos é mais relevante para determinar se o concorrente está ou não qualificado para a adjudicação.

*Recomendações:*

- a) Os pontos de mérito não devem ser usados nos critérios de qualificação para bens, obras e serviços não relativos à consultoria;
- b) O pessoal do sector de aquisições deve ser capacitado na definição correcta dos critérios de elegibilidade, critérios de avaliação e critérios de qualificação para bens, obras e serviços não relativos à consultoria;
- c) Os critérios de avaliação e qualificações previstos nos cadernos de encargos devem ser revistos por um especialista em aquisições para garantir sua conformidade antes da emissão dos documentos para os potenciais concorrentes.

*Resposta da Direcção*

### 3.1.7. Avaliação de Propostas

As conclusões e recomendações específicas para cada um dos contratos examinados são apresentadas no Anexo D1. Tabela 3.2. ilustra o resumo dos Resultados

Tabela 3.2. Resumo das constatações da auditoria na avaliação de propostas

#	Descrição de Contrato	Resultados da Auditoria
1	58A00125/CP/03REAG /01/017/2018; Reagentes e consumíveis para Laboratórios do Sistema Nacional de Saúde; Lotes 1.2, 1.4, 3 e 6; <i>Hospitec Lda.</i> (314.659,23USD)	<ul style="list-style-type: none"><li>a) (i) Uma amostra foi solicitada, mas não havia relatório de análise de amostra que o Júri decidisse sobre a qualidade adequada dos produtos;</li><li>b) Um dos concorrentes, Okanga, foi desqualificado em dois itens devido facto de os preços serem mais elevados que os de referência do mercado, mas não havia indicação destes preços de mercado comparáveis;</li><li>c) Critérios conjugados foram aplicados no período de execução, no volume de vendas e na inspecção do fabricante, mas todas as propostas tiveram a classificação máxima, o que evidencia que o uso de pontuações em produtos médicos é redundante e subjectivo;</li><li>d) O Júri não realizou a avaliação de qualificação do concorrente escolhido; uma análise da proposta mostrou que o concorrente não reunia os critérios de qualificação estabelecidos e apenas forneceu evidências de inspecção regular do fabricante;</li><li>e) O contrato foi adjudicado à Hospitec Lda., que não cumpria os critérios de qualificação do contrato.</li></ul>
2	58A001241/CP/01MED 13/017/2018; Fornecimento de Medicamentos Especiais; Medifarma Lda. (973.392,60USD).	<ul style="list-style-type: none"><li>a) (i) O contrato para nove itens foi adjudicado à Medifarma Lda. mas em seis dos nove itens, a empresa foi a única concorrente com preços de proposta para estes itens, portanto, não houve concorrência efectiva de preços;</li><li>b) O Júri não concedeu seis itens porque os concorrentes não apresentaram as especificações exigidas; onze itens não foram analisados porque nenhum dos concorrentes apresentou documentos de qualidade aceitáveis para a pontuação mínima exigida;</li><li>c) O Júri não realizou avaliação pós-qualificação da Medifarma Lda. para determinar se o concorrente estava qualificado para executar o contrato;</li><li>d) Uma análise da proposta indicou que o proponente enviou apenas documentos de suporte sobre capacidade e experiência na comercialização de medicamentos e nenhuma evidência de qualificação noutros critérios; portanto, o concorrente não atende aos critérios de qualificação e ainda recebeu o contrato.</li></ul>

Tabela 3.2. Resumo das constatações da auditoria na avaliação de propostas

3	58A001241/CP/02MED 13/017/2018: Fornecimento de medicamentos especializados; Medimport Lda. (564.212,27USD)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) (i) O fornecedor recebeu 12 itens, em quatro dos quais a Medimport Lda. foi a única concorrente que sugere problemas com o mercado;</li> <li>b) Houve uma grande variação nos preços unitários por parte de vários concorrentes; falta de tamanhos uniformes de embalagem para cada concorrente;</li> <li>c) Não houve avaliação técnica e comercial específica das propostas;</li> <li>d) O Júri não realizou uma avaliação pós-qualificação para determinar se a Medimport Lda. estava qualificada para executar o contrato;</li> <li>e) A análise da auditoria revelou que a Medimport Lda. não atendia os critérios de qualificação definidos nos cadernos de encargos.</li> </ul>
4	58A001241/CP/01/KIT US & APE/14/017/2018; Kits de Unidades Sanitárias; Missionpharma SA (14.832.959,30USD).	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Dos 13 concorrentes que receberam cadernos de encargos, apenas 4 apresentaram as respectivas propostas, uma reduzida taxa de resposta de 31%;</li> <li>b) O Júri, composto por um Presidente e 2 membros, não elaborou um relatório de análise da amostra e incluiu as respectivas conclusões no relatório de avaliação de propostas, levando à avaliação subjectiva das propostas;</li> <li>c) Devido aos vagos critérios de qualificação, o Júri não realizou avaliação pós-qualificação do concorrente escolhido, Missionpharma SA;</li> <li>d) Os três concorrentes a seguir foram desqualificados por não apresentar uma amostra aceitável: Medtech, MDS e Farma Holding SA, deixando apenas um concorrente Missionpharma SA, uma taxa de aprovação muito baixa (25%)</li> </ul>
5	58A001241/CP/04BS/15/17/2018: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do Serviço Nacional de Saúde (SNS); THL Lda. (226.729,91USD)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Considerando que foram solicitadas amostras, não houve se quer um relatório de amostra anexo ao relatório de avaliação da proposta;</li> <li>b) Alguns concorrentes elaboraram propostas com o IVA, sendo que outros não se pronunciaram em relação a impostos, apresentando riscos na comparação de preços das propostas;</li> <li>c) Os critérios de qualificação não foram definidos correctamente, tais como balanços e demonstrações contabilísticas; facturamento médio anual avaliado em USD 2,4 milhões e, portanto, o concorrente escolhido não atendia os critérios de qualificação.</li> </ul>

Tabela 3.2. Resumo das constatações da auditoria na avaliação de propostas

6	58A001241/CP/05BS/15/17/2018: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS;; Missionpharma SA (441.133,01 USD).	<p>a) Devido à adjudicação dividida entre dois concorrentes, houve prejuízo de 91.747 USD nos itens 18 e 21; nos dois casos, a Missionpharma SA tinha a segunda menor proposta;</p> <p>b) O Júri não realizou uma avaliação pós-qualificação da Missionpharma SA, como o concorrente escolhido para a adjudicação, para determinar se era ou não qualificado para executar o contrato.</p>
7	58A001241/CP/07BS/15/17/2018; Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS;; Tec Care Lda.375.709,64USD).	<p>a) O Júri não realizou avaliação pós-qualificação do concorrente escolhido;</p> <p>b) Durante a análise da proposta revelou-se que o concorrente enviou um relatório de inspeção e balanço do exercício de 2016, de 53.926.699,72 MZN, mas sem nenhuma evidência de o concorrente ter liquidado as facturas mínimas exigidas de 2,4 milhões de USD nos três anos.</p>
8	558A001241/CP/09BS/15/17/2018; Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Neopharma Lda. (298.046,86USD).	<p>a) Um dos critérios de qualificação era o comprovativo de facturamento de pelo menos 2,4 milhões de USD nos últimos três anos, mas o concorrente escolhido, Neopharma Lda., enviou balanços com facturamento total de 103.818.969 MZN, que era menor que o mínimo exigido,</p> <p>b) O concorrente não atendeu aos critérios de qualificação e o Júri não realizou uma avaliação adequada das qualificações do concorrente escolhido.</p>
9	58A001241/03PAV/17/2019: Material de vacinação do Programa Alargado de Vacinação (PAV); Med Tech Lda. (1.390.779,00USD).	<p>a) Das 11 propostas, apenas duas foram avaliadas em resposta aos requisitos de concurso, a Medimport apresentou uma reclamação indicando que havia cumprido todos os requisitos e tinha o preço mais baixo, levando à decisão de adjudicação dos itens 2 (AD Seringa de 0,5 ml para VS) e 3 (Seringa descartável de 5ml para diluição); mas surgiram impasses nas Alfândegas em relação ao IVA nos termos do DDP e que o fornecimento efectuado após 16 semanas;</p> <p>b) Devido à falta de <i>stock</i> iminente, o segundo concorrente Med Tech recebeu o contrato dos Itens 2 e 3, e o contrato com a Medimport foi cancelado; pouco tempo depois, a decisão foi rescindida e a adjudicação foi concedida à Med Tech.</p>

*Recomendações:*

- a) Casos em que amostras são necessárias, o relatório da respectiva análise deve ser elaborado e anexado ao relatório de avaliação de propostas para mostrar como cada amostra foi avaliada para cada parâmetro;



- b) As razões específicas para a eliminação de uma proposta durante a avaliação devem ser claramente indicadas no relatório de avaliação da proposta e devidamente justificadas, em vez de simplesmente declarar que a proposta não estava conforme;
- c) O Júri deve realizar a avaliação de propostas e elaborar um relatório de avaliação que engloba todos os itens; cada proposta deve ser avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas;
- d) Os critérios de qualificação devem ser definidos correctamente e aplicados ao concorrente escolhido para adjudicação, a fim de determinar se o concorrente está qualificado para executar o contrato;
- e) Quando os itens não são apresentados, um estudo de mercado adicional deve ser realizado no âmbito do planeamento de aquisições para determinar as causas profundas da falha do mercado e tomar medidas correctivas para garantir a resposta do mercado;
- f) Os tamanhos das embalagens usadas para elaborar os preços unitários devem ser uniformes para todas as propostas. Entretanto, a avaliação e a adjudicação devem basear-se em tamanhos e quantidades uniformes de embalagem;
- g) Deve-se evitar o uso de pontuações em critérios conjugados. Em vez disso, os critérios de aprovação / reprovação devem ser definidos e aplicados durante a produção do relatório de avaliação de propostas;
- h) (viii) A fixação dos preços das propostas e a comparação dos mesmos devem ser levadas a cabo no mesmo nível, a preços antes do IVA; os mesmos INCOTERMS estabelecidos nos cadernos de encargos devem ser usados como base para comparações de preços;
- i) A separação de contratos entre dois fornecedores deve ser evitada. A CMAM deve centrar-se na monitoria efectiva do contrato e no desempenho do fornecedor para a satisfação pontual de pedidos.

*Resposta da Direcção*

### **3.1.8. Adjudicação de Contrato**

O resumo das principais constatações de auditoria relacionadas ao processo de contratação encontra-se na Tabela 3.3, a seguir.

Tabela 3.3. Resultados da auditoria no âmbito da execução de contratos

#	Descrição do Contrato	Resultados da Auditoria
1	58A00125/CP/03REAG/01/017 /2018: Reagentes e consumíveis para Laboratórios do Sistema Nacional de Saúde; Lotes 1.2, 1.4, 3 e 6; <i>Hospitec Lda.</i> (314.659,23USD)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) A notificação sobre a adjudicação emitida a 13 de Outubro de 2017 foi incorrecta, pois omitiu 11 itens e o Júri não adjudicou 7 itens;</li> <li>b) Foi referido que a adjudicação dos contratos foi realizada à segunda menor proposta para estes itens, em vez da menor proposta avaliada;</li> <li>c) O Júri levou seis meses para avaliar as propostas devido ao uso de critérios conjugados, que agregavam pouco valor à decisão de adjudicação;</li> <li>d) Após a notificação da adjudicação, levou quatro meses para assinar o contrato; o tempo de execução foi superior a um ano, o que foi significativamente longo para produtos médicos.</li> <li>e) Não foi fornecida uma garantia de execução de 5% do preço do contrato conforme exigido.</li> </ul>

Tabela 3.3. Resultados da auditoria no âmbito da execução de contratos

2	58A00125/CP/06REAG/01/017/2018: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; Lotes 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3 e 5,6; Okanga Representações Lda. (341.802,41USD);	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) O prazo de validade do concurso expirou em 27 de Julho de 2017, mas o contrato foi assinado a 11 de Dezembro de 2018;</li> <li>b) 502 dias após o término do prazo de validade do concurso, mais de um ano depois;</li> <li>c) Não foi fornecida a garantia de execução exigida de 5% do preço do contrato.</li> </ul>
3	58A001251AD01REAG02AJD 17/2017: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; Ajuste Directo; Hospitec Lda. ( 807.802,86USD).	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Não havia evidências que mostrassem que a UGEA estava envolvida neste processo de aquisições como uma de suas funções; faltava a notificação da adjudicação ao único concorrente;</li> <li>b) O processo de contratação directa levou 116 dias (4 meses) para ser assinado;</li> <li>c) O segundo número de garantia de execução 00511-02-0443229 por 10.076,20 USD (1,24% do valor do contrato) foi fornecido a 28 de Fevereiro de 2018, cinco meses após o término da primeira garantia de execução válida para 28 de Julho de 2018;</li> <li>d) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 28 de Junho de 2017 e aprovado em 17 de Julho de 2017, após a assinatura do contrato em 20 de Junho de 2017.</li> </ul>
4	58A001241/CP/01MED13/017/2018; Fornecimento de Medicamentos Especiais; Medifarma Lda. (973.392,60USD).	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) (i) O contrato foi assinado em 25 de Abril de 2018, sendo que a validade da proposta expirou em 22 de Fevereiro de 2018, ou seja, 62 dias antes;</li> <li>b) O número de garantia de execução 691007.90.074 por 48.669,63 USD foi fornecido em 1 de Março de 2018, válido até 30 de Maio de 2018; mas o contrato era válido até 9 de Maio de 2019,</li> <li>c) Portanto, não havia garantia de execução válida até o final do período do contrato;</li> </ul>
5	58A001241/CP/01/KIT US & APE/14/017/2018; Kits de Unidades Sanitárias; Missionpharma SA (14.832.959,30 USD)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) A validade da proposta expirou em 17 de Fevereiro de 2018, mas o contrato foi assinado em 20 de Julho de 2018, que era de 153 dias após a expiração da validade da proposta;</li> <li>b) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 23 de Julho de 2018 e emitido em 12 de Setembro de 2018; mas o contrato já havia sido assinado em 20 de Julho de 2018;</li> <li>c) O número de garantia de execução MD1810300505, por 742.000 USD, foi fornecido em 13 de Abril de 2018, válido até 1 de Abril de 2020, mas a data limite do contrato é 20 de Julho de 2020 para o contrato de dois anos, portanto, a</li> </ul>

Tabela 3.3. Resultados da auditoria no âmbito da execução de contratos

		<p>garantia não cobre todo o período do contrato.</p>
6	<p>58A001241/CP/04BS/15/17/20 18: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; THL Lda. (226.729,91USD)</p>	<p>a) A notificação da adjudicação teve erros; considerando que os Incoterms eram DDP, a notificação solicitava os preços no DAP</p> <p>b) A validade da proposta expirou em 21 de Fevereiro de 2018, 104 dias antes da assinatura do contrato em 5 de Junho de 2018;</p>
7	<p>58A001241/CP/04BS/15/17/20 18: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Medimport Lda. (643.931,74USD).</p>	<p>a) O visto não havia sido obtido no Tribunal Administrativo;</p> <p>b) Não foi fornecida uma garantia de execução contrária aos requisitos do Convite à apresentação de propostas;</p> <p>c) O contrato foi assinado em 29 de Outubro de 2018, mas a validade da proposta já havia expirado 250 dias antes, em 21 de Fevereiro de 2018;</p>
8	<p>58A001241/CP/05BS/15/17/20 18: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Missionpharma SA (441.133,01USD).</p>	<p>a) Devido à adjudicação dividida a dois concorrentes, houve um prejuízo de um valor total de 91.747 USD nos dois itens 18 e 21; nos dois casos, a Missionpharma SA foi a segunda menor proposta;</p> <p>b) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 23 de Julho de 2018 e o visto emitido 60 dias depois, em 20 de Setembro de 2018;</p> <p>c) Não havia garantia de execução conforme exigido e nenhuma evidência de que a garantia foi solicitada ao concorrente.</p>
9	<p>58A001241/CP/09BS/15/17/20 18: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Neopharma Lda. (298.046,86USD),</p>	<p>a) Considerando que as propostas foram solicitadas com base no DDP (Delivery Duty Paid), a factura pró-forma baseou-se no DAP (Delivery At Place), o que alterou os termos comerciais aplicáveis em detrimento do comprador;</p> <p>b) A disponibilidade dos fundos foi confirmada em 8 de Maio de 2018, e os concorrentes já haviam sido notificados da adjudicação em 21 de Fevereiro de 2018; negar o objectivo de confirmar os fundos disponíveis se a notificação da adjudicação já tiver sido feita.</p>

Tabela 3.3. Resultados da auditoria no âmbito da execução de contratos

10	58A001241/CP/01PAV/16/17/2018: Vacinas para o Programa Alargado de Vacinação; Serum Institute of India Ltd (3.887.500,00USD).	<p>a) O contrato foi assinado em 15 de Maio de 2018, mas a validade da proposta já havia expirado em 19 de Abril de 2018;</p> <p>b) O concurso teve um número de concorrentes bastante reduzido: Serum Institute of India Ltd era o único concorrente dos Itens 1, 2 e 3, ao passo que o Item 4 tinha dois concorrentes;</p> <p>c) Os preços de adjudicação para os três itens estavam em média 50% acima dos preços de referência internacionais;</p> <p>d) Se as vacinas fossem adquiridas a preço de mercado, era possível poupar 669.590 USD.</p>
11	58A001241/03PAV/17/2019: Material de vacinação para o Programa Alargado de Vacinação (PAV); Med Tech Lda. (1.390.779USD).	<p>a) Considerando que a Cláusula IAC 17.8 (b) previa os Incoterms CIP, os formulários de programação de preços previstos para o DDP; os Incoterms não foram claramente fornecidos nos cadernos de encargos;</p> <p>b) Devido à falta de stock, o segundo concorrente Med Tech recebeu o contrato dos Itens 2 e 3 e o contrato com a Medimport foi cancelado;</p> <p>c) Pouco tempo depois, a decisão foi rescindida e a adjudicação foi feita à Med Tech.</p>
12	58A00125/CP/03/SERVICOTR ANSPORTE/06/017; Serviço de Transporte de Medicamentos e Materiais Médicos; Transportes Carlos Oliveira Lda. (MZN100 milhões)	<p>a) As adjudicações foram realizadas com base num limite orçamental, em vez dos preços de proposta para cada lote e local, tornando subjectivo e risco no controlo de contratos.</p> <p>b) O transportador recebeu 60% do orçamento em vez da adjudicação específica com base nos preços de proposta avaliados.</p>

*Recomendações:*

- a) A avaliação e a adjudicação devem ser realizadas à menor proposta de produtos médicos;
- b) A notificação da adjudicação e assinatura dos contratos deve ser efectuada dentro do prazo de validade do concurso, conforme prorrogado a pedido dos concorrentes;
- c) A garantia de execução deve ser solicitada aos concorrentes e fornecida antes da assinatura do contrato e deverá ser válida até o período de execução do contrato, devendo ser prorrogado se for necessário;
- d) Há que rever o método de divisão de contratos adjudicados a dois fornecedores; em vez disso, deve-se centrar no desempenho efectivo do contrato e do fornecedor para garantir que a execução ocorra dentro dos prazos do contrato;

- e) A confirmação dos fundos deve ser feita no momento da adjudicação pelo Júri antes da notificação da adjudicação;
- f) Os Incoterms aplicáveis devem ser claramente fornecidos na Folha de Dados dos cadernos de encargos;

*Resposta da Direcção*

### 3.1.9. Execução de Contratos

Os detalhes sobre a execução de cada contrato auditado encontram-se no Anexo D1. O principal risco constatado foi a falta de fornecimento de produtos dentro do prazo acordado. Cerca de 53% dos contratos analisados, no valor de 1.080.223.308,00MZN (57%), não tinham sido executados até o fim da auditoria, no dia 01 de Novembro de 2019, quando as garantias bancárias e os respectivos prazos de execução já tinham expirado.

*Recomendações:*

- a) Conceber e implementar um sistema de controlo de execução contratual eficaz, para a monitoria de todos os contratos.
- b) Dar seguimento constante com os respectivos fornecedores para garantir a execução;
- c) Manter uma pasta/arquivo de contratações com todos os documentos de cada processo.

*Resposta da Direcção*

### 3.1.10. Pagamentos

Em média, os fornecedores foram pagos passados mais de 126 dias (4,2 meses); o atraso de pagamento mais longo foi de 14 meses. O período real de pagamento esteve 4,2 vezes acima do prazo acordado. O tempo de pagamento aos fornecedores e provedores de serviços foi muito longo, o que constituiu factor desencorajador nos concursos, e pode obrigar os concorrentes a subir os preços para compensar o tempo de espera pelo pagamento.

*Recomendação:* Os fornecedores devem ser pagos a tempo e dentro dos prazos acordados no contrato.

*Resposta da Direcção*

## 3.2. Melhores Práticas de Contratação

A análise detalhada das melhores práticas de contratação aplicadas em cada contrato consta do Anexo D1. A síntese das constatações sobre melhores práticas de contratação, seus benefícios e estratégias para garantir melhor a relação custo-benefício estão descritos na tabela 3.4.

Tabela 3.4. As melhores práticas na aquisição de bens e serviços na CMAM

#	Melhor Prática	Benefício	Áreas por melhorar
1	O Director aprovou todas as requisições, indicando a rubrica orçamental, a origem dos fundos e a modalidade de contratação.	(i) Melhora a prestação de contas; (ii) reduz a quantidade de despesas não autorizadas.	Evita a especificação de critérios conjugados para bens e obras.
2	Foi confirmada a da disponibilidade orçamental antes da adjudicação dos contratos.	(i) Pagamento das facturas dentro do prazo. (ii) Redução facturas pendentes.	Além do orçamento, verificação da real disponibilidade dos fundos.

Tabela 3.4. As melhores práticas na aquisição de bens e serviços na CMAM

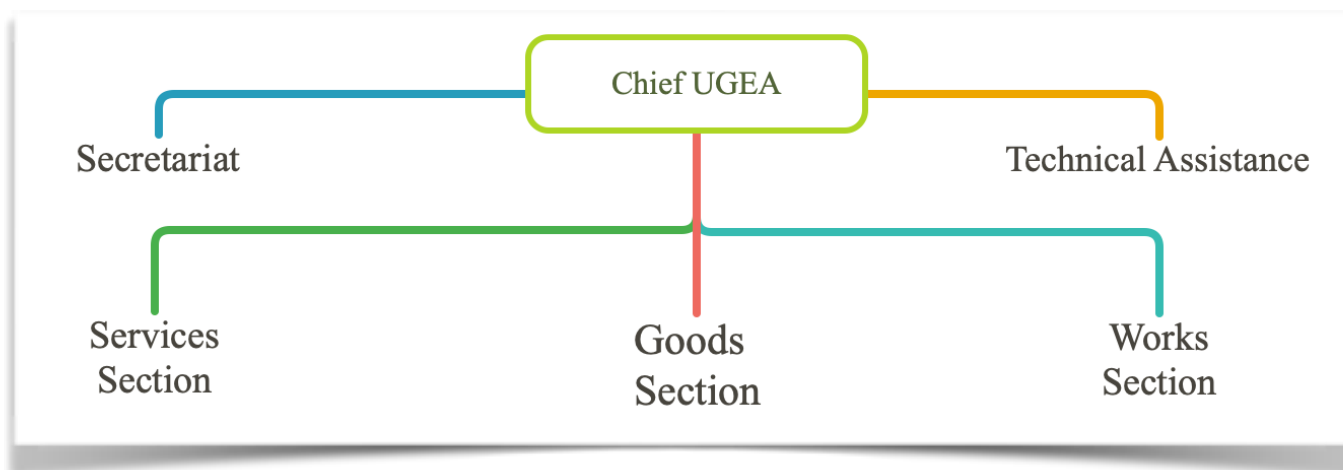
3	Cerca de 86% dos contratos, com base no valor contratual, foram adjudicados através de concursos públicos.	(i) Garante a relação custo-benefício; (ii) aumento da transparência.	Reduz o número e o valor dos contratos de adjudicação directa.
4	O critério do preço mais baixo foi aplicado na contratação para fornecimento de bens e serviços, excepto para serviços de consultoria.	(i) selecção objectiva e critérios de adjudicação; (ii) atingir a relação custo-benefício a preços competitivos; (iii) garante transparência no processo.	Evita o uso de pontuação em critérios conjugados para bens, artigos médicos e medicamentosos e serviços, excepto para consultoria
5	Publicação de anúncios de adjudicação de contratos e resultados dos concursos.	(i) Aumenta a transparência; (ii) melhora a confiança no sistema.	
6	Consolidação dos requisitos para contratação anual ou bianual de fornecimento; à semelhança dos contratos quadro.	(i) Menor carga de trabalho de contratação; (ii) serviços atempados; (iii) melhor relação custo-benefício através de concursos públicos	Melhora as práticas na adjudicação de preços específicos a cada item nos contratos.

### Resposta da Direcção

### 3.3. Autoridade para Contratação e Delegação de Poderes

O Ministro da Saúde já tinha delegado autoridade para aprovação de requisições e adjudicação de contratos ao Director do CMAM. A Unidade Gestora e Executora de Aquisições (UGEA) é dirigida pelo chefe da UGEA, de acordo com o organigrama da figura 3.1, este subordina-se directamente ao Director do CMAM.

O Sector de Serviços é responsável pela contratação de serviços tanto de consultoria como não relativos à consultoria, o Sector de Património responsabiliza-se pela aquisição de medicamentos e produtos médicos,



enquanto o Sector de Obras é responsável pelas empreitadas e obras.

Figura 3.1. Estrutura do sector de contratações

Dos 252 contratos analisados durante o período de três anos, os serviços constituíam 9% do volume de trabalho e 2% do valor total dos contratos. Os bens constituíam 91% do volume de trabalho e 98% do valor total dos contratos. Não havia nenhum contrato de obras. Por conseguinte, a estrutura com base nas categorias

de serviços se mostra inadequada, o que levou à sobrecarga dos técnicos do sector de património, sendo que outros sectores tinham menor carga laboral.

Pela natureza das suas funções básicas, a CMAM faz a compra e distribuição de produtos médicos. Por outro lado, a quantidade de contratos de obras é reduzida, o que não justifica a necessidade de um sector dedicado especificamente à contratação de obras.

Não havia nenhuma descrição ou especificação detalhada de funções de planificação de contratações, gestão de contratos, fornecimento, distribuição e monitoria geral dos contratos.

*Recomendações:*

- a) A UGEA deve ser reestruturada, com enfoque sobre os diferentes tipos de produtos médicos frequentemente adquiridos na maior parte das operações;
- b) Contratar serviços de um especialista devidamente qualificado para elaborar a descrição detalhada dos cargos e das principais funções e responsabilidades do departamento.
- c) Distribuição do trabalho e das actividades aos técnicos de contratações de uma forma equitativa e equilibrada.

*Resposta da Direcção*

### 3.4. Capacidade do departamento de aquisições

O objectivo desta missão era avaliar a adequação dos actuais sistemas e níveis de capacidade do sector de aquisições, tais como número de funcionários, seu perfil, competências e experiência para lidar com o tipo e natureza das actividades de aquisições, comissões de aquisição e autoridades de aprovação, levando em consideração o interesse em minimizar os riscos para a instituição.

#### 3.4.1. Sistemas

A Tabela 3.5, a seguir, ilustra as principais áreas e recomendações sobre os sistemas de contratações.

Tabela 3.5. Revisão dos actuais sistemas

#	Critérios	Constatações:	Recomendações
1	<i>Plano de Aquisições</i>	Foi elaborado um plano de aquisições, mas não abrangente e sem aspectos importantíssimos que podiam servir para a monitoria dos contratos até à sua execução,	Elaborar um modelo do plano de aquisições abrangente com as principais datas, bem como o plano de actividades previstas <i>versus</i> actividades implementadas, a serem usados na monitoria dos principais contratos. Dentro do departamento de contratação, uma secção deve ser responsável pela preparação dos planos de contratações.
2	<i>Orçamentos para contratos</i>	Cada requisição continha uma indicação da respectiva verba ou orçamento. Em alguns casos, o orçamento aprovado na requisição era superior ao orçamento contido no plano de contratação, e muitas vezes não havia confirmação de disponibilidade de verba antes da contratação.	Garantir que o valor estimado na requisição esteja de acordo com o valor previsto no plano de aquisições e que seja confirmada a disponibilidade de fundos antes da assinatura de qualquer contrato

Tabela 3.5. Revisão dos actuais sistemas

3	<i>Gestão de fornecedores</i>	Não existe nenhum sistema formal de controlo de execução dos contratos e gestão de fornecedores	Estabelecer um sistema funcional de gestão e desempenho de fornecedores para monitorar continuamente o desempenho destes.
4	<i>Reclamação dos concorrentes</i>	As reclamações eram dirigidas ao Director e o Júri reunia-se para analisa-las e tomar uma decisão. O sistema actual é interno e provavelmente não é eficaz para a resolução de reclamações.	O GdM deve considerar a possibilidade de estabelecer um sistema funcional de reclamações ao nível de aquisições para aumentar a confiança no sistema de aquisições público.
5	<i>Uso de TICs.</i>	A CMAM usa o sistema de gestão de logística. O governo também está a testar um software de gestão de activos para bens e serviços, que exclui obras de construção civil e serviços de consultoria. Actualmente o sistema não abrange processos de contratação e gestão de contratual.	O governo e o CMAM devem considerar a implementação de um sistema electrónico aberto para contratação e gestão contratos.
6	<i>Manutenção de registos</i>	Durante a auditoria foi possível aceder a cerca de 74% dos registos, mas com grande dificuldade na facilidade de acesso.	O CMAM deve criar um escritório de gestão de registos e mecanismo, garantindo que cada processo de aquisição tenha todos os registos num arquivo.
7	<i>Seguimento da auditoria</i>	Em 2014, foi realizado um estudo e elaborado um relatório, mas não havia evidências de que as recomendações terão sido accionadas e implementadas.	A direcção do CMAM deve acompanhar as recomendações da Revisão de Aquisições do Sector de Saúde e implementar o plano de acção com <i>feedback</i> claro sobre o progresso.

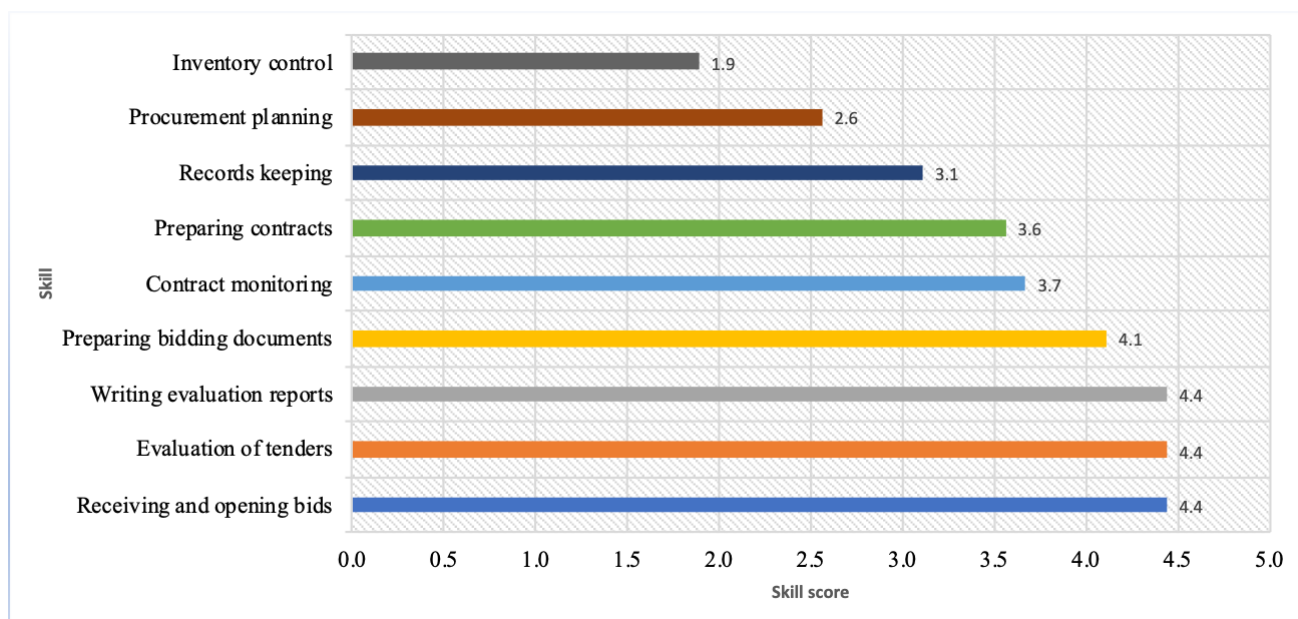
### 3.4.2. Perfil dos funcionários

Os actuais funcionários provêm de outros departamentos, sem qualquer exigência em termos de competências em aquisição de bens e serviços. Estes possuem formação em várias áreas, mas nenhum possui qualquer grau ou licenciatura em contratação e gestão de contratos.

A formação profissional na área de contratação pública não é exigência aplicada aos funcionários afectos ao sector. O Ministério da Função Pública publicou um manual sobre as qualificações profissionais. O documento codifica os quadros e carreiras profissionais da função pública em Moçambique. No entanto, as aquisições, cadeia de fornecimentos e logística não foram indicadas como fazendo parte do quadro das carreiras profissionais.



A Figura 3 apresenta o nível de competências declaradas pelo próprio pessoal do sector de aquisições e contratações. As competências avaliadas como baixas foram as de controlo de inventário, planeamento de aquisições, manutenção de registos/arquivos, elaboração e monitoria de contratos. Os funcionários declararam



possuir competências relativamente altas em matéria de preparação de documentos de abertura de concursos, avaliação de propostas, elaboração de relatórios de avaliação, recebimento e abertura de propostas.

*Figura 3.2. Estimativa do nível de competências dos funcionários*

Os funcionários referiram ter recebido uma formação de curto prazo sobre (i) procedimentos contratuais e de contratação, (ii) concurso públicos, e (iii) planeamento estratégico de logística. Ainda assim, não foi apresentado nenhum orçamento, nem plano de formação, para análise dos fundos alocados à capacitação dos funcionários das unidades de aquisições, caso houvesse.

Não se exige que os funcionários dedicados ao sector de aquisições tenham experiência na área. O tempo médio de experiência verificado no sector foi de 8 anos. Apesar de os quadros possuírem alguma experiência matéria de contratação, a correcção de algumas práticas usadas na definição de critérios e na avaliação eficaz das propostas, foi um dos problemas identificados.

*Recomendações:* O CMAM deve:

- a) Rever a actual estrutura da UGEA, para garantir o alinhamento dos sectores de acordo com o tipo de produtos médicos a serem contratados, funções de gestão contratual e de cadeia de fornecimento, com quadros qualificados em matéria de contratações, gestão de contratos e fornecimentos.
- b) Contratar serviços de um especialista devidamente qualificado para elaborar a descrição detalhada dos cargos e das principais funções e responsabilidades do departamento de aquisições e determinar o nível académico mínimo necessário, e o nível de competências e experiência em matéria de contratação.
- c) Elaborar planos anuais de formação e orçamento para capacitação dos quadros, principalmente nas áreas de maiores dificuldades identificadas no presente relatório de auditoria. A formação deve ser ministrada por um especialista devidamente qualificado em contratações ou por uma empresa devidamente familiarizada tanto com as regras de contratação do GdM, como dos parceiros de desenvolvimento.

*Resposta da Direcção*

### 3.4.5. Júri

Os departamentos contratantes nomeiam os membros do júri, que se supostamente sejam especialistas no tipo de bem o serviço a ser contratado. O Júri poderá insistir na aquisição de certas marcas introduzindo novos critérios no processo de avaliação. Não houve assinatura de declarações de conflito de interesse. Os membros do júri não receberam formação básica sobre as suas funções.

*Recomendações:* Os membros do júri devem ser de diferentes departamentos e não especificamente do departamento contratante, para melhorar a equidade e transparência no processo de avaliação das propostas.

*Resposta da Direcção*

### 3.5. Eficácia em Aquisições e Contratos

O objectivo desta actividade era avaliar até que ponto as acções e decisões de contratação tomadas contribuíram para a obtenção de resultados satisfatórios, em termos de qualidade, viabilidade económica e impacto sobre o contexto em que a contratação foi realizada. A tabela 3.6 contém um resumo da eficácia da função de contratação e seu impacto sobre os resultados da contratação.

Tabela 3.6. Eficácia nas aquisições

#	Resultados da Auditoria	Impacto
2	Cerca de 86% do valor dos contratos foi adjudicado através de concursos públicos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Preços competitivos</li> <li>b) Relação custo-benefício</li> </ul>
4	Em 95% dos casos foram usados cadernos de encargos padronizados no processo de contratação. Contudo, os cadernos apresentavam problemas nos critérios conjugados, na definição de critérios de aprovação e nas condições contratuais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Avaliação de propostas injusta</li> <li>b) Preços não competitivos</li> <li>c) Adjudicação a concorrentes não qualificados</li> </ul>
5	O uso de pontuação em critérios conjugados para a contratação de bens, obras e serviços de consultoria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Avaliação subjectiva das propostas</li> <li>b) Adjudicação a propostas com preço mais elevado</li> </ul>
6	Os critérios de aprovação foram definidos com base na pontuação, em vez de aprovação ou reprovação, como forma de determinar se o concorrente foi ou não aprovado para executar o contrato.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Adjudicação a concorrentes não qualificados</li> <li>b) Avaliação subjectiva das propostas</li> </ul>
9	Prazo de validade do concurso, garantias bancárias e garantias de execução.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Não assinatura de contratos</li> <li>b) Não execução de</li> </ul>

Tabela 3.6. Eficácia nas aquisições

		actividades
11	Longo período de pagamento, 165 dias para pagamento de fornecedores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Falta de interesse em participar no concurso</li> <li>b) Preços elevados nas futuras propostas</li> </ul>

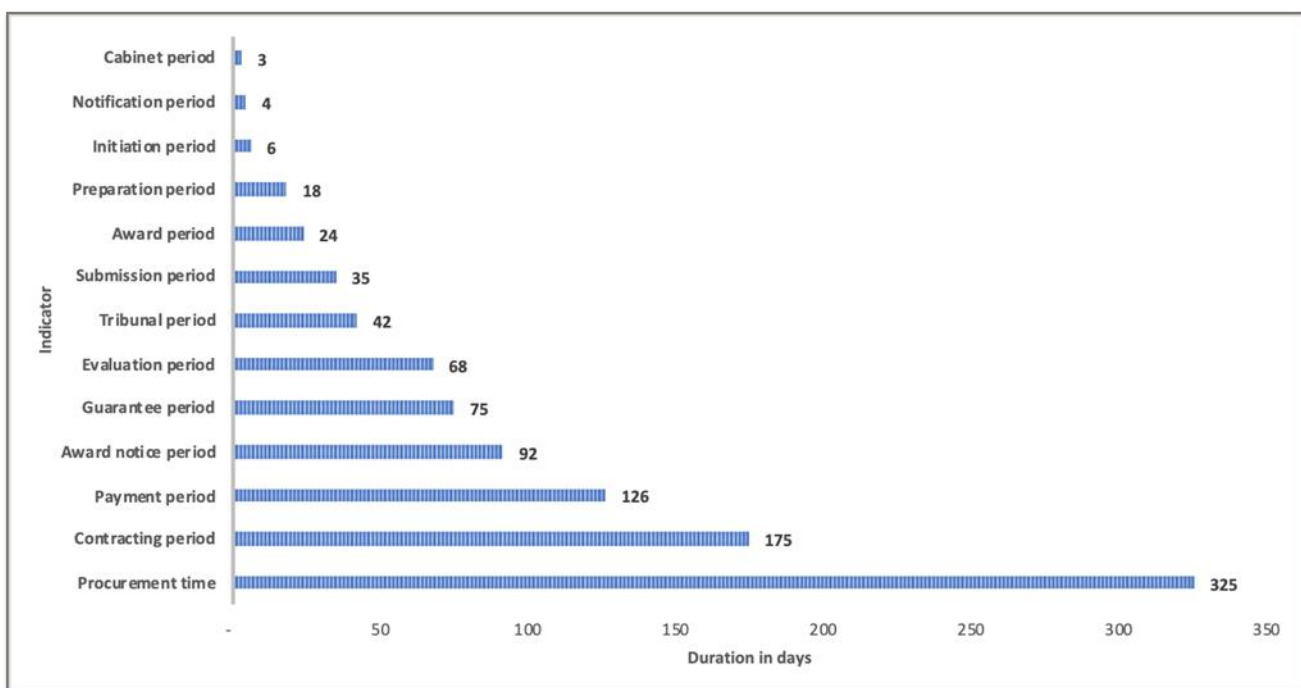
### 3.6. Indicadores de Desempenho

Esta secção do relatório apresenta o nível de execução dos contratos contidos na amostra, em conformidade com as normas jurídicas e procedimentos acordados e com a avaliação geral do desempenho da contratação. Abaixo, a análise dos indicadores de execução em relação a eficiência, em termos de tempo, preços, nível de concorrência, risco e conformidade com as normas, com base nos contratos do CMAM, contidos na amostra do EF2017.

#### 3.6.1. Período de aquisições

O princípio da eficiência exige que as aquisições sejam realizadas em tempo útil, a fim de atender aos objectivos de saúde. A eficiência temporal foi medida analisando o tempo gasto na execução das actividades no ciclo de aquisições. As durações do processo nos principais processos de contratação através de Concursos Públicos são detalhados no anexo 9, e descritas na figura 3.3.

Figura 3.3. Duração da contratação pública em termos de dias úteis



Nos casos de contratação através de Concurso público, o tempo médio necessário foi de 346 dias, dos quais 189 esgotados, ainda com actos administrativos, o que sugere a possibilidade de riscos na fase de adjudicação dos contratos e no seu processamento para posterior assinatura. A média de tempo gasto para o pagamento aos fornecedores foi de 121 dias, tempo significativamente superior a 30 dias. Para avaliar as propostas, o júri precisou de 74 dias em média, este tempo podia ter sido reduzido se os critérios de avaliação fossem mais claros, evitando o recurso à pontuação.

Dos 189 dias, 25 foram esgotados a espera da emissão do visto pelo Tribunal Administrativo, 75 dias para a emissão da garantia de execução, 29 dias com o anuncio de adjudicação e para a emissão do anuncio de adjudicação foram necessários 98 dias. Em média, foram necessários 75 dias para os concorrentes vencedores apresentarem a garantia de execução. Um sistema de contratação pública mais simplificado, combinado com quadros formados, podia reduzir drasticamente o tempo gasto no processo.

Conforme pode se aferir do Anexo 9, a média de tempo de 148 dia necessários para a contratação através de Ajuste Directo, foi demasiado longo, e ainda foram necessários 177 dias para a obtenção do visto do Tribunal Administrativo e mais 57 dias no período de contratação. Deve se recorrer menos à contratação directa na aquisição de produtos médicos.

Até ao momento da assinatura dos contratos, a validade do concurso já tinha expirado em 149 dias, ou seja, já não havia nenhuma base jurídica válida que justificasse o concurso. Antes da execução do contrato, o prazo da garantia de execução já tinha expirado em 171 dias, em média, expondo o CMAM a problemas no fornecimento de produtos médicos. Até a fase da auditoria, apenas 22% do valor total dos contratos tinha sido executado, apesar de os respectivos contratos já terem expirado.

### 3.6.2. Preços

A auditoria aos preços envolveu (i) comparação entre o valor estimado com os preços de adjudicação, (ii) critérios de adjudicação, (iii) variação dos preços ao longo dos anos, (iv) comparação entre os preços de adjudicação e preços de referência internacional e, (v) modalidade de contratação.

#### 3.6.2.1. Custo Estimado/Planificado

Os preços adjudicados foram comparados com o custo estimado para determinar a autenticidade dos preços usados nas dotações orçamentais e nos planos de aquisição; o resultado deste exercício é apresentado na tabela 3.7. Em média, bancos de sangue e materiais de vacinação foram adquiridos a 16% e 17% acima do custo estimado, respectivamente. Reagentes e kits sanitários foram adquiridos a 12% e 3% abaixo do custo estimado, respectivamente. Quando foi aplicada a modalidade de Ajuste Directo, os preços adjudicados foram 12% acima do previsto, em comparação com o 7% *abaixo do* previsto, nos casos de Concursos Públicos.

Tabela 3.7. Preços de adjudicação comparados com o custo do planificado em cada categoria de produto (Rácio do Plano = Preço de Adjudicação/Custo do Plano)

#	Categoria de produto	Rácio do Plano
1	Banco de Sangue:	1,16
2	Reagentes	0,88
3	Reagentes Directos	1,12
4	Kits Sanitários	0,97
5	Medicina de especialidade	1,03
6	Materiais de vacinação	1,17
7	Vacinas para PAV	1,07
<b>Total</b>		<b>40</b>
Nota: Rácio do Plano = Preço Adjudicado/Custo do Plano		

#### 3.6.2.2. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação para aquisição de produtos médicos deve ser com base na proposta com o preço mais baixo apresentado, sem prejuízo do proponente satisfazer os critérios de qualificação. A adjudicação de contratos à segunda proposta com o preço mais baixo leva à perda de fundos.

O racionamento de quantidades entre dois fornecedores, resultando na adjudicação de contratos aos concorrentes classificados em segunda ou terceiro lugar, produz resultados de perda de fundos, conforme

indicado no Anexo D3. Neste caso por exemplo, se o contrato tivesse sido adjudicado ao concorrente com o preço mais baixo, teriam sido poupados 322.362,13 dólares na compra de reagentes para os bancos de sangue.

Em termos gerais, se as adjudicações tivessem sido feitas aos concorrentes com o preço mais baixo teria sido poupado um total de 1.763.359,04 dólares na aquisição de várias categorias de produtos médicos, durante o Ano Fiscal de 2017. Para a concretização deste objectivo, deve ser implementado um forte sistema de monitoria de contratos e de gestão de fornecedores, para garantir o fornecimento atempado de produtos médicos.

### 3.6.2.3. Alteração de Preço

Para determinar se houve diferença significativa entre os preços praticados durante o AF2016 e AF2017, foi realizada uma avaliação que revelou que os preços de 2017 foram significativamente mais altos do que os praticados em 2016.

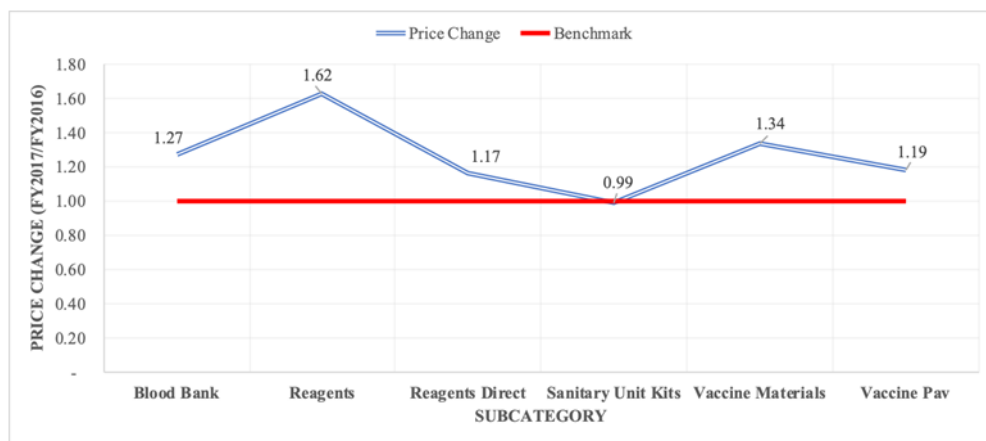


Figura 3.4. Subida de preços entre o AF2016 e AF2017

De modo geral, os preços dos produtos médicos foram significativamente mais altos em 2017 do que em 2016, exceptuando o preço dos kits sanitários. O preço dos bancos de sangue subiu em 27%, o dos reagentes registou o maior aumento, estimado em 62%, enquanto os preços do material de vacinação aumentaram em 34% no espaço entre os dois anos. É necessário monitorar os preços das propostas e os preços de referência internacionais para garantir que a relação custo/benefício seja alcançada de ano para ano.

### 3.6.2.4. Preços de Referência

O Anexo D4 contém um cálculo dos preços de adjudicação comparados com os preços de referência internacional das vacinas, cujos resultados foram resumidos na tabela 3.8, com base nos Incoterms do DDP

Tabela 3.8. Plano comparativo do custo das vacinas versus preços de referência

#	Descrição do produto	Rácio Planificado	Relação de mercado
1	BCG	2,00	2,00
2	Vacina Oral Bivalente Contra Pólio (VOP)	1,07	0,91
3	VAS (sarampo) - Rubéola	2,55	0,98

Tabela 3.8. Plano comparativo do custo das vacinas versus preços de referência

4	VAT (Anti-tétano)	0,88	1,10
<i>Total</i>		<i>1,62</i>	<i>1,25</i>

Os preços de adjudicação foram, em média, 62% acima do previsto (rácio planificado=1,62). As vacinas BCG foram adjudicadas a preços 2.0 vezes acima do custo previsto enquanto as VAS foram compradas a preços 3 vezes acima do previsto. Os preços do plano de aquisições foram 37% superiores aos preços de referência internacional, o que significa que foram bastante imprecisos.

Os preços de adjudicação foram 25% superiores aos preços de referência internacional (Relação de mercado = 1,25). As vacinas BCG foram adquiridas a preços duas vezes maiores do que os preços de referência internacional; e as VAT anti-tétano a preços 10% acima dos preços de referência internacional. Por sua vez, as vacinas VAS e bivalentes foram adquiridas a preços inferiores aos preços de referência internacional.

### 3.6.2.5. Método de aquisição

Alguns dos reagentes e consumíveis foram adquiridos a partir de fornecedores específicos, através da modalidade de ajuste directo, dada a natureza especializada dos equipamentos usados nos hospitais. As comparações dos preços são apresentadas nos anexos D5 a D8. Os indicadores básicos dos preços são apresentados na Tabela 3.9. Em média, os produtos adquiridos com fornecedores especializados, através de ajuste directo, foram comprados 94% acima do preço de referência do mercado internacional (Relação de mercado = 1,94). Os preços do Humalyser 2000/3000 da THL foram quase 4 vezes acima do preço de referência.

Tabela 3.9. Comparação entre os preços de reagentes e consumíveis adquiridos através de ajuste directo

#	Reagentes para Equipamento Especializado:	Fornecedor	Relação de mercado
1	Sysmex KX21/XP300/ XT2000i/ XE	THL	1.26
2	Sysmex XN 1000	THL	1,12
3	Bioquímica-Humana: Humalyser 2000/3000	THL	3,80
4	Bioquímica: Cobas C111	THL	1,06
5	Bioquímica: Cobas C311	THL	1,91
6	Reagentes e consumíveis	Hospitec	2,78
7	Bioquímica ABX Pentra 200/400	SAAG	2.17
8	Hematologia ABXMicro 60S	Quimofar	1,81
9	Hematologia ABXPentra 80S	Quimofar	1,55

<b>Total</b>		<b>45</b>
--------------	--	-----------

### 3.6.3. Concorrência

O nível de concorrência entre os candidatos classificados tem um impacto na relação custo-benefício. Em cada modalidade de contratação foi feita uma comparação entre o número de possíveis candidatos que receberam cadernos de encargos (perspectivas), apresentaram propostas (concursos), e foi realizada uma avaliação detalhada das propostas aprovadas (aprovação). Em materiais de vacina, o número de propostas foi de 7, dos quais apenas 2 foram considerados como sendo adequados aos requisitos de concurso, com um baixo nível de conformidade. Bem geridos, os concursos públicos podem garantir uma boa relação custo/benefício, principalmente se forem acompanhados de critérios bem preparados e de cadernos de encargos.

### 3.6.4. Conformidade

Os contratos examinados foram avaliados com base no seu nível de observância das normas de contratação aplicáveis. A média de conformidade nas aquisições foi de 56% em 2017. Conforme mostra a Figura 3.4, os processos com os menores níveis de conformidade foram: critérios de adjudicação (35%), avaliação (25%), execução (20%) e pagamentos (26%). Ao longo do processo de aquisições o nível de conformidade teve tendência a declinar. O nível de conformidade no sector de património foi de 52%, comparado com 77% do sector serviços. Já no ajuste directo, este nível limitou-se aos 30%, enquanto nos Concursos Públicos foi de 59%.

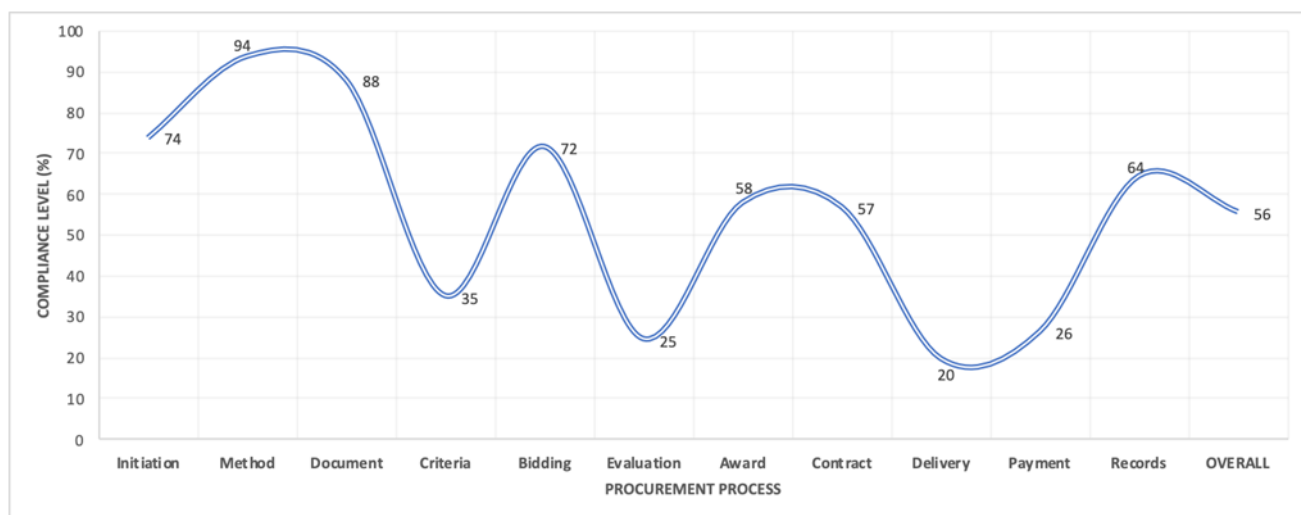


Figura 3.4. Nível de conformidade em cada processo de contratação

### Recomendações

- A cada produto médico existente no armazém deve ser atribuído um código específico, que deve ser usado de forma consistente, desde o planeamento de quantificação, processo de aquisição, contratação, recebimento e armazenamento, emissão e pagamentos aos fornecedores;
- Rever as práticas actuais e implementar as recomendações contidas neste relatório de auditoria, para garantir a realização de processos de aquisição atempados e dentro dos prazos. Em particular, evitar o uso de pontuação em critérios conjugados, de modo a reduzir o tempo gasto na avaliação e posteriores problemas ligados ao processo de contratação.
- As práticas actuais aplicadas na definição dos diferentes critérios, o uso de tais critérios na avaliação, bem como na contratação, execução e pagamentos devem ser alteradas e melhoradas. É necessária a formação prática do pessoal, acompanhada de ajustes nos sistemas actuais, tal como previsto em algumas secções do presente relatório de auditoria.



- d) Reforçar as competências práticas dos funcionários em matéria de planificação de aquisições, pesquisa de mercado e uso de preços de referência internacional na estimativa do custo de cada produto.
- e) Os critérios de adjudicação para bens, produtos médicos, obras e serviços não consultivos devem ser definidos como o concorrente avaliado com o preço mais baixo, sujeito aos critérios de qualificação do candidato que reunir os requisitos para qualificação.
- f) Evitar o racionamento de quantidades de dois ou mais fornecedores e, conseqüentemente, a adjudicação ao candidato avaliado com o segundo ou terceiro preço mais baixo.
- g) Nas aquisições com recurso ao ajuste directo, deve haver negociações do contrato com os fornecedores, os preços devem ser negociados com base em referências internacionais, para produtos similares e devem ser emitidas as actas da sessão de negociação, indicando os debates realizados, incluindo as comparações entre os preços acordados com os praticados no mercado.
- h) A fundamentação específica para a eliminação das propostas em cada fase do processo de avaliação deve ser registada no relatório de avaliação, para garantir que cada proposta tenha oportunidade justa de avaliação e adjudicação;

*Resposta da Direcção:*

### 3.6.5. Perfil de Risco

Do total de contratos examinados, 76% foram avaliadas como sendo de *risco moderado*, enquanto 15% foram de *risco substancial*. O nível geral de conformidade de 56% para o processo de aquisições corresponde ao **Risco Moderado**.

Tabela 3.10. Perfil de risco dos contratos examinados

<i>SIGLAS</i>	<i>Nível de Risco</i>	<i>Número</i>	<i>%</i>	<i>Valor Total (MZN)</i>	<i>%</i>
RB	Baixo Risco	3		200.000.000	
RM	Risco Moderado	13		1.579.682.715	
RS	Risco Substancial	3		306.266.790	
RA	Alto Risco	0	0	0	
<i>Total</i>		<i>19</i>		<i>510</i>	

**Recomendações:** O CMAM deve rever as práticas de contratação existentes e mudar os sistemas conforme as recomendações, para garantir a melhoria do nível de conformidade dos contratos e classificação de Baixo Risco.

*Resposta da Direcção*

### 3.7. Plano de Acção Correctivo

Recomenda-se acções correctivas das Tabelas 3.11 e 3.12 para melhoria das práticas de aquisição, nível de conformidade e para a promoção de um sistema de aquisições mais funcional no CMAM. O Centro deve propor prazos aceitáveis, dentro dos quais serão tomadas medidas para resolver os problemas identificados.

Tabela 3.11. Medidas correctivas para contratos de aquisições

#	Medida Necessária	Responsável	Data de Prevista	Situação
1	I) Garantir que todos os contratos estejam previstos no plano de aquisições, dotação orçamental e disponibilidade de fundos. (ii) Consolidar contratos de menor valor em contratos com montantes maiores e incluí-los no plano de aquisições a ser adjudicados através de Concurso Público.	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
2	Reforçar as práticas de quantificação e determinação do preço do mercado para maior precisão das quantidades das encomendas e dos custos estimados com base nos preços de referência do mercado internacional.	Chefe da UGEA		
3	(i) Os cadernos de encargos devem ser preparados e correctamente adaptados ao objectivo da contratação, depois da pesquisa do mercado e dos termos de troca; (ii) os cadernos devem ser revistos e submetidos à garantia de qualidade por um especialista em aquisições devidamente qualificado, antes de serem entregues aos candidatos;	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
4	Todos os documentos exigidos que são submetidos para comprovar a elegibilidade de um concorrente devem fazer parte do concurso, em vez de solicitá-los mais tarde após a adjudicação, levando a um período de tempo maior no processo de contratação.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
5	Evitar o uso de pontos de mérito e critérios conjugados nas modalidades de avaliação de bens e serviços não relativos à consultoria.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
6	Os critérios de qualificação devem ser estabelecidos e aplicados com base na aprovação ou reprovação, tendo em conta a proposta mais baixa seleccionada, para determinar se esta reúne ou não as condições para executar o contrato.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
7	Os critérios de avaliação e decisão para a aquisição de produtos médicos devem ser com base no preço mais baixo avaliado, desde que o concorrente reúna os requisitos de qualificação.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
	Os critérios de avaliação e qualificações previstos nos cadernos de encargos devem ser revistos por um especialista em aquisições para garantir sua conformidade antes da emissão dos documentos para os potenciais concorrentes.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
8	Em caso de necessidade de amostras, deve ser preparado um relatório de análise de amostras e incluído no	Júri	01 de Janeiro de	

Tabela 3.11. Medidas correctivas para contratos de aquisições

	relatório de avaliação da proposta.	Chefe da UGEA	2020	
9	Os tamanhos usados para preparação dos preços unitários devem ser uniformizados em todos as propostas; e a avaliação e adjudicação devem ser com base em tamanhos e quantidades uniformes.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
10	A preparação dos preços do concurso e sua comparação deve ser feita ao mesmo nível, antes da inclusão do IVA; devem ser usados os mesmos INCOTERMS definidos no edital do concurso e nos cadernos de encargos, como uma base de comparações dos preços.	Júri Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
11	Deve ser evitada a partilha de contratos entre dois ou três fornecedores; em vez disso, o Centro deve concentrar-se na monitoria eficaz dos contratos e no desempenho dos fornecedores para o fornecimento atempado das encomendas.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
12	A fundamentação específica para a eliminação de uma determinada proposta durante a avaliação deve ser justificada e claramente indicada no respectivo relatório de avaliação.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
13	Resolver as causas profundas da caducidade dos concursos, e principalmente, evitar a aplicação de critérios conjugados para aquisição de produtos médicos e reduzir o tempo global da contratação para permitir a adjudicação dos contratos dentro do prazo.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
14	A garantia bancária deve ser apresentada antes da assinatura do contrato, no formato exigido e válida durante o período de vigência do contrato e deve cobrir o período de responsabilidade pelos defeitos.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	
15	Tomar medidas correctivas sobre as observações e recomendações relativas à inspecção física e à verificação do armazenamento e de outras instalações.	Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2020	

Tabela 3.11 Acções correctivas para o sistema contratação

#	<i>Medida Necessária</i>	<i>Responsável</i>	<i>Data de Prevista</i>	<i>Situaçã o</i>
16	Preparar planos anuais de formação e prever orçamento para a formação do pessoal responsável pelas aquisições, fornecimentos e contratos	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	

Tabela 3.11 Acções correctivas para o sistema contratação

17	Manter todos os documentos relativos a cada contratação específica num único arquivo/pasta, incluindo cópias de notas de entrega e certificados e comprovativos de pagamento.	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
18	Necessidade de criação de um sistema funcional para a estimativa do custo planificado, com base nos preços do mercado, e as estimativas do custo dos produtos médicos devem ser baseadas em preços de referência internacional com previsão do preço das despesas logísticas e de entrega das mercadorias.	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
19	O pessoal do sector de aquisições deve ser capacitado na definição correcta dos critérios de elegibilidade, critérios de avaliação e critérios de qualificação para bens, obras e serviços não relativos à consultoria;	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
20	Conceber e manter um sistema de monitoria de contratos para garantia de pagamento antecipado, segurança de execução, controlo do nível de execução e pagamentos.	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
21	O actual sistema de pagamentos deve ser revisto para garantir que exista ligação clara entre os contratos e os registos de pagamento e para assegurar um pagamento atempado das facturas.	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
22	Delegar a função do Director responsável pela aprovação de processos com menor valor contratual, a fim de se ganhar mais tempo, e com medidas de protecção contra possíveis abusos.	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
23	A UGEA deve ser reestruturada, e ter enfoque sobre os diferentes tipos de produtos médicos frequentemente adquiridos na maior parte das operações;	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
24	Elaborar especificações abrangentes de funções e descrições de funções das principais funções e cargos do departamento de aquisições	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
25	Estabelecer um sistema funcional de gestão e desempenho de fornecedores para monitorar continuamente o desempenho destes.	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
26	Deve ser criado um sistema independente para reclamações sobre contratação e para aumentar o nível de confiança sobre o sistema de contratação pública	SP Director do CMAM Chefe da UGEA	1 de Julho 2010	

Tabela 3.11 Acções correctivas para o sistema contratação

27	Conceber e implementar um sistema de contratação electrónica	SP Director do CMAM Chefe da UGEA	1 de Julho 2010	
28	Os membros do júri devem ser escolhidos a partir de diferentes departamentos, em vez de um sector técnico específico apenas, a fim de promover a imparcialidade e a transparência na avaliação.	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
29	Preparar um formato abrangente para que os planos de aquisição contenham o planificado versus planos reais, actualizados à medida que surgirem os requisitos e aprovados antes da implementação das acções de aquisição; realizar pesquisas de preços praticados no mercado para informar o planeamento da aquisição de medicamentos e produtos médicos.  Melhorar a quantificação e o preço para garantir a precisão das quantidades propostas, de pedidos e dos custos estimados com base nos preços de referência do mercado internacional; o relatório de avaliação deve conter evidências de preços de referência internacionais nos casos que justifiquem o cancelamento de adjudicações por motivos de preços elevados nas propostas.	Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	
30	Rever os cadernos de encargos e documentos de concursos usados no Sector da Saúde, em colaboração com agências governamentais relevantes e com possível assistência técnica dos Parceiros de Desenvolvimento, e alinhá-los com as melhores práticas e regras, para que o sistema de saúde de Moçambique ganhe melhor relação custo-benefício.	SP Director do CMAM Chefe da UGEA	01 de Janeiro de 2010	

### 3.8. Parecer Profissional

Relativamente ao CMAM, o nível de conformidade do sistema de aquisições foi de 56% em média, um desempenho considerado *Moderadamente Satisfatório*. Foram identificados riscos e falhas na (i) quantificação e estimativa de custos; (ii) preparação dos cadernos de encargos, (ii) definição e utilização de diferentes tipos de critérios, (iii) utilização inadequada de critérios conjugados em produtos médicos, (iv) incapacidade de submeter o concorrente seleccionado a uma avaliação após a qualificação; (v) falta de competências e experiência em matéria de aquisições, (vi) adjudicação de contratos a concorrentes classificados em segundo lugar devido à necessidade de garantir fornecimento, o que consequentemente impediu o encaixe de poupanças estimadas no valor de 1.763.359,04 dólares. As recomendações de auditoria devem ser implementadas na devida data a fim de mitigar os riscos identificados e garantir a plena conformidade exigida nas aquisições.

## ANEXOS

### Anexo A: Indicadores de Desempenho do Processo

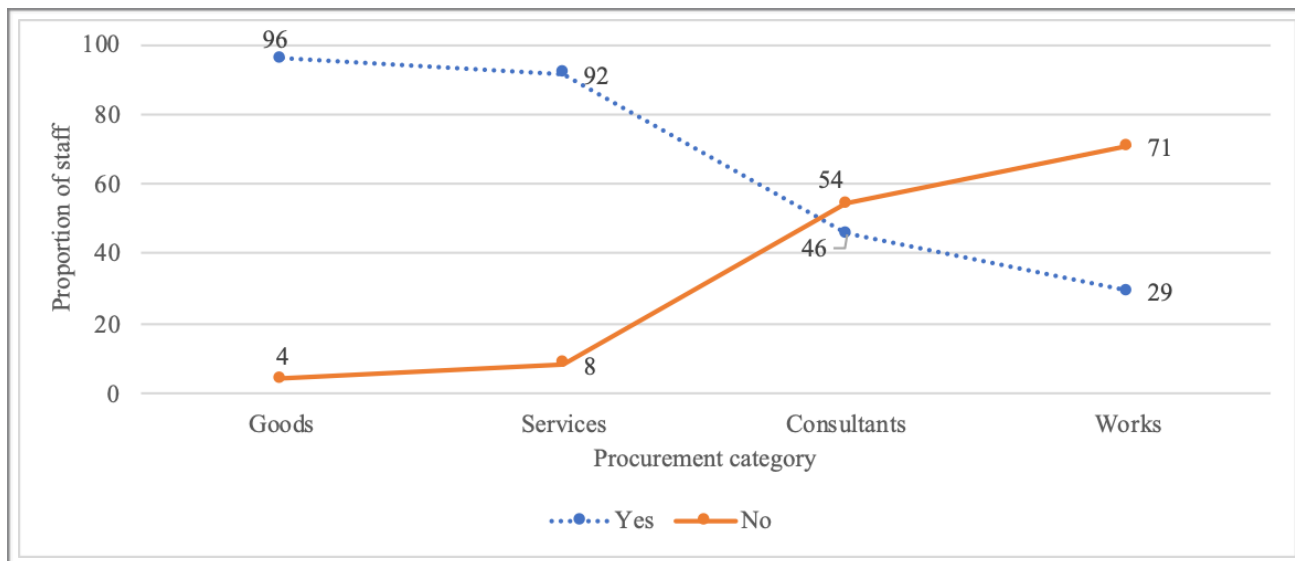
Tabela A1: Definição de indicadores de desempenho do processo de aquisições

Factor	Medida	Definição da (unidade de) medida
<b>Tempo</b>	Período de Contratação	Dias úteis corridos a partir da data da requisição até à data da assinatura do contrato
	Período de gabinete	Dias úteis necessários para que o SP aprove a requisição e a adjudicação
	Período de Iniciação	Dias úteis corridos a partir da data da emissão da requisição até à data da sua aprovação
	Período de preparação	Dias úteis corridos a partir da data da requisição até à data da assinatura do contrato
	Período de submissão:	Da data do anúncio do pedido de apresentação de propostas até à data da abertura das propostas
	Período de Avaliação	Dias úteis corridos desde a data de abertura das propostas, até à data do relatório de avaliação
	Período de adjudicação	Dias úteis corridos a contar da data da aprovação do relatório de avaliação até à data de adjudicação
	Período de notificação;	Dias úteis corridos a partir da data da notificação da adjudicação até à data da adjudicação
	Período de apresentação de documentos	Dias úteis corridos a contar da data da aprovação do relatório de avaliação até à data da adjudicação
	Período de garantia	Dias úteis desde a notificação da adjudicação até à data da garantia definitiva
	Período Judicial	Dias necessários para a aprovação do contrato pela Administração Judicial
	Período de Visto do Tribunal	Dias necessários para a aprovação do contrato pelo Tribunal Administrativo
	Período de assinatura do contrato	Dias úteis corridos a partir da data adjudicação até à data da assinatura do contrato
Período de Fornecimento:	Dias úteis corridos a partir da data de assinatura do contrato até ao primeiro fornecimento de produtos	

Tabela A1: Definição de indicadores de desempenho do processo de aquisições

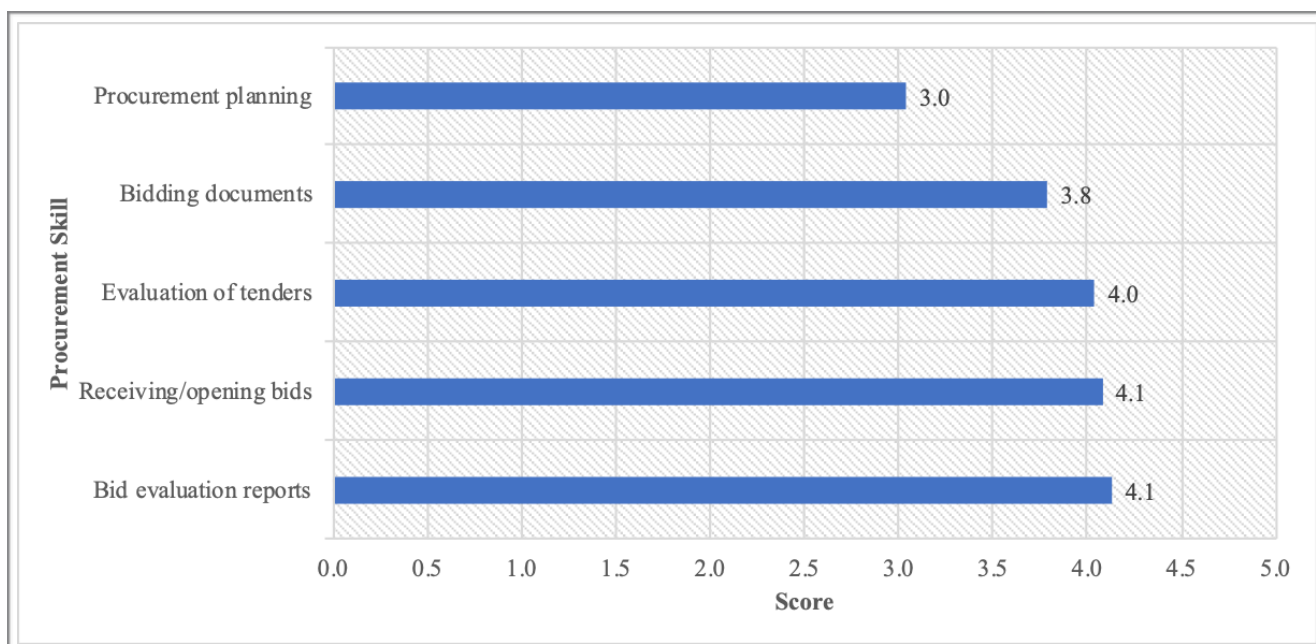
	Período de Pagamento	Dias úteis corridos desde a data da apresentação da factura certificada até à data de pagamento
<b>Custo</b>	Rácio Planificado	Preço de adjudicação do contrato dividido pelo custo planificado
	Relação de mercado	Preço de adjudicação do contrato dividido pelo preço de referência internacional
	Rácio da oferta	Próximo preço mais baixo avaliado, dividido pelo preço mais baixo avaliado
	Rácio de Preços	Preço final pago dividido pelo preço original de adjudicação do contrato
<b>Concorrência</b>	Perspectivas	Número de cadernos de encargos emitidos para potenciais candidatos
	Propostas	Número de propostas recebidas e abertas dentro do prazo.
	Propostas aprovadas	Número de propostas aprovadas na fase de avaliação detalhada
	Taxa de aprovação	Número de propostas aprovadas em termos de percentagem total das ofertas apresentadas

## Anexo B: Capacidade dos quadros do departamento de aquisições



### Anexo B1. Pessoal de Aquisições por Categoria

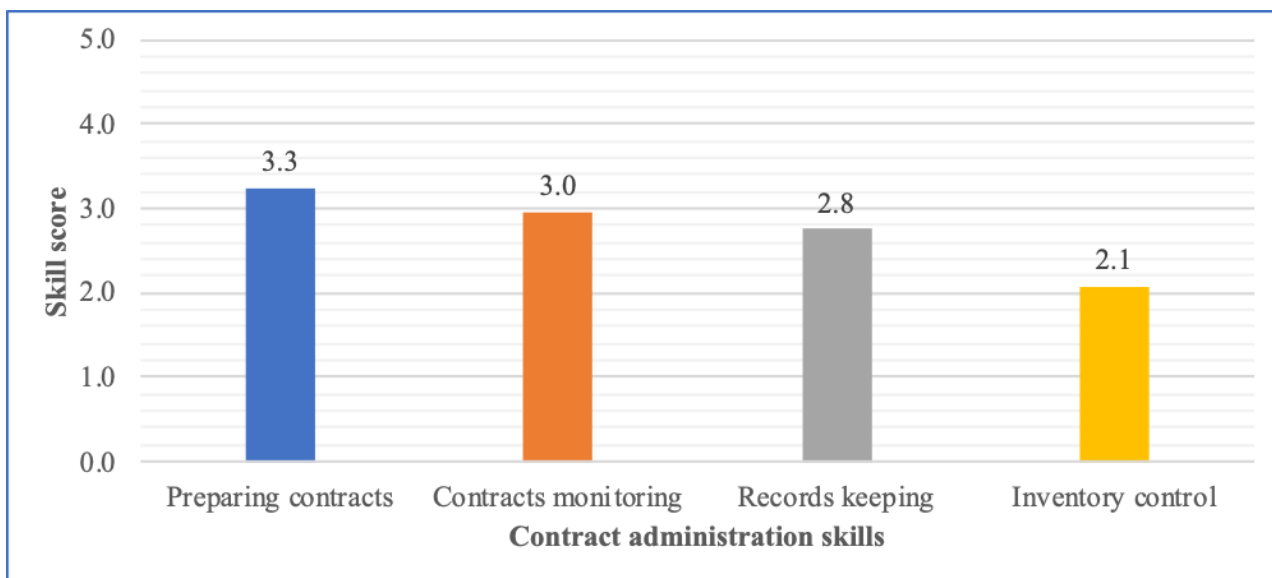
*Figura B1.* A proporção de profissionais de ambas as entidades envolvidas na aquisição de cada categoria de produtos ou serviços mostra que mais de 90% dos quadros estão envolvidos na contratação para aquisição de bens e serviços não relativos à consultoria. Uma proporção quase uniforme estava envolvida na contratação de serviços de consultoria. Mais de 71% dos funcionários não estava envolvida na contratação de obras. Houve menos esforço do pessoal na contratação de obras na categoria de valor mais elevado;  $N=24$



### Anexo B2. Competências dos quadros do departamento de aquisições

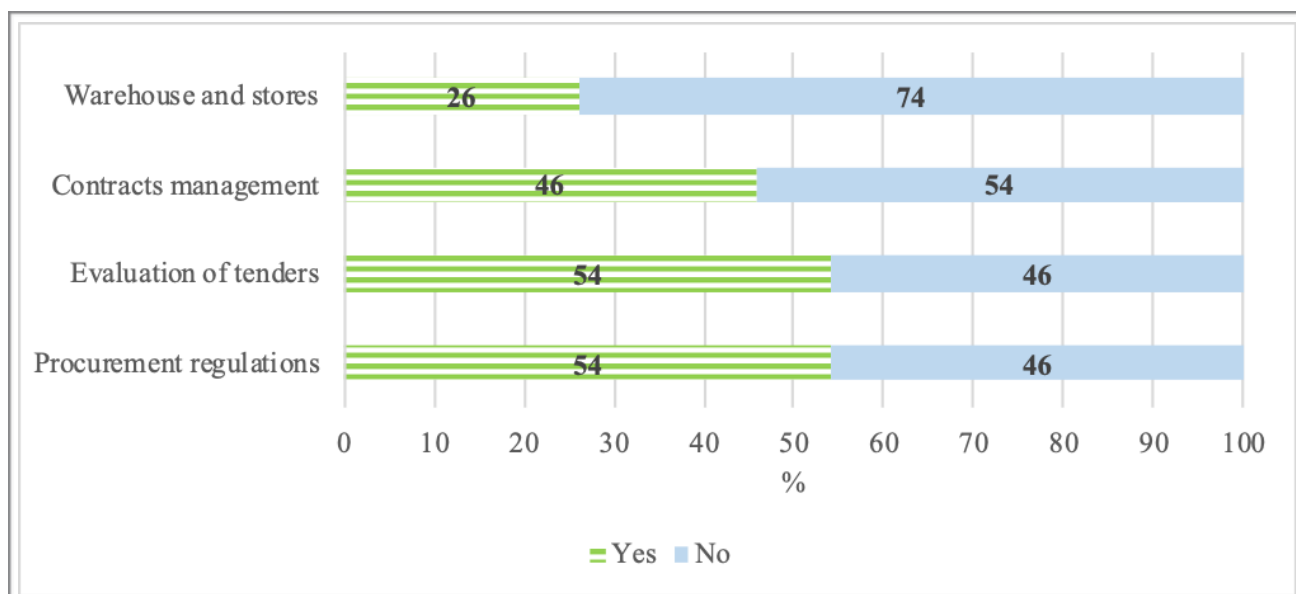
*Figura B2.* Nível de competências auto-declarado em matéria de contratação pública. Os funcionários declararão possuir competências relativamente elevadas na avaliação de propostas, recebimento, abertura e avaliação de propostas. Foram declaradas pontuações mais baixas em duas funções cruciais, na planificação de fornecimento e preparação dos cadernos de encargos;  $N=24$ .





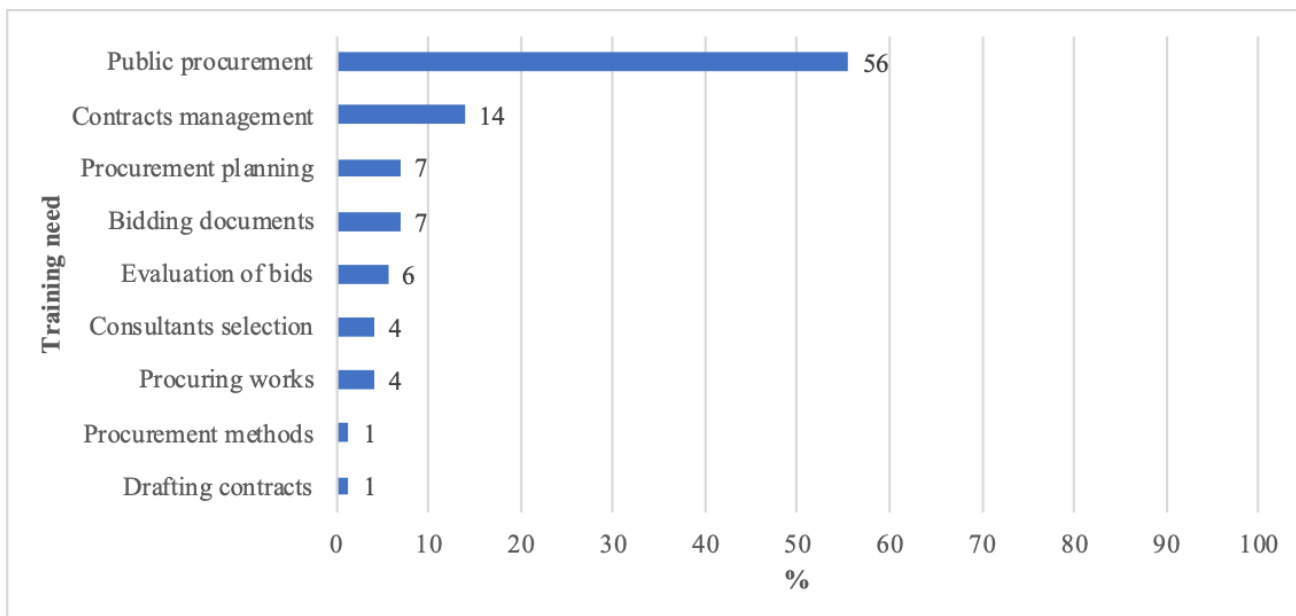
### Anexo B3. Competências de Gestão de Contratos

*Figura B3.* Nível de competências auto-declarado em matéria de gestão de contratos, controlo de inventário e manutenção de registos. Os resultados sugerem competências relativamente baixas em matéria de gestão de contratos, o que está conforme às conclusões da auditoria sobre as insuficiências de monitoria dos contratos até à sua execução e conclusão;  $N= 24$ .



### Anexo B4. Proporção de funcionários por áreas de formação

*Figura B4.* Proporção de funcionários que declararão ter recebido formação (Sim) e não ter recebido formação (Não) em funções específicas de gestão de contratação e fornecimento de bens e serviços nos últimos cinco anos. Tendo em conta as conclusões da auditoria, o nível de formação declarado foi baixo e inadequado.



#### **Anexo B5. Necessidades de formação dos funcionários do sector de aquisições**

*Figura B5.* Necessidades de formação dos funcionários do sector de aquisições. Uma grande parte referiu ter necessidade de formação em matéria de contratação pública (56%) e gestão de contratos (14%). A análise do processo de contratação confirmou deficiências nas funções de planificação de aquisições/contratações, cadernos de encargos, avaliação das propostas e gestão dos contratos.

## Anexo C: Conclusões Detalhadas da Auditoria ao Sistema de Contratações do MISAU

Tabela A1: Prazos do processo de contratações; N=31

#	Processo	Método de aquisição							Total
		CP	CL	CC.	AD:	QCBS	CQS	SSS	
1	Período de gabinete	6	5	5	7	7	9	7	6
2	Período de Iniciação	5	3	4	11	10	6	4	5
3	Período de preparação	77	6	11	3	108	141	7	62
4	Período de submissão:	26	17	11	8	38	47	17	25
5	Período de Avaliação	57	19	14	3	79		31	45
6	Período de adjudicação	28	46	3	7	4	63	49	31
7	Período de notificação;	7	14	4	1	15	14		9
8	Período de apresentação de documentos	81	69	47	7	40	66	67	66
9	Período de garantia	97	59		13				74
10	Período Judicial	6				6			3
11	Período de Visto do Tribunal	40	34		21	72	35	68	43
12	Período de assinatura de contrato	151	81	70	57	87	96	24	111
13	Período de adjudicação	105	74	52	49	69	59	32	82
<b>14</b>	<b>Período de Contratação</b>	<b>345</b>	<b>155</b>	<b>104</b>	<b>89</b>	<b>257</b>	<b>337</b>	<b>131</b>	<b>259</b>

CP - Concurso Público; CL - Concurso Limitado; CC - Concurso de Cotações; AD - Ajuste Directo; SQQC - Selecção com base na Qualidade e no Custo; CQS- Selecção por Qualificação do Consultor; SSS - Selecção de fonte única

### Anexo C1. Prazos do processo de contratações; N=31

## Anexo C2. Auditoria das Aquisições e dos Contratos

Seguem-se as constatações e recomendações detalhadas da auditoria das aquisições com base nos contratos incluídos na amostra da auditoria do AF2016. A análise apresenta os **Pontos Fortes (S)**, **Pontos Fracos (W)**, e as **recomendações (R)** para cada um dos contratos e processos examinados.

<b>A: Bens e Serviços Não Relativos à Consultoria</b>	
<b>Contrato # 1: 126/122/WB/UGEA/MISAU/2017: Dispositivos GeneXpert e painéis solares para tuberculose; THL Moçambique (46.741.476,60MZN).</b>	
<b>S</b>	(1) O contrato foi financiado pelo Banco Mundial, a um custo total estimado em 200.000,00 dólares no STEP 2017, enquanto o plano de actividades para o Projecto de Combate à Tuberculose e Reforço da Saúde Pública na África Austral para 20 GeneXpert foi de 650.000,00 dólares, mas o orçamento foi de 722.000,00 dólares; (2) A modalidade de contratação foi Concurso Limitado, mas com anúncio de concurso público; (3) O número da requisição foi 803/043/UGEA/17, emitida no dia 05 de Setembro de 2017, enquanto a data de início prevista foi 31 de Agosto de 2017, e aprovada no dia 8 de Setembro de 2017; (4) A requisição foi de 1 lote com 20 dispositivos GeneXpert e Lote 2 com 20 painéis solares para análises de tuberculose; (5) Foram usados cadernos de encargos padronizados, com as secções relevantes; (6) Foi aplicado o critério do preço mais baixo avaliado; (7) O concurso estava reservado para micro, pequenas e médias empresas, com registo único, pelo Decreto nº 5/2018; (8) Os critérios de qualificação foram: experiência similar de valor igual ou superior a 10.000.000,00MZN; volume de negócios médio anual dos últimos três anos fiscais de valor igual ou superior a 30.000.000,00MZN; experiência específica de dois contratos executados nos últimos 3 anos, cada um avaliado em pelo menos 10.000.000,00MZN; (9) As condições de pagamento eram adiantamento de 25%, pago mediante a assinatura do contrato no prazo de 30 dias, com garantia de adiantamento, e 75% pagos no prazo de 30 dias após o fornecimento; (10) A garantia de execução foi de 5% do valor contratual; (11) A indemnização diária era de 0,25% do valor do contrato, até ao limite de 20%; (12) As propostas apresentadas foram: (i) Protrel Services 36.078.196,64MZN; (ii) Sicame SA 45.435.288,60MZN; (iii) THL Moçambique 46.741.476,60MZN; e (iv) Sertormec 53.839.619,22MZN; (v) A THL Moçambique ganhou o concurso com o valor de 46.741.476,60MZN; (13) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo no dia 17 de Julho de 2018 e o visto emitido no dia 31 de Julho de 2018.

<b>W</b>	<p>(1) Os critérios de elegibilidade, tais como qualificação jurídica, certidão de quitação fiscal e comprovativo de registo não estavam claramente delimitados dos critérios de qualificação, tais como instalações e equipamentos adequados, certificação de qualidade e capacidade financeira; (2) O anúncio do concurso foi publicado no dia 15 de Setembro de 2017, com prazo de apresentação de propostas até 06 de Outubro de 2017, permitindo apenas 21 dias, em vez do mínimo de 30 dias, para os concorrentes elaborarem e apresentar propostas; (3) Dos quatro concorrentes, três foram desqualificados: A Sertormec, por falta de autorização do fabricante e de instalações de montagem e testagem em Moçambique; A Sicame SA devido à falta de autorização do fabricante e a Protrel por não ter apresentado o software Cepheid actualizado para Português, nem o cabo para execução de Xpert MZNB/RIF, Ultra, e HIV VL e por falta de autorização do fabricante; por isso o nível de concorrência efectiva foi muito baixo; (4) O facto de todos os concorrentes terem sido eliminados, excepto um, por causa de problemas de autorização do fabricante, sugere que os equipamentos necessários eram de um mercado muito fechado; (5) O júri não efectuou a avaliação do concorrente seleccionado, THL Moçambique, após a qualificação, com recurso aos critérios de qualificação, a fim de verificar se este estava qualificado para executar o contrato; o relatório de avaliação do concurso não mencionou nada sobre a avaliação de qualificação; (6) A notificação da adjudicação foi emitida no dia 27 de Dezembro de 2017, enquanto o anúncio de adjudicação do contrato foi enviado à UFSA no dia 07 de Maio de 2018; (7) O contrato foi assinado no dia 13 de Julho de 2018 mas a confirmação de disponibilidade de fundos no valor de 800.000,00 dólares só foi feita mais tarde, no dia 01 de Agosto de 2018, <i>depois da</i> assinatura do contrato, e não antes conforme previsto; (8) A validade do concurso expirou no dia 13 de Fevereiro de 2018, ou seja, cinco meses antes da assinatura do contrato celebrado no dia 13 de Julho de 2018; (9) As condições de pagamento foram alteradas para 10% de adiantamento antecipado e 80% após o fornecimento, contrariamente ao estabelecido nos cadernos de encargos; (10) uma garantia bancária com o número 00511-02-0445003, no valor de 2.337.073,90MZN foi emitida pelo Millennium BIM e apresentada no 26 de Março de 2018, com validade até 26 de Março de 2019, e veio a expirar antes do fornecimento dos produtos; (11) O prazo de validade do contrato foi o dia 29 de Setembro de 2018, ou seja, 60 dias após a emissão do visto; por isso, já não era válido na data da auditoria; (12) Foi feito um pagamento adiantado no valor de 4.674.147,66MZN com base numa garantia bancária emitida pelo Millennium BIM no dia 16 de Agosto de 2018, válida até o dia 16 de Outubro de 2018, sem qualquer prorrogação; (13) Houve perda de 4.674.147,66MZN, pagos adiantado à THL Moçambique, apesar das respectivas garantias bancária e de execução já terem expirado.</p>
<b>R</b>	<p>(1) O MISAU deve rever os cadernos de encargos e separar claramente os critérios de elegibilidade dos critérios de qualificação; (2) Permitir tempo suficiente para preparação e apresentação de propostas; (3) Ao preparar os planos de aquisição, realizar pesquisas de mercado sobre o nível de concorrência e desenvolver estratégias para determinar a melhor modalidade e mais adequada para a cada processo de contratação; (4) Quando o mercado for fechado e com possibilidades de poucos concorrentes, usar a modalidade de concurso internacional para atrair concorrentes qualificados; (5) Deve ser feita uma avaliação do concorrente seleccionado após a qualificação, para determinar se este tem condições para executar o contrato; (6) Reduzir o período de contratação através de melhor planificação; (7) A disponibilidade de verba deve ser feita antes da adjudicação e assinatura do contrato; (8) Deve se solicitar a prorrogação do prazo de validade do concurso antes da data de caducidade; (9) O plano de pagamento só pode ser alterado apenas em circunstâncias excepcionais, durante a fase de contratação; (10) O fornecedor deve prorrogar a validade da garantia bancaria para cobrir todo o período até o fornecimento; (11) Uma prorrogação da duração do contrato, sem custos adicionais, deve ser negociada e assinada entre as partes, antes de o contrato expirar; (12) O prazo da garantia bancaria para o pagamento antecipado deve ser prorrogado para cobrir todo o período até o fornecimento; (13) O fornecedor deve fazer a entrega do produto ou reembolsar imediatamente o valor de 4.674.147,66MZN.</p>
<p><b>Contrato # 2: 122/WB/UGEA/MISAU/2017: Dispositivos GeneXpert e Painéis Solares Para Analises de Tuberculose; Afritool Mozambique Lda. (12.639.563,MZN)</b></p>	

S	<p>Além das constatações do Contrato 1, foram feitas as seguintes constatações adicionais: (1) Os documentos necessários para fornecedores estrangeiros eram: (i) cópias da factura do fornecedor contendo a descrição das mercadorias, quantidade, preço unitário e preço total de cada produto; (ii) o original e seis cópias do conhecimento de embarque negociável e gratuito, com frete pré-pago; (iii) cópias da lista de volumes identificando o conteúdo de cada volume; (iv) certificado de seguro; (v) certificado de garantia do fabricante; (vi) certificado de inspecção ou isenção de inspecção emitido pela autoridade competente; e (vii) certificado de origem. Para mercadorias provenientes de Moçambique; (i) cópias da factura do fornecedor contendo a descrição da mercadoria; quantidades, preços unitários e totais; (ii) nota de entrega; (iii) certificado de garantia do fabricante; e (iv) certificado de origem; (2) o plano de pagamento foi de 25% do valor contratual pago no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato e mediante apresentação da factura e garantia bancária aceitável no montante equivalente à prestação e válido até à entrega total e emissão da nota de recepção da mercadoria; e 75% pagos no acto da entrega e confirmação de recebimento da mercadoria; (3) As propostas apresentadas para o lote 2 foram as seguintes: Afritool 12.639.563,36MZN; Unibasma 36.270.000,00MZN; S.E.N 3.329.932,91MZN; Electroned 17.842.500,00MZN; SLN Lda. 46.454.463,68MZN; Mavigas 74.508.444,20MZN; Sertormec 22.199.832,74MZN; e Sicame 5.292.993,65MZN (4) Foi recomendada a adjudicação à Afritool para o fornecimento do lote 2 constituído por painéis solares, a um preço avaliado em 12.639.563,36MZN.</p>
W	<p>Além das constatações do Contrato 1, também foram feitas as seguintes constatações negativas: (1) : <i>Unibasma</i> As especificações não condiziam com o exigido; havia falhas nas imagens ou esquemas de montagem dos painéis e na protecção contra roubos no telhado metálico; e não forneceu as autorizações dos fabricantes. <i>S.E.N:</i> Falhas nas imagens ou esquemas de montagem dos painéis e na protecção contra roubos no telhado metálico e não forneceu as autorizações dos fabricantes. <i>Electromed:</i> Não conseguiu ajustar o esquema ou imagem de fixação/montagem e protecção contra roubos no telhado metálico e o suporte dos painéis e das baterias; (iv) <i>SLN Lda</i> nenhuma das especificações técnicas apresentadas condizia com o exigido; (v) <i>Mavigas</i> Não forneceu as autorizações dos fabricantes; esquemas ou imagens de fixação e protecção contra roubo no telhado metálico; suporte para os painéis e baterias; baterias de reserva de 220A/h, incluindo assistência técnica gratuita por um dia, manutenção grátis; e lâmpadas LED. <i>Sertormec:</i> Não conseguiu ajustar o esquema ou imagem de fixação/montagem e protecção contra roubos no telhado metálico, não forneceu as autorizações dos fabricantes nem o controlador de carga eléctrica mínima de 20A (30A x 12V) com leitor de temperatura. <i>Sicame:</i> Não conseguiu ajustar o esquema ou imagem de fixação/montagem e protecção contra roubos no telhado metálico. <i>Protel:</i> Não conseguiu ajustar o esquema ou imagem de fixação/montagem e protecção contra roubos no telhado metálico. <i>Afritool:</i> Foi o único concorrente que mostrou capacidade técnica, o que representou uma taxa de aprovação muito baixa; a maioria dos concorrentes foi eliminada por causa de falhas nos esquemas de montagem e na protecção contra roubos, o que sugere falta de clareza nas especificações exigidas; (2) O Júri não realizou a avaliação do concorrente seleccionado após a qualificação, Afritool, para ver se este tinha capacidade para executar o contrato; (3) Apesar de o prazo de validade do concurso já ter expirado no dia 13 de Fevereiro de 2018, foi assinado o contrato 05 meses depois, no dia 10 de Julho de 2018; (4) O contrato foi enviado para a Administração Judicial no 11 de Junho de 2018 e foi aprovado 21 dias depois, no dia 02 de Julho de 2018; (5) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo no dia 18 de Julho de 2018 e aprovado 68 dias depois, no dia 24 de Setembro de 2018; houve um atraso significativo de 89 dias (quase 3 meses) na obtenção das aprovações das duas entidades; o que levou à assinatura do contrato a 10 de Julho de 2018, sem o visto; (6) A data de execução do contrato foi 23 de Setembro de 2018; o fornecedor fez a entrega de um painel solar com a nota de entrega AFG36434MM-02 com recebimento assinado no dia 26 de Setembro de 2019; à data da auditoria, 01 de Novembro de 2019, as quantidades restantes ainda não tinham sido fornecidas; (7) A garantia de execução 00511-02-02-04455803 do Millennium BIM datava de 22 de Agosto de 2018 e cobria 631.978,15MZN e tinha validade até 18 de Fevereiro de 2019, contudo nem toda mercadoria tinha sido fornecida até 01 de Novembro de 2019; (8) O contrato previa pagamento adiantado de 20% do valor do contrato; mas o fornecedor recebeu do Banco Único o valor de 6.319.781,68MZN, ou seja, 50% do valor do contrato com a garantia MD1835176660 de 17 de Dezembro de 2018, válida até 17 de Abril de 2019; (7) O MISAU correu o risco de perder 6.951.759,83MZN, devido à caducidade das garantias</p>

	<p>bancária e de e de execução.</p>
<p><b>R</b></p>	<p>(1) As especificações devem ser indicadas de forma clara e justa para todos os concorrentes; (2) deve ser feita ao concorrente com o preço mais baixo proposto, avaliação após a qualificação, para determinar se tem capacidade de execução do contrato; (3) O contrato deve ser assinado dentro do período de validade do concurso; (4) Reduzir o tempo gasto pelo Tribunal Administrativo; (5) Notificar o fornecedor para devolver o valor de..... quantidades; os contratos devem ser monitorados assiduamente para garantir a sua execução dentro do prazo vigência do concurso; (6) A garantia de pagamento antecipado e de execução devem ser válidas até a conclusão do processo; (7) Instituir um processo para recuperação dos fundos referentes as mercadorias não fornecidas.</p>
<p><b>Contrato # 3: 42/124/WB/UGEA/MISAU/2017: Reagentes, Materiais de Laboratório e Formação em IMZN; Sotux Lda, 1.626.308,19MZN</b></p>	
<p><b>S</b></p>	<p>(1) O custo planificado para o fornecimento destes produtos era de 2.3 milhões de meticais com fundos do Estado, através da modalidade de Concurso Limitado, o que foi dentro do limite permitido; (2) foi emitida a requisição número 822/043/UGEA/2017 no dia 12 de Setembro de 2017 e aprovada no dia 14 de Setembro de 2017, para os dois lotes; (3) Foi usado um caderno de encargos modelo com a informação relevante; (4) Foram definidos vários critérios de elegibilidade no caderno de encargos; (5) O critério de adjudicação era a proposta com preço mais baixo, por cada lote; (6) O único candidato com capacidade técnica foi a Sotux Lda, a quem o contrato foi adjudicado a um preço avaliado em 1.626.308,19MZN para os Lotes I e II, e o aviso de adjudicação foi publicado no dia 08 de Novembro de 2017; (7) As condições de pagamento previam adiantamento de 25% do valor, com garantia de execução, e 75% após o fornecimento; (8) O anúncio de adjudicação do contrato foi publicado no dia 20 de Novembro de 2017.</p>

<b>W</b>	<p>(1) Não foram estabelecidos critérios de qualificação nos cadernos de encargos; (2) O anúncio do concurso foi publicado no Jornal Notícias do dia 14 de Setembro de 2017, com um prazo de apresentação de propostas até dia 2 de Outubro de 2017, dando aos candidatos apenas 18 dias para preparar e apresentar as suas propostas; (3) O concurso atraiu um nível de concorrência muito baixo: A Sotux Lda com 1.626.308,19MZN para os dois lotes e a Dina Biomed com 346.202,30MZN apenas para o lote 1; (4) A Dina Biomed foi eliminada porque os itens não obedeciam as especificações técnicas, limitando ainda mais o nível de concorrência; (5) não houve confirmação de cabimento orçamental antes da adjudicação e assinatura do contrato; (6) O concurso era válido até 31 de Dezembro de 2017, enquanto a assinatura do contrato teve lugar 106 dias depois do fim da validade, no 16 de Abril de 2018; (7) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo no dia 16 de Abril de 2018, o visto foi emitido 37 dias depois, no dia 23 de Maio 2018; (8) A Sotux Lda apresentou uma garantia bancária de 5% no valor de 81.315,41MZN emitida pelo First National Bank no dia 23 de Novembro de 2017, e válida até do dia 23 de Março de 2018; Mas no dia 01 de Novembro de 2019 ainda não havia qualquer prova de fornecimento das encomendas; (9) No fim da auditoria no dia 01 de Novembro de 2019, não havia nenhuma evidência de fornecimento a mercadoria adquirida através deste contrato.</p>
<b>R</b>	<p>(1) Os critérios de avaliação após a qualificação devem ser estabelecidos nos cadernos de encargos; (2) Deve ser permitido tempo suficiente para os concorrentes prepararem e apresentarem propostas; (3) Preparar especificações aceitáveis e neutras para atrair mais concorrentes; (4) Deve haver confirmação de cabimento de verba antes da adjudicação e contratação; (5) Os contratos devem ser assinados dentro do prazo de validade do concurso; (6) O processo de aprovação e emissão do visto pelo Tribunal Administrativo deve ser simplificado; (7) A garantia bancária deve ser válida até depois do fornecimento e aceitação da encomenda, e deve ser prorrogada, em caso de necessidade; (8) Emitir avisos ao fornecedor e dar seguimento para garantia da execução do contrato.</p>
<p><b>Contrato # 4: 46/07/CDC/UGEA/MISAU/2017: Máquina Para Produção de Exame de Ingresso ao Instituto de Formação; Xero Serviços de Moçambique (3.500.000,MZN).</b></p>	
<b>S</b>	<p>(1) O custo previsto para aquisição do equipamento foi de 1.3 milhões de meticais com financiamento do CDC, mas o orçamento confirmado foi de 3.5 milhões; (2) Para o efeito foi aprovada a requisição número 136/043-3/UGEA/17 no dia 04 de Março de 2017; (3) O caderno de encargos exigia o seguinte: o concurso estava limitado para micro, pequenas e médias empresas registadas no registo único, nos termos do artigo 41 do Regulamento para a Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 5/2016; com prazo de 90 dias; garantia bancária de 5%; indemnizações liquidadas em 0,25% por cada dia de atraso, até ao limite de 20% do preço contratual; (4) Cronograma de Pagamento: Pagamento adiantado de 25% do valor do contrato e 75% após a entrega do equipamento; (5) O concorrente com a proposta mais baixa, Xero Serviços Lda, foi adjudicado o contacto com 3.500.000,00MZN conforme consta no relatório de avaliação assinado, datado de 28 de Março de 2017; (5) O aviso de aprovação e o anúncio de adjudicação do contrato foi publicado no dia 03 de Abril de 2017, o cabimento de verba foi confirmado no dia 06 de Abril de 2019 e o contrato foi assinado no dia 05 de Abril de 2017, dentro do período de validade do concurso, que ia até 26 de Junho de 2017; (6) A entrega do equipamento foi feita no dia 20 de Julho de 2018 através da nota de entrega nº 702; (7) A máquina foi examinada e confirmada como estando em boas condições de funcionamento no dia 01 de Agosto de 2018, vide a carta com a Ref nº 7727/043.1/DNFPS-RAF/018; (8)</p>



W	<p>(1) O anúncio para apresentação de propostas foi publicado no Jornal Notícias de 10 de Março de 2017, com prazo até 28 de Março de 2017, dando aos concorrentes 18 dias para preparar e apresentar propostas; (2) O concurso atraiu um número insignificante de concorrentes: (I) a Xero Serviços Lda 3.500.000,00MZN; (ii) e a Brithol Michcoma 7.202.771,00MZN; (3) O contrato era válido por 12 meses, até 05 de Junho de 2018, e foi prorrogado no dia 21 de Agosto de 2018 por mais um ano, até 21 de Agosto de 2019; (4) O pedido de visto do Tribunal Administrativo foi apresentado no dia 28 de Agosto de 2018, mas não foi registada nenhuma resposta; (5) Foi emitido o pagamento adiantado com a garantia bancária número 00511-02-0427005 do Millennium BIM, no valor de 850.000,00MZN, no dia 22 de Junho de 2017, com validade até o dia 20 de Setembro de 2017, muito antes da entrega do equipamento; (6) A factura n.º X 17748 para o pagamento adiantado de 25% foi emitida no dia 27 de Junho de 2017, e paga 267 dias mais tarde, no dia 21 de Março de 2018, altura em que a garantia bancária já tinha expirado; (7) O contrato exigia uma garantia de execução com 5%, mas nenhuma garantia foi apresentada pelo fornecedor.</p>
R	<p>(1) Permitir aos concorrentes tempo suficiente para atrair mais participação; (2) Monitorar os contratos garantir a sua execução atempada; (3) Monitorar as garantias e pagamentos adiantados para garantir a sua prorrogação antes da caducidade; (3) Efectuar os pagamentos aos fornecedores dentro do prazo de 30 dias, conforme o prazo contratual; (4) Sempre que necessário, as garantias de execução e desempenho, devem ser apresentadas antes da assinatura do contrato.</p>
<p><b>Contrato # 5: 49/61/OE/MISAU/UGEA/2017: Equipamentos para Blocos Operatórios; Medimport Lda (10,247,209.03 MZN)</b></p>	
S	<p>(1) Custo planificado no AF2017 foi de 40 milhões de meticais, para todos os lotes; (2) A requisição foi emitida no dia 17 Maio de 2017 e aprovada a 25 de Maio 2017; (3) Foi aplicada a modalidade de Concurso Público, conforme previsto; (3) O caderno de encargos do concurso continha as seguintes informações: Lote 1, Mesas de Operação; Lote 2, Lâmpadas Cialíticas; Lote 3, Electrocoaguladores; Lote 4, Mobiliário Hospitalar; Lote 5, Aspiradores; Lote 6, Máquina Seladora e Mobiliário Hospitalar; Lote 7, Aparelhos de Anestesia; Lote 8, Monitores e Desfibriladores; Lote 9, Equipamentos Específicos; (4) O prazo de validade do concurso era de 120 dias; (5) Nos termos do artigo 40.1(d) do Decreto nº 5/2016, os critérios conjugados eram (a) o prazo máximo permitido era de 36 meses, com o mínimo permitido de 24 meses; O factor de correcção na forma de aumento do preço proposto era de 2%, a cada 6 meses acima do período mínimo permitido. (b) Prazo de entrega de peças sobressalentes em Moçambique: O prazo máximo permitido era de 90 dias, e o mínimo de 60 dias; o factor de correcção na forma de aumento do preço proposto era de 2%, em cada 10 dias acima do limite mínimo; (6) Os critérios de qualificação eram: O valor mínimo e máximo de um contrato celebrado para o fornecimento de produtos semelhantes era: Lote 3,1 milhões de meticais e 3 milhões de meticais, respectivamente; (7) A garantia bancária cobria 10% do preço contratual; (8) Os preços apresentados para o Lote 3, foram: (a) SA Hospitec 2.293.200,00MZN; (b) Arco Lda 37.798.784,54MZN; (c) Ecomed 15.100.102,29MZN; (d) Glofarma 14.381.049,80MZN; (e) Tecnostral Lda 2.677.913,49MZN; (f) Medimport 10.247.209,03MZN; (9) A Hospitec SA foi desqualificado por falta de apresentação de contas e declarações de impostos, receitas e contratos de prestação de serviços semelhantes; e o preço do contrato podia ser revisto em caso de alterações na taxa de câmbio; (10) No dia 11 de Dezembro de 2017, o contrato foi adjudicado à Medimport Lda, no valor de 10.247.209,03MZN e assinado no dia 16 de Abril de 2018; (11) O anúncio de adjudicação foi publicado e a UFSA notificada no dia 02 de Janeiro de 2018.</p>
W	<p>(1) O anúncio de abertura de concurso foi publicado no Jornal de Notícias de 27 de Julho de 2017, para a apresentação de propostas até 16 de Agosto de 2017; permitindo aos concorrentes apenas 20 dias para apresentar propostas; (2) O júri não submeteu a Medimport Lda à avaliação com base nos critérios de qualificação, para determinar se tinha capacidade para executar o contrato; (3) O contrato foi enviado à Administração Judicial no dia 19 de Março de 2018 e no 21 do mesmo mês e ano; no dia 23 de Abril de 2018 foi submetido o pedido de visto ao Tribunal Administrativo, que só foi emitido quatro meses depois, no dia 14 de Agosto de 2018; (4) No dia 23 de Janeiro de 2018, o fornecedor apresentou a garantia bancária C.E. 2018.01.950.103 DOP do Banco BCI, no valor de</p>

	1.024.720,90MZN, válida por 12 meses, até 23 de Janeiro de 2018; que veio a caducar antes do fornecimento dos produtos; <b>(5)</b> Até o dia 01 de Novembro de 2019 não havia evidência de entrega do equipamento.
<b>R</b>	(1) Os concorrentes devem ter tempo suficiente para preparar e apresentar propostas; (2) O concorrente aprovado para a adjudicação deve ser submetido à avaliação após a qualificação; (3) A aprovação de contratos para emissão do visto deve ser processada dentro de um prazo mais razoavelmente curto; (4) A garantia de execução deve ser feita numa forma válida, cobrindo a duração total, até à execução do contrato; (5) Deve ser feito o devido acompanhamento para garantir que o fornecedor faça a entrega do equipamento para o funcionamento dos blocos operativos.
<b>Contrato # 6: 61/WB/UGEA/MISAU/2017: Equipamentos para blocos operacionais; Electromed Lda. (9.113.443,56MZN)</b>	
<b>S</b>	Seguem-se outras constatações positivas para além das destacadas sobre o Contrato 5: <b>(1)</b> Os preços apresentados para o Lote 5, foram: Hospitec SA, 1.629.956,25MZN; Shahombe SA, 5.902.271,33MZN; Unibasma, 6.631.719,12MZN; Bramedica, 8.848.780,20MZN; Ecomed, 12.335.049,09MZN; Glofarma, 11.747.665,80MZN; Electromed Lda, 9.113.443,56MZN; Tecnostral Lda, 967.388,50MZN; <b>(2)</b> Foram desqualificados os seguintes concorrentes por razões específicas, a saber: A Medcam Serviços, não apresentou a licença de classe, contas e informações fiscais; a SAAG, não apresentou documentos de qualificação; a Tecnostral, não apresentou catálogos dos produtos; a Hospitec e a Unibasma não obedeceram as especificações das caixas de esterilização, tampa e caixa com filtro; a Shahombe não respeitou as especificações do aspirador eléctrico 2x4; a Bramedical e a Medimport, propuseram aspirador eléctrico 2x2, em vez do aspirador eléctrico 2x2.5; e a Glofarma não observou todas as especificações; <b>(3)</b> Os preços avaliados foram Electromed 9.113.443,56MZN e Ecomed 12.335.049,00MZN; <b>(4)</b> a adjudicação foi feita à Electromed Lda no dia 13 de Dezembro de 2017, no valor de 9.113.443,56MZN; <b>(5)</b> O contrato foi assinado no dia 10 de Abril de 2018.
<b>W</b>	Seguem outras constatações positivas, para além das destacadas no Contrato 6: <b>(1)</b> O concorrente seleccionado para adjudicação, Electromed Lda, não foi submetido à avaliação após a qualificação; <b>(2)</b> O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo no dia 11 de Abril de 2018 e o visto foi emitido a 21 de Julho de 2018; o que representou um atraso de 101 dias (três meses); <b>(3)</b> Foi solicitada uma garantia de execução de 10% mas o fornecedor não apresentou; <b>(4)</b> Não havia provas de fornecimento do equipamento.
<b>R</b>	(1) O Júri deve realizar a avaliação do concorrente seleccionado para adjudicação, após a qualificação; (2) O processo de processamento do visto deve ser simplificado para aumentar a eficiência; (3) A garantia de execução deve ser exigida antes da assinatura do contrato; (4) A monitoria dos contratos deve ser reforçada, e deve-se dar o devido seguimento com o fornecedor Electromed Lda, para a entrega do equipamento contratado.
<b>Contrato # 7: 212/16/PROSAUDE/OE/DA/MISAU/UGEA/18: Colchões hospitalares; Indústria Esponja e Plástico Lda. (MZN23.166.000).</b>	

<p><b>S</b></p>	<p>(1) O processo foi iniciado a tempo no dia 27 de Fevereiro de 2018, em comparação com a data prevista de Julho de 2018; (2) Foram usados cadernos de encargos padronizados com as secções relevantes, calendário de requisitos e especificações; (3) Os preços cotados deviam corresponder a 100% os itens especificados; (4) garantia bancária de 300.000,00MZN; (5) Prazo de entrega de 60 a 120 dias; com um factor de correcção de 2% para cada 10 dias; (6) O valor mínimo e o máximo de um contrato para fornecimento de produtos similares foram de 20 milhões e 30 milhões de meticais; com um factor de correcção de 1% para cada um milhão acima do mínimo; (7) Garantia de execução de 5% do preço do contrato; (8) Os danos liquidados foram de 0,25% do preço do contrato, até um máximo de 10%; (9) Os critérios de qualificação foram: valor semelhante de contratos de até pelo menos 30 milhões; facturação anual média dos três últimos exercícios fiscais de igual valor não superior a 30 milhões; (10) As propostas foram abertas no dia 16 de Maio de 2018 na presença de representantes de 11 concorrentes; (11) Os preços apresentados (lidos) foram: Bamedica 48.511.710,00MZN; Industrial de Esponja Plásticos Lda 23.166.000,00MZN; Sotux Lda 23.238.600,00MZN; Shahombe SA 34.789.500,00MZN; Medisource 27.983.475,00MZN; SB Furniture Lda 19.791.135,00MZN; Fatima Traning 18,427,500,00MZN; Bihomeq 218.049.975,00MZN; Ebenezer Hospitalar 26.325.000,00MZN; Mais Saúde 39.158.437,00MZN; e (12) Paraíso Real 17.321.850,00MZN; Todos os candidatos tinham garantia de execução, excepto a Bihomeq e Mais Saúde; (13) O preço de adjudicação foi de 23.166.000,00MZN à Industria de Esponjas e Plásticos Lda e o contrato assinado a 18 de Outubro de 2018, para o fornecimento de 4.500 colchões; (14) De acordo com a carta do DAF, com a Ref nº 3305/036/DAF-MISAU/2019, datada de 09 de Outubro de 2019, confirmou-se que nenhum pagamento tinha sido efectuado.</p>
<p><b>W</b></p>	<p>(1) O custo previsto para o fornecimento de 5.000 colchões hospitalares tinha sido 10 milhões de meticais, mas o orçamento confirmado foi de 30 milhões, dos quais 20 do GdM e 10 milhões da PROSAUDE; a diferença entre o custo previsto e o orçamento reflecte problemas na estimativa de custos; (2) O anúncio de concurso foi publicado no Jornal Noticias do dia 24 de Abril de 2018 para apresentação de propostas até 16 de Maio de 2018, permitindo aos concorrentes apenas 22 dias para apresentar propostas; (3) Todos concorrentes foram desqualificados, excepto um, sugerindo um nível de concorrência efectiva muito baixo neste concurso: A Sotux SB Furniture e a Ebenezer não forneceram nenhuma amostra; a Mais Saúde e a Bihomeq não apresentaram garantia bancaria; a Shahombe não apresentou informações de qualificação técnica; a Bamedica, Medisource, Fatima Training e a Paraíso não apresentaram todos os documentos de qualificação; (4) Cerca de 91% dos concorrentes foram desqualificados devido à falta de clareza sobre os documentos específicos exigidos para comprovar a sua elegibilidade e qualificação; (5) O Júri não realizou a avaliação do candidato seleccionado para adjudicação, após a sua qualificação; (6) A requisição e o concurso sugeriam a compra de 5.000 colchões; contudo, não ficou clara a razão da redução da quantidade para 4.500 no momento da adjudicação; (7) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo no dia 18 de Outubro de 2018 e o visto foi emitido 21 dias depois, no dia 08 de Novembro de 2018; (8) UMA garantia bancária de 10%, com nº CE.2018.08.109.143633.DOP, foi emitida pelo BCI, no dia 16 de Agosto de 2018, no valor de 2.316.600,00MZN, e válida por 90 dias, até 14 de Novembro de 2018; porém, já tinha expirado antes da entrega dos colchões; (9) Até o dia 01 de Novembro de 2018, não havia prova de entrega dos colchões.</p>
<p><b>R</b></p>	<p>(1) Melhorar as técnicas de estimativa e planificação de custos, que devem estar alinhados com o orçamento; (2) Os concorrentes devem ter tempo adequado para preparar e apresentar propostas; (3) Os critérios de elegibilidade e qualificação devem ser definidos de forma clara e específica, para garantir que os concorrentes saibam os documentos específicos que devem apresentar; (4) Deve ser adjudicada e contratada a quantidade proposta na requisição; (5) O processo para obtenção do visto deve ser simplificado para aumentar a eficiência; (6) A garantia de execução deve cobrir todo o período até a entrega do produto; (7) Deve haver monitoramento dos contratos; deve ser solicitada a entrega dos colchões pelo fornecedor, conforme os termos do contrato.</p>
<p><b>Contrato # 8: 76/AD/48/OE/UGEA/MISAU/17: Vestuário Hospitalar para Bloco Operatório; Veste Moçambique Lda (21.496.814,50MZN).</b></p>	

S	<p>(1) Foi emitida a requisição número 329/043-3/UGEA/2017 no dia 26 de Abril de 2017 e aprovada a 05 de Maio de 2017; (2) Prazo de entrega da mercadoria entre 60 a 120 dias; e factor de correcção de 2% por cada 10 dias; valor de contratos similares entre 8 e 15 milhões de meticais, com um factor de correcção de 1% por cada um milhão acima do mínimo; (3) A garantia de execução foi de 5% do preço do contrato, reduzido para 1% durante o período de garantia; (4) Os danos liquidados foram de 0,25% por dia, até um máximo de 10% do preço do contrato; (5) Os critérios de qualificação eram experiência semelhante nos últimos anos, no valor de 10 milhões, facturação média anual dos últimos 3 anos de pelo menos 20 milhões; (6) Os preços das propostas lidas foram: Fábrica de Confeccões Ninita 20.534.670,00MZN; Easy Business 29.868.975,69MZN; JMPG Comercio Geral 44.120.573,64MZN; Veste Mozambique 21.496.814,50MZN; SAAG Mozambique 56.209.432,50MZN; Só Fardas MZN 23.605.686,00MZN; AMA Equipamentos, 9.999.135,00MZN. (6) Todos os concorrentes apresentaram garantia de execução exigida, excepto a AMA Equipamentos; a AMA apresentou uma caução de 25.000,00MZN, em vez 150.000,00MZN conforme exigido; (7) a AMA Equipamentos foi desclassificada por apresentar uma garantia de 25,000,00MZN em vez de 150.000,00MZN. A EASY Business e a SAAG Moçambique não apresentaram amostras. A Só Fardas não forneceu cópias de contratos semelhantes. Três candidatos, nomeadamente, JMPG Comercio, Veste Moçambique e Fabrica de Confeccões Ninita passaram na avaliação preliminar das propostas. (8) A disponibilidade de fundos foi confirmada no dia 26 de Junho de 2017, a adjudicação foi feita a 29 de Junho de 2017 e o contrato assinado a 20 de Setembro de 2017, dentro do prazo de validade do concurso a 10 de Outubro de 2017; (9) O contrato 76/AD/48/UGEA/MISAU/17 foi enviado ao Tribunal Administrativo no 22 de Setembro de 2017 e o visto recebido no dia 09 de Outubro de 2017; (9) A nota de entrega n.º 03/18 indica que a entrega de um conjunto de 469 peças de batas de cor verde-escura e 40 peças de batas cirúrgicas da mesma cor foi feita no dia 16 de Maio de 2018; o recebimento foi confirmado no dia 06 de Julho de 2018.</p>
W	<p>(1) O custo previsto para compra de vestuário hospitalar era de 10 milhões de meticais, com fundos do GdM, o que foi duas vezes inferior ao preço de adjudicação, de 21.496.814,50MZN. (2) O relatório de avaliação apenas indicou que as amostras da Fabrica de Confeccões Ninita e da JMPG Comercio não obedeciam às especificações técnicas, mas não detalhava as especificações não observadas; (3) a Veste Moçambique foi o único concorrente avaliado que cumpriu com as especificações técnicas, o que significa um nível de concorrência efectiva muito baixo, porque 6 dos 7 concorrentes foram eliminados por não cumprir com requisitos, que não estavam claramente indicados no relatório de avaliação; (4) O Júri não realizou a avaliação do concorrente seleccionado para adjudicação, após a qualificação, para determinar se tinha capacidade para executar o contrato; (5) Foi exigida uma garantia de execução de 5% do preço do contrato, mas esta não foi apresentada pelo fornecedor; (6) O vestuário hospitalar entregue estava incompleto, pois a maioria das quantidades não tinha sido entregue até 01 de Novembro de 2019; (7) O contrato exigia um adiantamento de 50%, que foi feito através da garantia bancaria emitida pela Phoenic Companhia Seguros de Moçambique SA, com o n.º 967/0433/GJ/2017 de 07 de Outubro de 2017, válida por 365 dias, no valor de 10.748.407,00MZN, já caducada na data de entrega, a 01 de Novembro de 2019.</p>
R	<p>(1) Realizar pesquisa de mercado para informar as estimativas de custos e orçamentos precisos; (2) Os parâmetros técnicos específicos que cada amostra do candidato não observar devem ser detalhados no relatório de avaliação, a fim de aumentar a equidade e transparência nas razões para a eliminação; (3) Aumentar o nível de concorrência através de especificações e requisitos técnicos justos; (4) Deve ser feita a avaliação do candidato aprovado para adjudicação após a qualificação para determinar tem capacidade para executar o contrato; (5) O candidato aprovado deve fornecer garantia de execução antes da assinatura do contrato; (6) Dar seguimento para garantir a entrega de todas as quantidades de vestuário contactadas; (7) As garantias bancarias devem cobrir todo o período do contrato até a entrega da mercadoria.</p>
<p><b>Contrato # 9: 16/CDC/UGEA/MISAU/2016: Fornecimento de <i>Tablets</i>, Impressoras e Mac Mini; CGT Informática Lda (1.424.594,34MZN)</b></p>	

<b>S</b>	<p>(1) Uma requisição datada de 02 de Março de 2017, com custo estimado de 1.295.000,00MZN foi aprovada pelo SP no dia 03 de Março de 2017, para a aquisição de 22 <i>tablets</i>, 25 impressoras e 2 Mac Mini; (2) Foi usado o caderno de encargos normal exigindo uma garantia de execução de 5% do preço do contrato; e indemnização por danos liquidados em 0,25% por dia, até um máximo de 10% do preço do contrato; (3) O anúncio foi publicado pelo Jornal Zambeze no dia 09 de Março de 2017; (4) O concurso foi anunciado no Jornal Zambeze a 09 de Março de 2017, garantia de execução de 1.500,00MZN e concurso válido por 90 dias. (5) As quatro propostas foram: CGT Informática, 1.424.594,34MZN; SLM Lda 3.950.914,50MZN; Real Business Lda 2.997.875,35MZN e (4) Ceden Services Lda 2.224.521,00MZN; (6) A avaliação foi a seguinte: A SLM não apresentou as especificações técnicas dos itens; a Real Business obedeceu às especificações técnicas do Mac Mini, mas não indicou as especificações técnicas dos <i>tablets</i> e não obedeceu às especificações técnicas das impressoras; (7) O contrato foi adjudicado a 30 de Março de 2017 com o valor de 1.424.594,34MZN à CGT Informática Lda; a carta de notificação foi datada de 04 de Abril de 2017; (8) O anúncio de adjudicação do contrato foi publicado no dia 25 de Abril de 2017; (9) Foi emitida uma Nota de Recepção de Mercadorias com n.º 000552, a 08 de Setembro de 2017, contudo o Mac Mini tinha um processador menor, mas fornecedor cobrou menos.</p>
<b>W</b>	<p>(1) O contrato foi financiado pelo CDC mas não havia nenhuma evidência sobre sua previsão no Plano de Aquisições aprovado; (2) Não houve avaliação do concorrente seleccionado após a qualificação conforme observado a partir do relatório de avaliação, datado de 24 de Março de 2017; (3) Foi apresentada uma garantia bancária com o número C.E 2017.09.25.1994 DOP, emitida pelo BCI no dia 15 Setembro de 2017, no montante de 71.229,72MZN com prazo até 14 de Setembro de 2018, mas apresentada depois da assinatura do contrato, no dia 18 de Maio 2017; (4) O prazo de execução do contrato foi dia 17 de Junho de 2017, mas a entrega da mercadoria só foi feita no dia 8 de Setembro de 2017; (5) a CGTI cobrou um total de 1.393.236,00MZN, de acordo com a factura n.º. 0011106, datada de 07 de Dezembro de 2017, pagos no dia 23 de Março de 2018; e a diferença sobre o preço total foi coberta com a entrega de um Mac Mini, com processador inferior.</p>
<b>R</b>	<p>(1) Todos os contratos devem estar previstos no plano de aquisições actualizado; (2) Deve ser feita a avaliação do concorrente seleccionado para adjudicação após a sua qualificação; (3) A garantia de execução deve ser fornecida antes da assinatura do contrato; (4) Deve ser feita a monitoria dos contratos sob forma de seguimento das entregas necessárias; (5) As especificações contratadas devem ser entregues ou fornecidas sem alteração.</p>
<p><b>Contrato # 10: 17/DONATIVO DA INDIA/UGEA/MISAU/17: Fornecimento e Montagem de Equipamento para o Serviço Nacional de Saúde - Lote II e IV; <i>Apothecaries' Sundries Manufacturing Company</i> (994.611,00USD/62.262.648,60MZN).</b></p>	

S	<p>(1) A requisição de compra datada de 06 de Março de 2017 foi aprovada a 09 de Março de 2019, com um custo estimado de 1 milhão de dólares, numa concessão do Governo da Índia, cujos fundos seriam atribuídos da seguinte forma: 30% no acto da confirmação da encomenda, 40% no transporte e 30% na entrega da mercadoria, a ser adquirida em empresas indianas; (2) O orçamento previsto para cada lote foi: Lote I: 150,000USD Lote II: 450,000USD Lote III: 210,000USD Lote IV: Lote I: 150.000,00USD, Lote II: 450.000,00USD, Lote III: 210.000,00USD, Lote IV: 190.000,00USD; (3) O anúncio foi publicado no Jornal Noticias do dia 05 de Abril de 2017, com prazo de apresentação de propostas longo, até 25 de Maio de 2017; (4) Os preços propostos foram, <i>Lote II</i>: GPC Medical Lda - 2.681.036,23USD, Sharma Pharmaceuticals - 4.127.334,42USD, ASCO - 774.695,00USD, Invoke Lda - 3.466.238,42USD e Shahombe SA - 1.258.900,00USD. <i>Lote IV</i>: GPC Medical Lda - 300.125,26USD, Meditec - 51.300,00USD - Unibasuma, 48.000,00USD, Sharma Pharmaceuticals - 105.302,05USD, ASCO - 265.700,00USD, Invoke Lda - 352.940,00USD, Mais Saúde - 125.543,52USD e Shahombe SA - 472.400,00USD. (5) Os preços avaliados foram: Lote I: ASCO 176.878,00USD, Invoke 254.665,50USD. Lote II: ASCO - 74.695,00USD, Invoke - 3.466.238,42USD; Lote III: ASCO - 522.850,00USD, Invoke - 1.234.200,00USD; Lote IV: ASCO - 265.700,00USD, Invoke - 352.940,00USD; (5) ASCO apresentou o preço mais baixo avaliado da seguinte forma: Lote I: 176.878,00USD, Lote II: ASCO - 774.695,00USD, Lote III: ASCO - 522.850,00USD e Lote IV: 265.700,00USD; (5) No dia 14 de Agosto de 2017 houve uma redução de duas mesas de operação no lote II, de 14.214,00USD, daí que o valor adjudicado passou para 760.481,00USD. Redução de dois aparelhos de anestesia, no Lote IV, avaliado em 26.750,00USD e redução do valor adjudicado para 234.130,00USD. O total do valor adjudicado reduziu para 994.611,00USD. O Ministro da Saúde readjudicou o concurso no dia 23 de Agosto de 2017; (6) Foi apresentada uma garantia de execução No. 0617318002 003GT, datada de 14 de Novembro de 2017, no montante de 23.913,00USD, com prazo até 20 de Abril de 2018; (7) As mercadorias recebidas através da nota n° 63/2018/A1, datada de 11 de Julho de 2018, com certificados de origem da Delhi Chamber of Commerce, com o n° 1469302.</p>
W	<p>(1) O contrato não constava do plano de aquisições; (2) As propostas foram desqualificadas nos seguintes termos: GPC Medical Ltd sem garantia bancária; Medite, Shahombe e Unibasma não eram empresas indianas; Mais Saúde não forneceu informações de confirmação de elegibilidade e qualificação. Contudo, não ficou claro por que a Sharma Pharmaceuticals não foi avaliada. (3) O relatório de avaliação não indicava os critérios de qualificação técnica aplicados, nem as razões para a rejeição da proposta da Sharma Pharmaceuticals; (4) O relatório classificou os concorrentes sem fazer nenhuma recomendação específica para a adjudicação do contrato; não obstante, o SP adjudicou o contrato à ASCO, no dia 19 de Julho de 2017, para o Lote II, a 774.695,00USD e 265.700,00USD para o Lote IV, totalizando 1.040.395,00USD, enquanto o Lote I e III foram cancelados por falta de verba; (5) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo no dia 06 de Novembro de 2017 e aprovado 45 dias depois, no dia 21 de Dezembro de 2017; (6) Foi efectuado o pagamento adiantado no dia 01 de Fevereiro de 2018, no montante de 298.383,30USD, sem garantia bancaria.</p>
R	<p>(1) Todos os contratos devem constar do plano de aquisições; (2) As razões específicas para a eliminação dos concorrentes devem ser detalhadas ao pormenor no relatório de avaliação; (3) O júri deve fazer recomendações específicas para adjudicação; (4) O processo de obtenção do visto deve ser simplificado para melhor eficiência no processo; (5) A garantia bancaria para pagamento antecipado deve ser apresentada pelo concorrente, antes do pagamento adiantado.</p>
<p><b>Contrato # 11: 97/FG/UGEA/MISAU/2017: Equipamento de TIC e Tablets para Unidades Sanitárias, Núcleos Distritais, Províncias e Nível Central - Lote I, II e III; Triana Business Solutions Lda (137.339.460,00MZN)</b></p>	

S	<p>(1) O custo previsto era de 5.5 milhões de meticais; (2) Foi emitida a requisição de compra no dia 17 de Julho 2017, com um custo estimado de 177.000.000,00MZN/3.000.000,00USD, aprovada pelo SP no dia 21 de Julho de 2017; (3) Os critérios de qualificação foram, pelo menos, os seguintes, Lote I: 40.000.000,00MZN; Lote II e III: 80.000.000,00MZN; Facturamento médio anual nos últimos três anos fiscais: Lote I: 40.000.000,00MZN; Lote II e III: Lote I: 80.000.000,00MZN; Lote II e III: 150.000.000,00MZN ou mais; Capital social ou volume de negócios do último ano fiscal no valor de 200.000,00MZN e confirmação de facilidades de crédito no valor de 300.000,00MZN; (4) O anúncio foi publicado no Jornal Zambeze no dia 31 de Julho de 2017, com prazo até de 24 de Agosto de 2017; (5) O total de preços conjugados foi: Data Serv 135.748.379,40MZN e Triana 126.482.943,40MZN; (6) Os preços das propostas avaliados foram, Data Serv 144.413.169,60MZN e Triana 137.481.460,20MZN; (7) A adjudicação coube à Triana Business Solutions Lda foram: Lote I: 35.277.185,97MZN, Lote II: 49.134.773,61MZN, Lote II: 52.927.500,60MZN; a notificação da adjudicação foi publicada no dia 01 de Dezembro de 2017; O Anúncio de adjudicação do contrato foi publicado pelo UFSA através do Jornal Noticias no dia 09 de Dezembro de 2017; o contrato foi assinado no dia 26 de Dezembro de 2017.</p>
W	<p>(1) As especificações eram insuficientes; foram emitidos esclarecimentos adicionais sugerindo que a impressora devia ser multifuncional, e que a capacidade do disco rígido devia ser de 1TB; (2) Os candidatos foram eliminados por diversas razões, a saber: As propostas da Moz Dealer, Xava Lda, Sertormec e BRTZ eram válidos por 120 dias em vez de 150, mas a validade indicada na folha de dados era de 120 dias; A Lotus Computer não apresentou nenhuma garantia. (3) A Triana Business e a Data Serv passaram para a fase da avaliação detalhada das propostas, mas com uma taxa de aprovação muito baixa para concorrentes tecnicamente qualificados; (4) Os concorrentes seleccionados não foram submetidos à avaliação de qualificação para determinar a sua capacidade de execução do contrato; (5) No dia 21 de Dezembro de 2017, o fornecedor apresentou uma garantia bancaria com número MD1735507713, no valor de 68.669.730,09MZN, emitida pelo Banco Único, a expirar no dia 21 de Março de 2018 e no dia 29 de Dezembro de 2017 recebeu o pagamento de 45.700.000,00MZN, representando 33% do preço do contrato; (6) Não havia nenhuma evidência de entrega dos bens, apesar do fornecedor ter sido pago na totalidade o valor de 137.339.46MZN, no dia 29 de Junho de 2018.</p>
R	<p>(1) As especificações devem ser preparadas de forma completa e justa, permitindo que todos os concorrentes possam responder; (2) Os prazos de validade do concurso e das garantias devem estar claros nos documentos do concurso; (3) O candidato seleccionado deve ser submetido à avaliação de qualificação para determinar se tem capacidade para executar o contrato; (4) O pagamento antecipado deve estar dentro do limite exigido e não deve ser alterado durante o pagamento; (5) O MISAU deve apresentar provas de que o contrato foi executado na totalidade, caso contrário, existe uma possibilidade de perda de 137.339.460,00MZN; (6) Deve ser feita a monitoria dos contratos para garantir a sua execução dentro dos prazos contratuais; (7) O pagamento aos fornecedores deve ser efectuado com base no calendário de pagamentos constante dos documentos do concurso.</p>
<p><b>Contrato # 12: 28/WB/UGEA/MISAU/16: Três Laptops e Um Desktop; Speed Computer Lda (273.304,98MZN).</b></p>	
S	<p>(1) O orçamento estimado foi de 300,000,00MZN; (2) A requisição de compra foi aprovada a 04 de Abril de 2017; (3) Foi enviado pedido de cotação para Ceden Service, Speed Computer, CGTI e ESISTEC no dia 18 de Abril de 2017, com prazo até 25 de Abril de 2017 e propostas válidas por 90 dias; (4) O calendário de pagamentos propunha 25% do valor pago em antecedência e com garantia, e 75% na execução ou entrega dos produtos; (5) As propostas apresentadas foram: (a) Speed Computers: Laptops 210.596,49MZN; Desktops 62.708,49MZN; (b) CGT: Laptops 416.286,00MZN; Desktop 73.008,00MZN; (c) ESISTEC Laptops 657.247,50MZN e Desktop 187.443,13MZN; (6) A adjudicação foi feita à Speed Computer Lda pelo preço total de 273.304,09MZN; (7) A mercadoria foi entregue no dia 3 de Agosto de 2017 e paga no dia 28 de Setembro de 2017.</p>

<b>W</b>	(1) Esperava-se que os equipamentos fossem consolidados e adquiridos através de concurso público, mas foi aplicada a modalidade de cotações; (2) Não foram dadas as especificações do equipamento; (3) Foi pago um adiantamento de 25%, não necessário neste tipo de contrato; (4) Não houve confirmação de disponibilidade de verba; (5) Os equipamento foi entregue no dia 27 de Julho de 2017, apesar do visto do Tribunal Administrativo só ter sido emitido no dia 17 de Agosto de 2017; (6) O fornecedor foi pago 62 dias depois da entrega da factura, em vez de pagamento no prazo de 30 dias.
<b>R</b>	(1) Consolidar os requisitos para permitir a obtenção de uma boa relação custo-benefício nos concursos abertos; (2) Especificações justas devem ser dadas na solicitação de apresentação de cotação; (3) Evitar pagamento adiantado em contados de pequeno valor, celebrados através de cotações; (4) Confirmar disponibilidade de fundos antes da adjudicação e contratação; (5) Obter o visto antes de assinar o contrato; (6) Pagar aos fornecedores dentro dos prazos contratuais.
<b>Contrato # 13: CP100/15/OE/MISAU/UGEA: Equipamento para o Programa Nacional de Anestesia e Reanimação; Shahombe SA (21.597.149,75MZN)</b>	
<b>S</b>	(1) O custo previsto era de 35 milhões de meticais financiados pelo GdM; (2) A confirmação de disponibilidade de fundos foi feita a 13 de Agosto de 2015 e a requisição emitida no dia 21 de Agosto de 2015; (3) O anúncio foi publicado no Jornal Noticias do dia 03 de Setembro de 2015; (4) Os requisitos foram Lote I: 10 Aberturas de Anestesia; Lote II: 7 Aparatos de Anestesia; Lote III: Mobiliário Hospitalar; Lote IV: Neuro-estimulador e Aquecedor; Lote V: Fibroscópio; Lote VI: C-MAC; (5) O prazo de entrega do equipamento foi de 90 dias, a partir da assinatura do contrato; (6) Os critérios de adjudicação foram: Lote I, V e VI, a pelo menos 8 milhões de meticais; Lote II, a pelo menos 6 milhões; Lote III a pelo menos 3 milhões, Lote IV, a 1 milhão. Volume médio anual de negócios: Lote I, V e VI, pelo menos 8 milhões de MZN; Lote II: pelo menos 6 milhões; Lote III, pelo menos 3 milhões; Lote IV, pelo menos 1 milhão; (7) O concorrente aprovado para adjudicação, Shahombe, foi avaliado no momento da aprovação: Tinha experiência de 22.670.304,08MZN comparada com o critério de 8 milhões; (8) O Júri recomendou que o Lote I fosse adjudicado à Shahombe S.A. no valor de 21.597.149,75MZN; e que o Lote II fosse cancelado porque todos os candidatos não observaram os requisitos; Lote III atribuído à Unilider Lda, com o valor de 4.715.294,69MZN; Lote IV o concorrente que reagiu tinha menor período de garantia; Lote V atribuído à Enterprises Solutions com o valor de 5.171.977,98MZN; e Lote VI atribuído à Cenatolim, Lda no valor de 4.198.533,00MZN.
<b>W</b>	(1) Apenas a Shahombe SA foi aprovada na avaliação técnica e comercial; (2) O relatório de avaliação se limitou a afirmar que o concorrente não atendia às especificações, sem oferecer nenhum pormenor sobre as propostas: A THL não observou todos os requisitos; a Arco, API, Bamedica e Afritool e não obedeceram as especificações do UPS e do Vaporizador. A Cenatolim, Electromed, Oromedica e SAAG não satisfizeram as especificações do UPS. A Enterprise não conseguiu fornecer o Sistema de Anestesia, o Ventilador Mecânico e de Capacidade e UPS; (3) O contrato foi assinado em 22 de Março de 2017, 397 dias após a data de abertura; (4) Em 26 de Fevereiro de 2016, a UGEA enviou uma nota à Shahombe a solicitar os 10% de segurança de desempenho e outros documentos de elegibilidade, que foram apresentados em 17 de Março de 2017; (5) Em 22 de Abril de 2016, o Departamento Jurídico escreveu a Shahombe afirmando que o contrato não poderia ser executado sem o visto do Tribunal Administrativo; (6) Em 14 de Junho de 2016, Shahombe respondeu que as entregas serão feitas dentro de uma semana, solicitando a preparação da área de armazenamento; (7) Em 20 de Julho de 2016, o Gabinete Jurídico escreveu a Shahombe, informando-os de que o MISAU não dispunha do orçamento para o Concurso: 100 / OE / 15 / UGEA / MISAU e a proposta seria anunciada novamente; (8) Em 8 de agosto de 2016, Shahombe escreveu ao MISAU afirmando que já havia pago ao fornecedor pelas mercadorias que já estavam no porto de Maputo e que não seria possível retornar ao fornecedor; (9) Em 31 de Agosto de 2016, Shahombe escreveu que tinha a percepção de que o MISAU não tinha orçamento para pagamento e aceitava pagamento no EF2017; (10) Em 1 de Novembro de 2019, não havia provas de entregas efectuadas no contrato.



<b>R</b>	(1) O Júri deve fazer uma avaliação justa, e uma análise detalhada das razões para a desqualificação dos concorrentes; (2) Garantir que haja disponibilidade orçamental e cabimento de verba para o cumprimento das obrigações contratuais subsequentes, passando para o ano financeiro seguinte, no ciclo orçamental; (3) O MISAU deve contactar o fornecedor para se informar sobre a situação actual e garantir que o contrato seja executado ou que seja alcançado um acordo de rescisão, a fim de evitar problemas jurídicos no futuro; (4) O MISAU deve honrar as suas obrigações contratuais para aumentar a confiança nas contratações do sector; (7) A comunicação relativa à rescisão de contratos deve ser assinada pelo SP, como autoridade competente; (8) Simplificar o processo de adjudicação para reduzir o tempo total necessário.
<b>Contrato # 14: CP/118/GAVI/UGEA/MISAU/17: Monitores de temperatura para o PAV; Chempatex Medizinische Vertriebsgesellschaft MBH (MZN) 12.909.692</b>	
<b>S</b>	(1) O contrato foi financiado pela GAVI, mas não estava previsto no plano de aquisição; (2) A requisição emitida no dia 01 de Setembro de 2017 previa um orçamento de 9.319.174,00MZN; (3) O período de validade do concurso era de 120 dias, com garantia de execução no valor de 94 milhões de meticais e válida por 150 dias; garantia de execução de 10% do preço contratual; prazo de execução de 90 dias; danos liquidados no valor de 0,25% do preço contratual e num valor máximo de 10% do valor do contrato; (4) O calendário de pagamentos previa 100% após o recebimento a partir de fontes locais, ou 25% pagamento antecipado com garantia e 75% após o recebimento, inspecção e aceitação de mercadorias; (5) Os preços propostos foram: Bihomeq 88.542.324,00MZN; Chempatex Lda 12.909.692,00MZN; Afritool Lda 16.959.170,00MZN; Electromed Lda 25.632.360,00MZN, THL Lda 12.001.860,00MZN; Sotux Lda 20.466.300,00MZN e Shahombe SA 14.097.200,00MZN; (6) A Sotux Lda foi eliminada por falta de garantia bancária; (7) A adjudicação foi feita no dia 16 de Outubro de 2017 e aprovada a 23 de Outubro de 2017 para Chempatex, no valor de 12.909.692,00MZN; (8) O anúncio de adjudicação foi publicado no dia 31 de Outubro de 2017 e o contrato assinado no dia 12 de Dezembro de 2017, antes do fim do prazo de validade do concurso a 26 de Janeiro de 2018.
<b>W</b>	(1) Apesar do orçamento estimado ter sido 9.319.174,00 o valor real do contrato foi muito maior no montante de 12.909.692,00MZN; (2) A Afritool, Bihomeq, Electromed, Sotux, e THL não correspondiam às especificações técnicas, requisitos dos catálogos e autorização dos fabricantes, por isso foram desqualificadas, excepto um concorrente apenas, a Chempatex que respondeu às exigências, o que representou uma taxa de aprovação muito baixa; (3) A avaliação de qualificação não foi aplicada ao concorrente aprovado após a selecção; (4) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo no dia 20 de Dezembro de 2017 e o visto emitido no dia 23 de Fevereiro de 2018; (5) A garantia bancária número 691007.90.067, datada de 22 de Novembro de 2017, com um prazo de validade até 21 de Março de 2018, ou seja, 120 dias em vez de 150, emitida pelo Moza Banco tinha expirado no dia da entrega da mercadoria; (6) No dia 13 de Abril de 2018, a Direcção Nacional de Saúde Pública, emitiu um memorando ao Gabinete Jurídico informando que os serviços tinham sido prestados; no entanto, não havia nenhuma nota de entrega assinada confirmando o recebimento do equipamento; (7) As facturas datadas de 24 de Janeiro de 2018 e 17 de Fevereiro de 2018, foram pagas 5 meses depois, no dia 4 de Julho de 2018.
<b>R</b>	(1) Melhorar a previsão do custo e orçamento através de pesquisas de mercado eficazes; (2) Aumentar o nível de concorrência efectiva através de especificações e documentos de concurso mais claros; (3) Rever o processo de emissão de vistos em termos de eficiência temporal; (4) A garantia bancária deve abranger todo o período até à entrega das mercadorias; (5) O MISAU deve dispor de provas de entrega das mercadorias, fornecendo as guias de entrega assinadas e a nota de recebimento, em vez da emissão de uma carta ao Director Nacional; (6) Os fornecedores devem ser pagos atempadamente e dentro do prazo contratual.
<b>Contrato # 15: 65/GAVI/UGEA/2017: Fornecimento de Reagentes e Consumíveis de Laboratório para o Instituto Nacional de Saúde - Lotes I, II, III, IV e V; Bihomeq Lda (5.112.931,23MZN)</b>	

S	<p>(1) O custo planificado foi de 2.3 milhões de meticais com financiamento do GAVI; (2) Os requisitos foram Lote I: Três produtos de bacteriologia; Lote II: 11 produtos de parasitologia; Lote III: 5. Kit Elisa Rotavírus (OXOID EIA prospect); Lote IV: 19 Produtos de Biologia Molecular; Lote V: 12 produtos consumíveis; (3) Os concorrentes deviam apresentar documentos de qualificação: Certificado da UFSA, Certificado de Segurança Social, Certidão Fiscal, Certificado do Tribunal, Licença e Certificado de Registo Comercial; (4) Os preços adjudicados foram: Lote I 218.608,69MZN; Lote II 680.946,47MZN; Lote III 258.325,87MZN; Lote IV 3.733.399,93MZN e Lote V 221.656,72MZN; todos no total de 5.112.931,23MZN; (5) O contrato foi assinado no dia 12 de Abril de 2018; (6) Uma nota de entrega com o número 0012, datada de 18 de Fevereiro de 2019, sobre bens no valor de 1.034.648,48MZN constava do arquivo;</p>
W	<p>(1) Uma requisição de compra foi emitida a 30 de Agosto de 2017, com um orçamento de 2.401.913,57MZN, propondo a modalidade de Concurso Limitado, conforme aprovado pelo SP a 30 de Agosto de 2017. A 24 de Outubro de 2017 foi apresentado um novo pedido de compra na modalidade de Ajuste Directo, com o orçamento de 2.401.913,57MZN; o SP aprovou-o a 30 de Outubro de 2017; (2) O prazo de validade do concurso foi de 90 dias; (3) Os cadernos de encargos não continham formulários de concurso usados pelos concorrentes para preparar e apresentar propostas; (4) O concurso foi inicialmente publicado no Jornal Noticias do dia 06 de Setembro de 2017, com prazo até 18 de Setembro de 2017. Contudo, no dia 20 de Setembro de 2017, a Direcção Nacional da Saúde Pública solicitou o cancelamento do concurso, sem justificação. No dia 21 Setembro de 2017, a HOP veio solicitar o cancelamento do concurso citando o Artigo 61 (1) do Decreto sobre Aquisições, mas sem apresentar qualquer justificação, e o SP veio a cancelar o concurso no dia 22 de Setembro de 2017. O cancelamento foi publicado no Jornal Notícias a 30 de Setembro de 2017. A segunda tentativa foi um ofício de uma página, datado de 01 de Novembro de 2017, enviado para a Labotech Lda, Electromed e Hospitec. A terceira tentativa também foi um ofício de uma página datado de 22 de Novembro de 2017, com prazo até 24 de Novembro de 2017, enviado à Trionica, Electromed Lda, Aquarel, Bihomeq, SAAG Moçambique, Paramédicas, THL, Healthcare e Life Care; (5) Não ficou claro como os concorrentes foram seleccionados por convite para apresentação de propostas; (6) a THL Lda foi reprovada devido a existência de impedimentos, mas o júri não declarou de que se tratava; todos os concorrentes foram eliminados, excepto a Bihomeq; o júri não deu informações específicas sobre a sua desqualificação; (7) As mercadorias deviam ser entregues até 27 de Maio 2018, mas a entrega só foi feita um ano mais tarde, no dia 18 de Fevereiro de 2019.</p>
R	<p>(1) Deve ser escolhida a modalidade de aquisição correcta na emissão de requisições; (2) Planificar devidamente as fontes e o processo para evitar múltiplos cancelamentos; (3) As razões de eliminação detalhadas dos concorrentes devem ser indicadas no relatório de avaliação, em vez de apenas declarar que o concorrente não cumpriu com as especificações; (4) As especificações e os cadernos de encargos devem ser claros para evitar tantas taxas de falhas entre os concorrentes; (5) Monitorar todos contratos para garantir execução dentro do prazo.</p>
<p><b>Contrato # 16: 36/126/ 47/OE/DA/MISAU/UGEA/2017: Fornecimento de Toner, JMC Stationery Lda (22.693.750,00MZN)</b></p>	
S	<p>(1) O custo previsto era de 23 milhões de meticais, com financiamento do GdM; (2) O pedido de compra foi aprovado no dia 5 de Maio de 2017, com um orçamento de 18.155.000,00MZN, para 130 tipos diferentes de toners; (3) Foi usado um caderno de encargos normal com as secções relevantes; (4) Os critérios de qualificação foram: Experiência anterior com contratos semelhantes com um montante máximo de 18.155.000,00MZN; facturação anual dos últimos três anos de pelo menos 36.310.000,00MZN; (5) Os critérios de avaliação incluíam o seguinte: (A) Prazo de garantia de 36 meses, factor de correcção de 2% a cada 6 meses; (b) prazo de entrega de 6-30 dias, factor de correcção de 2% a cada 10 dias; c) experiência de 18-36 milhões de meticais, factor de correcção de 1% por cada milhão; (6) Prazo de validade de 120, e prazo da garantia bancária de 150 dias; (7) Os preços propostos foram: Daterra Lda 67.888.273,58MZN; Sicame Lda 100.520.861,68; JMC Stationery Lda 92.606.670,00MZN; Digitada 52.670.402,67; Versus Serviços Lda 48.906.300,00MZN; SGL 45.530.842,50MZN; Triana Lda 84.766.852,05MZN; SVS</p>

	<p>92.721.988,24MZN, Vuxavisi Lda 89.825.746,14MZN, e Dataserv Lda 51.138.623,45MZN; <b>(8)</b> Foi emitida uma garantia bancaria com a referência MD17317360040 no valor de 907.750,00MZN datada de 13 de Novembro de 2017, com validade até 13 de Novembro de 2018.</p>
<p><b>W</b></p>	<p><b>(1)</b> O anúncio foi publicado no Jornal Noticias do dia 8 de Agosto de 2017 para apresentação de propostas até dia 25 de Agosto de 2017, permitindo aos concorrentes 17 dias para preparar e apresentar propostas; <b>(2)</b> Os concorrentes foram eliminados, nas seguintes condições, sem detalhes sobre as razões específicas: Daterra e SGL por falta de documentos de elegibilidade; Digitada devido a problemas de qualificação técnica e fiscal; a Versus teve problemas de natureza jurídica, técnica, económica e falta de qualificações fiscais. Triana e SVS chumbaram nas qualificações técnicas; Vuxavisi não apresentou uma cópia da garantia provisória e teve problemas de natureza jurídica, económica, técnica e fiscal; a Dataserv chumbou nas condições económicas; <b>(3)</b> A eliminação dos concorrentes foi claramente evidente devido à falta de clareza sobre os documentos específicos necessários para elegibilidade; <b>(4)</b> Apenas dois concorrentes, das 10 propostas apresentadas, passaram para a fase de avaliação preliminar: A Sicame e JMC; <b>(5)</b> A Sicame não apresentou cotação para todos os itens, por isso, foi desclassificada, deixando apenas um concorrente; <b>(6)</b> Em vez de recomendar a adjudicação ao preço de 92.606.670,00MZN avaliados, o júri recomendou a adjudicação com base no orçamento disponível de 18.155.000,00MZN, que o SP aprovou a 23 de Outubro de 2017; <b>(7)</b> No dia 18 de Outubro de 2018, o Chefe do Departamento de Administração Interna enviou um ofício ao Gabinete Jurídico afirmando que o contrato com o JMC ia expirar em Fevereiro de 2019, e estando satisfeito com seus serviços, o contrato devia ser renovado por mais um ano, a fim de atender às necessidades do MISAU. O contrato foi revisto de 18.155.000,00MZN para 22.693.750,00MZN, com aumento de 4.538.750,00MZN, ou seja 25% do preço do contrato inicial. O contrato revisto foi assinado no dia 28 de Novembro de 2018, mas o contrato inicial não previa renovação baseada no bom desempenho; <b>(8)</b> Apesar de ter havido várias notas de entrega, não há provas de que o fornecedor tenha sido pago.</p>
<p><b>R</b></p>	<p><b>(1)</b> Os concorrentes devem ser permitidos tempo suficiente para preparar e apresentar propostas; <b>(2)</b> As razões detalhadas para a sua eliminação devem ser incluídas no relatório de avaliação; <b>(3)</b> Aumentar o nível de concorrência efectiva através de especificações imparciais, neutras e clareza nos documentos de concurso; <b>(4)</b> A recomendação para adjudicação deve basear-se nos preços das propostas avaliadas, e não no orçamento disponível; <b>(5)</b> Acordos-quadro associados a ordens de retirada de serviço devem ser considerados como a alternativa às práticas actuais de contratos de um ano; <b>(6)</b> Deve haver abertura de concurso para evitar monopólio do mesmo fornecedor ao longo dos anos; <b>(7)</b> Os fornecedores devem ser pagos atempadamente.</p>
<p><b>Contrato # 17: 74/OE/MISAU/UGEA/17: Equipamento Médico e Cirúrgico - Lotes I e II; Glopharma Lda (33.776.000,0MZN)</b></p>	
<p><b>S</b></p>	<p><b>(1)</b> O custo planificado foi de 50 milhões e a requisição foi emitida a 02 de Novembro de 2017; <b>(2)</b> Os preços propostos foram: Lote 1: Tec Care 27.984.000,00MZN, SAAG 29.905.200,00MZN, ATZ Serviços 45.660.000,00MZN, Glopharma 27.000.000,00MZN. Lote 2: Tec Care 7.718.400,00MZN, SAAG Moc 16.567.200,00MZN, ATZ Serviços 18.720.000,00MZN, Glopharma 6.776.000,00MZN; <b>(3)</b> A adjudicação foi feita a 22 de Dezembro de 2017 no valor de 33.776.000,00MZN, confirmação de disponibilidade de fundos no 21 de Junho de 2019, e o contrato assinado no dia 11 de Junho de 2018 com a Glopharma Lda, no valor de 33.776.000,00MZN; <b>(4)</b> foi emitida uma garantia de execução</p>

	MD1800513455, datada de 05 de Janeiro de 2018 e válido até 04 de Junho de 2018;
<b>W</b>	(1) Não foi usado nenhum caderno de encargos neste processo; (2) O relatório de avaliação apenas declarou que o concorrente preencheu os requisitos e propôs o preço mais baixo; (3) Não houve prova de entrega do equipamento nem de pagamento devido à falta de recursos financeiros.
<b>R</b>	(1) Manter todos os registos, incluindo os e todos os documentos relativos aos contratos; (2) Um relatório de avaliação detalhado deve ser preparado pelo júri para justificar os motivos de eliminação; (3) Os contratos devem ser monitorados até a execução; (4) Deve ser confirmada a disponibilidade de fundos e alocados para o pagamento dos contratos.
<b>Contrato # 18: 60/17/OE/UGEA/MISAU/2016: Aluguer de Equipamento de Som para o Conselho de Coordenação de Saúde; Congress Rental Mozambique Lda (202.995,00MZN)</b>	
<b>S</b>	(1) A requisição foi assinada no dia 12 de Abril de 2017 a um custo estimado de 217.035,00MZN; (2) O contrato foi adjudicado pelo SP no dia 20 de Abril de 2017 a 202.995,00MZN; (3) A notificação foi datada de 21 de Abril de 2017 e o contrato assinado a 17 de Julho de 2017.
<b>W</b>	(1) Os serviços não estavam previstos no plano de aquisições; (2) O primeiro pedido de cotação foi enviado à Congress Rental a 04 de Abril de 2017, através de e-mail, antes da aprovação do pedido de compra pelo SP. No dia 13 de Abril de 2017, foram enviadas mais três cotações à Congress Rental, Réplica Publicidades e Rimpex; (3) As actas de abertura das propostas indicam que a Congress Rental apresentou o valor de 202.995,00MZN na cotação datada de 04 de Abril de 2017. A Congress Rental também tinha apresentado outra cotação datada de 04 de Abril de 2017, no montante de 217.035,00MZN. A Réplica Publicidade propôs uma cotação de 232.152,92MZN em 18 de Abril de 2017 mas que não foi aberta; (4) Não houve evidência de prestação destes serviços.
<b>R</b>	(1) Todos os contratos devem constar do plano de aquisições; (2) A solicitação de cotações e a avaliação devem ser processos transparentes; (3) Os contratos devem ser monitorados até à execução.
<b>Contrato # 19: 79/25/OE/MISAU/UGEA: Fornecimento de Equipamentos e Acessórios para Pulverização Intra-domiciliar; Fabrica Confeccões Ninita Lda (19,508,229,00MZN)</b>	
<b>S</b>	(1) O custo planificado era de 4,8 milhões; (2) A requisição de compra foi aprovada a 27 de Março de 2017; (3) Os preços propostos foram: Ninita: 19.508.229,00MZN; Electromed; 22.093.110,00MZN; Fumilar 14.997.879,00MZN; Agrifocus Lda 17.898.000,00MZN e Safety Line 19.454.427,72MZN; (3) Uma garantia bancária 00511-02-0433347 de 1.950.822,90MZN do Millennium BIM foi emitida a 21 de Setembro de 2017, com prazo até 20 de Dezembro de 2017; (4) A mercadoria foi entregue no dia 23 de Abril de 2018 e confirmado o recebimento pela Direcção Nacional no dia 14 Maio de 2018.
<b>W</b>	(1) Os concorrentes foram avaliados da seguinte forma: Agrifocus não obedeceu às especificações da roupa de cama e respectivos autocolantes, Safety Line não obedeceu as especificações do chapéu árabe e outras, e devido a não observância das especificações dos sacos e autocolantes. A Fumiliar não apresentou facturas de contratos semelhantes; (2) O contrato foi assinado com a Fabrica de Confeccões Ninita Lda a um custo de 19.508.229,00MZN no dia 13 Julho de 2017; (3) Um pagamento de 14.631.171,75MZN da factura 003546, datada de 3 de Maio 2018 foi efectuado no dia 11 de Julho de 2018; o valor da factura era diferente do constante na nota de entrega.
<b>R</b>	Aumentar o nível de concorrência efectiva através de especificações justas e cadernos de encargos

	claros.
<b>Contrato # 20: 56/WB/UGEA/MISAU/17: Contratação de Serviços de um técnico de ensino de inglês; Roz Centro de Línguas (1.865.804,00MZN)</b>	
<b>S</b>	(1) Os serviços estavam previstos a 1.5 milhões, com orçamento confirmado no valor de 1.7 milhões de meticais, a modalidade aplicável sendo o Concurso Limitado, com fundos do GdM; (2) A requisição foi emitida no dia 18 Maio de 2017 e aprovada no dia 19 de Maio de 2017, para a prestação de serviços de formação de 188 funcionários, em língua inglesa, por um período de quatro meses; (3) Foi usado o caderno de encargos para serviços gerais; (4) Os preços propostos foram: (I) Roz Centro de Línguas, aulas normais, preço por unidade/estudante 19.833,00MZN; preço unitário para nível intermediário (III e IV) 19.833,00MZN e classe executiva, preço por unidade/estudante 60.250,00MZN;( ii) International English College, preço por unidade/estudante 21.450,00MZN e preço unitário por nível intermediário (III e IV) 42.000,00MZN; (iii) Colégio Wutive, preço por unidade/estudante 34.000,MZN e preço para classe executiva por unidade/estudante 60.000,00MZN; (4) Os preços avaliados para a Roz Centro de Línguas, para aulas normais, preço por unidade/estudante 19.833,00MZN, preço unitário para nível intermediário (nível III e IV) 19.833,00MZN e classe executiva, preço por unidade/estudante 60.250,00MZN.
<b>W</b>	(1) Não havia critérios de avaliação e qualificação definidos nos cadernos de encargos; (2) Os serviços foram anunciados no Jornal Notícias de 06 de Junho de 2017, para apresentação de propostas até 19 de Junho de 2017, dando aos concorrentes apenas 13 dias para apresentar propostas; (3) Apesar de não existirem critérios de avaliação, a International English College e a College Wutive foram desqualificadas por não cumprirem com todos os critérios de avaliação, que não tinham sido indicados nos cadernos de encargos; (4) A adjudicação foi preparada pelo chefe do Departamento no dia 15 de Setembro de 2017 e aprovada no dia 20 de Setembro de 2017; A adjudicação foi feita à Roz Centro Línguas, no valor de 1.865.804,00MZN compreendendo 88 técnicos (1.745.304,00MZN) e 2 Directores (120.500,00MZN); (5) A notificação de adjudicação foi emitida a 26 de Setembro de 2017, enquanto o concurso era válido até 17 de Setembro de 2017, pelo que o contrato foi assinado fora do prazo de validade; o anúncio de adjudicação do contrato foi publicado no dia 17 de Outubro de 2017; (6) A International English College interpôs recurso no dia 3 de Outubro de 2017, alegando que já tinha prestado os mesmos serviços sem problemas e que o novo provedor podia não ter capacidade para ministrar os cursos. O MISAU respondeu que o concorrente tinha sido desqualificado por não apresentar os documentos necessários para a qualificação. O concorrente insistiu que tinha apresentado os documentos e forneceu evidências para o efeito. O Chefe da UGEA solicitou cancelamento do concurso no dia 22 de Novembro de 2017, com aprovação no dia 24 de Novembro de 2017, sem fornecer motivos para o cancelamento.
<b>R</b>	(1) Os cadernos de encargos devem ser elaborados correctamente e com os critérios de avaliação e qualificação completos; (2) Os concorrentes devem ser avaliados com base nos critérios de avaliação e qualificação constantes dos cadernos de encargos emitidos; (3) Os contratos devem ser assinados dentro do prazo de validade do concurso; (4) Os motivos para o cancelamento de concursos ou contratos devem ser expressamente indicados na carta de cancelamento.
<b>Contrato # 21: 75/WB/UGEA/MISAU/2017: Fornecimento de Motorizadas com Refrigeradores para Transporte de Análises – Projecto de Tuberculose, Rizile Holding Lda (44.448.391,04MZN)</b>	

<b>S</b>	<p>(1) As 72 motorizadas com refrigeradores foram estimadas em 432.000,00USD, e as para os enfermeiros em 276.000,00USD; o orçamento confirmado foi de 708.000,00USD/42.480.000,00MZN; (2) A requisição de compra foi emitida no 26 de Junho de 2017 e aprovada a 29 de Junho de 2017; (3) Foi usado caderno de encargos normal; (4) Os critérios de qualificação foram: (i) contratos semelhantes de pelo menos 10.000.000,00MZN; (ii) facturamento médio anual dos últimos três anos fiscais de pelo menos 30.000.000,00MZN; (iii) Dois números de contratos executados nos 3 últimos anos, cada um com um valor de pelo menos 10.000.000,00MZN; (5) Os preços lidos foram: Pers Shop Lda 39.878.200,00MZN; Xava Lda 29.724.200,00MZN; Intersul 21.683.760.24MZN; Indico 37.798.325,22MZN; Sicame SA 32.850.766,94MZN; Agrimoto Lda 33.748.000,00MZN; Marina Service Lda 29.559.000,0MZN; Rizile 44.448.391,04MZN; e Afritool 43.612.921,54MZN; (6) O fornecedor foi pago directamente pelo Banco Mundial, em nome do cliente.</p>
<b>W</b>	<p>(1) Os itens não estavam previstos no plano de aquisições; (2) Os concorrentes Intersul, Indico e Agrimoto não apresentaram documentos comprovativos de experiência em actividades semelhantes, no último ano fiscal, mas não foram desqualificados na fase preliminar; (3) Das 9 propostas, apenas uma, da Rizile, foi classificada como respondendo aos requisitos técnicos; (4) O relatório de avaliação não estava claro quanto à avaliação da Rizile após a qualificação, como concorrente seleccionado para adjudicação; (5) A adjudicação foi aprovada a 26 de Dezembro de 2017, a notificação emitida no dia 27 de Dezembro de 2017, o contrato para compra de 118 motorizadas foi assinado a 03 de Maio de 2018, no valor de 44.448.391,00MZN. (6) O contrato foi enviado à Administração Judicial no dia 01 de Junho de 2018, e aprovado a 02 de Julho de 2018; foi enviado ao Tribunal Administrativo no dia 17 de Julho de 2018 e o visto emitido a 31 de Julho de 2018; com uma duração total de 60 dias ou dois meses; (7) O fornecedor apresentou a garantia bancaria número MD1811234587, emitida pelo Banco Único, no valor de 2.222.419,55MZN, datada de 17 de Maio de 2018, e válida até 17 de Agosto de 2018, que veio a caducar antes da entrega total das motorizadas; (8) No dia 27 de Fevereiro de 2019, já tinham sido recebidas 74 motorizadas no total, faltando 44 por receber.</p>
<b>R</b>	<p>(1) Todos os contratos devem estar previstos no plano de aquisições; (2) Os critérios de elegibilidade devem ser aplicados correctamente na fase de avaliação preliminar; (3) as especificações técnicas devem ser definidas de forma justa, e não se deve dar especificações exactas apenas para uma fonte; (4) O candidato seleccionado para adjudicação deve ser submetido ao exame sobre os critérios de qualificação; (5) O contrato deve ser assinado dentro do prazo de validade do concurso; (6) As aprovações dos Tribunais devem ser simplificadas para reduzir o tempo gasto na sua obtenção; (7) A garantia de execução deve ser válida até a entrega total da mercadoria; (8) Dar seguimento ao contrato até à entrega total das motorizadas; (9) reforçar o controlo e monitoria dos contratos para reduzir os riscos de falta de execução por parte dos fornecedores.</p>
<b>B: Serviços de Consultoria</b>	
<p><b>Contrato # 22: 314/MISAU/WB/UGEA/2014: Serviços de consultoria para a supervisão da construção de centros de saúde na província de Cabo Delgado (Palma, Mocímboa da Praia, Montepuez, Ancuabe, Balama e Chiure Distritos); Engenharia Técnica (510.634,09USD/ 250.568.14.08MZN)</b></p>	

S	<p>(1) A requisição foi aprovada a 10 de Dezembro de 2014, com um orçamento de 469.000,00USD, indicando correctamente o uso da modalidade de SBQC; (2) Foi usado o pedido de apresentação de propostas, com as secções e informações relevantes: Experiência específica 10%, metodologia 32%, qualificações dos funcionários 48%; pontuação técnica mínima exigida para aprovação 70%; peso técnico-financeiro: 80:20; (3) O prazo do contrato consistia em: Fase I, supervisão das obras de construção; 8 meses; Fase II, Período de garantia e Relatório final, 12 meses; (4) O pedido de apresentação de propostas foi emitido a 06 de Agosto de 2015 para a CPG; EGC; Fundamental Technological Advantages Pty Ltd; Projecto Go; e Alfaplan, com data de apresentação até 08 de Setembro de 2015; (5) Os pontos e preços lidos foram: CPG 84,60 (538.310,00USD e 175.848,00USD impostos); Técnica 77,27 (460.352,00USD e 78.260,00USD de impostos); Fundamental Technological Advantages Pty Ltd, 69,67; Afaplan 68,25; e CGA 57,62; (6) O Banco Mundial não apresentou nenhuma objecção ao relatório de avaliação técnica de 06 de Novembro de 2015; (7) As negociações do contrato foram realizadas a 22 de Fevereiro de 2016, para adjudicação do contrato à Technica, a um preço total de 510.634,00USD, incluindo impostos indirectos de 50.282,09USD; (8)</p>
W	<p>(1) Os serviços de consultoria não estavam previstos no plano de aquisições; (2) As pontuações técnicas e financeiras combinadas foram: CPG 84,28%; Technica 81,82% no processo de SBCQ, mas o júri recomendou a adjudicação à Technica, com uma justificação de que era a proposta com o preço mais baixo, o que levou até à mudança dos critérios no local, para selecção com base no custo mais baixo; (3) O contrato não foi disponibilizado para revisão de auditoria; (4) Não havia nenhuma evidência de resultados e relatórios dos consultores; (5) Não havia nenhuma evidência do pagamento ao consultor;</p>
R	<p>(1) Todos os serviços de consultoria devem ser incluídos no plano de aquisições; (2) Ao usar a modalidade de SBQC, o consultor com a pontuação técnica e financeira combinada mais elevada deve ser adjudicado o contrato; (3) O Júri não deve alterar os critérios na fase de avaliação e de adjudicação; (4) Todos os contratos devem ser mantidos no arquivo de aquisições; (5) Todas as provas de entregas, conclusões e realizações ou execuções devem ser mantidas no arquivo de aquisições.</p>
<p><b>Contrato # 23: 23/FG/MISAU/UGEA/17: Auditoria Externa de Programas Financiados pelo Fundo Global para o Ministério da Saúde; Deloitte &amp; Touche Moçambique Lda (2.494.166,22MZN)</b></p>	
S	<p>(1) A requisição foi emitida no dia 20 de Março 2017 e aprovada a 22 de Março de 2017, para auditoria dos serviços financiados pelo Fundo Global durante o período de 01 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2016; (2) A proposta financeira foi de 3.003.439,61MZN, negociado para 2.494.166,22MZN; (3) A adjudicação foi efectuada no dia 6 de Setembro de 2017 e confirmada a disponibilidade de verba no dia 15 de Março de 2017; o contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo a 09 de Outubro de 2017 e o visto emitido no dia 08 de Dezembro de 2017; (4) O Director de Planificação confirmou a prestação dos serviços; o consultor foi pago no dia 15 de Dezembro de 2017. 2017.</p>
W	<p>(1) Os serviços estavam previstos no plano de aquisições, sem previsão de custo, com financiamento do Fundo Global, num orçamento de 2.5 milhões de meticais; (2) A Deloitte foi seleccionada porque já prestado o mesmo tipo de serviços; (3) Não foi usado o pedido de apresentação de propostas; foi emitido um convite com termos de referência para o consultor no dia 04 de Abril de 2017, para apresentação no dia 18 de Abril de 2017; (4) Não foram definidos quaisquer critérios de avaliação.</p>
R	<p>(1) A previsão de custos deve ser claramente indicada no plano de aquisições; (2) Ao usar a modalidade de selecção de fonte única, o consultor deve receber um pedido de apresentação de proposta completo, com critérios de avaliação completos.</p>
<p><b>Contrato # 24: 53/FG/UGEA/MISAU/17: Serviços de Consultoria para a Elaboração do Manual de Apoio Psico-social Positivo; Augusto Joaquim Guambe (4.920.051,55MZN)</b></p>	

<b>S</b>	<b>(1)</b> O orçamento confirmado foi de 5.052.051,56MZN, conforme consta da requisição emitida no dia 20 de Setembro de 2017 e aprovada a 26 de Setembro de 2017, com financiamento do Fundo Global; <b>(2)</b> O contrato foi assinado no dia 24 de Novembro de 2017 no valor de 4.920.051,55MZN com um período contratual de 90 dias; <b>(3)</b>
<b>W</b>	<b>(1)</b> Os serviços não estavam previstos no plano de aquisições; <b>(2)</b> Não ficou claro se os serviços foram contratados e prestados por uma empresa de consultoria ou por um indivíduo; <b>(3)</b> A modalidade indicada na requisição é o Ajuste Directo para a contratação de bens e obras, em vez de selecção de fonte única, aplicada na contratação de serviços de consultoria; <b>(4)</b> O Director da Direcção de Planificação e Cooperação emitiu uma requisição propondo o uso de Ajuste Directo (em vez de selecção de fonte única) no dia 20 de Julho 2017, que foi aprovada pelo SP a 26 de Julho de 2017; mas não houve nenhuma justificação para o uso desta modalidade não competitiva; <b>(5)</b> Não foi aplicado o pedido de apresentação de proposta para a contratação destes serviços de consultoria, não havia critérios de avaliação nem pontuação técnica mínima necessária para permitir uma avaliação adequada da proposta apresentada; <b>(6)</b> O contrato foi constituído apenas pelo acordo entre as partes, sem qualquer outro documento anexo; <b>(7)</b> Os relatórios dos consultores não foram disponibilizados para verificação física.
<b>R</b>	<b>(1)</b> Todos os serviços de consultoria devem estar previstos no plano de aquisições; <b>(2)</b> O anúncio do concurso deve ser claro se os serviços de consultoria devem ser prestados por empresas de consultoria ou indivíduos, e não uma combinação de empresas e indivíduos; <b>(3)</b> O método correcto para a selecção do consultor deve ser indicado nos documentos e usado para avaliar as propostas; o sector de aquisição deve ser formado sobre métodos, procedimentos e modalidades de selecção dos consultores; <b>(4)</b> O uso da modalidade de selecção de fonte única deve ser devidamente fundamentado, e o uso deste método não-competitivo pode apontar para falta de planificação adequada ou comportamento dilatatório por parte dos funcionários; <b>(5)</b> Deve se usado um processo completo de pedido de apresentação de proposta, com critérios de avaliação claros na contratação de serviços de consultoria; a equipa de aquisições deve ser formada nesta matéria; <b>(6)</b> Deve ser usado um contrato ou processo completo e assinado com o consultor aprovado; <b>(7)</b> Monitorar os contratos e fornecer prova dos relatórios apresentados.
<b>Contrato # 25: 137/SBQ 22/WB/UGEA/MISAU/2017: Avaliação de Base sobre a Tuberculose e o Sistema de Saúde em Moçambique; COWI Moçambique Lda (111.434,00USD/6.452.028,60MZN)</b>	
<b>S</b>	<b>(1)</b> O custo e orçamento previsto foram de 170.000,00USD, conforme se pode aferir da requisição aprovada a 22 de Março de 2017; a modalidade de selecção sendo Selecção Baseada na Qualidade (SBQ).
<b>W</b>	<b>(1)</b> Apesar de a requisição indicar a modalidade de QBC, os critérios de avaliação e selecção indicam Selecção Baseada nas Qualificações do Consultor (CQS), que são dois métodos diferentes usado para a selecção de consultores, o que sugere falta de conhecimento entre os funcionários do sector de aquisições sobre os métodos adequados para a selecção de consultores; <b>(2)</b> Foi enviado um pedido de apresentação de proposta ao consultor, sem a informação relevante na folha de dados, nem critérios de avaliação e condições especiais inerentes ao tipo de contrato; <b>(3)</b> Os critérios de avaliação aplicados para avaliar o único consultor foram: (A) Capacidade realização de estudos de grande escala, 45%; (B) Pelo menos 7 anos de experiência na realização de estudos de base e pesquisas no sector da saúde, 25%; (C) Experiência e capacidade de gestão de dados e de trabalho com sistemas de gestão de nível distrital ou situações semelhantes em Moçambique, 20%; tudo totalizando 90%.
<b>R</b>	<b>(1)</b> Determinar a modalidade correcta de selecção do consultor; o sector também deve ser formado sobre os métodos de selecção de consultores; <b>(2)</b> O pedido de apresentação de proposta deve ser devidamente preenchido antes do envio aos consultores; <b>(3)</b> Os critérios de avaliação devem ser claramente indicados no pedido de apresentação de proposta e usados para avaliar as propostas de consultoria.



**Contrato # 26: 149/53/WB/UGEA/MISAU/16: Consultoria para Concepção e Montagem de Base de Dados para o Sistema de Informação - A16; Shakir Investments (724.560,00MZN)**

**S** (1) O custo planificado era de 1.260.000,00MZN com financiamento do Fundo das Nações Unidas para a População; (2) A disponibilidade de fundos foi confirmada no dia 26 de Maio de 2016, no valor de 750.000,00MZN; (3) A requisição foi emitida no dia 17 de Junho de 2016 e aprovada no dia 20 de Junho de 2016; (4) O calendário de pagamentos proposto nos termos de referência era de 20% na assinatura do contrato, 60% após a concepção e montagem do sistema de informação; e 20% após a execução ou entrega do projecto e relatório final; (5) os convites para manifestação de interesse foram publicados no dia 12 de Julho de 2016 e apresentados no dia 27 de Julho de 2016 as candidaturas de três consultores; (6) As pontuações técnicas foram: Sérgio Consultoria 63,8%; Shakir Investimentos 78,8%; e Enabel Negócios 69,25%; (7) O melhor classificado, Shakir Investments, foi convidado a apresentar uma proposta, que foi recebida no dia 27 de Setembro de 2016 no valor de 724.560,00MZN; (8) A adjudicação foi aprovada no dia 21 de Outubro de 2016, a notificação emitida no dia 24 de Outubro de 2016 e o contrato assinado a 01 de Dezembro de 2016; (8)

**W** (1) Neste concurso foi aplicada a modalidade de concurso limitado, em vez da modalidade correcta, tal como Selecção Com Base na Qualidade e no Custo (QCBS); (2) **Não foi** usado nenhum documento pedido de apresentação de proposta; em vez disso, foram usados os termos de referência para os consultores; (3) Não havia nenhuma evidência na forma de relatórios e resultados apontando para a prestação dos serviços; (4) Não foram disponibilizados registos de pagamento pela prestação dos serviços nos termos do contrato para evidenciar os pagamentos feitos ao consultor.

**R** (1) Deve ser usado o método adequado na contratação de serviços de consultoria, conforme o caso, em vez de usar métodos de constatação de bens e obras; (2) **Deve ser** preparado um documento de pedido de apresentação de propostas completo, com todas as secções e usado para apresentação de propostas dos consultores; (3) Os resultados e relatórios dos serviços prestados devem ser disponibilizados; (4) Devem disponibilizadas as evidência de qualquer pagamento feito ao consultor.

**Contrato # 27: 135/135/MISAU/WB/UGEA/2017: Implementação do Projecto de Tratamento - Projecto-piloto MBR-TB; ECoSIDA (166.582,26USD/10.321.436,83MZN)**

**S** (1) Os serviços estavam previstos no plano de actividades para o Projecto de Luta contra a TB e Fortalecimento do Sistema de Saúde na África Austral, com financiamento do Banco Mundial, no valor de 131.548,00USD; (2) **A requisição foi** emitida no dia 19 de Setembro de 2017 e aprovada no dia 26 de Setembro de 2017 e a modalidade aplicável era QCBS; (3) Os critérios de avaliação foram: (i) Pelo menos 3-5 anos de experiência dos funcionários da organização concorrente, 35 pontos; (ii) experiência na gestão de pacientes com TB, 15 pontos; (iii) metodologia de trabalho, 30 pontos; (iv) experiência de trabalho com o sistema Nacional de Saúde, 10 pontos; (v) larga experiência documentada na gestão de fundos ou concessões, 10 pontos; a pontuação técnica mínima exigida para aprovação era de 80 pontos (4) As pontuações combinadas e preços financeiras foram: ECoSIDA 85% (166.582,26USD); Kenguelekeze 81,7% (284.490,00USD); e Activaco 82,9% (193.050,00USD), todos os preços incluem IVA; (5) A adjudicação foi feita à ECoSIDA no valor de 166.582,26USD, incluindo 17% de IVA; (6) No dia 01 de Maio de 2018, foi confirmada a disponibilidade de fundos no valor de 200.000,00USD; e a adjudicação feita no dia 02 de Maio de 2018 e o contrato assinado a 27 de Julho de 2018; (7) A Administração Judicial aprovou o contrato no dia 16 de Julho de 2018 e o Tribunal Administrativo deu o seu visto no dia 03 de Outubro de 2018.

**W** (1) O pedido de apresentação de propostas não continha Instruções para os Consultores, Formulários para Propostas Técnicas e Financeiras; (2) No dia 18 de Dezembro de 2017, os consultores foram convidados a apresentar propostas até 28 de Dezembro de 2017 (i) Save the Children, (ii) ECoSIDA, (iii) Kenguelekeze, e (iv) Brilminds e Activaco; esta era uma mistura de empresas de consultoria e organizações não-governamentais, com foco e estruturas de custos diferentes; além disso, a Activaco não constava da lista restrita de empresas convidadas a apresentar propostas; (3) Os pesos técnicos e financeiros não foram incluídos no documento de pedido de apresentação de propostas enviado aos

	consultores; (4) Os relatórios dos consultores e os resultados do seu trabalho não foram apresentados para a revisão de auditoria; (5) Não havia nenhuma evidência de pagamento feito ao consultor.
<b>R</b>	(1) Há que usar um pedido de apresentação de propostas completo e preenchido com informações necessárias para a contratação de serviços de consultoria; (2) A lista de empresas não deve misturar empresas de consultoria com organizações não-governamentais; (3) Apenas os consultores pré-selecionados devem ser autorizados a apresentar propostas, (4) Os pesos técnicos e financeiros, juntamente com os critérios de avaliação técnica devem ser indicados no documento de pedido de apresentação de propostas enviado aos consultores; (5) O MISAU deve fornecer evidências na forma de relatórios de consultoria e respectivos pagamentos aos consultores.
<b>Contrato # 28: 179/CQ-152/MISAU/WB/UGEA/2017: Serviço de Consultoria para a Revisão da Legislação de Segurança e Saúde Ocupacional; Consultec Consultores Associados Limitada (5.779.753,20MZN)</b>	
<b>S</b>	(1) A requisição datada de 20 de Outubro de 2017 tinha um orçamento de 20.000,00USD ou 1.250.000,00MZN com financiamento do Banco Mundial; (2) Foi usado um documento normal de solicitação de apresentação de propostas (3) Foram solicitadas propostas da Knowledge Grows, Soimo Business e da Consultec; (4) As pontuações técnicas foram: Consultec 82,5%; Knowledge Grows 67,1% e Soimo 52,0%; (5) Com uma pontuação de 80%, apenas um consultor reuniu pontuação técnica mínima exigida para aprovação; (6) Foi adjudicado adjudicação à Consultec com valor de 5.779.753,20MZN; (7) O contrato foi adjudicado no dia 12 de Abril de 2018 e assinado no dia 29 Julho de 2018, enquanto o prazo de validade do concurso já tinha expirado no 28 de Março, 2018.
<b>W</b>	(1) Não havia nenhuma evidência de previsão do contrato no plano de aquisições; (2) Os termos de referência foram mencionadas nos documentos, mas não foram disponibilizados para revisão de auditoria; (3) O número de consultores que obtiveram pontuação técnica mínima foi muito baixo, (4) Os relatórios dos consultores e evidência de resultados não foram fornecidos para revisão de auditoria; (5) Não havia nenhuma evidência de pagamento ao consultor.
<b>R</b>	(1) Todos os contratos devem ser previstos no plano de aquisições; (2) O documento para pedido de apresentação de propostas deve ser completo, incluindo os termos de referência; (3) Melhorar a concorrência através de publicidade mais extensiva; (4) Os relatórios dos consultores e comprovativo de pagamento devem ser disponibilizados para análise.
<b>Contrato # 29: 15/PROSAUDE/UGEA/MISAU/2017: Auditoria ao Processo de Aquisições no Período 2014 e 2015; Ernest &amp; Young Lda (5.861.349,00MZN)</b>	
<b>S</b>	(1) O contrato não estava previsto no plano de aquisições; mas havia um orçamento de 120.000,00USD/MZN8.446.800,00MZN do PROSAUDE; (2) A requisição de compra foi aprovada no dia 02 de Março de 2017; (3) O convite foi publicado no dia 24 de Abril 2017, compra de apresentação de propostas até 23 de Maio de 2017; (4) Os critérios de avaliação foram: Experiência do consultor, 10%; Metodologia, 45%; Qualificação do pessoal-chave proposto, 45%; (5) O relatório de avaliação estava datado de 06 de Junho 2017 e aprovado a 21 de Junho 2017 e o contrato adjudicado no dia 03 de Julho de 2017, no valor de 5.861.349,00MZN; (5) O contrato foi assinado no dia 18 de Agosto de 2017.

<b>W</b>	<p>(1) Não foi usado um pedido de apresentação de propostas completo; o documento emitido era parcialmente dirigido e continha instruções para os consultores e termos de referência para a Deloitte, Ernest &amp; Young e KPMG; (2) A proposta da Deloitte foi desclassificada por ter sido apresentada tardiamente; deixando apenas uma proposta de Ernest &amp; Young Lda, que obteve avaliação de 80%; (3) O relatório inicial foi recebido no dia 31 de Outubro de 2017, mas os outros relatórios não foram disponibilizados para revisão e confirmação dos resultados; (4) O único registos de pagamento disponível foi sobre o pagamento pelo relatório inicial no valor de 1.172.269,80MZN, efectuado no dia 28 de Dezembro de 2017.</p>
<b>R</b>	<p>(1) Um convite de apresentação de propostas completo, com critérios de avaliação deve ser preparado e enviado aos consultores; (2) Garantir publicidade extensiva para atrair mais empresas de consultoria locais e internacionais; (3) Confirmar se os serviços foram prestados e facturas finas pagas.</p>
<b>C: Obras</b>	
<p><b>Contrato # 30: 284/14/ Fundo Saudita &amp; Badea/MISAU/UGEA Construção do Hospital Geral de Nampula; CETA (14.359.897,84USD/858.147.494,92MZN)</b></p>	
<b>S</b>	<p>(1) O contrato foi financiado pelo BADEA no valor de 300 milhões, conforme consta do plano de aquisições e limitado apenas para países Africanos, Árabes ou Afro-Árabes; (2) A requisição foi aprovada no dia 14 de Novembro de 2014; (3) Foi usado um caderno de encargos normal, com todas as secções relevantes; (4) Os critérios de qualificação eram: (i) O concorrente devia demonstrar que tem acesso ou dispõe de activos líquidos, activos reais livres de encargos e linhas de crédito, o valor mínimo de activos líquidos ou linhas de crédito líquido de outros compromissos contratuais do concorrente vencedor devia ser de 5.000.000,00USD; (ii) O concorrente também devia demonstrar, para a satisfação do empregador, que possui fontes adequadas de finanças para satisfazer as necessidades de fluxo de caixa para os trabalhos actualmente em curso e para compromissos contratuais futuros; (iii) Apresentação de extracto de contas auditadas com volume anual mínimo de negócios no valor de 15.000.000,00USD, calculado como o total de pagamentos certificados recebidos de contratos em curso ou concluídos nos últimos 3 anos; (iv) experiência geral no sector de construção, como empreiteiro principal, como membro do JV, empreiteiro sub-contratado ou empreiteiro de gestão da obra nos últimos 5 anos; (4) O convite foi enviado para: (i) CMC Africa Austral; (ii) Teixeira Duarte; (iii) Tecnicos Construtores; (iv) Ceta; (v) CCC Moçambique; (vi) Soares da Costa Moçambique; (vii) NCC Moçambique; (viii) Stefanutti Stocks; (5) Apesar da CCC Moçambique e NCC Moçambique terem atingido a pontuação mínima exigida, não foram seleccionados para a fase posterior, mais uma indicação de que não se devia ter usado pontuação; (6) A lista aprovada foi, Soares da Costa; CETA; CMC África Austral; Teixeira Duarte Moçambique; Técnicos Construtores e Stefanuti Socks, aprovada a 13 de Março de 2015, vide ofício com ref. nº 173/043/UGEA/2015; (7) O convite para apresentação de propostas foi enviado para os proponentes pré-seleccionados no dia 29 de Julho de 2016, sendo o prazo de apresentação o dia 04 de Agosto de 2016, que representava um atraso de 504 dias (1,4 anos); (6) Foi efectuada uma avaliação detalhada de cada uma das propostas apresentadas.</p>
<b>W</b>	<p>(1) Na fase da pré-qualificação a pontuação foi usada de forma inadequada para classificar os concorrentes: Informações Gerais do Empreiteiro, 20 pontos, Volume Anual de Obras, 30 pontos, etc.; em vez de aplicar uma abordagem de aprovação ou reprovação na avaliação da elegibilidade e qualificação dos candidatos; (2) Os preços lidos foram NCC Moçambique 20.992.839,03USD; CETA 12.930.082,84USD; SS Construtores 22.505.766,26USD; Teixeira Duarte 19.796.204,00USD; Soares da Costa 14.650.333,96USD; CMC África Austral 19.066.425,80USD e TEC 18.772.490,44USD mas a NCC Moçambique não estava na lista de candidatos pré-qualificados e convidados a apresentar propostas; (3) O exame preliminar de elegibilidade foi misturado com a avaliação da qualificação dos concorrentes; (4) A adjudicação foi efectuada à CETA, mas não havia nenhuma evidência mostrando se o concorrente foi avaliado para determinar se estava qualificado para executar o contrato.</p>

<b>R</b>	(1) A pré-qualificação dos empreiteiros deve ser feita com base nos critérios de elegibilidade e qualificação, numa abordagem de aprovação ou reprovação, e todos os que obedecerem aos critérios devem ser convidados a apresentar propostas; (2) Os concorrentes não pré-qualificados e convidado a apresentar propostas não devem ser autorizados a apresentar as suas propostas, nem devem ser avaliados; (3) O candidato seleccionado para adjudicação deve ser submetido avaliação dos critérios de qualificação, em vez de avaliar todas as propostas apresentadas.
<b>Contrato # 31: No.38/WB/MISAU/UGEA/2017: Construção de Centros de Saúde em Metarica, Cuamba, Mandimba, Majune, Marrupa e Lichinga, Distritos da Província do Niassa; O OGA Construções Lda (13.849.430,12MZN)</b>	
<b>S</b>	(1) A requisição reflecte um orçamento de 13.849.430,00MZN que corresponde ao montante exacto do contrato em causa, contratado através do método de Ajuste Directo; (2) As razões apresentadas foram a necessidade de execução de obras adicionais, não previstas no projecto inicial, porem essenciais para o pleno funcionamento das unidades sanitárias e que, mesmo que o contrato tivesse expirado, era importante que as normas do empreiteiro fossem mantidas; (3) A adjudicação foi efectuada no dia 21 de Agosto de 2017 e as notificações emitidas no dia 22 de Agosto de 2017; (4) O contrato foi assinado no dia 17 de Outubro de 2017; (5) O contrato previa uma garantia de boa execução de 5%, que a Oga Construções SARL forneceu com o número 00511-02-0432099, emitida pelo Millennium BIM a 04 de Setembro de 2017, válida até 04 de Setembro de 2018; (6) No dia 15 de Dezembro de 2017, o Grupo de Supervisão, Consultoria e Planeamento Civil certificou que o valor do contrato no montante de 13.849.430,00MZN tinha sido executado, vide certificado de conclusão datado de 15 de Dezembro de 2017. (7) O contrato foi concluído 59 dias depois da assinatura; (8) A factura 01356 datada de 11 de Dezembro de 2017, no valor de 13.849.430,12MZN foi paga a 02 de Fevereiro de 2018.
<b>W</b>	(1) O contrato não foi identificado no plano de aquisições; (2) Não foi usado nenhum caderno de encargos como base para a negociação do contrato com o concorrente único.
<b>R</b>	(1) O uso de ajuste directo deve limitar-se a casos de extrema necessidade; (2) Há que conceber cadernos de encargos completos para serem usados como base de negociação dos contratos com os fornecedores.

### Anexo C3. Principais Indicadores de Desempenho

#	Descrição de Contrato	Período de Avaliação	Período de assinatura do contrato	Período de Contratação	Classificação	Classificação do Risco
1	126/122/WB/UGEA/MISAU/2017: Dispositivos GeneXpert e painéis solares para tuberculose; THL Moçambique (46.741.476,60MZN).	55	204	311	76	LR
2	122/WB/UGEA/MISAU/2017: Dispositivos GeneXpert e Painéis Solares Para Análises de Tuberculose; Afritool Mozambique Lda (12.639.563,MZN)	55	201	308	69	MR
3	42/124/WB/UGEA/MISAU/2017: Reagentes, Materiais de Laboratório e Formação em IMZN; Sotux Lda, 1.626.308,19MZN	32	159	216	65	MR
4	46/07/CDC/UGEA/MISAU/2017: Máquina Para Produção de Exame de Ingresso ao Instituto de Formação; Xero Serviços de Moçambique (3.500.000,MZN).	0	66	97	82	LR
5	49/61/OE/MISAU/UGEA/2017: Equipamentos para Blocos Operatórios; Medimport Lda (10,247,209.03 MZN)	106	126	334	69	MR
6	61/WB/UGEA/MISAU/2017: Equipamentos para blocos operacionais; Electromed Lda. (9.113.443,56MZN)	11	21	65	35	RS
7	212/16/PROSAUDE/OE/DA/MISAU/UGEA/18: Colchões hospitalares; Indústria Esponja e Plástico Lda. (MZN23.166.000).	45	94	233	72	MR
8	76/AD/48/OE/UGEA/MISAU/17: Vestuário Hospitalar para Bloco Operatório; Veste Moçambique Lda (21.496.814,50MZN).	11	83	147	70	MR
9	16/CDC/UGEA/MISAU/2016: Fornecimento de Tablets, Impressoras e Mac Mini; CGT Informática Lda (1.424.594,34MZN)	4	49	77	72	MR
10	17/DONATIVO DA INDIA/UGEA/MISAU/17: Fornecimento e Montagem de Equipamento para o Serviço Nacional de Saúde - Lote II e IV; Apothecaries' Sundries Manufacturing Company (994.611,00USD/62.262.648,60MZN).	36	127	262	77	LR
11	97/FG/UGEA/MISAU/2017: Equipamento de TIC e Tablets para Unidades Sanitárias, Núcleos Distritais, Províncias e Nível Central - Lote I, II e III; Triana Business Solutions Lda (137.339.460,00MZN)	37	27	162	71	MR

1 2	28/WB/UGEA/MISAU/16: Três Laptops e Um Desktop; <i>Speed Computer Lda</i> (273.304,98MZN).	26	52	105	65	MR
1 3	CP100/15/OE/MISAU/UGEA: <i>Equipamento para o Programa Nacional de Anestesia e Reanimação</i> ; <i>Shahombe SA</i> (21.597.149,75MZN)	136	397	583	67	MR
1 4	CP/118/GAVI/UGEA/MISAU/17: Monitores de temperatura para o PAV; <i>Chempatex Medizinische Vertriebsgesellschaft MBH (MZN)</i> 12.909.692	12	50	103	71	MR
1 5	65/GAVI/UGEA/2017: Fornecimento de Reagentes e Consumíveis de Laboratório para o Instituto Nacional de Saúde - Lotes I, II, III, IV e V; <i>Bihomeq Lda</i> (5.112.931,23MZN)	18	104	164	48	SR
1 6	36/126/ 47/OE/DA/MISAU/UGEA/2017: Fornecimento de Toner, <i>JMC Stationery Lda</i> (22.693.750,00MZN)	44	421	599	66	MR
1 7	74/OE/MISAU/UGEA/17: Equipamento Médico e Cirúrgico - Lotes I e II; <i>Glopharma Lda</i> (33.776.000,0MZN)			221	36	RS
1 8	60/17/OE/UGEA/MISAU/2016: Aluguer de Equipamento de Som para o Conselho de Coordenação de Saúde; <i>Congress Rental Mozambique Lda</i> (202.995,00MZN)	1	88	103	47	RS
1 9	79/25/OE/MISAU/UGEA: Fornecimento de Equipamentos e Acessórios para Pulverização Intra-domiciliar; <i>Fabrica Confecções Ninita Lda</i> (19,508,229,00MZN)	28	53	205	76	LR
2 0	56/WB/UGEA/MISAU/17: Contratação de Serviços de um técnico de ensino de inglês; <i>Roz Centro de Línguas</i> (1.865.804,00MZN)	42	27	152	67	MR
2 1	75/WB/UGEA/MISAU/2017: Fornecimento de Motorizadas com Refrigeradores para Transporte de Análises – Projecto de Tuberculose, <i>Rizile Holding Lda</i> (44.448.391,04MZN)	71	128	311	69	MR
2 2	314/MISAU/WB/UGEA/2014: Serviços de consultoria para a supervisão da construção de centros de saúde na província de Cabo Delgado (Palma, Mocímboa da Praia, Montepuez, Ancuabe, balama e Chiure Distritos); <i>Engenharia Técnica</i> (510.634,09USD/ 250.568.14.08MZN)	144			53	MR
2 3	23/FG/MISAU/UGEA/17: Auditoria Externa de Programas Financiados pelo Fundo Global para o Ministério da Saúde; <i>Deloitte &amp; Touche Moçambique Lda</i> (2.494.166,22MZN)	50	27	197	39	RS

2 4	53/FG/UGEA/MISAU/17: Serviços de Consultoria para a Elaboração do Manual de Apoio Psico-social Positivo; <i>Augusto Joaquim Guambe</i> (4.920.051,55MZN)	11	21	65	35	RS
2 5	137/SBQ 22/WB/UGEA/MISAU/2017: Avaliação de Base sobre a Tuberculose e o Sistema de Saúde em Moçambique; <i>COWI Moçambique Lda</i> (111.434,00USD/6.452.028,60MZN)	0	150	506	53	MR
2 6	149/53/WB/UGEA/MISAU/16: Consultoria para Concepção e Montagem de Base de Dados para o Sistema de Informação - A16; <i>Shakir Investments</i> (724.560,00MZN)		41	167	40	RS
2 7	135/135/MISAU/WB/UGEA/2017: Implementação do Projecto de Tratamento - Projecto-piloto MBR-TB; <i>ECoSIDA</i> (166.582,26USD/10.321.436,83MZN)	74	106	311	46	RS
2 8	179/CQ-152/MISAU/WB/UGEA/2017: Serviço de Consultoria para a Revisão da Legislação de Segurança e Saúde Ocupacional; <i>Consultec Consultores Associados Limitada</i> (5.779.753,20MZN)	61	108	282	57	MR
2 9	15/PROSAUDE/UGEA/MISAU/2017: Auditoria ao Processo de Aquisições no Período 2014 e 2015; <i>Ernest &amp; Young Lda</i> (5.861.349,00MZN)	35	46	179	62	MR
3 0	284/14/ Fundo Saudita & Badea/MISAU/UGEA Construção do Hospital Geral de Nampula; <i>CETA</i> (14.359.897,84USD/858.147.494,92MZN)	61	87	947	86	LR
3 1	No.38/WB/MISAU/UGEA/2017: Construção de Centros de Saúde em Metarica, Cuamba, Mandimba, Majune, Marrupa e Lichinga, Distritos da Província do Niassa; <i>O OGA Construções Lda</i> (13.849.430,12MZN)	3	57	89	44	RS
<b>Total</b>					<b>61</b>	<b>MR</b>

## **Anexo C4. Inspeção Física das Obras**

Os objectivos da auditoria eram os seguintes: (i) Realizar a inspeção física para verificar se as obras contratadas foram concluídas de acordo com as especificações exigidas e conforme os padrões técnicos e de execução; (ii) Verificar se o MISAU realizou as revisões de conformidade técnica de execução física para os contratos de infra-estruturas implementadas; e (iii) Avaliar as periodicidades da execução dos contratos e se os contratos estão a ser implementados conforme os planos estabelecidos.

Resultados, conclusões, pareceres e recomendações relativas à auditoria de inspeção física realizada em três contratos de obras para o **Ano Fiscal de 2017 (AF2017)**, conforme a avaliação do Auditor Especialista em Desenvolvimento de Infra-estruturas.

**Contrato # 1: 284/14/BADEA & SAUDI FUND/MISAU/UGEA - Obras de Construção do Hospital Geral de Nampula: Província de Nampula: Ceta-Engenharia e Construção (14.359.897,84 MZN)**

### **1.1. Âmbito**

As obras de construção financiadas pelo BADEA e pelo Fundo Saudita incluem o complexo do edifício hospitalar, alojamento médico, estrutura de armazenamento da água de furo e de tanque, estacionamento e vias de acesso, redes de drenagem de águas pluviais e residuais, e trabalhos eléctricos e mecânicos.

### **1.2. Material:**

O material usado no local inclui: cimento do tipo 42.5, cascalho para as vias de acesso, areia, blocos de pavimentação em betão e agregados. Controlo da qualidade; (i) Realização do plano de mistura de betão para informar as proporções de mistura em todas as classes de betão; (ii) Realização de testes de queda para assegurar se a exequibilidade está dentro dos limites permitidos; (iii) Execução regular de testes de pressão para todo o sistema de canalização; e (iv) Criação de laboratório para a cura de cubos e registo do modo de falha durante a britagem de cubos de betão.

As seguintes observações foram constatadas ao nível do material: (a) os testes de cubos de betão careciam de dados de especificações da resistência de cimento nas fichas de avaliação; (b) nos agregados, não havia observações por parte do técnico de laboratório ou do engenheiro supervisor, para apurar se satisfazem as especificações do projecto.

### **1.3. Qualidade**

Os trabalhos em curso incluem as obras de betão, obras de reboco, serviços eléctricos e mecânicos, instalações de condutas e obras de terraplanagem. Reforçou-se o aço para as paredes do depósito de água. No entanto, o reforço de aço foi coberto com ferrugem devido ao longo tempo que se levou antes da betonagem; o aço deveria ter sido protegido contra a corrosão em todos os momentos. A cofragem para todas as estruturas de água deveria ter sido feita com um acabamento de 2ª classe e nenhum alisamento deve ser tolerado.

Os acabamentos estavam dentro das especificações com estreita supervisão do Engenheiro Residente. As obras estavam em andamento, sem defeitos observados ao nível das obras de betão. No entanto, há necessidade de elaborar-se um plano de protecção de encostas, visto que há uma série de cortes e preenchimentos estimados em uma alta de 6m.

O reforço do pilar na passadeira de peões estava exposto em 0.5m acima do nível do solo. O auditor foi informado que os metros a mais do reforço seriam cortados. No entanto este não deve ser o caso; o Empreiteiro deve seguir a lista de flexão indicada nas plantas da obra.

Relativamente aos drenos de águas pluviais, a construção de valas encontrava-se em curso; esta construção deve realizar-se após a conclusão de todo o trabalho de terraplanagem de forma a evitar-se danos no sistema de drenagem.

As obras de betão estavam em curso e uma das unidades residenciais encontrava-se na laje do primeiro piso e a outra na viga de cobertura. Uma vez tratar-se de plantas de obra padrão a serem adoptadas em vários locais, as revisões do projecto devem ser realizadas levando em consideração um espaçamento amplo entre os



pilares, para reduzir-se o número de pilares e, portanto, minimizar-se significativamente o tempo de construção.

Apesar de não fazer parte do escopo das obras, a via de acesso a partir da estrada principal, encontrava-se em mau estado. O Cliente deve aproximar-se às autoridades competentes para questões de estradas e obter uma forma abrangente para avançar-se com a construção da estrada e para a instalação de equipamento rodoviário necessário.

As obras de perfuração de paredes para a canalização estavam em curso, mas as obras de reboco já tinham sido concluídas. A perfuração de paredes deve ser feita antes das obras de reboco.

#### 1.4. Inspeção

As imagens ilustradas nas Figuras 1.1 a 1.8 mostram os resultados da inspeção e certificação física.



*Figura 1.1.* O nível de construção encontra-se na laje de cobertura, telhado, instalação de condutas eléctricas e mecânicas e nas obras externas.



*Figura 1.2.* Os trabalhadores dispunham de equipamento de protecção pessoal e cumpria-se com as regras de segurança nas instalações, que foram as boas práticas observadas durante a visita ao local.



*Figura 1.3.* No concernente à topografia, houve um corte e preenchimento de aproximadamente 6m de profundidade, necessário devido a natureza da topografia do local. Urge a necessidade de realizar-se um plano abrangente de protecção de encostas.



*Figura 1.4.* Todos os pilares foram feitos conforme as especificações, mas alguns varões de pilares estendiam-se para além do nível da laje acabada, e o auditor foi informado que as barras serão cortadas. É necessário que o Empreiteiro corte os varões de aço conforme as especificações para garantir-se o código do formato adequado, a flexão da barra, e para alcançar-se a cobertura de betão. A lista de flexão de barras para os pilares deve ser incluída nas plantas da obra e instruir-se o Empreiteiro a cumprir conforme indicado. Todas as barras de aço expostas também devem ser protegidas contra a ferrugem.



*Figura 1.5.* Tanques de Água: Barras de reforço de aço para as paredes. O reforço de aço foi coberto com a corrosão devido ao longo tempo que se levou antes da betonagem. O aço deveria ter sido protegido contra a ferrugem em todos os momentos. O Empreiteiro deve escovar os ferros antes da betonagem. A cofragem para todas as estruturas de água deve apresentar um acabamento de 2ª classe. Nenhum alisamento deve ser tolerado.



*Figura 1.6.* Sistema de Drenagem para as Água Pluviais. A construção de valas encontrava-se em andamento desde no momento de verificação. As obras de valas devem realizar-se após a conclusão de todo o trabalho de terraplenagem de forma a evitar-se danos no sistema de drenagem.



*Figura 1.7.* Unidades Residenciais: Tratando-se de plantas de obra padrão adoptadas em vários locais, as revisões do projecto devem ser realizadas levando em consideração um espaçamento amplo entre os pilares. Isto poderá reduzir o número de pilares e, portanto, minimizar significativamente o tempo de construção.





*Figura 1.8.* Vias de Acesso: Embora não estejam no escopo de obras, as vias de acesso encontram-se num estado deplorável, e o Cliente deve aproximar-se às autoridades competentes para questões de estradas e obter uma forma abrangente para avançar-se com a construção da estrada e para a instalação de equipamento rodoviário necessário.

### **1.5. Garantias**

Todas as garantias foram actualizadas e as deduções foram feitas em pagamentos adiantados, conforme o contrato.

### **1.6. Pagamentos**

A análise de progresso financeiro não indica as datas reais em que o Empreiteiro foi pago. Os 20% das deduções antecipadas foram feitas para todas as facturas geradas. Os certificados foram emitidos mensalmente e não houve nenhuma questão registada relacionada com a aprovação tardia dos certificados. Em Janeiro de 2019 o Empreiteiro facturou MZN5.589,539 e recebeu MZN4.391.974,30, o correspondente a 26% do valor do contrato. Tal como foi o caso para o mês de Julho de 2019, o Empreiteiro não alcançou o valor mínimo exigido do certificado. Os certificados de pagamento eram baixos, com uma média de 2%; o mínimo exigido é de 15% do valor do contrato.

### **1.7. Anexo**

As obras iniciaram em 12 de Novembro de 2017 com o prazo original de conclusão previsto para 12 de Maio de 2019. Desde a data de inspecção física em 25 de Julho de 2019, as obras de construção encontram-se a 40% do progresso e relativamente atrasadas. O Cliente aprovou a prorrogação do prazo até Dezembro de 2019.

A partir do relatório, as causas de atraso recaem principalmente sobre o Empreiteiro:

- a) *Mão-de-obra:* Durante a visita ao local havia actividades mínimas em todos os edifícios e não havia nenhuma actividade ao nível de estruturas de depósito de água. Há necessidade de organizar-se um número adequado de trabalho especializado e não-especializado no local.
- b) *Direcção:* Apesar do atraso das obras de betão, não havia nenhum trabalho de betonagem e nenhum trabalho de cofragem em curso. Dado que os elementos estruturais são da mesma natureza, o Empreiteiro deve considerar a fabricação de materiais de cofragem de aço.
- c) *Amostra:* Foi observado que o Empreiteiro não forneceu ao engenheiro todas as amostras conforme listadas nas especificações, e não re-submeteu as amostras que não satisfazem as especificações. As aprovações completas para acessórios, portas e janelas devem ser feitas no primeiro trimestre da implementação do contrato e onde houver necessidade de montagem experimental, a mesma deve realizar-se atempadamente.

## **1.8. Supervisão**

A fiscalização estava a cargo de um Engenheiro Residente. Embora houvesse relatórios diários no local, mas na ausência de actividades semanais que o Empreiteiro espera realizar, foi difícil saber-se com antecedência o que o Empreiteiro encontrava-se a desenvolver.

As questões relativas à fixação de reforços de aço e cofragem foram anotadas e corrigidas. Os relatórios de progresso foram elaborados com as respectivas fotos de progresso, mas sem a indicação de datas. O Empreiteiro ainda nos fornecerá o programa mensal de actividades para permitir a monitoria do progresso em relação à nova data de conclusão.

## **1.9. Constatações:**

- a) O Empreiteiro não tinha nenhum programa semanal de trabalho, o que tornou difícil planificar com antecedência;
- b) O Cliente concedeu a prorrogação do prazo ao Empreiteiro mediante recomendações do Consultor de Supervisão;
- c) Na elaboração do levantamento topográfico durante a concepção, a protecção de encostas não foi parte das plantas do concurso, o que pode atrair variações durante a implementação do projecto;
- d) Houve atrasos na aprovação devido ao incumprimento nas especificações estabelecidas; não houve nenhuma montagem experimental de portas e janelas para permitir a aprovação completa;
- e) Os relatórios de progresso e as fotos sem datas dificultam a monitoria do progresso de obras ao longo do tempo; e
- f) Os certificados de pagamento eram baixos, com uma média de 2%; o mínimo exigido é de 15% do valor do contrato.

## **1.10. Recomendações**

- a) Todos os indicadores de estudo usados para o projecto devem ser permanentes para servirem de pontos de referência durante a fase de execução;
- b) Com um levantamento topográfico elaborado durante o projecto, a protecção de encostas deve fazer parte das plantas do concurso, o que não é o caso neste momento, e isto pode atrair variações durante a implementação; e
- c) Todas as aprovações de amostras devem ser feitas no primeiro trimestre do projecto. No entanto, dependendo de todas as partes interessadas, o Empreiteiro deve manter-se às especificações do projecto para evita-se um processo de aprovação em constantes mudanças. Todas as amostras devem ser concluídas com a montagem experimental, de modo a cumprir-se com o processo de aprovação.

**Contrato # 2: 78/14/OE/MISAU - Obras de Construção de Centro de Saúde do Tipo II em Maringanha-Cidade de Pemba, Província de Cabo Delgado: OGA Construções: MZN 58.349.222,80**

### **2.1. Âmbito**

O escopo das obras consiste em maternidade ambulatória, casa de mães grávidas, residências para funcionários, fosso de incineração de resíduos e placenta, trabalhos eléctricos e hidráulicos, obras rodoviárias externas e muro de vedação.

### **2.2. Material:**

A falta de conformidade estrutural ao projecto, os defeitos, danos, perigos, deformações ou a deterioração, onde constituem falhas estruturais, devem ser investigadas para determinar-se se classificam sob os defeitos estruturais menores ou maiores e deve-se propor as devidas obras de reparação e realizar-se as estimativas de custos.

Um caso em questão é a entrada da Maternidade para o Atendimento Externo, onde os pilares e vigas de aço estavam expostas e a ferrugem era evidente. De acordo com os testes de *Hammer Schmidt* a resistência do betão provisório era baixa, com uma força de 22N/mm<sup>2</sup> no pilar P96, o que é crítico dada a altura e tendo em conta que deverá carregar a laje de cobertura. Este foi um desvio substancial da resistência do plano de B25N/mm<sup>2</sup>. O pilar P96 ilustrava defeitos de rachaduras e pontos ásperos e duros com aço exposto devido à ausência da cobertura de betão. As condutas de serviços estavam desprotegidas e as perfurações nas paredes eram profundas e afectavam a integridade estrutural.

### **2.3. Qualidade**

Os edifícios são todos de poucos pisos, com rés-do-chão e laje de cobertura. A construção encontrava-se em vários níveis envolvido algum pessoal nas fundações e paredes de fossos de incineração e placenta e outro pessoal na área de atendimento externo no nível da laje de cobertura. Os trabalhos eléctricos e hidráulicos em todos os edifícios estavam totalmente danificados, requerendo demolições e novas instalações. A casa de mães grávidas estava no nível de vedação e sem nenhuma viga geral.

Os relatórios intercalares revelam que as lacunas ao nível de todo o período do projecto centram-se no alinhamento de pilares e vigas, prumo de blocos de parede, espaçamento de estribos nas vigas e na qualidade de betão em geral. Portanto, em Maio de 2015 as obras foram registadas como inaceitáveis, pois não alcançaram a qualidade esperada e não havia nenhum trabalho de reparação por escrito em vista.

Os resultados dos testes de controlo de qualidade disponíveis nos relatórios de Março de 2015 não foram verificados. Os resultados dos testes de betão não apresentavam ensaios de queda, o grau de resistência de betão, não apresentavam nenhuma identificação do elemento estrutural em que a amostragem foi retirada, e não havia comentários por parte do laboratório sobre o modo de falha. Em Abril de 2015, os materiais de base testados para a terraplanagem não tinham a fonte da pedra em que os materiais testados foram extraídos.

Era evidente a partir do relatório de inspecção que o Cliente deveria ter realizado um estudo abrangente da integridade estrutural, do escopo das obras, e das estimativas de custos para o novo Empreiteiro. As obras de canalização, as condutas e rotas para os serviços devem ser avaliadas em detalhes uma vez que a maioria dos serviços estava coberto de betão, portanto, detectar e/ou corrigir as falhas será prejudicial para as obras estruturais, comprometendo assim a integridade estrutural.

Prevê-se que a supervisão da construção das obras possa garantir que o Empreiteiro cumpra com as especificações e normas na execução das obras e que o Cliente possa receber o melhor valor pelo seu dinheiro. Este objectivo não foi alcançado nestas obras de construção.

## 2,4. Inspeção

2.4.1. A seguir apresentamos os resultados da verificação física do Centro de Saúde do Tipo II em Maringanha - Casa de Mães Grávidas.

Obras de  
Argamassa



**Figura 2.1.** O nível de construção está na superestrutura de vedação. As obras de reboco feitas nos pilares visavam cobrir os acabamentos mal feitos, conforme ilustrado no pilar. Toda a cofragem deve garantir um bom acabamento na superfície de betão. A viga geral deve ser colocada para amarrar as paredes antes dos serviços de perfuração, no entanto, este não foi o caso, visto que todos os serviços de perfuração já tinham sido efectuados.



Rachaduras  
Estruturais  
Horizontais



**Figura 2.2.** Todas as paredes e pilares foram erguidos e a maior parte das dimensões estava em conformidade com o projecto. Foi possível observar-se pontos ásperos e duros de betão sobre as juntas de cofragem ao nível da altura do piso do pilar. A cofragem deve ser forte o suficiente para suportar a vibração do betão durante a construção. Todas as fissuras estruturais devem ser corrigidas de modo a assegurar-se que a integridade estrutural não seja comprometida.



Molduras de Madeira  
Deterioradas

**Figura 2.3.** As obras devem ser feitas de forma estruturada: os acessórios devem ser montados após a

Exposição das  
Barras de  
Reforço



colocação da cobertura do tecto, o que não foi o caso nas obras em causa.

**Figura 2.4.** As barras de reforço expostas não foram protegidas contra a ferrugem. As barras extras conforme ilustrado, não eram necessárias uma vez que o edifício não seria mais elevado. A lista de flexão de barras deve ser usada em todos os momentos durante o corte e fixação das barras de aço.



Crescimento de  
Vegetação na  
Varanda

**Figura 2.5.** A laje da varanda foi extensivamente danificada devido às fissuras provocadas pelo crescimento de raízes da vegetação.



**Figura 2.6.** Havia evidências de danos e rupturas ao nível das obras de canalização.

## 2.4.2. Abaixo passamos a apresentar os resultados da certificação física do Centro de Saúde do Tipo II em Maringanha-Fossos de Incineração e Placenta

### Maternidade Atendimento Externo

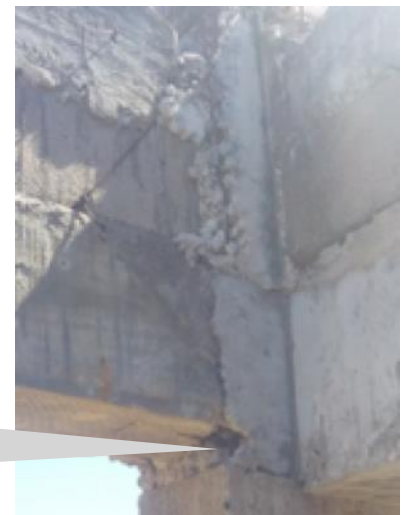
*Figura 2.7.* A construção está no nível de cobertura. Com a laje parcialmente concluída. Os acabamentos não estavam conforme as especificações. Os pontos ásperos e duros de betão e muitas perfurações nas paredes eram evidentes no local. Em torno do edifício havia sinais de assentamento do solo; a compactação não foi feita de forma satisfatória.



Exposição de Barras de Reforço de Aço no Pilar P96



*Figura 2.8.* Foi possível observar pontos ásperos e duros de betão sobre as juntas de cofragem ao nível da altura do piso do pilar. A cofragem deve ser suficientemente forte para suportar a vibração do betão durante a construção. O aço exposto deve-se à cobertura



Exposição do aço de reforço e uso de ligações comuns na viga

inadequada de betão.

**Figura 2.9.** Onde as fixações nas paredes muitas perfurações, deve aplicar-se blocos sólidos de betão e uma verga na viga



Perfurações em Paredes para os Serviços

exigem geral.



**Figura 2.10.** Danos nas obras de canalização. Havia evidências de danos e rupturas ao nível das obras de canalização. Todas as obras de canalização devem ser tratadas como novas obras no contrato do novo Empreiteiro.

Exposição nas  
Obras de  
Canalização

### 2.4.3. Abaixo passamos a apresentar os resultados da certificação física do Centro de Saúde do Tipo II em Maringanhã

#### Fossos de Incineração e Placenta

**Figura 2.11.** Sapata de Fundações As obras devem ser refeitas conforme às especificações. Houve assentamento de fundações devido às escavações descontroladas no local e não houve nenhum enchimento em tempo útil para proteger as fundações. Isto exigirá a demolição e reconstrução das paredes.

Colapso de  
Fundações devido  
ao Assentamento



**Figura 2.12.** O muro de vedação estimava-se em 5%, com 25m do muro já construído.

## 2.7. Calendário de Execução

As obras foram executadas pela Asna Construções e supervisionadas pela Arcus Consultores. As obras iniciaram em 12 de Dezembro de 2014 e decorreram durante 8 meses e com a data de conclusão prevista para 06 de Julho de 2015.

## 2.8. Recomendações

- a) Há necessidade de realizar-se uma avaliação abrangente da estrutura de construção para verificar-se a integridade estrutural, o escopo e a qualidade das obras. Para as áreas com defeitos estruturais, deve-se desenvolver uma declaração de método proposto para que seja parte das especificações. Todos os defeitos devem ser quantificados e claramente indicados na lista de quantidades para os concorrentes.
- b) Toda a documentação relativa ao progresso das obras registado na implementação do contrato anterior (2014-2016) deve ser confirmada no local.
- c) Lista de Quantidades e Plantas da Obras: A partir do relatório factual do escopo das obras, deve-se gerar um novo conjunto de plantas das obras, uma vez que as plantas submetidas datavam de 2 de Março de 2014 e não mostravam o nível de construção, e deve-se realizar a nova lista de quantidades para a implementação do contrato número, CP NO78/14/0E/MISAWUGEA.
- d) O levantamento topográfico deve ser realizado no local, indicando-se os locais do edifício e os contornos para o esboço de perfis e para as obras externas, incluindo o estacionamento e as vias de acesso.
- e) A informação esperada do inspector nomeado inclui os dados brutos em forma de: descrições e elevações a Norte e Leste (Z), e também a cartografia do local em formato editável, de preferência em AutoCAD.
- f) Canalização e Serviços de Conduitas: Todas as obras de canalização devem ser novas, pois a maioria das obras instaladas foi bloqueada e/ou danificada.

**Contrato # 3: AD/38/WB/MISAU/UGEA/2017: Obras de Construção de 6 Centros de Saúde do Tipo II (obras rurais), nos Distritos de Metarica, Cuamba, Mandimba, Majune, Marrupa e Lichinga-Província do Niassa: Oga Construções: MZN 1.384.943.012,00**

### **3,1. Âmbito**

O escopo inicial das obras consistia na construção de um bloco de maternidade, bloco de atendimento externo, latrinas convencionais e duas residências para os funcionários. Mais tarde emitiu-se uma adenda para a colocação de azulejos cerâmicos no bloco de maternidade, incinerador, rampas e degraus, cerca da zona ambiental, fosso para agulhas, armação de protecção de baterias e painéis solares.

A adenda causou mudanças no escopo das obras e criou atrasos na implementação do projecto. A unidade sanitária não funcionaria sem as obras complementares. O projecto deveria ter sido concluído e a eliminação progressiva não deveria ter tornado a fase concluída não-funcional.

As plantas arquitectónicas, estruturais e de serviços estavam disponíveis; os níveis de piso acabados não foram ilustrados e não havia mapas de controlo de levantamento e topográficos. Recomenda-se que seja feito um corte de drenagem ao longo da intersecção entre a varanda e a sala para drenar os respingos das águas de chuva nas zonas de Majune e Marupa.

Excepto para o material em falta e para as quantidades da subestrutura que dependem das condições do local, a lista de quantidades registou todo o escopo das obras. As plantas baseiam-se nos padrões e foram elaboradas, portanto, de forma a conceder oportunidade justa a todos os concorrentes, para que possam preparar as ofertas. Excepto para a quantidade de obras de subestrutura que dependerão das condições do local, as obras de escavação foram realizadas.

### **3,2. Material:**

Não havia informações disponíveis nas fichas de dados de controlo de qualidade e MISAU sugere que estas informações encontram-se disponíveis junto do Consultor de Supervisão. Com a queda de lâmpadas na maternidade, o ataque de térmitas nas molduras de portas de madeira, era evidente que a aprovação de amostras para acessórios, se houvesse, estava em espera. Recomenda-se que o Cliente tenha uma cópia do relatório de controlo de qualidade como parte da prestação do projecto, junto do Consultor de Supervisão.

### **3,3. Qualidade**

Os seguintes resultados foram observados ao nível das Enfermarias da Maternidade:

- a) *Sala de Partos:* A sala de partos tinha azulejos como acabamento do piso, mas as juntas de azulejos não tinham enchimentos para o nivelamento e limpeza, daí que os espaçadores acumulavam sujidade. Os azulejos na sala de partos devem ter um espaçamento de quase zero nas juntas para limitar a acumulação de sujidade.
- b) *Sala de Reanimação:* A sala de reanimação não tinha azulejos e a betonilha tinha juntas que formavam um padrão de painéis de laje de 45x60cm, que acumulavam sujidade. Tendo em conta que a sala era de 3.7x5.6m, as juntas não eram necessárias, conforme evidente na sala do Distrito de Cuamba que mesmo sem juntas a laje é consistente. No distrito de Cuamba, os pisos das salas de partos e de reanimação tinham um acabamento de azulejos, sendo o mesmo plano de azulejos que os outros locais também devem implementar, conforme registado na adenda.
- c) *Armários:* Não há pedestais para levantar os armários do chão, e por conta disso os armários enferrujaram. Há necessidade de se colocar pedestais mínimos de 5cm ou bases temporárias de madeira debaixo dos armários.
- d) *Janelas:* Algumas janelas na maternidade não fecham devido às falhas nas dobradiças e ao mau alinhamento. O Empreiteiro deve refazer estas obras e garantir que todas as janelas possam abrir e fechar sem quaisquer dificuldades.



- e) *Galerias de Cortinas*: Não havia galerias e nem suportes de cortinas em todos os edifícios. Isto constitui um grande desafio especialmente nas residências dos funcionários, uma vez que os vidros das janelas são transparentes.
- f) *Suportes de Painéis Solares*: Os elementos estruturais de aço enferrujaram devido à má preparação e ao uso de tintas de baixa qualidade. O Empreiteiro deve proteger o aço contra a ferrugem e pintar as estruturas em conformidade com as especificações.

A seguir apresentamos as observações relativas ao bloco de atendimento externo:

- a) *Acabamentos do Chão*: A betonilha tinha juntas que formavam um padrão de painéis de laje de aproximadamente 45x60cm, que tendo em conta as dimensões da sala não era necessária no interior da área da sala, conforme evidente em outras instalações da mesma natureza, onde nenhum espaçador foi usado na laje.
- b) *Passadeiras para Peões*: A passadeira que conectava a maternidade ao bloco de atendimento externo, apresentava fissuras estruturais. Não há nenhuma passadeira pavimentada que dá acesso às latrinas externas, ao incinerador e às residências. Tendo em conta que o local apresenta a formação de solo solto, urge a necessidade de se considerar a construção de passadeiras de circulação pavimentadas.
- c) *Residências do Pessoal*: As rachaduras do piso reparado mostravam alguns sinais de desgaste. Ademais, era evidente a queda de portas dos armários da cozinha, na zona de Mandimba.

A seguir apresentamos os resultados ao nível dos serviços públicos:

- a) *Abastecimento Eléctrico*: Para todas as instalações a fonte de energia era solar, embora a instalação em MEPICA, Cuamba, estava temporariamente ligada à rede eléctrica nacional. Enfermarias da Maternidade: 12 painéis solares de 100watts cada, com 2 baterias de 12volts e 100Amp cada. Bloco de Atendimento Externo: 12 painéis solares de 100watts cada, com 2 baterias de 12volts e 100Amp cada. Furos de Água: 8 painéis solares de 100watts cada, sem baterias. Habitação: 4 painéis solares de 100watts cada, com 1 bateria de 12volts e 100Amp por cada residência. Actualmente as instalações não dispõem de corrente eléctrica e nem de água e reportou-se que a energia solar parou de funcionar depois de apenas 3 meses. Recomenda-se que a fonte de energia seja revista do ponto de vista do projecto e a demanda eléctrica deve ter em conta a capacidade inversora. Por exemplo, o sistema de iluminação pode ser revisto para o sistema DC, deixando apenas as tomadas em AC, limitando assim a demanda eléctrica de AC. Nas instalações em MEPICA, há necessidade de revisão do projecto para que as infraestruturas e a instalação eléctrica sejam alimentadas a partir da rede eléctrica nacional e deve-se submeter o pedido de ligação para a aprovação pelas autoridades relevantes.
- b) *Abastecimento de Água*: Foi nos reportada a existência de um furo de água com capacidade de abastecimento adequado para responder à demanda, no entanto, na ausência da corrente eléctrica não era possível bombear a água para os tanques de armazenamento. Nas instalações em MEPICA, tendo em conta que a cabeça da bomba não tinha capacidade para bombear a água até alcançar os tanques de armazenamento, existe uma necessidade premente da revisão do projecto no que tange à capacidade e especificações da bomba em questão. *Vias de Acesso*: O Empreiteiro deve melhorar o acesso às instalações através das vias mais próximas.

As seguintes observações foram constatadas quanto às lacunas nas obras:

*Fissuras*: As fissuras que constituem falhas estruturais menores eram evidentes nas passadeiras e no parapeito das janelas. A maioria das rachaduras anteriormente reparadas voltaram ao mesmo estado. Constatamos fissuras nas molduras de portas, devido à falta de alinhamento e ao ataque de térmitas. Havia rachaduras na cinta de amarração da sapata em todos os edifícios devido ao assentamento do solo.

*Humidade*: Devido às chuvas e sendo as caleiras de cerca de 30cm, as águas pluviais causam humidade no parapeito da janela.

*Armários:* Não há pedestais para levantar-se os armários do chão e por conta disso os armários enferrujaram.

*Latrinas Convencionais:* Não havia portas nas latrinas e nem urinóis nos sanitários masculinos.

*Armários da Cozinha:* Queda de portas de armários nas residências dos funcionários no Distrito de Mipulage, Cuamba.

### **3.4. Inspeção**



As imagens ilustradas nas Figuras 3.1 a 3.11 mostram os resultados da inspeção e certificação física.

*Figura 3.1.* Topografia O local situa-se em um terreno plano. As passareiras de acesso às residências e aos blocos de ablução externa devem ser levantadas e pavimentadas devido ao fraco sistema de drenagem, em resultado do terreno plano.





*Figura 3.2.* Elementos estruturais para os suportes de painéis solares: Todos os elementos estruturais de aço devem ser adequadamente preparados e pintados mediante as especificações.



**Figura 3.3.** Devido ao assentamento ao redor do edifício, havia evidências de rachaduras na cinta de



Rachaduras que  
Constituem Falhas  
Estruturais

amarração da sapata. Uma área mínima de 60cm ao redor do edifício deve ser compactada às especificações, com enchimento de material de cascalho.

*Figura 3.4.* Rachaduras no Parapeito das Janelas: O padrão de rachaduras era de tal forma que havia falhas estruturais. O Empreiteiro deve investigar se as rachaduras estão dentro do reboco e perfurar todo o reboco e refazer conforme as especificações.

Juntas na laje



*Figura 3.5.* Acabamentos no piso da sala de reanimação: A sala não tinha azulejos e a betonilha tinha juntas que formavam um padrão de painéis de laje de 45x60cm. Tendo em conta que a sala era de 3.7x5.6m, as juntas não eram necessárias, conforme evidente na sala do Distrito de Cuamba que mesmo sem juntas a laje era consistente. O espaçador na laje acumulava sujidade.



Janelas da sala de reanimação que não fecham

**Figura 3.6.** Uma vez que as janelas não fecham, há necessidade de realizar-se obras de alinhamento de janelas para que possam abrir e fechar *sem quaisquer dificuldades*.

Janelas da sala de reanimação que não fecham



*Figura 3.7.* Ataque de Térmitas: O local está contaminado por térmitas. A área de construção deve ser tratada com substâncias anti-térmitas, conforme as especificações. Todas as portas atacadas por térmitas devem ser substituídas e devidamente tratadas. Considerações devem ser feitas durante o projecto sobre a adequação das



portas e janelas de madeira.

*Figura 3.8.* As obras de canalização para os furos de água foram danificadas e devem ser substituídas e bem protegidas.

Canalização  
Danificada



*Figura 3.9.* Área de Resíduos Biológicos: Todos os aterros em torno das estruturas devem ser removidos e alocados conforme as especificações.



Queda de Portas





As paredes reparadas  
ainda apresentavam  
fissuras estruturais

**Figura 3.10.** As portas da cozinha eram defeituosas e devem ser substituídas por um sistema de suporte de qualidade.

**Figura 3.11.** As paredes reparadas ainda apresentavam fissuras estruturais. Há necessidade de se refazer todas

as obras de reboco em todas as áreas que apresentam fissuras.

### **3.5. Garantias**

O contrato exigia 5% do valor do contrato como garantia de execução, mas não houve nenhuma evidência.

### **3.6. Pagamentos**

Na ausência de fichas de medição, não foi possível verificar-se a quantidade real das obras. De acordo com os pagamentos finais, todos os adiantamentos foram recuperados. Consoante o cronograma de pagamento do certificado final os certificados foram pagos dentro de 1.5 meses. O certificado de conclusão foi assinado em 15 de Dezembro de 2017 por CPG.

### **3.7. Anexo**

As obras iniciaram em 1 de Outubro de 2015, com o prazo original de conclusão previsto para 30 de Abril de 2016. Houve prorrogação do prazo devido às obras complementares de 12 de Dezembro de 2017, por 12 meses.

### **3.8. Supervisão**

Havia um consultor privado a supervisionar as obras. Foi conduzida uma lista abrangente de obstáculos e as intervenções propostas foram recomendadas antes da entrega da lista. No entanto, não havia nenhum certificado preparado para a submissão, embora as instalações já estivessem em uso.

Sendo instalações típicas, houve falha da parte da supervisão em não rever o projecto em termos de adequação para o local, e em termos dos níveis de piso em relação à varanda e aos quartos.

O centro de saúde apresentava um projecto padrão conforme as especificações do MISAU. O projecto arquitectónico estava às especificações mas nenhuma revisão foi realizada quanto à adequabilidade e à conformidade dos locais. Isto ficou evidente na adenda para os acabamentos e obras adicionais que sejam fundamentais para as instalações, tais como incineradores, rampas e degraus. O Cliente deve considerar a eliminação progressiva da construção de tal forma que todas as instalações sejam concluídas na plenitude.

### **3.9. Resultados**

- a) Não houve revisão do projecto e nenhum estudo geotécnico para informar a adequação da fundação e a adequabilidade do plano do piso térreo;
- b) As rachaduras eram evidentes na laje do piso e na passadeira, principalmente devido ao assentamento do solo;
- c) Todas as portas e janelas não tinham galerias de cortinas, forçando os ocupantes a criar formas de pendurar as cortinas. As revisões do projecto devem ser realizadas de modo a incluir as galerias de cortinas para as unidades residenciais;
- d) As latrinas convencionais não tinham portas em todas as instalações, comprometendo assim a privacidade dos usuários, como também não tinham urinóis para os homens;
- e) As fissuras que constituem falhas estruturais menores eram evidentes nas passadeiras. Sendo um problema recorrente após a reparação, um feixe de solo deve ser introduzido com reforço nominal de aço no local da fissura;
- f) O parapeito da janela deve ser substituído por uma mistura de betão de qualidade; Se a espessura do reboco tiver mais de 15mm deve usar-se uma malha de galinha como membrana anti-rachadura;



- g) A maioria das rachaduras anteriormente reparadas voltou ao mesmo estado. Se a espessura do reboco tiver mais de 15mm deve usar-se uma malha de galinha como membrana anti-rachadura;
- h) Fissuras na Laje do Solo: Remover a betonilha e investigar a falha no betão. Reparar a falha no betão antes da colocação da betonilha no chão;
- i) Existência de fissuras nas molduras de portas, devido à falta de alinhamento e ao ataque de térmitas: todas as portas devem ser alinhadas e tratadas com anti-térmitas;
- j) Havia rachaduras na cinta de amarração da sapata em todos os edifícios devido ao assentamento do solo;
- k) Devido às chuvas e sendo as caleiras de aproximadamente 30cm, as águas pluviais causaram humidade; urge a necessidade de vedar-se externamente as paredes à prova de água até ao nível do peitoril da janela;
- l) Não há pedestais para levantar-se os armários do chão, e por conta disso os armários enferrujaram; há necessidade de se colocar pedestais mínimos de 5cm ou bases temporárias de madeira debaixo dos armários;
- m) Algumas janelas na maternidade não fecham devido às falhas nas dobradiças e ao mau alinhamento. O Empreiteiro deve refazer estas obras e garantir que todas as janelas possam abrir e fechar sem quaisquer dificuldades; e
- n) Suportes de Painéis Solares: Os elementos estruturais de aço enferrujaram devido à má preparação e ao uso de tintas de baixa qualidade. O Empreiteiro deve proteger o aço contra a ferrugem e pintar as estruturas em conformidade com as especificações.

### **3.10. Recomendações**

- a) Apesar das instalações serem típicas, as revisões do projecto devem ser realizadas em todos os locais para questões de adaptabilidade das instalações típicas;
- b) Todos os locais devem ter um relatório geotécnico;
- c) A eliminação progressiva das obras deve ocorrer em uma determinada fase do projecto, em que as obras concluídas estejam funcionais e sirvam o objectivo pretendido;
- d) Locais contaminados por térmitas devem ter portas e janelas de aço;
- e) As latrinas convencionais devem ter portas e urinóis nos sanitários masculinos;
- f) As revisões do projecto devem ser realizadas para se aferir a adequação dos sistemas de energia solar propostos e a capacidade das baterias de armazenamento de energia;
- g) Todos os sistemas de bombeamento devem ser revistos conforme ficou evidente que, em Cuamba, mesmo com a corrente eléctrica alimentada a partir da rede nacional, a cabeça da bomba não transporta a água ao alcance da altura do tanque de armazenamento; e
- h) Acções correctivas devem ser empreendidas conforme recomendado no presente relatório.



## Anexo D Conclusões Detalhadas da Auditoria ao Sistema de Contratações do CMAM

### Anexo D1. Auditoria das Aquisições e dos Contratos

Seguem-se as constatações e recomendações detalhadas da auditoria aos contratos públicos com base nos contratos incluídos na amostra da auditoria do AF2016. A análise apresenta os **Pontos Fortes (S)**, **Pontos Fracos (W)**, e as **recomendações (R)** para cada um dos contratos e processos examinados.

**Contracto 1:- 58A00125/CP/03REAG/01/017/2018: Reagentes e consumíveis para Laboratórios do Sistema Nacional de Saúde; Lotes 1.2, 1.4, 3 e 6; Hospitec Lda. (314.659,23USD)**

- |          |  |
|----------|--|
| <b>S</b> | (1) Os reagentes estavam no plano de aquisições, usando o método de Concurso Público e o orçamento estimado para este contrato foi de USD107,712; (2) O pedido de compra foi formulado em 20 de Janeiro de 2017 e aprovado em 25 de Janeiro de 2017, um mês antes do tempo previsto; (3) Um modelo de devidamente preenchido nas secções relevantes foi utilizado para o efeito; (4) As quantidades deveriam corresponder a 100% das quantidades solicitadas para cada item; as amostras foram exigidas; (5) O prazo de validade do concurso foi de 120 dias; garantia da proposta de USD3,500 válida por 150 dias; e garantia de execução de 5% do valor do contrato; (6) O plano de pagamento era de 100%, a pagar na prestação do projecto e dentro do prazo de 30 dias; (7) Os <i>Incoterms</i> de DAP foram usados, com o Cliente responsável por impostos e direitos de importação; (8) O período de entrega aceitável foi definido em 60 a 90 dias após a assinatura do contrato; (9) Os 300 itens no concurso foram organizados em Lotes 1 a 6; (10) Os critérios de qualificação conforme extraídos a partir dos foram os seguintes: (i) Facturação média anual nos últimos três anos no valor de MZN37.000,000; (ii) Facturação em actividades semelhantes ao objecto de contratação, no valor igual ou superior a MZN100 milhões; (iii) Inspeções regulares das instalações industriais pelo fabricante; (10) O anúncio de concurso foi publicado no Jornal Notícias em 22 de Fevereiro de 2017, com um prazo de 29 de Março de 2017, permitindo aos concorrentes 35 dias para apresentar as propostas; (11) A disponibilização de fundos foi confirmada em 26 de Janeiro de 2018 e o contrato foi assinado em 21 de Fevereiro de 2018. |
|----------|--|

<p><b>W</b></p>	<p>(1) Os critérios de elegibilidade não foram definidos de forma clara e não foram demarcados a partir dos critérios de qualificação; (2) Os critérios de avaliação foram inapropriadamente definidos da seguinte forma: (i) Prazo de entrega correspondente a máximo de 17 pontos e mínimo de 4.25 pontos; 60-70 dias 17 pontos, 70-80 dias 12.75 pontos, 80-90 dias 8.5 pontos e 90-120 dias correspondente a 4.25 pontos; (ii) A variação no volume de vendas de produtos semelhantes nos últimos três anos deveria ser adjudicada em 33 pontos para contratos avaliados em pelo menos MZN37.000,000; (iii) Inspeção do fabricante 50 pontos; (iv) Peso técnico 60% e peso financeiro 40%; (3) As indemnizações foram definidas de forma punitiva e inaplicável como se segue: o tempo máximo de atraso foi de 30 dias; as indemnizações para os atrasos de 30-60 dias foram de 10%; enquanto as indemnizações para os atrasos de 60 dias foram de 20%; após 90 dias o contrato seria rescindido; além da imposição da garantia de execução, uma multa de 15% do valor do contrato seria aplicada; (4) A amostra foi solicitada, porém não havia nenhum relatório de análise da amostra para que o Júri decidisse sobre a qualidade adequada dos produtos; (5) Um dos concorrentes, a saber Okanga, foi desqualificado em dois itens devido aos preços elevados em relação aos preços de referência do mercado, mas não havia qualquer indicação dos preços de referência usados para desqualificar o concorrente; (6) Os critérios conjugados foram aplicados no prazo de entrega, no volume de vendas, e na inspeção do fabricante; todas as propostas tiveram a pontuação máxima, uma evidência de que o uso de pontos de mérito em produtos médicos é redundante e subjectivo; (7) O Júri não realizou a avaliação de qualificação ao concorrente seleccionado; a revisão da oferta mostrou que o concorrente não cumpriu com os critérios de qualificação definidos e só forneceu evidências de inspeção regular do fabricante; o contrato foi adjudicado a Hospitec Lda., que não estava qualificado para executar o contrato; (8) A notificação para a concessão emitida em 13 de Outubro de 2017 foi errónea, omitindo 11 itens, e o Júri não adjudicou 7 itens; foi relatado que a adjudicação de contratos foi feita para o concorrente classificado em segundo, para estes itens, em vez da oferta mais baixa avaliada; (9) O Júri levou um período longo de seis meses para avaliar as propostas devido ao uso de critérios conjugados que acrescentaram pouco valor na decisão de adjudicação; (10) Após a notificação da concessão levou um longo período de quatro meses para a assinatura do contrato; o tempo de aquisição foi de mais de um ano, o que foi significativamente longo para os produtos médicos; (11) Os produtos entregues nos armazéns não foram inspeccionados quanto à qualidade, com a suposição de que o fornecedor é certificado pela OMS; (12) A garantia de execução de 5% do valor do contrato não foi fornecida conforme solicitado; (13) Quatro quantidades de parcelamento foram entregues entre 23 de Janeiro de 2019 e 31 de Agosto de 2019; (14) A primeira entrega dos reagentes foi feita em 31 de Agosto de 2018, mas não houve provas de que o fornecedor foi pago na data da auditoria de 1 de Novembro de 2019.</p>
<p><b>R</b></p>	<p>(i) Os critérios de elegibilidade devem ser definidos correctamente e distintos dos critérios de qualificação; (ii) Evitar o uso de pontos de classificação nos critérios de avaliação de produtos médicos; (iii) O relatório de avaliação da amostra deve ser preparado com base em testes; (iv) A base para a desqualificação de ofertas deve ser claramente indicada no relatório de avaliação, apresentando evidências completas; (v) A avaliação de qualificação deve ser feita para o concorrente seleccionado para a adjudicação de modo a determinar se o concorrente pode executar o contrato; (vi) O Júri deve realizar a avaliação e preparar o relatório de avaliação que abrange todos os itens envolvidos no concurso; (vii) Encurtar o período de avaliação, evitando o uso de critérios conjugados e de pontuações; (viii) As cláusulas de indemnizações devem ser definidas em termos mais simples para facilitar a sua aplicação; (ix) As garantias de execução devem ser solicitadas dos concorrentes e fornecedores antes da assinatura do contrato; (x) Os fornecedores devem ser pagos dentro do prazo contratual de pagamento de 30 dias.</p>
<p><b>58A00125/CP/06REAG/01/017/2018: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; Lotes 1,2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3 e 5,6; Okanga Representações Lda. (341.802,41USD);</b></p>	

<b>S</b>	Os pontos fortes para o presente Contrato são semelhantes aos do Contrato 1, e, além disso: (1) O pedido de compra foi formulado pelo Director Nacional de Saúde em 20 de Janeiro de 2017, aprovado pelo Ministro da Saúde em 25 de Janeiro de 2017; de indicar que a duração do <i>stock</i> disponível seria de seis meses; (2) Os Incoterms usados foram do Armazém Nacional de Medicamentos de DAP; (4) O anúncio de concurso para os sete concorrentes foi emitido em 25 de Outubro de 2017 e o anúncio de concurso no Jornal Notícias foi emitido em 11 de Janeiro de 2018; (5) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 30 de Abril de 2019, e o visto foi emitido em 13 de Maio de 2019.
<b>W</b>	Os pontos fracos neste Contrato são semelhantes aos do Contrato 1, e além disso: (1) Na avaliação detalhada das propostas o Júri não avaliou a conformidade da proposta às especificações técnicas estabelecidas nos ; (2) O prazo de validade do concurso expirou em 27 Julho de 2017, porém o contrato foi assinado em 11 de Dezembro de 2018, 502 dias após o término do prazo de validade do concurso, isto é, mais que um ano; (2) Não houve nenhuma evidência de que o fornecedor forneceu a garantia de execução; (3) Até na altura da auditoria o valor total de entregas era de 57,032.78USD, o equivalente a apenas 17% do valor total do contrato; (4) O fornecedor não apresentou a garantia de execução, sendo que 5% do valor do contrato foi solicitado; (5) O contrato tinha um longo período de contratação, de 420 dias e um prazo de aquisição de 690 dias.
<b>R</b>	As recomendações adicionais para além das orientações feitas no Contrato 1 são: (i) Cada proposta deve ser avaliada mediante a sua conformidade às especificações técnicas; (ii) A notificação de adjudicação e a assinatura de contratos devem ocorrer dentro do prazo de validade da proposta; (iii) A garantia de execução válida ao longo do período prolongado do contrato deve ser fornecida antes da assinatura do contrato; (iv) Reduzir os prazos do processo através da definição eficaz de critérios, e através da avaliação e adjudicação de contratos.
<b>58A00125/CP/07REAG/01/017/2018: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; Lotes 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2 e 3; Okanga Representações Lda. (341.802,41USD);</b>	
<b>S</b>	Os atributos adicionais são os seguintes: (1) Dos 20 concorrentes que receberam cadernos de encargos, 12 apresentaram as suas propostas, que foram abertas na presença dos representantes dos concorrentes; (2) As minutas de abertura de propostas foram preparadas e assinadas pelos membros do Júri em 29 de Março de 2017; (3) A comunicação de adjudicação foi feita em 25 de Outubro de 2017; e o anúncio de adjudicação foi colocado no Jornal Notícias em 11 de Janeiro de 2018, apresentando o nome do concorrente e o valor da adjudicação; (4) A confirmação da disponibilidade de fundos foi em 26 de Janeiro de 2018, antes da assinatura do contrato em 21 de Fevereiro de 2018.
<b>W</b>	Para além dos pontos fracos reflectidos no Contrato 1, as seguintes observações foram feitas: (1) O contrato foi assinado 209 dias após o prazo de validade do concurso; (2) A garantia de execução não foi fornecida; (3) Do valor total do contrato de 1,33,836.21USD, apenas uma entrega no valor de 13,647.60USD foi registada na data de arquivo em 09 de Janeiro de 2019, que não tinha sido paga no momento da auditoria; (4) Os fundos foram confirmados disponíveis no valor de 2,096,731.72USD, que era significativamente elevado em relação ao custo do plano estimado de US717,738.69; (5) Do valor total do contrato de 1,333,836.21USD, apenas entregas no valor de 13,647.60USD (1%) foram efectuadas até no final da auditoria em 01 de Novembro de 2019; (6) Os prazos do processo eram longos: período de avaliação 175 dias, período de contratação 127 dias, período de aquisição 397 dias, e período de pagamento de 273 dias, até na altura da auditoria.
<b>R</b>	(i) O contrato deve ser adjudicado e assinado dentro do prazo de validade do concurso; (ii) A garantia de execução deve ser fornecida antes da assinatura do contrato e válida até ao final do período do contrato; (iii) Os contratos devem ser monitorados para assegurar-se o fornecimento dentro dos prazos contratuais; (iv) Os preços de mercado devem ser usados na estimativa de custos do plano, a fim de melhorar a precisão das estimativas de custos; (v) Reduzir os prazos do processo através da gestão eficaz da função de aquisições.

**Contrato 4: - 58A001251AD01REAG02AJD17/2017: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; Ajuste Directo; Hospitec Lda. ( 807.802,86USD).**

**S** (1) A quantificação era para 89 Itens de reagentes e consumíveis para Bioquímica Easylite, Bioquímica Spin Lab, e Bioquímica Olympus AU640/AU 400, os quais são equipamentos de marca provenientes de fornecedores específicos; (2) O custo total do plano para todos os itens quantificados era de 697,905.58USD; (3) O pedido de cotação foi emitido para um único concorrente em 6 de Fevereiro de 2017, com a data de submissão de 24 de Fevereiro de 2017; (4) A notificação da decisão de adjudicação foi solicitada pelo Director Nacional em 19 de Abril de 2017 e aprovada pelo Ministro da Saúde em 24 de Abril de 2017; (5) O anúncio de adjudicação foi colocado no Jornal Notícias em 12 de Maio de 2017; (6) Os fundos foram confirmados disponíveis em 11 de Maio de 2017 no valor de 4,023,803.55USD para todos os quatro contratos; (7) O contrato foi assinado em 20 de Junho de 2017, válido por um ano até 20 de Junho de 2018; (8) A primeira garantia de execução foi fornecida em 12 de Maio de 2017, sob número 00511-02-0423535 no valor de 40,390.14USD, correspondente a 5% do valor do contrato e válida até 9 de Outubro de 2017; (9) Do valor contratado de 807,802.86USD, apenas produtos no valor de 670816USD (83%) foram entregues até 28 de Dezembro de 2018.

**W** (1) As fichas de quantificação tinham a descrição do item, a unidade, a embalagem, a quantidade e o preço unitário, sem os INCOTERMS e os impostos aplicáveis para formar-se a base de estimativa de custos; (2) Não havia nenhuma evidência para confirmar se a pesquisa de preços de mercado foi realizada para comparar os preços de mercado ao mercado internacional; (3) O método no plano era Concurso Público mas o método utilizado foi Ajuste Directo; (4) O contrato deveria ter uma modalidade de encomendas por pedido, mas não havia um plano para gerir estas modalidades; (4) Os com secções e requisitos cruciais não foram usados neste processo para definir os termos e condições para os contratos subsequentes; (5) O Júri não procedeu a avaliação da única proposta para verificar a conformidade dos requisitos técnicos, os termos e o valor alcançado nos preços negociados; (6) Não houve provas de que a UGEA participou neste processo de aquisições como uma das suas funções; a notificação da concessão para o único concorrente desapareceu; (7) O processo de contratação directa teve uma longa duração de 116 dias (4 meses) para a assinatura do contrato; (8) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 28 de Junho de 2017 e aprovado em 17 de Julho 2017, período após a assinatura do contrato em 20 de Junho de 2017; (9) A segunda garantia de execução sob número 00511-02-0443229 no valor de 10,076.20USD (1.24% do valor do contrato) foi fornecida em 28 de Fevereiro de 2018, cinco meses após o termo da primeira garantia; válida até 28 de Julho de 2018; (10) A primeira entrega foi feita em 8 de Junho de 2017, 12 dias antes da assinatura do contrato; (11) Os produtos entregues não foram inspeccionados com base na amostra por forma a garantir a conformidade com as especificações contratuais; (12) O prazo de pagamento contratual foi de 30 dias; os prazos reais de pagamento foram longos, em média, 146 dias, e variando de 92 a 203 dias.

**R** (i) As fichas de quantificação devem mostrar claramente os INCOTERMOS usados na estimativa de custo e os respectivos destinos; (ii) Pesquisas adequadas do mercado devem ser conduzidas para verificar os preços de referência internacionais para os únicos itens adquiridos; (iii) O método especificado no plano de aquisições deve ser utilizado no objecto de aquisições; (iv) O Júri deve realizar a avaliação detalhada da única proposta para verificar se os itens atendem às especificações e requisitos técnicos; (v) Todas as contratações devem ser geridas por UGEA, com a documentação e justificativas devidamente registadas; (vi) A garantia de execução deve ser fornecida com validade até o período de vigência do contrato; (vii) A UGEA deve melhorar a eficiência do prazo do processo de aquisições; (viii) Os produtos devem ser entregues após a assinatura do contrato; (ix) Os produtos devem ser inspeccionados na base da amostra para assegurar a garantia de qualidade; (x) Os fornecedores devem ser pagos dentro do prazo contratual de 30 dias.

**Contrato 5: - 58A001251AD03REAG02AJD17/2017: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; Ajuste Directo; Hospitec Lda. (807.802,86USD).**

<b>S</b>	(1) Os requisitos de quantificação destinavam-se à Sysmex KX21, XT/XE, Humalyzer 2000/ 3000, Spinlab 100/180/ E/JR/EL, Cobas C111, C31 & C411, com custos estimados em 2,295,476.11USD; (2) Em 10 de Abril de 2017, o Júri recomendou a adjudicação para THL Mozambique para reagentes e consumíveis de equipamentos de hematologia (KX21, XP300, XT1800, XT2000i, XE2100 e XN1000) e de equipamentos de bioquímica (Humalizer 2000/3000 e Cobas C111 / C311) a um valor total do contrato de 2,742,506.69USD; (3) O contrato foi assinado em 20 de Junho de 2017 e válido até 20 de Junho de 2018; (4) A primeira garantia de execução sob número 00511-02-0423492 foi fornecida em 16 de Maio de 2017 no valor de 137,125.33USD, válida até 13 de Outubro de 2017.
<b>W</b>	(1) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 28 de Junho de 2017, 06 de Fevereiro de 2018, 02 Março de 2018 e 16 de Abril de 2018 e emitido em 28 de Maio de 2018; um atraso de 11 meses; (2) A segunda garantia de execução sob número 00511-02-0443238 foi formulada em 28 de Fevereiro de 2018, no valor de 34,172.92USD, correspondente a 1.24% do valor do contrato, e válida até 28 de Fevereiro de 2019; a segunda garantia foi fornecida 138 dias (4.6 meses) após o término da primeira garantia de execução; (3) Do valor do contrato de 2,742,506.69USD, apenas produtos no valor de 1,298,097.65USD, ou 47% do valor do contrato foram entregues, mas o contrato havia expirado um ano antes de 20 de Junho de 2018, sem evidências de renovação do contrato; (4) O prazo médio de pagamento foi longo, estimado em 221 dias.
<b>R</b>	(i) O pedido de emissão de visto no Tribunal Administrativo deve ser feito dentro de prazos aceitáveis; (ii) Não deve haver falhas na validade da garantia de execução no período do contrato; (iii) melhorar as práticas de quantificação, dado que apenas 47% do contrato foi necessário no final do período contratual; (iv) Os fornecedores devem ser pagos dentro dos prazos contratuais de pagamento de 30 dias.
<b>58A001241/CP/01MED13/017/2018; Fornecimento de Medicamentos Especiais; Medifarma Lda. (973.392,60USD).</b>	
<b>S</b>	(1) O fornecimento de 77 fármacos especializados foi incluído no plano de aquisições no valor estimado em 274.500,00USD; (2) O processo de concurso 13/OE/ MED017 iniciou com o pedido de compra número 364/043.3/CMAM/017 formulado em 17 de Agosto de 2017 pelo Director Nacional do MISAU e aprovado em 23 de Agosto de 2017, através do método de Concurso Público; (3) A garantia de execução foi de 5% do valor do contrato, válida por um mês além do prazo de duração do contrato; (4) O convite para a apresentação de propostas foi colocado no Jornal Notícias em 8 de Setembro, com o prazo de submissão prorrogado até 10 de Outubro de 2017; (5) Dos 19 concorrentes emitidos com os , 13 apresentaram as suas propostas; (6) Medifarma Lda., com o preço mínimo avaliado por unidade em três itens e o único concorrente em seis itens foi adjudicado o contrato no valor de 973,392.60USD com base no relatório de avaliação assinado em 18 de Janeiro de 2018; (7) Os fundos foram confirmados disponíveis em 10 de Abril de 2018, no valor de USD1,886,930.38; (8) A notificação de adjudicação foi aprovada em 25 de Janeiro de 2018 e o anúncio de adjudicação foi colocado no Jornal Notícias em 29 de Março de 2018; (9) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 30 de Abril de 2018 e o visto emitido em 14 de Maio de 2018; (10) O período de entrega foi no prazo de 90 dias do visto, isto é, em 12 de Agosto de 2018, embora a primeira entrega foi efectuada em 25 de Maio de 2018.

<p><b>W</b></p>	<p>(1) O valor do plano era de 274.500USD, mas o valor no pedido de compra foi de 4.5 milhões de dólares, o que levantou dúvidas na precisão das estimativas de custos; (3) Os critérios de avaliação e decisão foram indicados no caderno de encargos como o preço mais baixo avaliado, utilizando pontuações em vez do preço mais baixo avaliado; (4) A Secção III - Critérios de Avaliação e Qualificação, carece de clareza se o critério de menor preço avaliado ao abrigo de IAC 39 será usado ou seria usado o critério conjugado IAC 40, criando deste modo, ambiguidade no procedimento de avaliação e adjudicação; (5) A avaliação de vários contratos foi indicada como sendo inaplicável e ainda assim, havia grande possibilidade de que um único concorrente seria atribuído mais que um item; (6) Os requisitos de elegibilidade e qualificação foram misturados e sem demarcação clara; (7) Os critérios de qualificação foram definidos de forma vaga nos ; (8) O contrato para nove itens foi adjudicado à Medifarma Lda., no valor de 973,392.60USD; em seis dos nove itens a empresa foi a única concorrente com preços de oferta para os itens em questão, logo não havia nenhum preço efectivo de concorrência; (9) O Júri não adjudicou seis itens porque os concorrentes não apresentaram as especificações exigidas; onze itens não foram analisados porque nenhum dos concorrentes apresentou documentos de qualidade aceitáveis para a classificação mínima exigida; (10) O Júri não realizou a avaliação pós-qualificação à Medifarma Lda., para verificar se o concorrente estava qualificado para executar o contrato; uma revisão da proposta indicou que o concorrente apenas apresentou documentos de apoio sobre a capacidade e a experiência na comercialização de medicamentos e nenhuma prova de qualificação em outros critérios; (11) O contrato foi assinado em 25 de Abril de 2018, ao passo que a validade do concurso expirou em 22 de Fevereiro de 2018, ou seja, 62 dias antes; (12) A garantia de execução número 691007.90.074 no valor de 48.669,63USD foi fornecida em 1 de Março de 2018, válida até 30 de Maio de 2018; mas o contrato era válido até 9 de Maio de 2019, portanto, não houve garantia de execução válida até o final do período do contrato; (13) O valor total do contrato era de 973.392,60,USD do qual apenas produtos avaliados em 250.626,00USD foram entregues até o momento da auditoria em 1 de Novembro de 2019, ou seja, apenas 26% do valor total do contrato, embora o contrato tivesse expirado em 9 de Maio de 2019; esta aceitação de produtos suscitou preocupação ao nível da precisão das quantificações e/ou na disponibilidade de produtos nos hospitais; (14) Foi necessário uma média de 182 dias para se confirmar a recepção de produtos entregues ao armazém, e uma média de 213 dias do prazo de pagamento após a confirmação da recepção de produtos pelo armazém; isto sugere problemas sistémicos na recepção, inspecção e processamento de notas de entrega e facturas.</p>
<p><b>R</b></p>	<p>(i) Melhorar a precisão das estimativas de custos por meio de pesquisas de mercado; bem como através da avaliação de barreiras para a prospecção de produtos, com a possibilidade de terceirização internacional; (ii) O preço mais baixo avaliado deve ser usado como o critério de avaliação e decisão, em vez do preço mais baixo avaliado ou dos critérios conjugados; (iii) Os critérios para a adjudicação de vários contratos devem ser claramente indicados nos aplicados de forma adequada durante a avaliação de propostas; (iv) Os critérios de qualificação devem ser definidos correctamente e aplicados aos concorrentes seleccionados para a adjudicação de modo a verificar se o concorrente está qualificado para executar o contrato; (v) Onde os itens não forem adjudicados, deve-se realizar um estudo mais aprofundado do mercado como parte do plano de aquisição, a fim de apurar-se as principais causas das falhas do mercado; (vi) Os contratos devem ser assinados dentro do prazo de validade da proposta, ou dentro da extensão solicitada e concedida pelos concorrentes; (vii) O processo para a recepção de produtos deve ser examinado e racionalizado para garantir a eficiência na responsabilização dos produtos recebidos; (ix) Os fornecedores devem ser pagos no prazo de 30 dias.</p>
<p><b>Contrato7:- 58A001241/CP/02MED13/017/2018: Fornecimento de medicamentos especializados; Medimport Lda. (564.212,27USD)</b></p>	
<p><b>S</b></p>	<p>De forma geral, os resultados positivos do Contrato 6 aplicam-se ao Contrato 7, para além dos seguintes: (1) O fornecedor foi adjudicado 12 itens, oito dos quais o concorrente apresentou o preço mais baixo da oferta; (2) As minutas de abertura da proposta foram preparadas e assinadas pelos membros do Júri em 25 de Outubro de 2017; (3) Com base nas informações disponíveis, os</p>



	pagamentos adiantados não foram efectuados ao fornecedor.
<b>W</b>	Os resultados negativos do Contrato 6 aplicam-se ao Contrato 7, para além dos seguintes: (1) O fornecedor foi adjudicado 12 itens, quatro dos quais a Medimport Lda foi a única empresa concorrente, o que sugere problemas com as falhas do mercado; (2) Houve uma grande variação nos preços unitários entre os diferentes concorrentes; um risco de falta de tamanhos uniformes de embalagens para cada concorrente; (3) O Júri não realizou a avaliação pós-qualificação para estabelecer se a Medimport Lda estava qualificada para executar o contrato; a revisão de auditoria da oferta revelou que a Medimport Lda não satisfaz os critérios de qualificação, conforme estabelecidos nos ; (4) Não houve uma avaliação técnica detalhada das propostas; (5) O contrato foi assinado em 05 de Março de 2019, sem o fornecimento da garantia de execução da parte do concorrente; (6) Até na altura da auditoria em 01 de Novembro de 2019, não havia nenhuma evidência de produtos entregues pelo fornecedor.
<b>R</b>	(i) Urge a necessidade de realizar-se pesquisas adequadas do mercado durante a planificação de aquisições para estabelecer-se a capacidade do mercado local e internacional na provisão de itens necessários, que informarão a abordagem de mercado e o método de aquisição adequado para os itens de difícil aquisição; (ii) O tamanho de embalagens utilizado para preparar os preços unitários deve ser uniforme para todas as propostas; e avaliação e a adjudicação devem basear-se em quantidades e em tamanhos uniformes de embalagens; (iii) A avaliação pós-qualificação do concorrente seleccionado para adjudicação deve ser feita para verificar se o concorrente está qualificado para executar os contratos, caso seja adjudicado; (iv) A avaliação técnica detalhada deve ser feita em cada oferta e os resultados devem ser registados no relatório de avaliação das propostas; (v) A garantia de execução deve ser fornecida antes da assinatura do contrato, e válida durante a vigência do contrato; (vi) Um acompanhamento deve ser feito junto do fornecedor relativamente à entrega dos produtos conforme estabelecido no contrato.
<b>Contrato: 8:-58A001241/CP/01/KIT US &amp; APE/14/017/2018; Kits de Unidades Sanitárias; Missionpharma SA (14.832.959,30 USD)</b>	
<b>S</b>	(1) O pedido de compra número 363/043.3/CMAM/017 foi formulado em 17 de Agosto de 2017 e aprovado em 23 de Agosto de 2017 para o lote 1-KITS APE (Elementary Polyvalent Agent) e Lote 2-SME KITS US (Unidade Sanitária) no valor estimado de USD14,933,500 (MZN910,943,500), usando o método de Concurso Público e os critérios de avaliação, conforme conjugados; (2) Os documentos adicionais necessários foram (a) A Autorização do Fabricante indicando os medicamentos abrangidos pela Autorização; (b) Certificado de Análise com informações do tamanho do lote; (c) Certificado de Produtos Farmacêuticos; e (d) Certificado de Boas Práticas de Produção, emitido pelo órgão regulador no país de origem; (3) Aplicaram-se os INCOTERMOS de DDP, excluindo os direitos aduaneiros e o IVA das respectivas províncias; (4) Exigiu-se uma amostra de cada kit para que fosse submetida até 20 de Outubro de 2017; (5) A garantia da proposta exigida foi de Lote 1 USD8,000; Lote 2 USD22,000, enquanto a garantia de execução foi de 10% do valor do contrato, e as multas por práticas corruptas, fraudulentas ou antiéticas estipularam-se em 5% do valor de adjudicação; (6) Os critérios de qualificação foram (a) Facturação anual média nos últimos três anos fiscais igual ou equivalente a USD10,000,000.00, e (b) Autorização do fabricante para os kits em questão; (7) O plano de requisitos para os 49 itens no Lote 1 Kits US e para os 24 itens no Lote 2 APE Kit para cada local de destino, tinha a lista de item, unidade, tamanho de embalagem, quantidade por pacote e quantidade total; (8) A garantia de execução era de 10% do valor do contrato, válida por três meses após o prazo do contrato; (9) As indemnizações foram de 0.25% do valor do contrato por dia, para um máximo de 10% do valor do contrato; (10) Em 5 de Outubro de 2017 emitiu-se uma adenda para alterar as quantidades de KITS US de 25.000 para 27.500 e KITS APE de 38.150 para 38.147; (11) A notificação da adjudicação foi aprovada em 22 de Dezembro de 2017 e os fundos foram confirmados disponíveis em 4 de Abril de 2018; (12) O edital de adjudicação do contrato foi publicado no Jornal Notícias em 31 de Janeiro de

	<p>2018; o contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 23 de Julho de 2018 e emitido em 12 de Setembro de 2018 e assinou-se o contrato em 20 de Julho de 2018.</p>
<b>W</b>	<p>(1) O critério de avaliação e decisão foi conjugado com a pontuação técnica mínima extraviada de 80%, em vez do valor mínimo avaliado; (2) Os critérios de elegibilidade e de qualificação foram confundidos, sem nenhuma demarcação clara, causando dificuldades no processo de avaliação sistemática; (3) Os seguintes critérios de qualificação foram definidos de forma vaga sem especificidades aceitáveis para a avaliação objectiva de qualificação: (a) renda periódica dos últimos exercícios fiscais; (b) declaração anual de contas e declaração fiscal do exercício social findo; (c) folha de balanço e demonstrações contabilísticas do último ano fiscal; (4) A Tabela de Preços de bens foi fornecida, mas a Tabela de Preços dos serviços afins necessários para a prestação do projecto foi considerada inaplicável; (4) Dentre os 13 concorrentes emitidos com os , apenas 4 apresentaram as suas propostas, uma baixa taxa de resposta de 31%; (5) O Júri composto pelo Presidente e 2 membros não conseguiu preparar o relatório de análise de amostra e incluir as suas conclusões no relatório de avaliação de propostas; (6) Devido aos critérios indefinidos de qualificação, o Júri não realizou a avaliação pós-qualificação do concorrente seleccionado, a saber Missionpharma SA; (7) Os três candidatos seguintes foram desqualificados por não apresentar uma amostra aceitável: Medtech, MDS e Farma Holding SA, deixando apenas um concorrente, Missionpharma SA, uma taxa de aprovação muito baixa de 25%; (8) A validade da proposta expirou em 17 de Fevereiro de 2018, mas o contrato foi assinado em 20 de Julho de 2018, isto é, 153 dias após o término da validade da proposta; (9) O anúncio de adjudicação do contrato foi publicado no Jornal Notícias em 31 de Janeiro de 2018; o contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 23 de Julho de 2018 e emitido em 12 de Setembro de 2018; mas o contrato já tinha sido assinado em 20 de Julho de 2018; (10) O contrato expirou em 20 de Julho de 2019; mas até na altura de auditoria em 1 de Novembro 2019, os kits não tinham sido entregues; e não houve nenhuma adenda de extensão de tempo; (11) A garantia de execução número MD1810300505 no valor de 742.000,00USD foi fornecida em 13 de Abril de 2018, válida até 01 de Abril de 2020, mas o contrato expirava em 20 de Julho de 2020, para um contrato de dois anos, portanto, a garantia não cobria todo o período de contrato.</p>
<b>R</b>	<p>(i) O critério de preço mínimo avaliado deve ser utilizado na aquisição de kits; (ii) Os critérios de qualificação devem ser correctamente definidos para servirem de base na aprovação/reprovação de concorrentes e para avaliar-se a qualificação do concorrente seleccionado para a adjudicação; (iii) O relatório de análise da amostra deve ser preparado pelo Júri e os resultados incluídos no relatório de avaliação de propostas; (iv) A avaliação pós-qualificação deve ser realizada no concorrente seleccionado para a adjudicação do contrato; (v) Os contratos devem ser assinados dentro do prazo de validade da proposta; (vi) Pesquisas e planos adequados de mercado devem ser realizados para avaliar-se a disponibilidade efectiva dos kits no mercado e desenvolver-se estratégias no plano de aquisições</p>

	<p>para atender às falhas de mercado; (vii) A garantia de execução deve cobrir todo o período do contrato.</p>
<p><b>Contrato 9: - 58A001241/CP/04BS/15/17/2018: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; THL Lda. (226.729,91USD)</b></p>	
<p><b>S</b></p>	<p>(1) Os consumíveis e reagentes do Banco de Sangue foram abrangidos no plano de aquisições no valor estimado de 2.174.376,00USD (MZN134.376.485,48); (2) O concurso será realizado numa modalidade de item por item e as quantidades serão compartilhadas entre os dois concorrentes vencedores, para os 28 itens divididos em quatro lotes; (3) O critério de avaliação e decisão aplicado foi do preço mínimo avaliado; (4) Os concorrentes foram solicitados a apresentar a autorização do fabricante, o certificado de qualidade e o certificado de comercialização a partir de uma entidade competente; (5) Os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens em cada sub-lote; (6) Foram usados os Incoterms de DDP, com a excepção dos Lotes 3 e 4 em que CMAM será responsável pelo seguro, armazenamento, IVA e desembaraço aduaneiro; (7) As amostras solicitadas devem ser entregues até 24 de Novembro de 2017; (8) O plano de entrega foi de 60 dias após a data efectiva do contrato, e 120 dias depois da primeira parcela; as quantidades devem ser entregues por encomenda; (9) A garantia de execução exigida foi de 5% do valor do contrato; (10) As indemnizações foram estimadas em 0.33% do valor do contrato, até o máximo de 20%; (11) Gestmed DMCC não foi aprovado quanto aos documentos de qualificação técnica e às regularidades fiscais; Tata Moçambique, Mais Saúde e Interprise Solution, apresentaram quantidades para o primeiro ano, que foram inferiores às quantidades solicitadas; (12) Os seguintes concorrentes não apresentaram amostras para alguns itens e seus preços propostos não foram considerados: VBC Lda, Missionpharma, BI Ashara Trading, Kambeny Commercial e Neopharma Lda; (13) A avaliação e comparação de preços financeiros foram realizados com base no preço, embora os pontos de classificação em critérios conjugados estivessem definidos nos cadernos de encargos; (14) A notificação de adjudicação foi aprovada pelo Ministro da Saúde em 16 de Fevereiro de 2018 e emitida em 21 de Fevereiro de 2018; (15) Os fundos foram confirmados em 8 de Maio de 2018 e o anúncio de adjudicação publicado em 31 de Maio de 2018.</p>
<p><b>W</b></p>	<p>(1) O processo para o Concurso Número 15/OE-BS/017 foi iniciado em 5 de Outubro de 2017 através do pedido de compra número 436/043.3/CMAM/017, em vez da data prevista de Março de 2017; um atraso de 214 dias; (2) As quantidades seriam compartilhadas entre os dois concorrentes, embora o critério de adjudicação fosse o preço mínimo avaliado; (3) Os critérios conjugados e os pontos de classificação foram inapropriados e definidos da seguinte forma: Prazo de entrega (17 pontos); volume de vendas nos últimos três anos no valor de pelo menos USD2.4 milhões (33 pontos); inspecção do fabricante (50 pontos), enquanto o peso total de 60% foi alocado a cada critério da seguinte forma: tempo de entrega 10%, volume de vendas 20% e inspecção do fabricante 30%; a pontuação técnica mínima foi definida em 60%; (4) Embora as amostras foram solicitadas, não houve nenhum relatório de avaliação de amostras; (5) Alguns concorrentes prepararam as propostas mostrando o IVA, enquanto outros ficaram em silêncio quanto aos impostos, o que representou riscos na comparação de preços comuns de propostas; (6) Os critérios de qualificação não foram definidos correctamente: folhas de balanço e demonstrações contabilísticas; e facturação média anual no valor de USD2.4 milhões; o concorrente seleccionado não foi submetido aos critérios de qualificação; (7) A notificação de adjudicação tinha erros; embora os Incoterms foram de DDP, a notificação solicitou os preços de DAP; (8) A validade da proposta expirou em 21 de Fevereiro de 2018, 104 dias antes da assinatura do contrato em 5 de Junho de 2018; (9) A garantia de execução número 00511-02-0448830 no valor de 11,336.50USD foi fornecida em 11 de Maio de 2018, válida até 11 de Maio de 2019, num contrato de um ano, cujo prazo expirava em 05 de Junho de 2019; (10) O valor total contratado foi de 226,729.91USD; até o final da auditoria em 01 de Novembro de 2019, o valor total pago foi de 100,734.53USD; apenas 44% do valor do contrato, embora o contrato tivesse expirado em 11 de Maio</p>

	<p>de 2019; (11) O prazo médio de pagamento foi longo, de cerca de 113 dias (4 meses);</p>
<b>R</b>	<p>(i) O uso de pontos de classificação nos critérios conjugados deve ser evitado; (ii) Os relatórios de avaliação de amostras devem ser preparados como parte de relatórios de avaliação da proposta e feitos de forma justa para todos os concorrentes; (iii) A preparação de preços da oferta e a comparação de preços devem ser feitos ao mesmo nível de preços sem IVA; (iv) Os mesmos Incoterms definidos nos cadernos de encargos devem ser usados como base para a comparação de preços; (v) Os critérios de qualificação devem ser definidos correctamente e usados para avaliar se o concorrente seleccionado para a adjudicação está qualificado para executar o contrato; (vi) O relatório de avaliação da proposta deve ser preparado a um nível aceitável de qualidade com recomendações claras para a concessão; (vii) A notificação de adjudicação e a assinatura de contratos devem ocorrer dentro do prazo de validade do concurso; (viii) A garantia de execução deve cobrir todo o prazo do contrato e o período prorrogado, conforme necessário; (ix) Uma quantificação mais precisa deve ser realizada para assegurar-se que 100% do contrato seja empreendido até ao fim do prazo de um ano; (x) Os fornecedores devem ser pagos atempadamente, dentro do prazo contratual de pagamento.</p>
<p><b>Contrato 10: - 58A001241/CP/04BS/15/17/2018: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Medimport Lda. (643.931,74USD).</b></p>	
<b>S</b>	<p>Os resultados positivos do Contrato 9 são os mesmos para o presente Contrato, para além dos seguintes: (1) A lista de produtos tinha 28 itens nos Lotes 1 a 4; destes, itens 18 a 28 foram sujeitos ao IVA; (2) Aplicaram-se os Incoterms 2010 do Armazém Nacional de Medicamentos de DDP; CMAM pagará pelo IVA e pelos direitos aduaneiros; (3) A primeira entrega seria efectuada 60 dias após a assinatura do contrato e a segunda 120 dias depois da primeira parcela; (4) Os fundos foram confirmados disponíveis em 08 de Maio de 2018.</p>
<b>W</b>	<p>Os resultados negativos do Contrato 9 são aplicáveis ao presente Contrato, para além dos seguintes: (1) O Júri não conduziu a avaliação pós-qualificação do candidato seleccionado para a adjudicação, a saber Medimport Lda; (2) O visto não foi obtido a partir do Tribunal Administrativo; (3) A garantia de execução não foi fornecida, contrariamente aos requisitos nos cadernos de encargos; (4) O contrato foi assinado em 29 de Outubro de 2018, mas a validade da proposta já tinha expirado 250 dias antes, em 21 de Fevereiro de 2018; (4) O contrato de um ano expirou em 24 de Outubro de 2019; a última entrega estava prevista para 26 de Fevereiro de 2018, mas nenhuma entrega foi efectuada até 01 de Novembro de 2019.</p>

<b>R</b>	(i) O Júri deve realizar a avaliação pós-qualificação do concorrente seleccionado para a adjudicação de modo a determinar se está qualificado para executar o contrato; (ii) O visto do Tribunal Administrativo deve ser obtido antes da assinatura do contrato; (iii) A garantia de execução, segundo exigido, deve ser fornecida antes da assinatura do contrato e válida ao longo da vigência do contrato, conforme prorrogada; (iv) Os contratos devem ser assinados dentro do prazo de validade do concurso; (v) Regularizar sempre o contrato antes do término, e monitorar junto do fornecedor, Medimport Lda., para a prestação do contrato.
<b>Contrato 11:- 58A001241/CP/05BS/15/17/2018; Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Missionpharma SA (441.133,01USD).</b>	
<b>S</b>	Os resultados positivos no Contrato 9 são os mesmos para o presente contrato, para além dos seguintes: (1) Missionpharma Moçambique Lda não apresentou as amostras para 14 itens, dos quais os preços não foram usados na comparação de preços; (2) A notificação de adjudicação para os itens 18 (Saco Duplo CPDA-1) e 21 (Sistema de Transfusão) foi feita em 6 de Fevereiro de 2018, os fundos confirmados em 8 de Maio de 2018, o anúncio de adjudicação publicado em 31 de Maio de 2018 e o contrato no valor de 441,133.01USD foi assinado no dia 20 de Julho de 2018; isto é, 149 dias após o fim do prazo de validade do concurso.
<b>W</b>	Os resultados negativos do Contrato 9 são aplicáveis ao presente Contrato, para além dos seguintes: (1) As condições especiais do contrato forneceram um período indefinido de pagamento em que o fornecedor receberia 100% do produto entregue no prazo de 30 dias após a emissão do relatório de recepção, <i>salvo em caso de questões comprovadas de falta de liquidez</i> nesse período; (2) As penalidades de atraso foram indicadas de forma complexa para a implementação: 10% do valor do contrato para 30-60 dias de atraso; 20% do valor do contrato para 60-90 dias de atraso; e o cliente poderia rescindir o contrato se o atraso for superior a 90 dias; (3) Os critérios de qualificação não foram definidos correctamente nos cadernos de encargos; (4) O Júri não realizou a avaliação pós-qualificação para Missionpharma SA., como o concorrente seleccionado para a adjudicação, de modo a estabelecer se o concorrente está qualificado para executar o contrato; (5) Devido à divisão na adjudicação entre os dois concorrentes, perdeu-se um total de 91.747,00USD nos dois itens 18 e 21; em ambos os casos Missionpharma SA foi a segunda proposta mais baixa; (6) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 23 de Julho de 2018 e o visto concedido 60 dias mais tarde, em 20 de Setembro de 2018; (7) Não havia nenhuma garantia de execução, conforme exigido no edital de licitação, e não há nenhuma evidências de que a garantia foi solicitada ao concorrente; (8) Previa-se que a entrega estaria completa até 16 de Janeiro de 2019, isto é, 180 dias após a assinatura do contrato; Até no final de auditoria em 1 de Novembro de 2019, não havia nenhuma evidência da entrega, apesar do contrato ter expirado em 20 de Julho de 2019.
<b>R</b>	(i) A confirmação de fundos deve ser feita e o período de pagamento declarado de forma incondicional para evitar-se que o período de pagamento esteja vinculado à disponibilidade de fundos; (ii) As indemnizações devem ser claramente indicadas como percentagem específica do valor do contrato por dia até um valor máximo estabelecido, em vez de usar-se uma lista em cadeia; (iii) Os critérios de qualificação devem ser correctamente definidos e devidamente aplicados na avaliação pós-qualificação do concorrente seleccionado para a adjudicação; (iv) A prática de divisão de contratos entre dois fornecedores deve ser revista; em vez disso, maior foco deve ser dado à gestão eficaz de contratos e ao desempenho do fornecedor para garantir que as entregas sejam efectuadas dentro dos prazos contratuais; (v) Todos os registos requeridos devem ser disponibilizados ao Tribunal Administrativo atempadamente, para a emissão oportuna do visto; (vi) A garantia de execução deve ser fornecida pelo concorrente vencedor antes da assinatura do contrato, e válida até a vigência do contrato; (vii) O fornecedor deve prestar os serviços conforme estabelecido no contrato.
<b>Contrato 12:- 58A001241/CP/07BS/15/17/2018; Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Tec Care Lda. (375.709,64USD).</b>	

S	Os resultados positivos no Contrato 9 aplicam-se igualmente ao presente Contrato, para além dos seguintes: (1) O processo foi iniciado pelo Director Nacional em 1 de Outubro de 2017 e aprovado pelo Ministro da Saúde em 5 de Outubro de 2017; (2) O Concorrente Tec Care Lda foi adjudicado 10 itens, nomeadamente, números 10, 11, 12, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor de 375,709.64USD; as adjudicações foram divididas entre outros quatro fornecedores, nomeadamente: Hospitec SA, Medtech, Medimport e Missionpharma Lda e o anúncio de adjudicação foi colocado no Jornal Notícias em 31 de Maio de 2018; (3) Os fundos foram confirmados disponíveis em 08 de Maio de 2018 pelo Director Nacional das Finanças, no valor de MZN142.126.889,11, através de um Memorando sob número de referência 0/45/DAF-DF/2018; (4) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 5 de Junho de 2018 e o visto emitido em 19 de Junho de 2018; (5) A garantia de execução número CE2016.07.109.1560DOP-12 no valor de 18,785.48USD foi fornecida em 7 de Maio de 2018 e válida até 10 de Maio de 2019, por um prazo de 1 ano.
W	(1) Os cadernos de encargos previam a divisão de 50:50 entre o concorrente mais baixo e o segundo concorrente mais baixo, resultando na perda de 287,969.04USD devido à adjudicação do segundo concorrente mais baixo em cada item e para determinadas quantidades; (2) Os pontos de classificação foram inapropriadamente definidos no critério de avaliação; (3) O Júri não procedeu a avaliação pós-qualificação do candidato seleccionado; a revisão da oferta revelou que o concorrente apresentou o relatório de inspecção e a folha de balanço referente ao AF2016 no valor de MZN53.926.699,72 mas não havia nenhuma evidência de que o concorrente satisfizesse a facturação mínimo exigida de USD2.4 milhões para os três anos; (4) O relatório de avaliação assinado em 24 de Janeiro de 2018 recomendou as adjudicações para 545,044.07USD, mas depois reduziu-se para 375,709.64USD; (5) O contrato foi assinado em 30 de Maio de 2018, isto é, 98 dias após o prazo de validade do concurso em 21 de Fevereiro de 2018; (6) A primeira entrega estava prevista dentro de 60 dias após a assinatura do contrato; a primeira entrega foi efectuada 262 dias depois, mas nenhuma indemnização foi aplicada ao fornecedor; (7) Até no final de auditoria em 1 de Novembro de 2019, apenas produtos avaliados em 98,860,00USD tinham sido entregues, o correspondente a 26% do valor total do contrato, embora o contrato tivesse expirado em 30 de Maio de 2019.
R	(1) Evitar a divisão de contratos; em vez disso, a monitoria de contrato deve ser reforçada para garantir que os fornecedores possam honrar com as suas obrigações contratuais dentro dos prazos; (2) Suspender o uso de pontos de classificação nos critérios conjugados para a avaliação e qualificação dos concorrentes; (3) O Júri deve realizar a avaliação pós-qualificação do concorrente seleccionado para a adjudicação por forma a determinar se está qualificado para executar o contrato; (4) Os contratos devem ser assinados dentro do prazo de validade da proposta, e deve-se solicitar a prorrogação, conforme necessário; (5) Monitorar os contratos de perto para garantir a entrega pontual de produtos.
<b>Contrato 13:- 558A001241/CP/09BS/15/17/2018; Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Neopharma Lda. (298.046,86USD),</b>	
S	(1) O pedido de compra foi assinado pelo Director Nacional em 01 de Outubro de 2017 e aprovado pelo Ministro em 5 de Outubro de 2017 (2) O fornecedor foi adjudicado 50% das quantidades para os Itens 16, 17, 22, 23, 24, 25 e 28 a um preço total inicial de 165,585.23USD, posteriormente corrigido para 298,046.86USD devido a um erro nas quantidades; as outras empresas adjudicadas foram Bihomeq Lda, Hospitec Lda, Tec Care Lda, e Med Tech; (3) A notificação de adjudicação foi solicitada pelo Director Nacional em 6 de Fevereiro de 2018 e aprovada em 16 de Fevereiro de 2018 pelo Ministro da Saúde em 16 de Fevereiro de 2018; e os concorrentes foram notificados em 21 de Fevereiro de 2018; (4) Em 2 de Maio de 2018 os concorrentes foram convidados a apresentar os documentos e certificados actualizados, a saber: Factura Pro-forma com os Incoterms de DAP, Garantia de Execução de 5% do valor do contrato, Certificado de Registo de UFSA; Certificado Judicial que confirma a ausência de qualquer acção de falência; Certificado de Quitação emitido pela Administração Tributária; Certificado de Quitação emitido pelo Instituto Nacional de Segurança Social; (4) A Garantia de Execução número C.E. 2013.04.109.992-63.DOP no valor de

	<p>14,902.34USD foi fornecida em 7 de Maio de 2018 e válida até 10 de Maio de 2019, para um contrato de um ano.</p>
<p><b>W</b></p>	<p>(1) A prática da divisão de adjudicação numa base de 50:50 levou à perda de 34,392.73USD no presente contrato devido à adjudicação do contrato para a segunda proposta mais baixa; (2) Um dos critérios de qualificação era a prova de facturação de pelo menos USD 2.4 milhões nos últimos três anos; o Concorrente seleccionado Neopharma Lda., submeteu as folhas de balanços com os seguintes volumes de negócios: AF2014 (MZN26.976,190), AF2015 (MZN14.881,763) e AF2016 (MZN61.961,015), totalizando um valor de MZN103.818,969, menos que o mínimo exigido, e portanto, o concorrente não satisfaz os critérios de qualificação; O Júri não realizou a devida avaliação de qualificação do concorrente seleccionado; (3) Embora as propostas foram solicitadas usando a base de DDP (Entrega com Direitos Pagos), a Factura Pro-forma tinha os Incoterms de DAP (Entrega No Local), o que alterou as condições comerciais aplicáveis em detrimento do comprador; (4) Os fundos foram confirmados disponíveis em 08 de Maio de 2018, porém os concorrentes já tinham sido notificados da adjudicação em 21 de Fevereiro de 2018; negando a finalidade de não confirmação da disponibilidade de fundos se a notificação da adjudicação já tiver sido feita; (5) Os produtos não tinham sido entregues até na altura da auditoria em 01 de Novembro de 2019 e não havia nenhuma evidência das medidas tomadas em relação ao fornecedor pela inconformidade do contrato, que já tinha expirado em 30 de Maio de 2019 sem prorrogação; (6) A garantia de execução tinha expirado em 10 de Maio de 2019, muito antes da entrega de produtos.</p>
<p><b>R</b></p>	<p>(i) Evitar a prática de divisão de adjudicação de contratos; em vez disso, melhorar as práticas de monitoria de contratos para garantir que os fornecedores cumpram com os prazos contratuais de entrega; aplicar um sistema funcional de gestão de desempenho de fornecedores; (ii) O Júri deve conduzir a avaliação pós-qualificação do concorrente seleccionado para a adjudicação; (iii) Os Incoterms correctos devem ser usados de forma consistente, desde a licitação, contratação, solicitação da factura pró-forma até a factura final; as obrigações de quem paga os custos específicos devem ser claras nos cadernos de encargos; (iv) A confirmação de fundos deve ser feita no momento da adjudicação pelo Júri antes da notificação da adjudicação; (v) Tomar medidas correctivas para garantir que o fornecedor ofereça os produtos conforme estabelecido no contrato; (vi) A extensão de garantias de execução deve ser solicitada junto dos fornecedores sempre que for evidente que a entrega atrasará e o contrato deve ser prorrogado conforme necessário.</p>
<p><b>Contrato # 14: 58A001241/CP/01PAV/16/17/2018: Vacinas para o Programa Alargado de Vacinação; Serum Institute of India Ltd (3.887.500,00USD).</b></p>	

S	<p>(1) As vacinas para o Programa Alargado de Vacinação (VAP) foram cobertas no plano de aquisições, sob o método de Concurso Público com um orçamento de USD7,425,935 (MZN452.982.034,76), num processo previsto a iniciar em Novembro de 2017; e as entregas estavam previstas para Março, Maio, Agosto e Novembro de 2018; (2) O pedido de compra número 509/043.3/CMAM/017 foi submetido em 03 de Novembro de 2017 pelo Director Nacional e aprovado pelo Ministro da Saúde em 15 de Novembro de 2017; (3) Foi utilizado um documento padrão de licitação, preenchido com secções relevantes para o Concurso Número 16/OE-PAV/17; (4) Os cadernos de encargos previam o uso de Incoterms de CIP, mas os formulários de tabelas de preços exigiam os Incoterms de DDP, a garantia de proposta de USD20.000, a garantia de 5% do valor contratual, e válida por 2 meses após a conclusão da entrega, e o uso do critério do preço mais baixo; (5) A validade do contrato era de 2 anos; (6) Os concorrentes foram solicitados a submeter os documentos comprovativos de que as vacinas são pré-qualificadas pela OMS, a Autorização do Fabricante, Certificado de Boas Práticas de Produção e o Representante Local Autorizado; (7) O anúncio foi colocado no Jornal Notícias em 24 de Novembro de 2017, com a data de submissão de 20 de Dezembro de 2017; (8) A notificação de adjudicação de Serum Institute of India Ltd foi aprovada em 18 de Janeiro de 2018 no valor de USD3,887.500 para o fornecimento de Itens 1 (BCG) USD621,000, 3 (VAS Sarampo Rubeola) USD2,340.000 e 4 (VAT antitetânica) USD926,500, tudo totalizando um valor de USD3,887.500; (8) Os fundos foram confirmados disponíveis em 4 de Abril de 2018; (9) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 17 de Maio de 2018 e o visto emitido em 1 de Junho de 2018; (10) Os preços de adjudicação foram, em média, 26% abaixo dos preços de referência internacionais para os três itens.</p>
W	<p>(1) Os custos estimados do plano foram sobrestimados em 81% acima dos preços de adjudicação de contratos, e os critérios de qualificação não foram definidos nos cadernos de encargos; (2) As penalidades por atraso na entrega foram fixadas de forma punitiva e complexa: 5% do valor do contrato se o atraso for de 30-60 dias; 10% do valor do contrato acima de 60 dias; e provável rescisão de contrato se o atraso for superior a 90 dias; (3) Não há nenhuma evidência de que o Júri realizou a avaliação técnica detalhada das propostas, para além da declaração de conformidade resumida; (4) O Júri não realizou a avaliação adequada de qualificação dos concorrentes seleccionados para a adjudicação; Serum Institute of India Ltd apenas forneceu a licença emitida pelo Ministério da Saúde, o comprovativo de licenciamento no país de origem, e o comprovativo de representante em Moçambique; (5) O contrato foi assinado em 15 Maio de 2018, mas a validade da proposta já tinha expirado em 19 de Abril de 2018; (6) A primeira entrega foi efectuada tardiamente, isto é, 245 dias após a assinatura do contrato; (7) Até no final de auditoria em 1 de Novembro 2019, apenas um total de USD1,943,750, isto é, 50% do valor contratual, tinha sido entregue; (8) O período de pagamento foi longo, de 105 dias; (9) O concurso atraiu uma taxa de resposta muito baixa: Serum Institute of India Ltd foi o único concorrente para os Itens 1, 2 e 3, enquanto o Item 4 teve dois concorrentes; (10) Os preços de adjudicação dos três itens foram em média 50% acima dos preços de referência internacional; (11) Se as vacinas fossem compradas ao preço do mercado, teria sido encaixada uma poupança de 669,590,00USD.</p>
R	<p>(i) Os critérios de qualificação devem ser definidos nos cadernos de encargos e usados para avaliar-se o concorrente seleccionado para a adjudicação; (ii) As penalizações por atraso de entrega devem ser estabelecidas em termos simples, tais como 0.5% por dia e máximo de 20% do valor contratual; (iii) O Júri deve realizar a avaliação técnica e comercial detalhada das propostas e registar no relatório de avaliação de propostas; (iv) O contrato deve ser adjudicado e assinado dentro do prazo de validade da proposta; (v) Urge a necessidade de realizar-se a monitoria rigoroso do contrato para assegurar-se a entrega conforme estabelecido no contrato; (vi) Conduzir pesquisas de mercado ao nível local e internacional para determinar-se o número de concorrentes potenciais para os produtos e publicar as propostas nos bancos de dados de mercados internacionais para maior alcance.</p>
<p><b>Contrato # 15: 58A001241/CP/01PAV/16/17/2018: Vacinas para o Programa Alargado de Vacinação (PAV): Medifarma Lda. (USD2,184,000).</b></p>	



<b>S</b>	Os resultados positivos do Contrato 14 são aplicáveis ao presente Contrato, para além dos seguintes: (1) O contrato foi assinado em 16 de Abril de 2018, 3 dias antes da data de validade da proposta em 19 de Abril de 2018; (2) O contrato assinado apresentava os detalhes do contrato, o valor do contrato, a duração do contrato de 2 anos e a entrega seria efectuada numa modalidade de entregas parciais em quatro prestações, juntamente com as facturas pró-forma, o escopo de fornecimento, o plano de entrega, as especificações técnicas, e as condições gerais e especiais do contrato; (3) O valor de adjudicação era quase igual aos preços de referência internacionais.
<b>W</b>	Os resultados negativos do Contrato 14 aplicam-se ao presente Contrato, para além dos seguintes: (1) Dos 15 concorrentes emitidos com os cadernos de encargos, apenas três apresentaram as suas propostas e dois atenderam satisfatoriamente às exigências; (2) A garantia de execução número 691007.90.075 no valor de USD109,200 foi fornecida em 7 de Março de 2018, válida até 05 de Junho de 2018, mas não cobria a duração do contrato até 16 de Abril de 2019; (3) Do valor total do contrato de USD2,184.000, apenas as vacinas no valor de USD1,092.000 (50%) foram entregues; (4) Ao invés de 30 dias, o prazo de pagamento variava entre 51 e 264 dias, com uma média de 158 dias; (5) Os custos do plano foram sobrestimados em 10% acima do valor de adjudicação, o que apela por pesquisas eficazes de preços de mercado e por estimativas de custos para as vacinas.
<b>R</b>	(1) Conduzir pesquisas de mercado de forma adequada para melhor entender a capacidade do mercado e competir eficazmente no fornecimento de vacinas; (2) A garantia de execução deve ser válida até o final do prazo do contrato; (3) Monitorar os contratos para garantir que sejam entregues dentro dos prazos contratuais; (4) Os fornecedores devem ser pagos dentro dos prazos contratuais de pagamento.
<b>Contrato # 16: 58A001241/03PAV/17/2019: Material de vacinação para o Programa Alargado de Vacinação (PAV); Med Tech Lda. (1.390.779USD).</b>	
<b>S</b>	(1) O Concurso Número 17/E-PAV/017 foi abrangido no plano de aquisições usando-se o método de Concurso Público para um processo previsto a iniciar em Novembro de 2017; (2) O Director Nacional assinou o pedido de compra número 508/043.3/CMAM/017 em 3 de Novembro de 2017 e o Ministro aprovou o pedido em 15 de Novembro de 2017, com um orçamento de USD1,700.000 (MZN103.700,000); (3) Foi usado um caderno de encargos padronizado, com as secções exigidas, especificações, quantidades e planos para os quatro itens; (4) O concurso seria realizado numa modalidade de <i>item por item</i> e as adjudicações concedidas ao preço mais baixo e aplicando-se os Incoterms de DDP; (5) Os concorrentes deveriam submeter os seguintes documentos: (a) as tabelas de preços (b) garantia de proposta no valor de USD8,500; (c) procuração signatária autorizada; (d) documentos de elegibilidade e de qualificação; (e) conformidade dos produtos às especificações; (f) documentos que provam que os materiais de vacinação oferecidos são pré-qualificados pela OMS; (g) Autorização do Fabricante pré-qualificada pela OMS; (h) Certificado de Boas Práticas de Produção emitido pelo país de origem dos produtos; (i) Representante Autorizado em Moçambique; (5) Garantia de execução necessária de 5% do valor do contrato; (6) Anúncio no Jornal Notícias publicado em 24 de Novembro de 2017 e submetido em 21 de Dezembro de 2017.

<b>W</b>	<p>(1) Os critérios de elegibilidade e qualificação foram estabelecidos em termos genéricos e não específicos para o concurso; (2) Os seguintes 11 concorrentes foram desqualificados: Okanga, SAAG, Neopharma, Tec Care, Mobisery, MDS, Mais Saúde, Medimport, Biashara, Glopharma, e Tata Moçambique, principalmente devido à falta de documentos de pré-qualificação da OMS, indicando imprecisão na definição deste critério, e deixando apenas os seguintes seis concorrentes no concurso: Medifarma, THL, Med Tech, Afri Farmacia, Shahombe, e VBC Corporation; (4) Durante a avaliação detalhada, apenas os seguintes concorrentes aprovaram quanto às especificações técnicas: Shahombe e Med Tech; (5) Medimport foi desclassificado por não apresentar o certificado de boas práticas de produção, emitido pelo órgão regulador do país de origem do produto, certificados de qualidade, certificado de quitação emitido pelo Instituto de Estatística e a declaração anual de informação contabilística e fiscal; (6) Medimport apresentou um protesto indicando que cumpriu com todos os requisitos e obteve o preço mais baixo, levando a decisão a adjudicar ao concorrente os Itens 2 (AD Seringa de 0.5 ml para VS) e 3 (Seringa Descartável de 5ml para Diluição); mas surgiram diferenças aduaneiras e do IVA sobre os termos de DDP e que o fornecimento seria efectuado após 16 semanas; (7) Devido à ruptura iminente de <i>stock</i>, o segundo concorrente, a saber Med Tech, foi adjudicado o contrato para os Itens 2 e 3 e o contrato com Medimport foi cancelada; tempo depois a decisão foi revogada e a adjudicação foi concedida a Med Tech; (8) Embora a Cláusula IAC 17.8(b) previa os Incoterms de CIP, os formulários das tabelas de preços previam os Incoterms de DDP; os Incoterms não foram claramente previstos no edital de licitação; (9) O plano de entrega era o mesmo para os meses de Março, Maio, Agosto e Novembro de 2018 para um contrato válido por um prazo de 2 anos a partir da data de vigência do contrato; (10) A primeira entrega estava prevista para 3 meses após a vigência do contrato, ou seja, 29 de Agosto de 2019; porém, até no final de auditoria em 1 de Novembro 2019, não havia nenhuma evidência de entrega dos materiais de vacinação; (11) A garantia de execução não foi fornecida até no momento da auditoria em 1 de Novembro de 2019.</p>
<b>R</b>	<p>(1) Aumentar o nível de concorrência através de disposições claras nos cadernos de encargos; (2) A resolução de reclamações de concorrentes deve ser feita correctamente para garantir que as decisões de adjudicação sejam revogadas apenas com factos legítimos; (3) Os Incoterms aplicáveis devem ser claramente fornecidos na Ficha de Dados dos documentos de concurso; (4) O período de entrega deve ser claramente especificado com o número de dias a partir da vigência do contrato; (5) Monitorar junto do fornecedor para garantir as entregas.</p>
<p><b>Contrato 17. 58A00125/CP/03/SERVICOTRANSPORTE/06/017; Serviço de Transporte de Medicamentos e Materiais Médicos; Transportes Carlos Oliveira Lda. (MZN100 milhões)</b></p>	

<b>S</b>	<p>(1) O Director Nacional assinou o pedido de compra número 117/043.3/CMAM/ 017 em 27 de Março e o Ministro da Saúde aprovou em 4 de Abril de 2017 e, aplicando-se o método de Concurso Público; (2) Garantia de execução de 2.5% do valor do contrato, válida por um ano; (3) O convite para a apresentação de propostas para o Concurso Público número 06/OE/TransportService/17 foi datado de 25 de Abril de 2017 por um prazo de 26 de Maio de 2017; (4) Havia seis lotes: Lote 1 Armazém Central de Maputo; Lote 2 Armazém Central da Beira, Lote 3 Armazém Central de Nampula; Lote 4 Porto e Aeroporto de Maputo; Lote 5 Porto e Aeroporto da Beira; e Lote 6 Porto de Nacala e Aeroporto de Nampula; (5) Para os Lotes 1, 2 e 3, a adjudicação foi concedida para os dois preços mais baixos da oferta, alocando um volume de carga de 70% e 30% para o primeiro e segundo concorrentes classificados; (6) para os Lotes 4, 5 e 6, serão adjudicados ao concorrente com o preço mais baixo avaliado por lote; (7) Os critérios de avaliação foram definidos da seguinte forma: número de veículos disponíveis por região; tempo de trânsito por destino; tempo mínimo de entrega de contentores nos armazéns para o carregamento e descarregamento; (8) Os critérios de elegibilidade e qualificação foram confundidos: número de veículos disponíveis por lote para todos os destinos; instalações e veículos adequados e disponíveis para a execução do contrato; facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de pelo menos MZN50 milhões; licença para circular nos portos de Moçambique; três cartas de recepção que confirmam que o concorrente tem experiência em actividades similares ao objecto do presente contrato; (9) Na fase de análise preliminar, 3 concorrentes foram eliminados, nomeadamente: Gráfica e Serviços Lda e Express Cargo e Serviços por falta de garantia da proposta, e Sobec, por apresentar um Certificado de UFSA expirado; (10) O concurso atraiu 16 potenciais concorrentes emitidos com os cadernos de encargos, dos quais 8 apresentaram as propostas; (11) A notificação de adjudicação foi feita em 28 Agosto de 2017 e o anúncio de adjudicação publicado no Jornal Notícias em 29 de Dezembro de 2017; (12) O contrato foi assinado em 26 de Fevereiro de 2018, enquanto a proposta expirou em 23 de Setembro de 2017, isto é, 156 dias antes; (13) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 6 de Março de 2018 e o visto emitido em 23 de Março de 2018; (14) A garantia de execução número CE2017.12.187.2967DOP no valor de MZN2.500,000 foi emitida em 22 de Dezembro de 2017 e válida até 22 de Dezembro de 2018, mas a duração do contrato foi até 26 de Fevereiro de 2019, portanto, a garantia não cobria o período do contrato; (15) O primeiro serviço foi prestado 28 dias após a assinatura do contrato.</p>
<b>W</b>	<p>(1) O custo do plano de aquisições reflectia MZN10 milhões enquanto o orçamento confirmado era significativamente maior em MZN200 milhões; (2) Dentre os 5 concorrentes restantes, quatro foram avaliados como não-qualificados na avaliação subjectiva de propostas: (A) Transportes Maioane, porque a duração de um dia de estadia para carregar e descarregar foi considerada demasiadamente curta para as operações de carregamento e descarregamento ao nível dos armazéns provinciais; não apresentou o compromisso de adiantamento de despesas de carregamento e descarregamento de contentores e uma visita efectuada às instalações do concorrente revelou más condições operacionais e falta de higiene, limpeza e manutenção de contentores para o transporte de artigos fármacos e médicos; (b) AS Transportes foi eliminado para os Lotes 1,2 e 3 porque (i) uma visita às suas instalações revelou que o parque de estacionamento não estava em condições de higiene e limpeza para os contentores, já que não havia separação entre a área de armazenamento de contentores e de manutenção de veículos; (ii) em termos de organização operacional, o concorrente demonstrou fragilidades no controlo de veículos, o que é crítico para o transporte de medicamentos a partir dos armazéns para os depósitos provinciais; para os Lotes 4, 5 e 6, referentes ao transporte de contentores a partir de portos e aeroportos aos armazéns provinciais, AS Transportes poderia realizar os serviços de transporte, tendo em conta que estes Lotes não envolvem o manuseio de mercadorias em contentores de transportadoras; (c) Tirgal Transitional (i) não forneceu as cartas de acreditação de experiência de execução de serviços similares; (ii) uma visita às instalações revelou que a empresa não dispõe de veículos para a actividade, não apresentou a documentação solicitada, não conseguiu provar a existência de qualquer acordo de consórcio entre as partes; (d) Transportes Carlos Oliveira foi eliminado para os Lotes 4, 5 e 6, pois não adjudicou para todas as rotas; (3) O contrato foi adjudicado ao Transporte Carlos (50%) para os Lotes 1, 2 e 3 no valor de MZN100.000,000 e ao Transporte Sadula (40%) para os Lotes 1, 2 e 3 no valor de MZN80.000,000 e AS Transportes (10%) para os Lotes 4, 5 e 6 no valor de MZN20.000,000, totalizando um valor de MZN200.000,000; a adjudicação</p>

	<p>não estava de acordo com os critérios de concessão nos cadernos de encargos; (4) As adjudicações foram feitas com base no tecto orçamental em vez dos preços de licitação para cada Lote e local, tornando o processo de monitoria de contratos subjectivo e arriscado; (5) O Júri não realizou a avaliação pós-qualificação aos concorrentes seleccionados para a adjudicação, por forma a confirmar se estão qualificados para executar o contrato; (6) O período de pagamento variava entre 1 a 51 dias e teve uma média de 38 dias.</p>
<b>R</b>	<p>(1) A precisão dos custos dos planos e orçamentos deve ser melhorada através de pesquisas eficazes de mercado e de estimativas de custos; (2) Os critérios de avaliação e qualificação devem ser definidos de forma objectiva e aplicados correctamente na aprovação/reprovação durante a avaliação detalhada das propostas para os serviços não relativos à consultoria; (3) Os concorrentes seleccionados para a adjudicação devem ser submetidos à avaliação pós-qualificação para estabelecer-se se qualificam para executar os serviços; (4) O preço de adjudicação deve corresponder aos preços da proposta; evitar a alocação de subvenções com base no orçamento; (5) Os provedores de serviços devem ser pagos dentro dos prazos contratuais.</p>
<p><b>Contrato # 18: 58A00125/CP/02/SERVICOTRANSPORTE/06/017; Serviço de Transporte de Medicamentos e Materiais Médicos; Transportes Carlos Oliveira Lda. (MZN100 milhões)</b></p>	
<b>S</b>	<p>Os resultados positivos no Contrato 17 aplicam-se igualmente ao presente Contrato, para além dos seguintes: (1) O provedor de serviços foi pago dentro da média de 21 dias, isto é, dentro do prazo necessário de 30 dias.</p>
<b>W</b>	<p>Os resultados negativos no Contrato 17 aplicam-se igualmente ao presente Contrato, para além dos seguintes: (1) O transportador foi alocado 40% do orçamento em vez da adjudicação específica com base em preços de oferta avaliados; (2) A garantia de execução número MP001.067 no valor de MZN2.000,000 foi fornecida em 30 de Novembro de 2017 e válida até 30 de Novembro de 2018. O contrato foi assinado em 29 de Dezembro de 2017 e válido até 29 de Dezembro de 2018. A garantia de execução não cobria o período integral do contrato.</p>
<b>R</b>	<p>(1) A adjudicação do contrato deve basear-se no preço de oferta avaliado e não no tecto orçamentário estimado; (2) A garantia de execução deve cobrir todo o período do contrato, e o período prorrogado, se necessário.</p>
<p><b>Contrato # 19: 58A00125/CP/01/SERVICOTRANSPORTE/06/017; Serviço de Transporte de Medicamentos e Materiais Médicos; Transportes Carlos Oliveira Lda. (MZN100 milhões)</b></p>	

<b>S</b>	Os resultados positivos no Contrato 17 aplicam-se igualmente ao presente Contrato, para além dos seguintes: (1) O concorrente foi adjudicado os Lotes 4, 5 e 6 no valor de MZN20 milhões, conforme indicado no relatório de avaliação datado de 17 de Julho de 2017; (2) A notificação de adjudicação foi feita em 1 de Setembro de 2017 e o contrato assinado em 6 de Fevereiro de 2018; (3) O contrato foi enviado ao Tribunal Administrativo em 27 de Março de 2018 e o visto emitido em 12 de Abril de 2018; (4) A primeira entrega foi feita 42 dias após a assinatura do contrato.
<b>W</b>	Os resultados negativos no Contrato 17 aplicam-se igualmente ao presente Contrato, para além dos seguintes: (1) O transportador foi alocado 40% do orçamento em vez da adjudicação específica com base nos preços de oferta avaliados; (2) A garantia de execução número MD1732701833 no valor de MZN500,000 foi fornecida em 23 de Outubro de 2017 e válida até 23 de Novembro de 2018, enquanto o prazo do contrato vence em 06 de Fevereiro de 2019 e, portanto, a garantia de execução não cobria o período integral do contrato; (3) O prazo de pagamento variava de 26 a 144 dias, com uma média de 63 dias.
<b>R</b>	(1) A adjudicação do contrato deve basear-se no preço de oferta avaliado e não no tecto orçamentário estimado; (2) A garantia de execução deve cobrir todo o prazo do contrato, e o período estendido, se necessário; (3) Os fornecedores devem ser pagos dentro do prazo contratual de pagamento de 30 dias.

## Anexo D2. Principais Indicadores de Desempenho

#	Descrição de Contrato	Período de Avaliação (dias)	Período de Contratação (dias)	Período de Aquisição (dias)	Pontuação %	Classificação
1	58A00125/CP/03REAG/01/017/2018: Reagentes e consumíveis para Laboratórios do Sistema Nacional de Saúde; Lotes 1.2, 1.4, 3 e 6; <i>Hospitec Lda.</i> (314.659,23USD)	175	127	397	50	MR
2	58A00125/CP/06REAG/01/017/2018: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; Lotes 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3 e 5,6; <i>Okanga Representações Lda.</i> (USD 341.802,41);	175	420	690	53	MR
3	58A00125/CP/07REAG/01/017/2018: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; Lotes 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 3, e 6; <i>THL Lda</i> (USD1,333,836.21).	175	127	397	52	MR
4	58A001251AD01REAG02AJD17/2017: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; Ajuste Directo; <i>Hospitec Lda.</i> (USD 807.802,86).	14	57	148	31	RS
5	58A001251AD03REAG02AJD17/2017: Reagentes e consumíveis para laboratórios do SNS; <i>THL Lda</i> (USD2,742,506.69)	14	57	148	29	SR

6	58A001241/CP/01MED13/017/2018; Fornecimento de Medicamentos Especiais; Medifarma Lda. (USD 973.392,60).	85	86	251	61	MR
7	58A001241/CP/02MED13/017/2018: Fornecimento de Medicamentos Especiais; Medimport Lda. (564.212,27USD)	85	400	565	50	MR
8	58A001241/CP/01/KIT US & APE/14/017/2018; Kits de Unidades Sanitárias; Missionpharma SA (14.832.959,30 USD)	39	210	337	53	MR
9	58A001241/CP/04BS/15/17/2018: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; THL Lda. (USD 226.729,91)	61	109	247	58	MR
10	58A001241/CP/04BS/15/17/2018: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Medimport Lda. (USD 643.931,74).	61	255	393	50	MR
11	58A001241/CP/05BS/15/17/2018: Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Missionpharma SA (441.133,01USD).	61	154	292	51	MR
12	58A001241/CP/07BS/15/17/2018; Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS;; Tec Care Lda. (USD 375.709,64).	61	103	241	56	MR
13	558A001241/CP/09BS/15/17/2018; Reagentes e consumíveis para bancos de sangue do SNS; Neopharma Lda. (USD 298.046,86),	61	103	241	52	MR
14	58A001241/CP/01PAV/16/17/2018: Vacinas para o Programa Alargado de Vacinação; Serum Institute of India Ltd (USD 3.887.500).	13	117	193	66	MR
15	58A001241/CP/01PAV/16/17/2018: Vacinas para o Programa Alargado de Vacinação (PAV): Medifarma Lda. (USD2,184.000).	13	88	164	63	MR

1 6	58A001241/03PAV/17/2019: Material de vacinação do Programa Alargado de Vacinação (PAV); Med Tech Lda. (USD 1.390.779).	36	445	549	50	SR
1 7	58A00125/CP/03/SERVICOTRANSPO RTE/06/017; Serviço de Transporte de Medicamentos e Materiais Médicos; Transportes Carlos Oliveira Lda. (MZN100 milhões)	52	180	336	76	LR
1 8	58A00125/CP/02/SERVICOTRANSPO RTE/06/017; Serviço de Transporte de Medicamentos e Materiais Médicos; Transportes Sadula El (MZN80 milhões)	52	121	277	79	LR
1 9	58A00125/CP/01/SERVICOTRANSPO RTE/06/017; Serviço de Transporte de Medicamentos e Materiais Médicos; AS Transportes Lda (MZN20 milhões)	52	160	316	76	LR
<b>Total</b>		<b>68</b>	<b>175</b>	<b>325</b>	<b>56</b>	<b>MR</b>

**Anexo D3. Valor Perdido em Reagentes para o Banco de Sangue**

Item	Quantidade	Adjudicação 1 (50% Outros)		Adjudicação 2 (50% Tec Care)		Preço Baixo da Proposta	
		Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)
10	3.544	95,7600	169.686,72	39,0375	69.174,45	39,0375	138.348,90
11	3.544	38,6472	68.482,84	21,0332	37.270,83	21,0332	74.541,66
12	3.544	89,1000	157.885,20	35,4366	62.793,66	35,4366	125.587,31
19	118.150	3,2485	191,905,14	3,5557	210.052,98	3,2485	383.810,28
20	189.000	0,5995	56.652,75	0,9321	88.083,45	0,5995	113.305,50
23	675.000	0,0701	23.658,75	0,0906	30.577,50	0,0701	47.317,50
24	346.500	0,0278	4.816,35	0,0405	7.016,63	0,0278	9.632,70
25	148.500	0,0260	1.930,50	0,0418	3.103,65	0,0260	3.861,00
26	225.000	0,3042	34.222,50	0,2997	33.716,25	0,2997	67.432,50
27	675.000	0,0117	3.948,75	0,0094	3.172,50	0,0094	6.345,00
<b>Total</b>			<b>713.189,50</b>		<b>544.961,89</b>		<b>970.182,35</b>
Valor perdido devido à adjudicação do preço ao segundo preço mais baixo da proposta numa divisão de 50:50 >>>>>							287.969,04

Item	Quantidade	Adjudicação 1 (50% Neopharma)		Adjudicação 2 (50% Outros)		Preço Baixo da Proposta	
		Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)
16	945	13,3510	6.308,35	6,3666	3.008,22	6,3666	6.016,44
17	356	6,1092	1.087,44	3,2318	575,26	3,2318	1.150,52



22	675.000	0,1318	44.482,50	0,1900	64.125,00	0,1318	88.965,00
23	675.000	0,0701	23.658,75	0,0906	30.577,50	0,0701	47.317,50
24	346.500	0,0278	4.816,35	0,0405	7.016,63	0,0278	9.632,70
25	148.500	0,0260	1.930,50	0,0418	3.103,65	0,0260	3.861,00
28	315.000	0,0178	2.803,50	0,0219	3.449,25	0,0178	5.607,00
<b>Total</b>			<b>85.087,39</b>		<b>111.855,50</b>		<b>162.550,16</b>
Valor perdido devido à adjudicação do preço ao segundo preço mais baixo da proposta numa divisão de 50:50 >>>>							34.392,73
Nota: Adjudicação 2:-Itens 16 e 17 para Bihomeq Lda; Item 22 para Hospitec; Itens 23, 24, e 25 para Tec Care e Item 28 para Med Tech.							

#### Anexo D4. Preços de Adjudicação e Preços do Mercado para Vacinas

#	Descrição do produto	Quantidade	Custo Estimado/Planificado		Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Fornecedor
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	BCG	2,300.000	0,1348	3100400	0,2700	6210000	0,1353	3111900	Soro
2	Vacina Oral Bivalente Contra Pólio (VOP)	9.100.000	0,2250	20475	0,2400	21840	0,2640	24024	Medifarma
3	VAS (sarampo) - Rubéola	2.600.000	0,3527	9170	0,9000	23400	0,9191	23897	Soro
4	VAT (Anti-tétano)	8.500.000	0,1243	10566	0,1090	9265	0,0987	8390	Soro
<b>Total</b>				3140611		6264505		3168211	
Valor perdido na aquisição de soro acima dos preços de referência internacionais >>>>>>								347.700	
Incoterms DDP Maputo									
<b>Análise do Rácio</b>									
#	Descrição do produto		Rácio Planificado	Relação de mercado	a) Em média, o valor das propostas foi de 62% acima do custo previsto. As vacinas BCG foram adjudicadas a preços 2.0 vezes acima do custo previsto enquanto as VAS foram compradas a preços 3 vezes acima do previsto.  b) Os preços de adjudicação foram 25% superiores aos preços de referência internacional (Relação de mercado = 1,25). As vacinas BCG foram				
1	BCG		2	2					
2	Vacina Oral Bivalente Contra Pólio (VOP)		1	1					
3	VAS (sarampo) - Rubéola		3	1					
4	VAT (Anti-tétano)		1	1					
<b>Total</b>			<b>2</b>	<b>1</b>					

			<p>adquiridas a preços duas vezes maiores do que os preços de referência internacional; e as VAT anti-tétano a preços 10% acima dos preços de referência internacional.</p> <p>c) Por sua vez, as vacinas VAS e bivalentes foram adquiridas a preços inferiores aos preços de referência internacional.</p>
--	--	--	---

**Anexo D5. Reagentes e Consumíveis sob Contrato Directo: THL**

<b>Sysmex KX21/XP300/ XT2000i/ XE</b>							
#	Descrição do produto	Quantidade	Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Rácio do Mercado
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	Cell Clean	689	154,00	106106	87,70	108173	1
3	CellPack	3058	102,82	562672	133,92	688050	1
4	Papel Térmico (KX21N) 50x60x11	498	14,51	32370	30,50	39840	1
5	Papel Térmico (XP300) 57x50x11	101	16,68	8484	21,00	2121	4
6	Retsearch II Diluents	76	562,53	46740	522,08	40280	1
7	Stromatolyser 4DL (FFD200A)	189	274,90	68796	215,25	45360	2
8	Stromatolyser 4DS	221	663,92	166855	500,65	124865	1
9	Stromatolyser FB	189	348,75	79947	262,99	68229	1
12	Stromatolyser WH	1398	474,82	777288	402,00	561996	1
13	Sulfolyser	202	268,67	67670	233,64	59994	1
14	E-Check - Controlo de Qualidade (XE/XT)	202	1.592,00	322	762,48	163620	0
15	Eightcheck - Controlo de Qualidade 3WP (KX21N)	656	547,35	381792	297,04	197456	2
<b>Total</b>				<b>2299042</b>		<b>2099984</b>	<b>1</b>
<p>O preço da adjudicação do contrato dividido pelo preço de referência internacional. Se a CMAM tivesse negociado o contrato aos preços de mercado, teria poupado USD 449.461,74. A análise exclui três itens sem os preços de mercado.</p>							
<b>Sysmex XN 1000</b>							

#	Descrição do produto	Quantidade	Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Rácio do Mercado
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	Controlo de Qualidade XN/Nível de Verificação - Normal	6	1.477,55	339	735	4410	0
2	Reagentes de Limpeza: Cell Clean	34	154,00	5236	88,58	4964	1
3	CELLPACK DCL	93	97,00	9021	135,26	14973	1
4	Sulfolyser	19	268,87	6745	345,74	7961	1
5	LYSERCELL WNR	18	122,65	3366	235,99	6012	1
6	FLUORCELL WNR	7	240,00	1680	537,54	4137	0
12	FLUORCELL PLT-F, (PLT-F)	1	863,20	883	537,54	591	1
<b>Total</b>				<b>27270</b>		<b>43048</b>	<b>1</b>

Em média, os preços de adjudicação foram 12% acima dos preços de referência internacionais. Três dos itens tinham preços quase duas vezes acima do preço de concessão; um potencial de poupança de USD7,040.48. Excluem-se desta análise cinco itens cujos preços não estavam disponíveis no mercado .

**(c) BIOQUIMICA HUMANA: Humalyser 2000/3000**

#	Descrição do produto	Quantidade	Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Rácio do Mercado
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	Autocalibrador	33	202,00	6666	83,33	3828	2
2	Creatinina	70	109,50	11130	35,10	3150	4
3	Flow Cell	95	16,54	6650	17,50	6365	1
4	Glicose	63	134,85	13797	42,82	7812	2
5	GOT	70	196,25	15470	26,99	8750	2
6	LSN	70	196,25	15470	27,99	8820	2

10	Ureia	70	306,90	27720	115,34	10430	3
<b>Total</b>				<b>96903</b>		<b>49155</b>	<b>2</b>

Os preços de adjudicação foram 84% superiores aos preços de referência internacional. Houve um potencial de poupança de USD52,154.95 onde os itens foram adquiridos a preços de mercado. A análise exclui três itens com preços inacessíveis.

**(d) BIOQUÍMICA: COBAS C111**

#	Descrição do produto	Quantidade	Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Rácio do Mercado
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	Ácido Úrico(UA2)	53	88,03	4823	116,26	7526	1
2	Activador	35	140,85	7875	89,89	6230	1
3	Albumina BCG (alb2)	26	79,69	3848	70,70	3640	1
4	Bilirrubina total (BILTS)	37	113,15	4736	74,74	5476	1
5	Bilirrubina-Directa (Bil- D)	37	44,02	1702	29,41	2590	1
6	C.f.a.s.	63	183,12	12285	266,83	21987	1
8	Cobas C11	70	366	25620	345,28	26110	1
10	Creatinine Jaffé(CreJC x Cre JU)	126	66,03	8694	82,62	18144	0
11	Glicose (GLU2)	88	63,82	12760	103,49	13376	1
13	GPT/ALT (ALTL, ALTPL)	90	112,25	12330	111,56	15030	1
14	Ise Desproteinizer	28	15,40	1540	22,22	1232	1
15	Nacl Diluente	79	90,23	8927	45,45	7110	1
16	Precinorm U plus	79	135,86	17459	178,18	15484	1
17	Precipath U plus	79	141,77	17222	187,36	17617	1
18	Papel de Impressão	84	28	2352	28,48	6384	0
19	Proteínas Totais (TP2)	63	88,56	9072	80,42	7686	1
<b>Total</b>			<b>126086</b>	<b>151245</b>		<b>175622</b>	<b>1</b>

Em média, o valor das propostas foi de 5% acima do custo previsto.

(e) BIOQUÍMICA: Cobas C311

#	Descrição do produto	Quantidade	Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Rácio do Mercado
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	Ácido Úrico	35	103,43	5110	116,26	4970	1
2	Activador	7	140,85	1575	89,89	1246	1
3	Albumina (BCG)	18	35,21	1008	70,70	2520	0
4	Bilirrubina-Total	41	71,20	3731	74,74	6068	1
5	Bilirrubina-Directa	41	52,83	5535	60,59	4879	1
6	C.f.a.s.	15	183,12	2925	264,19	4245	1
7	Cell Wash Solution I/NaOH (1800ml) for cell wash	18	83,62	2610	30,67	1746	1
8	Cell Wash Solution II/Acid Wash (2000ml) for cell wash	17	137,84	3757	92,33	2125	2
9	Colesterol	9	79,23	918	111,88	1791	1
10	Creatinina Jaffé	84	52,82	11256	49,56	8820	1
12	Eléctrodo Cl-	11	836	9196	211,09	2420	4
13	Eléctrodo K+	11	1045	11495	102,01	1133	10
14	Eléctrodo Na+	11	1045	11495	211,09	2420	5
15	Eléctrodo de Referência	11	889	9779	421,17	4818	2
17	Gamma GT	23	107,80	4301	73,73	3358	1
18	Glucose HK Liquid em Cassetes	92	88,00	8096	150,73	20516	0
19	GOT/AST	77	105,65	13090	989,80	82313	0
20	GPT/ALT	77	105,65	13090	111,56	12859	1
21	Hitergent Cassete para Cobas	124	57,22	9796	40,40	9920	1

	C311, 1 Cassete						
22	Internal Standard Gen 2	92	133,90	20516	81,42	11316	2
24	ISE Diluent Gen 2	74	94,63	11618	147,49	14504	1
25	Solução de electrólito de referência ISE	88	176,74	22000	63,71	11792	2
32	Precinorm U plus	46	250,20	12420	178,18	9016	1
33	Precipath U plus	46	250,20	12420	187,36	10258	1
36	SMS Acid Wash for Sample Probe Wash	46	125,75	9200	28,32	2760	3
38	Triglicéridos	15	106,40	2190	80,44	1860	1
39	Ureia	62	106,40	9052	126,36	10044	1
<b>Total</b>				<b>228179</b>		<b>249717</b>	<b>2</b>
Os preços de adjudicação foram 82% superiores aos preços de referência internacional No geral, uma economia potencial de USD19,768.96.							

#### Anexo D6. Reagentes e Consumíveis sob Contrato Directo: Hospitec

#	Descrição do produto	Quantidade	Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Rácio do Mercado
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	Cl - Eléctrodo	6	381,10	2346	218,35	1518	2
3	K+ Eléctrodo	6	343,92	2610	229,00	1374	2
4	Na+ Eléctrodo	6	381,10	2346	263,50	1878	1
5	Eléctrodo de Referência	6	296,56	2112	120,00	720	3
2	Easylite. Na/Cl/K	50	353,21	18700	56,00	2800	7
6	Sonda de Amostras	6	120,84	1224	37,75	672	2



<b>Total</b>			<b>29338</b>		<b>8962</b>	<b>3</b>
Em média, os preços de adjudicação de reagentes e consumíveis em aquisição directa a partir de Hospitec foram quase três vezes acima dos preços de referência internacionais. No entanto, na maioria dos itens, os preços de referência não foram apurados.						

### Anexo D7. Reagentes e Consumíveis sob Contrato Directo: SAAG

#	Descrição do produto	Quantidade	Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Rácio do Mercado
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	Ac. Úrico	70	61,75	9520	32,63	6650	1
2	ALB - Albumina 99 ml	60	52,25	4620	26,92	7080	1
3	ALP - Fosfatase Alcalina	60	33,25	3480	91,28	7140	0
4	ALT/GPT	160	61,75	21760	31,61	14720	1
5	Amílase	72	95,00	6840	75,29	7488	1
6	AST/GOT	160	61,75	21760	31,20	8160	3
7	Bilirrubina-Directa	100	47,50	9700	22,65	8700	1
8	Bilirrubina-Total	100	52,25	7700	30,37	6700	1
9	Cálcio	41	247,00	10127	66,93	6519	2
10	Limpe Chem - Solução de Limpeza	110	52,25	8470	17,43	6600	1
11	Colesterol	30	76,00	2280	44,05	1470	2
12	Creatinina	200	85,50	27000	45,00	9000	3
13	Cuvetes de Segmentação 400	16	826,50	14016	695,30	11600	1
14	Cuvetes de Segmentação 200	6	1.615,00	10	810,00	4860	0
15	DEPROT - Deproteinizer 200	46	76,00	3496	47,79	5796	1

16	Eléctrodos de Cl <sup>+</sup>	20	1.615,00	32	712,13	14500	0
17	Eléctrodos de K <sup>+</sup>	14	2.099,50	729	359,66	5950	0
18	Eléctrodos de Na <sup>+</sup>	7	2.821,50	370	1.453,85	605	1
19	Eléctrodos de Referência (Na <sup>+</sup> K <sup>+</sup> ,CL <sup>-</sup> )	7	2.612,50	368	1.472,70	500	1
20	Gravura de 25ml	10	76,00	760	14,40	540	1
21	Ferro	12	95,00	1140	57,00	684	2
22	GGT	15	95,00	1425	42,70	1680	1
23	Glicose	150	47,50	14550	37,08	6750	2
24	Lípase	36	285,00	10260	502,04	18216	1
25	Multicalibrador	36	655,50	25380	361,33	14184	2
26	Controlo	41	489,25	21074	281,36	12997	2
27	Controlo P	41	489,25	21074	281,36	12997	2
28	Proteína Total	168	38,00	6384	14,88	17136	0
29	Solução Qualitest	6	76,00	456	58,30	528	1
30	Referência	62	180,50	14260	38,38	4712	3
31	Cápsula de Amostra	100	161,50	21100	114,10	12400	2
32	STD 1 - Padrão	290	171,00	49590	55,30	24650	2
33	STD 2 - Padrão	46	156,75	10626	57,39	4416	2
34	Triglicéridos	41	142,50	7872	79,90	6929	1
35	Ureia	168	52,25	12936	27,85	18816	1
<b>Total</b>				<b>371165</b>		<b>291673</b>	<b>1</b>

Os preços de adjudicação foram 17% acima dos preços de referência internacionais. Houve um potencial de economia de USD189,918.98 com a negociação de contratos com base na referência e preços de mercado internacionais.

## Anexo D8. Reagentes e Consumíveis sob Contrato Directo: Quimofar

Hematologia ABXMicro 60S							
#	Descrição do produto	Quantidade	Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Rácio do Mercado
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	ABX MINOTROL 16H	38	196,55	9538	138,37	6650	1
2	ABX: MINOTROL 16N	38	196,55	9538	138,37	6650	1
3	ABX MINICLEAN	60	155,90	14700	77,75	9120	2
4	ABX MINIDIL LMG	42	263,64	13734	107,20	5334	3
5	ABX MINILYSE LMG	42	280,76	14952	183,78	10962	1
6	ABX, MINOCAL CALIBRATOR	19	237,80	6023	102,87	3591	2
7	ABX, PAPEL TÉRMICO	28	109,34	4004	70,70	3920	1
<b>Total</b>			<b>23400</b>	<b>72489</b>		<b>46227</b>	<b>2</b>

Em média, o valor das propostas foi de 83% acima do custo previsto. Houve um potencial de poupança de 23.710,17USD, onde os itens foram adquiridos a preços de mercado internacionais.

### Hematologia ABXPentra 80S

#	Descrição do produto	Quantidade	Valor de Adjudicação		Preços de Referência		Rácio do Mercado
			Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	Preço Unitário (em USD)	Preço Total (USD)	
1	ABX Lysebio	18	67,06	1314	124,84	3744	0
2	ABX Basolyse	32	282,60	10944	183,78	8352	1
3	ABX Purificador	24	66,96	3888	77,75	3648	1
4	Diluyente ABX	22	117,55	3784	107,20	2794	1
5	ABX Eosinofix	6	207,92	1794	123,83	1236	1
6	ABX Minocal	3	237,80	951	102,87	567	2

7	Difftrol	6	272,33	1830	138,37	1050	2
8	Difftrol 2L	6	272,33	1830	138,37	1050	2
9	Difftrol 2H	6	272,33	1830	138,37	1050	2
			<b>5412</b>	<b>28165</b>		<b>23491</b>	<b>1</b>

Em média, o valor das propostas foi de 56% acima do custo previsto. Houve um potencial de poupança de 5,569.01USD, onde os itens foram adquiridos a preços de mercado internacionais.

Anexo D9. Indicadores de Gestão de Tempo

Indicador	Ajuste Directo	Concurso Público	Total
Tempo no gabinete	3	3	3
Período de Iniciação	2	7	6
Período de preparação	12	19	18
Período de submissão:	49	33	35
Período de Avaliação	14	74	68
Período de adjudicação	14	25	24
Período de notificação;		4	4
Período de garantia		75	75
Período de Visto do Tribunal	177	25	42
Período de assinatura de contrato	57	189	175
Período de adjudicação	39	98	92
Período de Contratação	148	346	325
Período de Conclusão do Contrato	60	148	138
Período de Conclusão Efectiva	21	239	216
Rácio de Conclusão	0,3	2,0	1,8
Período de Pagamento	160	121	126
Rácio de Pagamento	5,3	4,0	4,2

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) Alcançando a Relação Custo-Benefício em Projectos de Investimento Financiados pelo Banco Mundial, Julho 2016.
- b) Programa Quinquenal do Governo, 2015-2019.
- c) Acordo de Facilidade de Financiamento Global para o Programa de Reforço de Cuidados de Saúde Primários, Número TFOA6152-MZ, datado de 2 de Março de 2018. 2018.
- d) Confirmação do Financiamento do Fundo Global para os Números 1458, 1515, e 1517.
- e) Plano Estratégico do Sector da Saúde 2014-2019 (PESS).
- f) Acordo de Financiamento da Associação Internacional de Desenvolvimento para o Programa de Reforço de Cuidados de Saúde Primários em Moçambique, Financiamento N°. D265-MZ.
- g) Estrutura Orgânica do Ministério da Saúde, Resolução N° 4/2017.
- h) Manual de Procedimentos para a Implementação do Memorando de Entendimento do PROSAUDE III.
- i) Regulamento de Aquisições de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.
- j) Manual de Operações do Programa: Programa de Reforço de Cuidados de Saúde Primários em Moçambique.
- k) Regimentos Interno da CMAM
- l) Documentos Padrão de Concursos para Obras.
- m) Documentos Padrão de Concursos para Serviços de Consultoria.
- n) Documentos Padrão de Concursos para Serviços Gerais.
- o) Documentos Padrão de Concursos para Mercadorias.
- p) Procedimentos Operacionais Padronizados do Centro de Artigos Médicos e Medicamentosos.
- q) Acordo de Financiamento do Banco Mundial para o Programa de Reforço de Cuidados de Saúde Primários em Moçambique, Programa de Preparação Prévia N°. V1500-MZ datado de 12 de Fevereiro de 2018.
- r) Directrizes do Banco Mundial no âmbito de Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção no Financiamento do Programa orientado à Resultados, em 1 de Fevereiro de 2012 e Revistas em Julho 2015 10.
- s) Aquisições do Banco Mundial em Bens de Financiamento de Projectos de Investimento, Obras, Serviços de Consultoria e não relativos à Consultoria, Julho de 2016, Revisado em Novembro de 2017 e Agosto de 2018.
- t) [https://supply.unicef.org/all-materials/vaccines-biologicals.html?p=3&product\\_list\\_order=name](https://supply.unicef.org/all-materials/vaccines-biologicals.html?p=3&product_list_order=name)
- u) <https://supply.unicef.org/catalogsearch/result/?q=Reagent%2B>
- v) [https://www.theglobalfund.org/media/7564/psm\\_hivrdtreferencepricing\\_table\\_en.pdf](https://www.theglobalfund.org/media/7564/psm_hivrdtreferencepricing_table_en.pdf)
- w) <https://itemscatalogue.redcross.int/health--2/laboratory--11/diagnostic-tests--26/blood-grouping-serum-anti-a--DDGTBLGR01.aspx>
- x) [https://fr.made-in-china.com/co\\_xilongchemical/product\\_Sodium-Chloride-7647-14-5-Gold-Supplier\\_eynseorog.html](https://fr.made-in-china.com/co_xilongchemical/product_Sodium-Chloride-7647-14-5-Gold-Supplier_eynseorog.html)
- y) <https://fr.made-in-china.com/productGroupList.html?logonName=xilongchemical&pageNumber=3&pageSize=28&viewType=0&strCatCode=&CatNameEn=%0D%0A++++&groupNameEn=Chemical+Reagent&groupId=hyigehsrg>
- z) [https://www.unicef.org/supply/index\\_39978.html](https://www.unicef.org/supply/index_39978.html)

- aa) [https://supply.unicef.org/all-materials/vaccines-biologicals.html?p=3&product\\_list\\_order=name](https://supply.unicef.org/all-materials/vaccines-biologicals.html?p=3&product_list_order=name) preços de referência vacinas Unicef.PDF
- bb) [https://www.who.int/immunization/programmes\\_systems/aquisiçoes/v3p/platform/module1/en/](https://www.who.int/immunization/programmes_systems/aquisiçoes/v3p/platform/module1/en/)
- cc) [https://supply.unicef.org/unicef\\_b2c/app/displayApp/\(cpgsiz=5&layout=7.0-12\\_1\\_66\\_68\\_115\\_2&uiarea=2&care=4F0BC9A6A0B90688E10000009E711453&cpnum=6\)/.do?rf=y](https://supply.unicef.org/unicef_b2c/app/displayApp/(cpgsiz=5&layout=7.0-12_1_66_68_115_2&uiarea=2&care=4F0BC9A6A0B90688E10000009E711453&cpnum=6)/.do?rf=y)
- dd) <http://mshpriceguide.org/en/search-results-by-name-2/?searchYear=2015&searchString=Quinine&searchType=Name>